



**TRIBUNAL DE CONTAS
DO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Processo:

0932626

Ano Ref.:

2014



Natureza:

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Adm.: Volume:

DE

014

Orgão/Entidade

HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Município:

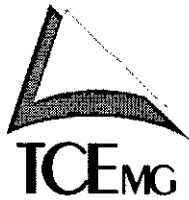
BELO HORIZONTE

Relator Atual:

CONS. DURVAL ANGELO

Redistribuição:

01/08/2018



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Em 18/09/2014 faço a abertura do volume nº 14 referente ao processo
nº 932626.

Certifico que o primeiro documento deste volume, à fl. 2739 é:

TERMO DE ABERTURA



PROTOCOLO

JOÃO VITORINO SACRAMENTO

TERMO DE ABERTURA



Aos 05 dias do mês de junho de 2014, procedemos à abertura deste volume nº 14, do processo/convênio nº. 862.742, que se inicia com a folha de nº 2601.

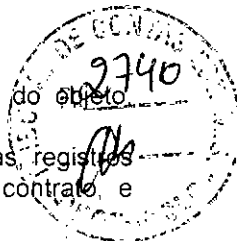
Para constar, eu, Mariley Simone Celestino Marques Azevedo, servidora da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

Belo Horizonte, 05 de junho de 2014.


Mariley Simone C.M. Azevedo
IASP: 1.334.899-5
OAB/MG - 65.118



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS
NÚCLEO DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E ESTRATÉGICOS**



CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

9.1 - O FORNECEDOR deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto, estando sujeita às sanções previstas na legislação e neste contrato, e conforme indicado a seguir:

9.1.1 - O FORNECEDOR permitirá à CONTRATANTE a realização de inspeção em suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos à apresentação de ofertas e ao cumprimento do contrato, e submetê-los à auditoria realizada por pessoas designadas pelo respectivo Órgão.

9.2 - Para isso, O FORNECEDOR deverá:

(a) manter todos os documentos e registros referentes ao objeto por um período de três (3) anos após a conclusão dos trabalhos contemplados no respectivo contrato;

(b) entregar toda documentação necessária à investigação de alegações de fraude e/ou corrupção, e disponibilizar os empregados ou agentes que tenham conhecimento do objeto para responder a indagações provenientes da CONTRATANTE ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado para a revisão ou auditoria dos documentos.

9.2.1 - Caso o FORNECEDOR não cumpra as exigências ou de qualquer maneira crie à CONTRATANTE obstáculos para a revisão do assunto, poderá esta, discricionariamente, tomar medidas apropriadas contra aquela.

9.3 - Se, de acordo com o procedimento administrativo da CONTRATANTE, ficar comprovado que empregado do FORNECEDOR ou de quem atue em seu lugar, quando for o caso, incorreu em práticas corruptas, a CONTRATANTE poderá declarar inelegíveis o FORNECEDOR e/ou seus empregados diretamente envolvidos nas práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar de futuras Licitações ou Contratos.

9.4 - Com os propósitos dessa disposição, são considerados os seguintes termos:

(a) "prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de aquisição ou execução do Contrato; e

(b) "prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato em detrimento da Administração, e inclui prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinados a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não-competitivos e privar o órgão licitante dos benefícios da competição livre e aberta;

(c) "prática conspiratória" significa um esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do órgão licitante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos; e

(d) "prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedade a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um contrato;

(e) "prática obstrutiva" significa

e.1) destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir investigação sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

e.2) agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito da Administração de investigar e auditar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Para cada item registrado poderá haver a respectiva Ata de Registro com os fornecedores classificados;

10.2 - A critério do órgão gerenciador, que, além dos preços do primeiro colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, devidamente justificada e comprovada a vantagem.

10.3 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e art. 9º, § 13 do Decreto Estadual nº 44.787/08.

10.4 - As aquisições decorrentes do objeto desta Ata de Registro serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria Estadual de Saúde, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, consultará o sistema de controle, e autorizará ou não o fornecimento.

10.5 - O FORNECEDOR fica obrigado, durante a vigência da Ata Registro de Preços, atender a todos os

Rua Sapucaí, 429 – Tele fax: (31) 3247-3732 – CEP: 30.150-050 – Belo Horizonte – Minas Gerais – Brasil. 22



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS
NÚCLEO DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E ESTRATÉGICOS**



pedidos de fornecimento efetuados.

10.6 - O FORNECEDOR deverá comunicar à Gerência de Compras do ÓRGÃO GESTOR todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

10.7 - Quando houver Contrato proveniente da Ata de Registro de Preços, este conterá cláusula de rescisão unilateral, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, sem que a contratada tenha, por isso, direito a indenização, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

10.8 - As quantidades indicadas são estimadas e servem como referência, podendo a Administração adquiri-las de acordo com as necessidades, no caso da adesão ou saída de outros órgãos ou unidades do Registro de Preços.

10.9 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos gerenciador e participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.10 - Esta Ata de Registro de Preços terá eficácia a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado - "Minas Gerais".

10.11 - Fica designado como Gestor desse Registro de Preços Superintendência de Atenção a Saúde.

10.12 - São Anexos desta Ata: Termo de Referência e a proposta do FORNECEDOR.

10.13 - Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2009.

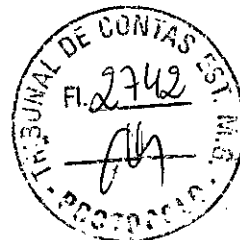
**MARCUS VINÍCIUS CAETANO PESTANA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS
E GESTOR DO SUS/MG**

**JORGE LUIZ VIEIRA
GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

TESTEMUNHAS:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL



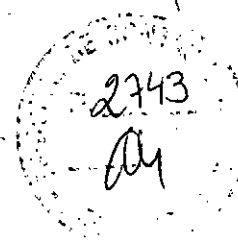
PREGÃO NÚMERO	027/2007
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Ata de pregão Eletrônico
PREGOEIRO	Rafael Elias Gonçalves

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL SES-MG

Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais - Rodovia Prefeito Américo Guanetti, s/n - 12º ANDAR - Lado Ímpar - Bairro Serra Verde,
Belo Horizonte/MG - Fone: (31) 3916-0124 - CEP: 31.630-901.
E-mail: comissao@saude.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO



Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 027 -(2007).

Tipo: MENOR PREÇO

Processo nº 145-(2007).

Objeto: Cabergolina 0,5 mg, Fenofibrato 200mg e Genfibrozila 900mg.

Recibo
_____, situada (nome da Empresa)
_____, retirou (endereço completo)
através do site www.saude.mg.gov.br o presente Edital de licitação, e deseja ser informada de qualquer alteração caso ocorra pelo telefone fax _____.
_____, aos ____ / ____ / ____
_____ (Assinatura legível)

Obs: Este Recibo deverá ser remetido à Coordenação de Compras – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS.

Fax: (31) 3273-63.42 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
GERENCIA DE COMPRAS
COORDENAÇÃO DE COMPRA DE MEDICAMENTOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 145-(2007).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 027 -(2007).

TIPO: MENOR PREÇO

Objeto: Cabergolina 0,5 mg, Fenofibrato 200mg e Genfibrozila 900mg.



NORMAS DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 027-(2007) - TIPO: MENOR PREÇO - PROCESSO Nº: 2715/145/2007

1 - PREÂMBULO

O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, realizará a licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço, em sessão pública, através do site www.licitanet.mg.gov.br, objetivando a obtenção da melhor proposta para aquisição dos medicamentos Cabergolina 0,5 mg, Fenofibrato 200mg e Genfibrozila 900mg..

O Pregão será realizado pelo Pregoeiro Rafael Elias Gonçalves, masp:669.419-4 e equipe de apoio, designados através da Resolução da Secretaria de Estado da Saúde nº 1.071/2006 e será regido pela Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº 42.416 de 13 de março de 2002, pelo Decreto Estadual nº 42.408, de 08 de março de 2002, alterado pelo Decreto Estadual nº 43.653 de 12 de novembro de 2003, e subsidiariamente pelas Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002, nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.1 - As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.licitanet.mg.gov.br, no período compreendido entre o dia **21/05/2007**, às **09:00 HORAS**, e o dia **22/05/2007**, às **18:00 HORAS**.

1.2 - A abertura das Propostas Comerciais terá início no dia **23/05/2007**, às **09:00 HORAS**.

1.3 - A abertura da Sessão de Pregão terá início previsto para o dia **23/05/2007**, às **09:30 HORAS**.

1.4 - Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a obtenção de melhor proposta para a aquisição de Cabergolina 0,5 mg, Fenofibrato 200mg e Genfibrozila 900mg., descrito(s) e em quantidades especificadas(s) no Anexo I, deste instrumento convocatório.

2.2 - Este edital é composto de 28 (vinte e oito) páginas numeradas e contém 03 (três) anexos.

2.2.1 - ANEXO I - Especificação técnica e condições comerciais para fornecimento de medicamento/produtos - contendo 01 (uma) página numerada.

2.2.2 - ANEXO II - Modelo de Proposta 01 (uma) página numerada.

2.2.3 - ANEXO III - Minuta de contrato contendo 09 (nove) páginas numeradas.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que previamente credenciadas perante o sistema **Licitanet**.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

3.3 - A participação neste certame, sem prévia impugnação, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4 - Não é obrigatória a participação em todos os itens, podendo o proponente concorrer apenas nos itens que forem de sua conveniência, desde que em sua totalidade.



4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo site www.licitanet.mg.gov.br, opção "FORNECEDOR", conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

4.1.1 - O credenciamento implica o recebimento de login e senha eletrônicos de acesso ao sistema, enviados através de e-mail pelo Gestor do Credenciamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

4.1.2 - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (31)3273.5512 ou 3273.6342, no endereço da Rua Sapucaí, nº429 -3º andar, Bairro Floresta, Belo Horizonte-MG.

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, coordenadora do sistema eletrônico, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no item 15 do presente edital.

5 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.licitanet.mg.gov.br, na opção "FORNECEDOR", até o dia 22/05/2007, às 18:00 horas, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.

5.2 - Todas as condições estabelecidas para o item, pelo Anexo I, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

5.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

5.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

§ 1º - Os Fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002 e suas alterações posteriores, regulamentados pelas Resoluções Conjuntas SEF/SEPLAG de números 3.458/2003 e 3.609/2004.

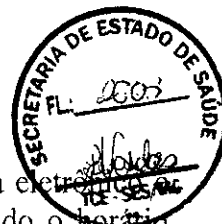
§ 2º - O fornecedor mineiro, caso seja vencedor, deverá enviar juntamente com os documentos de habilitação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços, o preço resultante da dedução do ICMS.

§ 3º - Para os medicamentos dispostos nos Convênios de ICMS nºs 140/2001, 087/2002, 118/2002, 126/2002, 026/2003, 045/2003, 046/2003, e nas suas alterações posteriores, a proposta comercial deve apresentar, sob pena de desclassificação, a discriminação do preço normal e do preço com o desconto do ICMS.

5.5 - As propostas comerciais de licitantes a que se referem os §§ 1º, 2º e 3º do subitem 5.4, deverão conter obrigatoriamente o preço resultante da isenção do ICMS conferida, que será o preço a ser considerado como base para a etapa de lances e julgamento.

6 - DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1 - Após a abertura das propostas, no horário previsto neste edital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.



6.2 – Após a análise das propostas, o pregoeiro fará a divulgação através do sistema eletrônico, convidará os licitantes a apresentarem lances através do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

6.2.1 - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

6.2.2 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.2.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.2.4 - Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

6.2.5 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.2.5.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no diário oficial Minas Gerais.

6.2.6 – A critério da Administração, o encerramento da sessão pública será efetuado pelo pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.2.7 – Finda a fase de lances, caso haja micro ou pequena empresa que tenha apresentado lance até 5%(cinco por cento) superior ao do LICITANTE mais bem classificado, desde que este também não se enquadre como micro ou pequena empresa, lhe será dada oportunidade de, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

6.3 - Do Julgamento

6.3.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO TOTAL** ofertado **POR ITEM**.

6.3.2 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.3.2.1 - Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

6.3.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

6.3.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada com os valores obtidos no Pregão, via Fax (31)3273.6342, no prazo de **30 (trinta)** minutos, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: **Rua Sapucaí, nº429 – 3º andar, Bairro Floresta, Belo Horizonte - MG. Gerência de Compras.**

6.3.3.1 – Em se tratando de fornecedor estabelecido no Estado de Minas Gerais ou no caso de a operação licitada ser isenta de ICMS, deverá o licitante encaminhar nos mesmos prazos acima estabelecidos a proposta de preços, contendo o preço normal de mercado do objeto licitado e o preço resultante da dedução do ICMS.

6.3.4 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.



6.3.5 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para o exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

6.3.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

6.4 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.licitanet.mg.gov.br.

7- DA HABILITAÇÃO

7.1 - Será considerada habilitada a licitante primeira classificada que apresentar os documentos a seguir indicados.

7.2 - Da Regularidade Jurídica (apresentar apenas UM, entre os documentos abaixo indicados):

7.2.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

7.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

7.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

7.3 - Da Regularidade Fiscal (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

7.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

7.3.3 - Certidão negativa ou prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND – Certidão Negativa de Débito).

7.3.5 - Prova de regularidade fiscal (CRF – Certificado de Regularidade Fiscal), emitida pela Caixa Econômica Federal, relativamente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.4 - Da Qualificação Técnica (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

7.4.1 - Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela **Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Lei Estadual n.º 13317/99 (art.85) com as alterações da Lei Estadual n.º 15 102/04, Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal n.º 2.814 de 29/05/98;



7.4.2 - Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2.º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2.º), Lei Federal n.º 9.782/99 (art. 7.º, inciso VII) e Portaria Federal n.º 2.814 de 29/05/98;

7.4.2.1 - Quando se tratar de medicamento constante na relação do *Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial* aprovadas pela Portaria n.º 344/98 de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, também deve ser apresentado a

Autorização Especial de Funcionamento da empresa licitante.

7.4.3 - Apresentação do **CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** do farmacêutico responsável, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, com prazo de validade em vigor, na data de abertura da sessão, conforme exigência da Lei Federal n.º 3.820/60 (art. 24);

7.4.4 - No mínimo 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

7.4.5 - Além da documentação especificada nos subitens 7.4.1 a 7.4.4, no caso de participação de empresa **FABRICANTE**, esta deverá, também e obrigatoriamente, anexar a documentação seguinte, sob pena de inabilitação:

7.4.5.1 - Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do artigo 14, parágrafo 6º do Decreto Federal nº 79.094/77.

7.4.5.2 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, conforme Resolução nº 460 de 14 de setembro de 1999 e Resolução RDC nº 25 de 09 de dezembro de 1999.

7.4.5.3 - Em se tratando de produto importado a licitante (fabricante), além da documentação especificada nos subitens 7.4.1 a 7.4.4 e 7.4.5.1, deverá também apresentar obrigatoriamente, **sob pena de inabilitação**, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitidos pela autoridade sanitária do país de origem (**original**), com tradução juramentada, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira na Unidade Fabril, conforme artigo 5º, parágrafo único da Portaria nº 2814 de 28.05.98, alterada pela Portaria nº 3765 de 20 de outubro de 1998.

7.4.5.3.1- Quando o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem (**original**), com tradução juramentada, não possuir prazo de validade, este certificado será considerado válido por 01(um) ano, contado a partir da data de sua emissão, exceto se apresentada legislação sanitária do país emitente do certificado, acompanhada de tradução juramentada, que especifique o prazo de validade do certificado emitido.

7.4.5.3.2- Quando a autoridade sanitária do país de origem não emitir documento intitulado Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, poderá ser substituído, conjuntamente, pelos documentos: Certificado de Autorização de Fabricação, Certificado de Produto Farmacêutico e por uma Declaração da Agência Internacional por linha de produção/forma farmacêutica especificada, desde que estes mencionem que a unidade fabril está sujeita a inspeções em intervalos adequados e que o fabricante cumpre com as Boas Práticas de Fabricação, conforme recomendação da OMS.



7.4.5.3.3- Quando o Certificado de Autorização de Fabricação, Certificado de Produto Farmacêutico e Declaração da Agência Internacional por linha de produção/forma farmacêutica especificada não possuírem prazo de validade, este certificado/declaração será(ão) considerado(s) válido(s) por 01(um)ano, contados a partir da data de sua emissão, exceto se apresentada legislação sanitária do país emitente do certificado/declaração, acompanhada(o) de tradução juramentada, que especifique o prazo de validade do certificado/declaração emitido(s). 2750

7.4.5.4 - Quando a empresa fabricante de medicamento importado possuir o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela ANVISA, conforme Resolução RDC nº 25, de 09 de dezembro de 1999, poderá apresentá-lo, em substituição ao disposto no item 7.4.5.3.

7.4.6 - Além da documentação especificada nos subitens 7.4.1 a 7.4.4, no caso de participação de empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS NACIONAIS** deverá, também e obrigatoriamente, ser anexada a documentação seguinte, sob pena de inabilitação:

7.4.6.1 - Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento, em nome da empresa fabricante. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do artigo 14, parágrafo 6º do Decreto Federal nº79.094/77.

7.4.6.2 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, **em nome da empresa fabricante**, conforme Resolução nº460 de 14 de setembro de 1999.

7.4.7 – Além da documentação especificada nos subitens 7.4.1 a 7.4.4, no caso de participação de empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS FABRICADOS NO EXTERIOR E EMPRESA DISTRIBUIDORA IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS FABRICADOS NO EXTERIOR** deverá, também e obrigatoriamente, ser anexada a documentação seguinte, sob pena de inabilitação:

7.4.7.1 - Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento, em nome da empresa fabricante. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do artigo 14, parágrafo 6º do Decreto Federal nº79.094/77.

7.4.7.2 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem (**original**), com tradução juramentada, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira na Unidade Fabril, **em nome da empresa fabricante**, conforme artigo 5º, parágrafo único da Portaria nº 2814 de 28.05.98, alterada pela Portaria nº3765 de 20 de outubro de 1998.

7.4.7.2.1 - Quando o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem (**original**), com tradução juramentada, não possuir prazo de validade, este certificado será considerado válido por 01(um) ano, contado a partir da data de sua emissão, exceto se apresentada legislação sanitária do país emitente do certificado, acompanhada de tradução juramentada, que especifique o prazo de validade do certificado emitido.

7.4.7.2.2 - Quando a autoridade sanitária do país de origem não emitir documento intitulado Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, poderá ser substituído, conjuntamente, pelos documentos: Certificado de Autorização de Fabricação, Certificado de Produto Farmacêutico e por uma Declaração da Agência Internacional por linha de produção/forma farmacêutica especificada,



desde que estes mencionem que a unidade fabril está sujeita a inspeções em intervalos adequados, que o fabricante cumpra com as Boas Práticas de Fabricação, conforme recomendação da OMS.

7.4.7.2.3 - Quando o Certificado de Autorização de Fabricação, Certificado de Produto Farmacêutico e Declaração da Agência Internacional por linha de produção/forma farmacêutica especificada não possuírem prazo de validade, este certificado/declaração será(ão) considerado(s) válido(s) por 01(um)ano, contados a partir da data de sua emissão, exceto se apresentada legislação sanitária do país emitente do certificado/declaração, acompanhada(o) de tradução juramentada, que especifique o prazo de validade do certificado/declaração emitido(s).

7.4.7.3 - Quando a empresa fabricante de medicamento importado possuir o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela ANVISA, conforme Resolução RDC nº 25, de 09 de dezembro de 1999, a distribuidora poderá apresentá-lo, em substituição ao disposto no item 7.4.7.2.

7.4.8 - As exigências contidas nos subitens 7.4.1 a 7.4.7.3 atendem àquelas formuladas pela Lei Federal n. 6.360 de 23/09/76, pelo Decreto Federal n.º 79.094/77, pela Lei Federal n.º 9.782/99, pela Portaria Federal nº 2.814/GM, de 29/05/98 alterada pela Portaria nº 3.765 de 20/10/98 do Ministério da Saúde, pela Resolução RDC nº 25 de 09 de dezembro de 1999 e pela Resolução nº 460 de 14 de setembro de 1999, cujos documentos deverão estar com prazo de validade em vigor.

7.4.9 - Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela Resolução RDC n.º 135, de 29/05/2003 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde ou norma posterior.

7.4.10 – No caso de **terceirização** de etapas de **fabricação** do medicamento, deverá ser apresentado, sob pena de inabilitação, o Contrato de Terceirização firmado entre os laboratórios envolvidos, devidamente autorizado pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme artigo 55, XXVIII da Portaria nº 646 de 09 de dezembro de 2004, **além do certificado de boas práticas de fabricação e controle do laboratório contratante e do laboratório contratado**, conforme artigo Portaria ANVISA nº 25 de 30.03.07

7.4.10.1 – Tratando-se de Contrato de Terceirização firmado com Laboratório estrangeiro, deverá ser apresentado, sob pena de inabilitação, Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem (**original**), com tradução juramentada, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira na Unidade Fabril, conforme artigo 5º, parágrafo único da Portaria nº 3765 de 20 de outubro de 1998.

7.4.10.2 – No caso de **terceirização** de etapas de **produção embalagem** do medicamento, deverá ser apresentado, sob pena de inabilitação, o Contrato de Terceirização firmado entre os laboratórios envolvidos, devidamente autorizado pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme artigo 55, XXVIII da Portaria nº 646 de 09 de dezembro de 2004, **além do certificado de boas práticas de fabricação e controle do laboratório contratante e do laboratório contratado**, conforme Portaria Anvisa RDC nº. 25 de 30 de março de 2007.

7.4.10.3 – Tratando-se de Contrato de Terceirização firmado com Laboratório estrangeiro, deverá ser apresentado, sob pena de inabilitação, Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem (**original**), com tradução juramentada, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira na Unidade Fabril, conforme artigo 5º, parágrafo único da Portaria nº 3765 de 20 de outubro de 1998.

7.5 – Da Qualificação Econômico-Financeira (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

7.5.1– Certidão Negativa de Falência, Concordata, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, e no máximo 90 (noventa) dias da data prevista da abertura da sessão, de acordo com inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.



7.5.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Observação: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

7.5.2.1 - Exemplar de página de Diário Oficial ou outro Jornal ou cópia autenticada da mesma onde conste o Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultados Contábeis da empresa.

7.5.2.2 - Cópia autenticada, extraída do Livro Diário, este devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado inclusive dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

7.5.2.3 - Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede de domicílio da licitante.

7.5.2.4 - Para efeitos de avaliação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

A) Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1 (um):

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

B) Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1 (um):

$$SG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

C) Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1 (um):

$$LC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

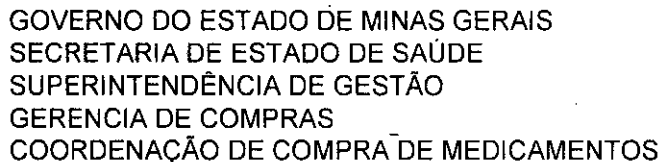
7.5.2.5 - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo contador da empresa.

7.5.2.6 - Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

7.5.2.7 - A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no item 7.5.2.4 deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.5.2.8 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial e as Memórias de Cálculo, a declaração de imposto de renda da pessoa jurídica do último exercício, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Estadual nº 44.431, de 29 de Dezembro de 2006.

7.5.3 - Juntamente com os documentos referidos neste item (Item 7 – DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações serão conforme modelos a seguir:



A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Data e local _____

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local _____

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.6.1 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO, indicados no subitem 7.1, poderão ser apresentados por processo de cópia, excluindo fax, desde que devidamente autenticados por Cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a).

7.6.1.1 – Relativamente aos documentos indicados nos subitens 7.3.1, 7.3.3, 7.3.4 e 7.3.5, poderão ser apresentados os obtidos via INTERNET, neste caso, somente serão aceitos se estiver impresso o site que o disponibilizou e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade, devidamente observados os prazos de validade conforme dispõe o subitem 7.6.3 deste Edital.

7.6.2. - Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa (filial ou matriz) que efetivamente fornecerá o medicamento/produto, objeto da licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:

7.6.2.1 - Quando a licitante apresentar-se como filial, poderão ser apresentados com o CNPJ da Matriz, a CND, relativa ao INSS (subitem 7.3.4), e o CRF, relativo ao FGTS (subitem 7.3.5), desde que o interessado comprove que o recolhimento do INSS e do FGTS é realizado de forma centralizada, onde é feito o recolhimento centralizado.

7.6.2.2 - Quando o licitante apresentar-se como matriz e a unidade fabril do medicamento/produto for uma filial, o Alvará Sanitário (subitem 7.4.1) deve ser apresentado com o CNPJ da filial.

7.6.2.3 - Quando o licitante apresentar-se como matriz e a unidade fabril do medicamento/produto for uma filial, a Autorização de Funcionamento/ANVISA (subitem 7.4.2) deve ser apresentado com o CNPJ da filial.

7.6.3 - Todos os documentos acima referidos, deverão estar com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, contendo a habilitação dos interessados. Caso o documento não especifique o prazo de validade, considerar-se-á válido pelo prazo de 90 (noventa) dias após a data de sua expedição/emissão.

7.6.4 - Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na época própria.

7.6.5 - O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral – Cadastramento, emitido pelo Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, poderá apresentá-lo para utilizar-se de documento



nele constante como substituto de documento exigido para este certame, desde que o documento esteja com a validade em vigor.

7.6.5.1 - Caso o documento constante do certificado esteja com a validade vencida, tal documento não poderá ser utilizado como substituto, devendo ser apresentado o documento exigido para este certame, com a validade em vigor.

7.6.5.2 - Serão analisados no Certificado de Registro Cadastral – Cadastramento somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do certificado, mesmo que estejam com validade expirada.

7.7 – O LICITANTE legalmente qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, ainda que existam pendências.

7.7.1 – No caso de existência de pendências fiscais, será concedido ao LICITANTE o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização, prorrogáveis uma única vez, por igual prazo, a critério da Autoridade.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante terá o prazo de até 10 minutos para manifestar motivadamente, por meio eletrônico, em formulário próprio, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

8.3 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou e-mail.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

9.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10 - DO REAJUSTE DO PREÇO

10.1 - Os preços ofertados são IRREAJUSTÁVEIS, não sendo permitida a concessão de reajuste por qualquer espécie de índice de preços ou índices gerais de inflação.

10.2 - Da Alteração do Preço

10.2.1 - É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato a ser celebrado, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada.



11 - DO CONTRATO

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente conforme minuta do Anexo III, e da proposta aceita.

11.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

11.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.2 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de FAX ou Correio ou e-mail.

11.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo fixado no subitem 11.2 para tal e devidamente fundamentada.

11.4 - O contrato a ser assinado com a(s) licitante(s) vencedora(s) terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, e será improrrogável.

11.5 - Correrão por conta do contratado as despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o contrato.

11.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no subitem 11.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, atualizada monetariamente para a data do pagamento, que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias.

11.7 - Na ocorrência da hipótese de o(s) adjudicatário(s) deixar(em) de retirar o instrumento no prazo fixado neste ato convocatório, o fato em si constituirá descumprimento total da obrigação assumida, podendo o respectivo objeto da licitação ser adjudicado à licitante remanescente, na ordem de classificação do item ou grupo de itens, a exclusivo critério da Administração e desde que esta aceite as mesmas condições propostas pela licitante classificada em 1º (primeiro) lugar inclusive quanto aos preços, sujeitando-se o licitante faltoso, ainda às penalidades e sanções previstas neste ato convocatório e na legislação pertinente.

11.8 - Por ocasião da assinatura do instrumento contratual, o(s) licitante(s) contratado(s) está(rão) obrigado(s) a, previamente, reapresentar novos comprovantes de regularidade do INSS (por intermédio da CND - Certidão Negativa de Débito) e do FGTS (por meio do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS).

12 - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 - A SES exigirá do(s) licitante(s) vencedor(es) garantia, nos termos do art. 56 da Lei Federal n. 8.666/93, no percentual de até 5% (cinco por cento) de seu valor total.

12.2 - A garantia deverá ser efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato.

12.3 - Caberá ao(s) licitante(s) vencedor(es), consoante a determinação contida no § 1º do art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.3.1 - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

12.3.1.1 - A caução em dinheiro deverá ser depositada no Banco Itaú - 341, Agência nº 3380, Conta Corrente nº 27.000-3, com apresentação do comprovante de depósito bancário pela licitante(s) vencedora(es) à Superintendência de Planejamento e Finanças para conferência, que emitirá declaração, após comprovação do crédito em conta, à Superintendência de Gestão, responsável pela Autorização de Fornecimento.



12.3.1.2 – Em se tratando de bens para pronta entrega, a Superintendência de Planejamento e Finanças, após conferência do comprovante de depósito bancário e comprovação do crédito em conta, emitirá declaração à Superintendência de Gestão, responsável pela formalização da Autorização de Fornecimento.

12.3.2 - seguro-garantia;

12.3.2.1– Em se tratando de bens para pronta entrega, a Superintendência de Planejamento e Finanças, após conferência do comprovante de seguro-garantia, emitirá declaração à Superintendência de Gestão, responsável pela formalização da Autorização de Fornecimento.

12.3.2.2 – Caberá ao(s) licitante(s) vencedor(es) a apresentação do comprovante de seguro-garantia à Superintendência de Planejamento e Finanças para conferência, que emitirá declaração à Superintendência de Gestão, responsável pela formalização da Autorização de Fornecimento.

12.3.3 - fiança bancária.

12.3.3.1 – Caberá ao(s) licitante(s) vencedor(es) a apresentação do comprovante de fiança bancária à Superintendência de Planejamento e Finanças para conferência, que emitirá declaração à Superintendência de Gestão, responsável pela formalização da Autorização de Fornecimento.

12.3.3.2 – Em se tratando de bens para pronta entrega, a Superintendência de Planejamento e Finanças, após conferência do comprovante de fiança bancária, emitirá declaração à Superintendência de Gestão, responsável pela formalização da Autorização de Fornecimento.

12.4 - Se o licitante optar pela fiança bancária, tal garantia deverá ser prestada com a expressa renúncia pelo fiador aos benefícios do art. 827 do novo Código Civil.

12.5 - A garantia oferecida responderá por todas as obrigações do contratado, inclusive as multas que a ele venham a ser aplicadas.

12.6 - A Administração poderá utilizar-se, de pleno direito, total ou parcialmente, da garantia prestada para ressarcir-se de multas e demais obrigações estabelecidas no contrato.

12.7- Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o contratado se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificado pela Administração da utilização da garantia.

12.8 - A garantia prestada somente será liberada ou restituída após a execução do contrato e desde que não haja no plano administrativo ou judicial qualquer pendência ou reclamação, hipóteses em que ficará retida até solução final.

13 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

13.1 - Os medicamentos/produtos objeto da presente licitação serão entregues pelo(s) licitante(s) vencedor(es), que será(ão) contratado(s), conforme modelo de Contrato - Anexo III, contrato este que conterà as informações e condições essenciais fixadas por este Edital e pela(s) proposta(s) vencedora(s).

13.2 – Os medicamentos/produtos objeto da presente licitação serão entregues pelo(s) licitante(s) contratado(s), conforme cronograma mensal, fornecido pela Gerência de Assistência Farmacêutica da SES, e recebido pela Administração, segundo forma, prazos e condições especificados nos anexos deste edital, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 e o seguinte:

13.2.1 - De posse dos documentos que devem acompanhar os medicamentos/produtos, objeto da licitação, serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade, dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes.

13.2.2 - Quando do recebimento, o servidor da Administração ou comissão responsável, verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes e todas as observações especificadas no subitem 13.3 deste edital, sobretudo, a constante do subitem 13.3.4 (prazo de validade dos medicamentos/produtos).



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS
COORDENAÇÃO DE COMPRA DE MEDICAMENTOS



13.2.3 - Aprovando os medicamentos/produtos recebidos, após as verificações necessárias, o servidor ou a comissão responsável, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados de sua efetiva entrega, receberá os medicamentos/produtos em caráter definitivo, mediante recibo, o qual ratificará o termo circunstanciado de recebimento provisório, podendo, entretanto, retificá-lo nos itens necessários.

13.2.4 - Encontrando irregularidades, o servidor ou a comissão responsável, no mesmo período de tempo estabelecido no subitem 13.2.3, fixará prazo para o contratado promover as correções necessárias, sob pena de serem os medicamento/produtos rejeitados e devolvidos ao contratado, no estado em que se encontrar.

13.2.5 - Na hipótese de irregularidades em relação aos medicamentos/produtos fornecidos, a Administração somente os receberá em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelo contratado e após a reavaliação realizada pela Administração, por intermédio quer do servidor encarregado, quer da comissão responsável.

13.3 - Observações Específicas Para a Entrega de Medicamento/Produtos:

13.3.1 - A Nota Fiscal / Fatura deverá ser acompanhada do(s) laudo(s) analítico-laboratorial(is) da identidade e qualidade de cada lote expedido pela empresa produtora, titular do Registro do Ministério da Saúde, se esta for a licitante. Este laudo deve comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

13.3.1.1 - Em se tratando de medicamento/produto importado, deverá ser apresentado ensaio completo de controle de qualidade do(s) lote(s) a ser(em) fornecido(s), emitido(s) no Brasil, conforme artigo 2º, parágrafo 1º da Portaria ANVISA nº185 de 08 de março de 1999.

13.3.2 - O acondicionamento e transporte dos medicamentos/produtos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses produtos, deve-se utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

13.3.3 - As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

13.3.4 - Somente serão aceitos os medicamentos/produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, **ainda não tiverem ultrapassado 20% (vinte por cento) de seu prazo de validade total**, contado da data de sua fabricação. As exceções serão resolvidas pelo farmacêutico da Gerência de Assistência Farmacêutica da SES/MG.

13.3.5 - Os produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **"PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"**, conforme determina o art. 7º da Portaria nº 2.814/GM, de 29/05/98 do Ministério de Estado de Saúde (republicada no DOU n.º 102, de 01/06/1998, Seção I, p. 13).

13.3.6 - As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas e o texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90).

13.3.7 - As embalagens primárias individuais dos medicamentos/produtos (ampolas, bliters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

13.3.8 - No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

13.3.9 - Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

13.3.10 - Os medicamento/produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos, para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.



13.3.11 - No caso de soros e parenterais de grande volume o produto deve atender a Portaria nº 500, de 09 de outubro de 1997.

13.3.12 - Os produtos hemoderivados devem atender a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC nº 046 de 18 de maio de 2000.

13.4 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

13.5 - Em caso de necessidade de providências por parte do contratado, os prazos para pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei e neste ato convocatório.

13.6 - Os produtos objetos do presente contrato deverão ser entregues, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento do Empenho/Autorização de Fornecimento, ou outro documento equivalente, emitido, pela SG/GC/Coordenação de Compras, durante o horário comercial (de 08:00 às 16:00 horas), no endereço da **Av. Presidente Tancredo Neves, 3.330 – Bairro Castelo, na cidade de Belo Horizonte/MG**.

14 - DO PAGAMENTO DO PREÇO

14.1 - O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do(s) item(ns) adjudicado(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es), no prazo, forma e local especificados neste ato convocatório e em seus anexos, acompanhado dos documentos fiscais respectivos, devidamente atestados pela Administração; por intermédio do servidor ou da comissão responsável.

14.2 - O pagamento será efetuado pela SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS/DIRETORIA DE GESTÃO FINANCEIRA da SES, através do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAF); por meio de crédito na conta corrente indicada na PROPOSTA da contratada, no **prazo de até 15 (quinze) dias úteis** contados da data de apresentação das FATURAS / NOTAS FISCAIS devidamente atestadas pela Superintendência de Gestão/Almoxarifado, que deverão ser encaminhadas à Superintendência de Planejamento e Finanças da SES/MG, e desde que a contratada apresente também os seguintes documentos:

14.2.1 - Certificação pelo(s) representante(s) da Administração (ou comissão responsável) do **recebimento definitivo** do medicamento/produto especificado na FATURA / NOTA FISCAL, através de **termo circunstanciado**, assinado pelas partes.

14.2.2 - Fatura / Nota fiscal (1ª e 2ª vias) devidamente certificada.

14.2.3 - TERMO DE GARANTIA da execução do contrato, na forma estabelecida no Item 12 deste ato convocatório.

14.3 - O pagamento não será devido até que a licitante contratada apresente todos os documentos especificados no subitem 14.2; e o prazo somente começará a correr a partir do momento em que isto ocorrer.

14.4 - A Nota Fiscal deverá especificar o nome do banco, o código e nome da agência e número da conta corrente, na qual deverá ser feito o depósito do valor correspondente.

14.5 - Da Dotação Orçamentária

14.5.1 - Os recursos para a aquisição do medicamento/produto objeto desta licitação correrá, relativamente ao exercício financeiro de 2007, à conta das **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

4291.10.301.531.4239.0001-339030-10.1 – Tesouro

4291.10.301.531.4239.0001-339030-37.1 – Medicamentos Excepcionais



15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:

15.2 - Advertência que será aplicada sempre por escrito.

15.3 - Multa, nos seguintes percentuais:

15.3.1 - Multa no importe de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor do fornecimento;

15.3.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a trinta dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou instrumento equivalente;

15.4 - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Estadual.

15.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.6 - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

15.7 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.7.1 - Na hipótese de declaração de inidoneidade a contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar sua defesa, a contar da intimação do ato.

15.8 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

15.9 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

15.10 - Da Extensão das Penalidades

15.10.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

15.10.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

15.10.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

15.10.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

16.1.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (artigo 4º, parágrafo único do Decreto Federal nº 3555 de 08 de setembro de 2000).

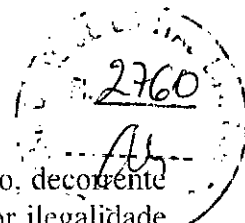
16.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.3 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.4 - É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente pregão.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
GERENCIA DE COMPRAS
COORDENAÇÃO DE COMPRA DE MEDICAMENTOS



16.5 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

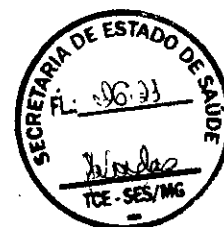
16.7 - Caberá a empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

16.8 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 09:00 às 11:30 ou de 14:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira, pelo Fax (31)3273-6342 ou pelo e-mail: cplses@saude.mg.gov.br.

Belo Horizonte, de de 2007.

Raquel Russo Mota
Coordenadora de Compras de Medicamentos

Belmiro Gustavo Ribeiro
Diretor da Gerência de Compras





ANEXO I

PREGÃO Nº: 027-(2007) - TIPO: ELETRÔNICO - PROCESSO Nº: 145-(2007)

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES COMERCIAIS PARA O FORNECIMENTO
DE MEDICAMENTOS/PRODUTOS**

Item	Código Material	Quantidade	Especificação do Medicamento/produto	Unidade de Fornecimento
01	6407.001-8	20.000	Cabergolina 0,5 mg.	Comprimidos
02	6444.007-9	110.640	Fenofibrato 200mg	Cápsulas
03	6444.001-0	104.400	Genfibrozila 900mg.	Comprimidos
Marca: Procedência: Fabricante: Nº do Registro no MS:				

CONSIDERAÇÃO ESPECIAL:

- 1 - A licitante deverá incluir em sua proposta comercial a bula dos medicamentos ofertados.
- 2 - Os medicamentos deverão ser entregues em **embalagem comercial**.
- 3 - O medicamento deverá ter mínimo de **80% de seu prazo de validade total**, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega no Almoxarifado da SES.
- 4 - A entrega dos medicamentos será parcelada, conforme Empenho/Autorização de Fornecimento, ou outro documento equivalente emitido pela SG/GC/Coordenação de Compras de Medicamentos Excepcionais e Emergenciais.

PRAZO DE ENTREGA: Máximo 10 dias corridos após o recebimento do Empenho/Autorização de Fornecimento, ou outro documento equivalente, emitido pela SES/SG/GC/Coordenação de Compra de Medicamentos.

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA: Av. Presidente Tancredo Neves, 3.330 – Bairro Castelo, na cidade de Belo Horizonte/MG - Telefone (31) 3372-6717/6718. O produto deverá ser entregue, **OBRIGATORIAMENTE** durante o horário comercial de 08:00 às 16:00horas.

Belo Horizonte, de de 2007.

Raquel Russo Mota
Coordenadora de Compras de Medicamentos

Belmiro Gustavo Ribeiro
Diretor da Gerência de Compras



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 027-(2007) - PROCESSO Nº 145-(2007)

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente) 2762
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 027-(2007) - PROCESSO Nº 145-(2007)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
Razão Social				
CNPJ				
Endereço				
Telefone/Fax				
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)				
Estado civil do Signatário				
Identidade do Signatário				
Nacionalidade do Signatário				
CPF do Signatário				
ITEM _____ conforme especificação técnica do Anexo I do Edital.	Valor Unitário com ICMS	R\$	Valor Total com ICMS	R\$
	Valor Unitário sem ICMS.	R\$	Valor Total sem ICMS	R\$
	Fabricante			
	Prazo de validade	de		
Prazo de Validade da Proposta				
Local de Entrega				
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.				
Observação:				



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027-(2007) - PROCESSO Nº 145-(2007)

CONTRATO DE COMPRA DE EXECUÇÃO SUCESSIVA

Contrato n.º _____

CONTRATO DE COMPRA DE MEDICAMENTO/PRODUTO de execução sucessiva que entre si celebram o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES), órgão gestor do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS/MG, e a empresa _____, em conformidade com o Processo Licitatório Nº 145 -(2007), Pregão Eletrônico Nº 027-(2007) da SES/NÍVEL CENTRAL.

CONTRATANTE: ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.516/0001-88, com sede em Belo Horizonte, na Rua Sapucaí, nº 429, Bairro Floresta, CEP. 30.150-050, Belo Horizonte/MG, representada pelo seu Secretário, Sr Marcus Vinicius Caetano Pestana da Silva, Carteira de Identidade nº M-1.416.687 e CPF nº 381.943.506-97, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, a seguir denominado simplesmente EMG-SES;

CONTRATADA: A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede na, Rua _____, nº _____, Bairro: _____, _____ / _____, representada pelo Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada apenas CONTRATADA.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o resultado do Processo Licitatório nº 145-(2007), Pregão Eletrônico nº 027-(2007), que foi homologado na data de ____ / ____ / ____ e publicado no jornal “Minas Gerais” de ____ / ____ / _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE COMPRA DE MEDICAMENTO/PRODUTO DE EXECUÇÃO SUCESSIVA, que se regerá em consonância com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e alterações posteriores, Lei 13.994, de 18 de setembro de 2001, Lei Federal nº 6.360 de 23/09/76, pelo Decreto Federal nº 79.094/77, pela Lei Federal nº 9.782/99, e pela Portaria Ministerial nº 2.814/GM, de 29/05/98, do Ministério da Saúde, pela Resolução RDC nº 25 de 09 de dezembro de 1999 e pela Resolução nº 460 de 14 de setembro de 1999 com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui OBJETO do presente contrato a aquisição do MEDICAMENTO/PRODUTO _____, o qual deverá ser entregue sob a forma de fornecimento programado pela Gerência de Assistência Farmacêutica da Secretaria de Estado de Saúde, em consonância com as especificações e descrição constantes do ato convocatório, acima referido, e seus anexos, e da proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA, que fazem parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução deste contrato é o de EXECUÇÃO SUCESSIVA, em consonância com a estimativa de consumo especificada no ANEXO I, do ato convocatório, que faz parte integrante do presente instrumento contratual.



2.2 - O fornecimento do produto, objeto deste contrato, se procederá mediante entrega ao **Presidente Tancredo Neves, 3.330- Bairro Castelo, na cidade de Belo Horizonte/MG**, de Empenho/Autorização de Fornecimento, ou outro documento equivalente, emitido, pela SG/GC/Coordenação de Compras de Medicamentos Excepcionais e Emergenciais.

2.3 - O fornecimento dos produtos será de acordo com a solicitação do setor interessado, obedecendo as formalidades próprias tanto para o fornecimento como para o recebimento, contendo sempre assinatura do responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme a seguir indicado, e será improrrogável.

3.1.1 - Início: ____/____/____

3.1.2 - Término: ____/____/____

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1 - O valor unitário do medicamento é R\$ ____ (____), e o valor total deste contrato é de R\$ ____ (____).

4.2 - Os elementos que compõem o cálculo do referido custo são representados pelos preços contidos no lance adjudicado na sessão do Pregão Eletrônico nº 145-(2007) ou na respectiva proposta em não havendo lances, que passa a constituir parte integrante deste para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas e obrigações oriundas do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias, do orçamento vigente da SES.

4291.10.301.531.4239.0001-339030-10.1 - Tesouro

4291.10.301.531.4239.0001-339030-37.1 - Medicamentos Excepcionais

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA ALTERAÇÃO DO PREÇO

6.1 - Os preços dos produtos, objeto do presente contrato, têm por base o lance apresentado pela CONTRATADA em ____/____/____, na forma do item 4.2.

6.2 - Os preços ajustados são finais, definitivos e IRREAJUSTÁVEIS, neles estando inclusos todos os encargos e tributos que a CONTRATADA experimentará no cumprimento das obrigações assumidas.

6.3 - O preço do presente contrato poderá ser ALTERADO, conforme o caso, para mais ou para menos, nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93), com o objetivo de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada pelo licitante vencedor.

6.4 - Também poderá ser alterado, o presente contrato, na hipótese do parágrafo quinto do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO

7.1 - Os produtos objetos do presente contrato deverão ser entregues, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento do Empenho/Autorização de Fornecimento, ou outro documento equivalente, emitido, pela SG/GC/Coordenação de Compras, durante o horário comercial (de 08:00 às 16:00 horas), no endereço da **Av. Presidente Tancredo Neves, 3.330- Bairro Castelo, na cidade de Belo Horizonte/MG**.



7.2 - O medicamento/produto, objeto do presente contrato, será entregue pela CONTRATADA, conforme cronograma mensal, fornecido pela Gerência de Assistência Farmacêutica da SES, e recebido pela Administração, segundo forma, prazos e condições especificados no Anexo I do Edital, que faz parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n. 8.666/93 e o seguinte:

7.2.1 - De posse dos documentos que devem acompanhar os medicamento/produtos, objeto do presente contrato, serão os bens recebidos provisoriamente pelo servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade, dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes.

7.2.2 - Quando do recebimento, o servidor da Administração ou comissão responsável, verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes e se a CONTRATADA cumpriu todas as suas obrigações especificadas na CLÁUSULA 10ª deste instrumento, sobretudo, as constantes do subitem 10.1.14.

7.2.3 - Aprovando o material recebido, após as verificações necessárias, o servidor ou a comissão responsável o receberá em caráter definitivo, mediante recibo, o qual ratificará o termo circunstanciado de recebimento provisório, podendo, entretanto, retificá-los nos itens necessários.

7.2.4 - Encontrando irregularidades, o servidor ou a comissão responsável fixará prazo para a CONTRATADA promover as correções necessárias, sob pena de serem os bens rejeitados e devolvidos à CONTRATADA, no estado em que se encontrem.

7.2.5 - Na hipótese de irregularidades em relação aos bens fornecidos, a Administração somente os receberá em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pela CONTRATADA e após a reavaliação realizada pela Administração, por intermédio quer do servidor encarregado, quer da comissão responsável.

7.3 - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

7.4 - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos para pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, no edital e neste instrumento de contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão devidos em contraprestação aos produtos efetivamente fornecidos e entregues, e serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, produzindo o depósito bancário correspondente, os efeitos jurídicos de quitação da parcela devida.

8.2 - O pagamento, referente aos medicamentos/produtos entregues, objeto do presente contrato, deverá ser efetuado, através do Sistema Integrado de Administração Financeira - (SIAFI), no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da apresentação das FATURAS / NOTAS FISCAIS, devidamente atestadas pela Superintendência de Gestão/Almoxarifado, que deverão ser encaminhadas à Superintendência de Finanças/Diretoria de Gestão Financeira da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Minas Gerais, e desde que a CONTRATADA apresente também os seguintes documentos:

8.2.1 - Certificação pelo (s) representante (s) (ou comissão responsável) da Administração do recebimento definitivo de todos os medicamento/produtos especificados na Fatura / Nota Fiscal, através de termo circunstanciado, assinado pelas partes.

8.2.2 - Fatura / Nota fiscal (1ª e 2ª vias) devidamente certificada.

8.2.3 - Comprovante de prestação da garantia de execução do contrato.



8.3 - O pagamento referido nesta cláusula não será devido até que a CONTRATADA apresente todos os documentos especificados no item 8.2; e o prazo somente começará a correr a partir do momento em que a CONTRATADA apresentar todos os respectivos documentos.

8.4 - O pagamento será efetuado por meio de depósito, em nome da CONTRATADA, no Banco _____, Conta Corrente nº _____, Agência nº _____.

8.5 - A Nota Fiscal de Serviços deverá especificar o nome do banco, o código e nome da agência e número da conta corrente, indicado no item anterior, na qual deverá ser feito o depósito do valor correspondente.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1 - De acordo com o disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e em consonância com os termos do ato convocatório, item 12 (doze), como garantia do fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, a CONTRATADA deverá entregar, no prazo máximo de 05 (dias), contados da data de assinatura do contrato, garantia na modalidade _____, no valor de R\$ _____.

9.2 - A garantia a que se refere o item 9.1 deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor atribuído ao contrato e será atualizada nas mesmas condições deste.

9.3 - A garantia prestada pela CONTRATADA responderá por todas as suas obrigações decorrentes deste contrato, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.

9.4 - O EMG-SES poderá utilizar-se, de pleno direito, total ou parcialmente, da garantia prestada para ressarcir-se de multas e do descumprimento de demais obrigações estabelecidas neste instrumento, por parte da CONTRATADA.

9.5 - Caso o valor da garantia venha a ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, desde que atribuída à CONTRATADA, esta se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo EMG-SES da utilização da garantia.

9.6 - Fica o EMG-SES autorizado a reter a garantia da execução do presente contrato, comprometendo-se a devolvê-la à CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do término deste contrato, desde que a CONTRATADA tenha cumprido integralmente todas as obrigações, e desde que não haja no plano administrativo ou judicial qualquer pendência ou reclamação, hipóteses em que ficará retida até solução final.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 - Das Obrigações da Contratada - Além das demais obrigações expressamente previstas neste instrumento e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá a CONTRATADA:

10.1.1 - Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo edital de licitação.

10.1.2 - Aceitar, sem restrições, a fiscalização do EMG-SES, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento.

10.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos, materiais ou pessoais, causados ao EMG-SES ou a terceiros, pelo próprio contratado, por seus prepostos ou empregados.

10.1.4 - Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao fornecimento e entrega dos medicamentos/produtos, objeto do presente contrato, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada.

10.1.5 - Garantir a boa qualidade dos medicamentos/produtos fornecidos à Administração, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS
COORDENAÇÃO DE COMPRA DE MEDICAMENTOS



horas, após a comunicação da Administração, de qualquer medicamento/produto entregue, ~~que não~~ esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados venham a se constatar qualquer adulteração ou vício.

10.1.6 - Zelar e garantir a boa qualidade dos medicamentos/produtos fornecidos à Administração, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

10.1.7 - Atender prioritariamente os pedidos emergenciais do EMG/SES.

10.1.8 - Cumprir, rigorosamente, toda a legislação específica aplicável ao objeto desta licitação, especialmente, mas não exclusivamente, as determinações contidas na Lei Federal n.º 6.360/76, no Decreto Federal n.º 79.094/77, na Lei Federal n.º 9.782/99, na Portaria Federal n.º 2.814/GM de 29/05/98 do Ministério da Saúde e na Portaria Federal n.º 3.916/GM de 30/10/98 do Ministério da Saúde.

10.1.9 - Cumprir, rigorosamente, todas as exigências decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e de seguros.

10.1.10 - Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos medicamentos/produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens que acondicionam o medicamento/produto;

10.1.11 - Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato.

10.1.12 - Responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas.

10.1.13 - Substituir os medicamento/produtos estocados na SES com prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias.

10.1.14 - Entregar os medicamento/produtos observando o seguinte:

10.1.14.1 - A Nota Fiscal / Fatura deverá ser acompanhada do(s) laudo(s) analítico-laboratorial(is) da identidade e qualidade de cada lote expedido pela empresa produtora, titular do Registro do Ministério da Saúde, se esta for a licitante. Este laudo deve comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

10.1.14.2 - O acondicionamento e transporte dos medicamentos/produtos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses produtos, deve-se utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

10.1.14.3 - As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

10.1.14.4 - **Somente serão aceitos os medicamentos/produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 20% (vinte por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação.** As exceções serão resolvidas pelo farmacêutico da Gerência de Assistência Farmacêutica da SES/MG.

10.1.14.5 - Os medicamento/produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **"PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"**, conforme determina o art. 7º da Portaria n.º 2.814/GM, de 29/05/98 do Ministério da Saúde (república no DOU n.º 102, de 01/06/1998, Seção I, p. 13).

10.1.14.6 - As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas e o texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90).



10.1.14.7 - As embalagens primárias individuais dos medicamentos/produtos (ampolas, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

10.1.14.8 - No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

10.1.14.9 - Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

10.1.14.10 - Os medicamento/produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos, para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

10.1.14.11 - No caso de soros e parenterais de grande volume o produto deve atender a Portaria n.º 500, de 09 de outubro de 1997.

10.1.14.12 - Os produtos hemoderivados devem atender a Resolução n.º 046, de 18 de maio de 2000.

10.2 - Poderá o EMG-SES, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA a comprovação das condições referidas no subitem 10.1.1.

10.3 - Obriga-se a CONTRATADA a comprovar a regularidade perante INSS e FGTS, via apresentação de CND, por ocasião da emissão das faturas para os pagamentos do presente objeto contratual.

10.4 - Das obrigações da Contratante – além das demais obrigações expressamente previstas neste instrumento e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá o EMG-SES:

10.4.1 - Manter um representante ou comissão especialmente designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

10.4.2 - Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência de qualquer irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-las.

10.4.3 - Efetuar o pagamento do preço, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no ato convocatório e seus anexos, assim como no presente instrumento.

10.4.4 - Credenciar, perante a CONTRATADA, mediante documento hábil, o(s) servidor(es) ou comissão autorizado(s) a requisitar os produtos.

10.4.5 - Fazer à CONTRATADA, formalmente e por escrito, os pedidos de fornecimento e entrega dos medicamentos/produtos, nas quantidades desejadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

11.1 - São prerrogativas do EMG-SES todas aquelas previstas nos artigos 58 e 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, e em especial as seguintes:

11.1.1 - Promover, mantidas as mesmas condições contratuais, supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.1.2 - Modificar unilateralmente este instrumento, para melhor adequação às finalidades de interesse público, nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, respeitados todos os direitos da CONTRATADA.

11.1.3 - Fiscalizar a execução do presente contrato, cabendo ao EMG-SES, a seu critério, e através de sua Gerência de Assistência Farmacêutica, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:

12.2 - Advertência que será aplicada sempre por escrito.

12.3 - Multa, nos seguintes percentuais:

12.3.1 - Multa no importe de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento;



12.3.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a trinta dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou instrumento equivalente;

12.4 - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Estadual.

12.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.6 - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

12.7 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.7.1 - Na hipótese de declaração de inidoneidade a contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar sua defesa, a contar da intimação do ato.

12.8 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

12.9 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Estadual 13.994, de 18 de setembro de 2001, da Lei Federal 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de ____ (____) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente, se julgar conveniente.

PARÁGRAFO QUARTO: A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - Poderá o EMG-SES, nos termos e condições estabelecidas pela legislação vigente, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos arts 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2 - Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o EMG-SES autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que aquela tenha direito.

13.3 - A rescisão do contrato por ato unilateral do EMG-SES, autoriza a este a valer-se das prerrogativas instituídas pelo art. 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação de qualquer das sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável.

13.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

13.5 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.6 - Constitui causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO.

14.1 - É vedado à CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, sem autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A presente contratação foi efetivada em decorrência do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 027-(2007), realizada com fundamento na Lei Estadual nº 14.167 de 10/01/02, Decreto Estadual nº 42.416 de 13/03/02, Decreto Estadual nº 42.408, de 08/03/02, alterado pelo Decreto Estadual nº 43.653 de 12/11/2003 e subsidiariamente às normas Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº 8.666 de 21 de junho de 1993, cujo resultado foi homologado na data de __/__/__ e publicado no jornal "Minas Gerais" de __/__/__ e baseado na autorização constante no Processo Licitatório nº 145-(2007), bem como nas disposições contidas no instrumento convocatório e seus anexos, e nas condições da PROPOSTA vencedora, razão pela qual ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei Federal 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas legais.

15.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4 - A tolerância do EMG-SES com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Em conformidade com o disposto no § único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, o extrato deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado – o jornal "Minas Gerais" – por conta e ônus da CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, desde que não ultrapasse o prazo máximo de 20 dias após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REGISTRO

17.1 - O presente instrumento de contrato, nos termos do art. 55 da Lei Complementar nº 33, de 28/06/1994, deverá ser, obrigatoriamente, encaminhado para registro junto ao TRIBUNAL DE CONTAS do Estado de Minas Gerais, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua assinatura, para exame de legalidade das despesas dele decorrentes.

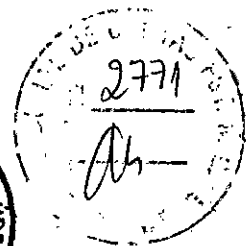
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de BELO HORIZONTE – MG. como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, constante de xx (____) laudas numeradas, em xx (____) vias de igual forma e teor, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 200__.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES/COORD.COMPRAS FARMACIA



**Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 27 / 2007**

Às 09:30:08 horas do dia 23 do mês de maio de 2007, reuniram-se no site **www.licitanet.mg.gov.br**, em sessão aberta ao público, o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, responsáveis pelo **Processo nº 13211292007000145, Pregão Eletrônico nº 27 / 2007**, para aquisição de "**CABERGOLINA 0,5 MG E MAIS 02 ITENS PUBLICADOS NO MINAS GERAIS DE 11/05/2007**", com a finalidade de receber propostas e lances, bem como analisar e julgar as propostas comerciais das empresas participantes e a documentação do licitante detentor da melhor oferta.

O pregoeiro conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002; Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008; Decreto Estadual nº 44.630 de 03 de outubro de 2007, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, de acordo com as normas definidas no edital e seus anexos do referido Pregão.

RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA

Participantes Credenciados	
Licitante(s)	
CNPJ/CPF	Nome Empresarial
33.228.701/0001-31	BARENBOIM & CIA LTDA
42.799.163/0001-26	BH FARMA COMERCIO LTDA
42.901.439/0001-35	DINALMED LTDA
57.507.378/0003-65	EMS S/A
02.460.736/0001-78	HELP FARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
26.921.908/0001-21	HOSPFAR-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
03.474.341/0001-97	J. ALMEIDA COMERCIAL LTDA
45.992.062/0001-65	NATURES PLUS FARMACEUTICA LTDA
81.887.838/0001-40	PRO-DIET FARMACEUTICA LTDA
59.225.268/0001-74	SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA
06.219.757/0001-57	VIDAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

LOTE: 1	
Objeto : Cabergolina 0,5 mg.	
Status : Homologado	
Aceito para : HOSPFAR-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	
Por: R\$ 437.600,00	

LTDA

Item: 1

Especificação

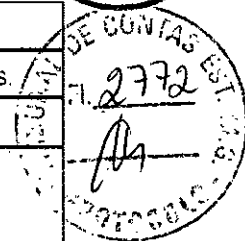
Descrição: CABERGOLINA - EM COMPRIMIDO; COM DOSAGEM DE 0,5 MG

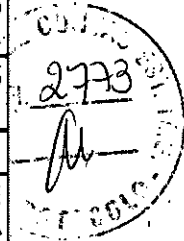
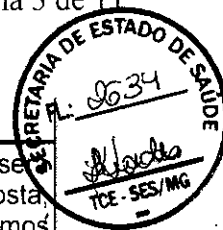
Quantidade: 20000

Unidade de fornecimento: 1 UNIDADE



Proposta(s)		
Participaram deste lote os licitantes abaixo relacionados com suas respectivas propostas.		
Razão Social/Nome e CNPJ/CPF	Valor R\$	Proposta/Situação
HOSPFAR-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 26.921.908/0001-21	458.000,00	Classificada Melhor Proposta
BARENBOIM & CIA LTDA 33.228.701/0001-31	528.400,00	Classificada Atende ao critério: "Todas Propostas"
Lance(s)		
Obs: Lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro.		
CNPJ/CPF	Valor R\$	Data/Hora
26.921.908/0001-21	437.600,00	23/5/2007 10:19:05
26.921.908/0001-21	440.000,00	23/5/2007 10:15:59
26.921.908/0001-21	442.600,00	23/5/2007 10:06:29
26.921.908/0001-21	448.200,00	23/5/2007 09:59:18
26.921.908/0001-21	456.000,00	23/5/2007 09:45:35
Mensagem(ns)		
CNPJ/CPF	Data	Mensagem
SISTEMA	23/5/2007 09:30:08	Lote aberto para lances pelo pregoeiro
PREGOEIRO	23/5/2007 09:30:16	Bom dia srs. fornecedores.
26.921.908/0001-21	23/5/2007 09:37:35	Bom dia!
PREGOEIRO	23/5/2007 09:38:09	Bom dia, estamos aguardando lances. Favor agilizar.
PREGOEIRO	23/5/2007 09:46:37	Atenção - srs. fornecedores continuamos aguardando mais lances, para que assim possamos atingir o nosso valor de referência.
PREGOEIRO	23/5/2007 09:57:08	Srs fornecedores, informamos que o último preço praticado pela Secretaria de Saúde/MG foi de R\$ 21,65 portanto, aguardamos os seus lances.
PREGOEIRO	23/5/2007 10:05:11	Fornecedor 45099 este é seu último lance?
PREGOEIRO	23/5/2007 10:05:26	Srs. licitantes, todos conseguirem oferecer seus lances?
PREGOEIRO	23/5/2007 10:06:00	Insistimos na emissão de mais alguns lances para iniciarmos o tempo randômico.
26.921.908/0001-21	23/5/2007 10:06:48	Sra. pregoeira, lançamos nosso melhor preço.
PREGOEIRO	23/5/2007 10:08:17	Informamos que caso não ocorra lance que venha atingir o nosso preço de referência solicitaremos a revogação do lote 01.
26.921.908/0001-21	23/5/2007 10:09:22	Sra. pregoeira considerando o preço da última aquisição/contrato estamos praticando o PF e houve aumento em março/07
PREGOEIRO	23/5/2007 10:12:02	Srs Fornecedores, informamos que vamos encerrar o lote, porém o mesmo não será adjudicado ficando para decisão da Autoridade Competente, portanto, dentro de 05 minutos, iniciaremos o





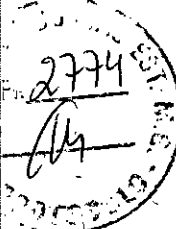
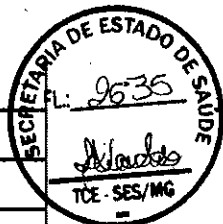
		tempo randômico.
PREGOEIRO	23/5/2007 10:12:47	Informamos que, no tempo randômico não se aceito pedido de desconsideração da proposta, mesmo alegando erro de digitação. Poderemos considerar má fé e instaurar processo administrativo.
SISTEMA	23/5/2007 10:18:48	Iniciado o tempo randômico. O lote será encerrado a qualquer momento
26.921.908/0001-21	23/5/2007 10:19:16	Sra. pregoeira lançamos preço de fábrica atual
SISTEMA	23/5/2007 10:23:45	Sessão de Lances do Lote Encerrada! AGUARDE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR PARA MANIFESTAR INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSO.
PREGOEIRO	23/5/2007 10:25:08	Fornecedor 45099 favor informar o nº do CNPJ de sua empresa.
PREGOEIRO	23/5/2007 10:27:42	Fornecedor 45099 favor manifestar.
26.921.908/0001-21	23/5/2007 10:30:16	26.921.908/0001-21
PREGOEIRO	23/5/2007 10:30:20	Solicitamos o envio da documentação e proposta comercial no prazo estabelecido no sub item 6.3.3 do Edital através dos fax's 3273-6342, 3273-5368 ou 3273- 5665.
PREGOEIRO	23/5/2007 10:34:11	Iniciaremos imediatamente o lote 02.
26.921.908/0001-21	23/5/2007 10:47:27	Estamos enviando!
PREGOEIRO	23/5/2007 16:09:07	Srs. Fornecedores iremos suspender a sessão do pregão para análise da documentação enviada pelas empresas de menor lance. Retornaremos para declarar os vencedores dos lotes, sexta-feira dia 25 de maio de 2007 às 10:00 horas onde contaremos com a presença de todos
PREGOEIRO	25/5/2007 10:23:51	Bom dia srs fornecedores, considerando que a análise técnica da documentação apresentada ainda não foi concluída, iremos suspender novamente o pregão retornando dia 29/05/2007 às 14:30 horas, contamos com a presença de todos. Obrigado.
PREGOEIRO	29/5/2007 14:29:47	Boa tarde a todos.
SISTEMA	29/5/2007 14:32:01	Foi declarado vencedor o Fornecedor: 45099 (DEZ MINUTOS PARA MANIFESTAR E JUSTIFICAR A INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSO)
SISTEMA	29/5/2007 14:42:03	Não manifestaram intenção de interpor recurso os fornecedores: 26921908000121 - 33228701000131
PREGOEIRO	29/5/2007 14:45:18	Neste momento iremos declarar o vencedor para o lote 02
SISTEMA	29/5/2007 14:45:24	Lote Encerrado!

Habilitação		
Fornecedor	Habilitado	Motivo
26.921.908/0001-21 - HOSPFAR-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SIM	

Evento(s)	
Evento	Data

Fechado	11/5/2007 16:26:55
Aberto	23/5/2007 09:30:08
Encerrado	23/5/2007 10:23:45
Declarado Lance Vencedor	29/5/2007 14:32:01
Adjudicado/Pregoeiro	31/5/2007 14:41:40
Homologado	1/6/2007 11:37:23

Após encerramento da fase de lances, concedido o prazo recursal, conforme preconiza o inciso XVIII, do artigo 8º, do Decreto Estadual nº 42.408/2002, **nenhuma empresa manifestou a intenção de interpor recurso.**

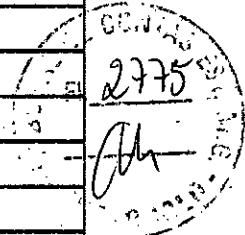
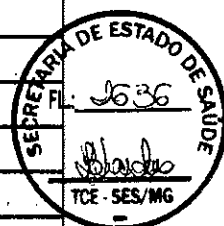


LOTE: 2	
Objeto : Fenofibrato 200mg	
Status : Homologado	
Aceito para : HELP FARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	
Por: R\$ 181.449,60	
Item: 2	Especificação
Descrição: FENOFIBRATO - EM CAPSULA, COM DOSAGEM 200 MG	
Quantidade: 110640 Unidade de fornecimento: 1 UNIDADE	

Proposta(s)		
Participaram deste lote os licitantes abaixo relacionados com suas respectivas propostas.		
Razão Social/Nome e CNPJ/CPF	Valor R\$	Proposta/Situação
J. ALMEIDA COMERCIAL LTDA 03.474.341/0001-97	138.300,00	Desclassificada Por não cumprir com a especificação solicitada no Edital.
BARENBOIM & CIA LTDA 33.228.701/0001-31	203.577,60	Classificada Atende ao critério: "Todas Propostas"
HELP FARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA 02.460.736/0001-78	210.216,00	Classificada Atende ao critério: "Todas Propostas"

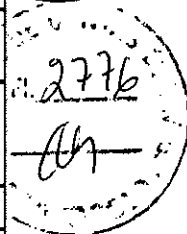
Lance(s)		
Obs: Lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro		
CNPJ/CPF	Valor R\$	Data/Hora
02.460.736/0001-78	Negociado 181.449,60	31/5/2007 14:42:29
02.460.736/0001-78	181.465,00	23/5/2007 11:59:34
02.460.736/0001-78	181.466,00	23/5/2007 11:59:19
02.460.736/0001-78	181.467,00	23/5/2007 11:58:57
02.460.736/0001-78	181.468,00	23/5/2007 11:58:43
02.460.736/0001-78	181.469,00	23/5/2007 11:58:24
02.460.736/0001-78	181.470,00	23/5/2007 11:58:01
02.460.736/0001-78	181.480,00	23/5/2007 11:57:48
02.460.736/0001-78	181.490,00	23/5/2007 11:57:29
02.460.736/0001-78	181.500,00	23/5/2007 11:57:17

02.460.736/0001-78	181.550,00	23/5/2007 11:57:02
02.460.736/0001-78	181.600,00	23/5/2007 11:56:45
02.460.736/0001-78	181.700,00	23/5/2007 11:56:32
02.460.736/0001-78	181.800,00	23/5/2007 11:56:26
02.460.736/0001-78	181.900,00	23/5/2007 11:56:15
02.460.736/0001-78	182.000,00	23/5/2007 11:56:04
02.460.736/0001-78	183.000,00	23/5/2007 11:53:50
02.460.736/0001-78	185.000,00	23/5/2007 11:53:26
02.460.736/0001-78	186.200,00	23/5/2007 11:51:30
02.460.736/0001-78	187.400,00	23/5/2007 11:50:31
33.228.701/0001-31	187.500,00	23/5/2007 11:50:16
02.460.736/0001-78	187.600,00	23/5/2007 11:50:02
33.228.701/0001-31	188.900,00	23/5/2007 11:49:10
02.460.736/0001-78	189.000,00	23/5/2007 11:47:32
33.228.701/0001-31	191.900,00	23/5/2007 11:46:21
02.460.736/0001-78	192.000,00	23/5/2007 11:44:06
02.460.736/0001-78	197.300,00	23/5/2007 11:43:44
02.460.736/0001-78	197.699,00	23/5/2007 11:42:28
33.228.701/0001-31	197.700,00	23/5/2007 11:42:01
02.460.736/0001-78	197.730,00	23/5/2007 11:41:16
02.460.736/0001-78	198.200,00	23/5/2007 11:40:31
33.228.701/0001-31	199.150,00	23/5/2007 11:39:52
02.460.736/0001-78	199.152,00	23/5/2007 11:39:29
02.460.736/0001-78	200.896,00	23/5/2007 11:36:03
02.460.736/0001-78	200.897,00	23/5/2007 11:31:34
02.460.736/0001-78	200.900,00	23/5/2007 11:20:31
02.460.736/0001-78	201.000,00	23/5/2007 11:19:08
33.228.701/0001-31	203.300,00	23/5/2007 11:18:55
02.460.736/0001-78	203.400,00	23/5/2007 11:18:27
33.228.701/0001-31	203.570,00	23/5/2007 11:17:22
02.460.736/0001-78	203.575,00	23/5/2007 11:15:49
02.460.736/0001-78	203.577,00	23/5/2007 11:10:59



Mensagem(ns)		
CNPJ/CPF	Data	Mensagem
SISTEMA	23/5/2007 10:34:51	Lote aberto para lances pelo pregoeiro
PREGOEIRO	23/5/2007 10:36:53	Lote 02 aberto, estamos aguardando lances.
PREGOEIRO	23/5/2007 10:45:16	Somos sabedores do registro de preços de São Paulo, ao valor unitário de R\$ 0,99 portanto, aguardamos os seus lances.
02.460.736/0001-78	23/5/2007 10:46:25	Pregoeiro, favor solicitar a empresa com o melhor lance, a apresentação que ela está cotando?
03.474.341/0001-97	23/5/2007 10:46:53	o Produto apresentado por nossa empresa e o LIPANON 250MG.
PREGOEIRO	23/5/2007 10:47:22	Obrigado fornecedor 13863
PREGOEIRO	23/5/2007 10:47:38	ok, estamos aguardando. Favor agilizar.

02.460.736/0001-78	23/5/2007 10:48:02	Sr. pregoeiro, o edital é bem claro, o edital pede fenofibrato de 200mg caps, solicitamos avaliação
02.460.736/0001-78	23/5/2007 10:52:53	sr.pregoeiro, favor se manifestar
PREGOEIRO	23/5/2007 10:55:02	Fornecedor 12696 favor aguardar, estamos verificando.
PREGOEIRO	23/5/2007 11:08:08	Sr fornecedor 13863 informamos que o edital a dosagem solicitada foi de 200 mg, portanto iremos neste momento desclassificar sua proposta.
03.474.341/0001-97	23/5/2007 11:08:48	Ok.
PREGOEIRO	23/5/2007 11:33:41	Sr fornecedor 12696 este é seu último lance?
PREGOEIRO	23/5/2007 11:38:30	Sr fornecedor 12696 conforme Resolução CMED Nº 4 de 18 de Dezembro de 2006, que dispõe sobre o coeficiente de Adequação de Preços as empresas distribuidoras e produtoras de medicamentos deverão, obrigatoriamente, descontar o referido coeficiente, definido em 24,69%, sobre o preço de fábrica como teto das compras realizadas pelos entes da Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados e do Distrito Federal. Da aplicação do CAP sobre o preço de fábrica resultará o a Preço Máximo de Venda ao Governo-PMVG. Favor rever o preço.
PREGOEIRO	23/5/2007 11:45:30	Srs Fornecedores, considerando o último lance, o qual não atende a esta Secretaria, por acreditarmos que o preço não está compatível, vislumbramos a possibilidade de sugerir a revogação do lote.
PREGOEIRO	23/5/2007 11:47:08	Srs. Fornecedores, a Secretaria tem o maior interesse em concretizar esta aquisição, se os preços mantiverem da forma que estão sendo apresentados, infelizmente não teremos como fechar esta compra. Insistimos na emissão de mais alguns lances.
02.460.736/0001-78	23/5/2007 11:47:09	sr. pregoeiro, considerando a última aquisição, acredito que o preço não está excessivo.
PREGOEIRO	23/5/2007 11:52:30	Srs. Fornecedores dentro de 03 minutos estaremos iniciando o tempo randômico e caso o valor não chegue ao de nossa referência iremos solicitar a revogação do item.
SISTEMA	23/5/2007 11:55:48	Iniciado o tempo randômico. O lote será encerrado a qualquer momento
SISTEMA	23/5/2007 12:00:32	Sessão de Lances do Lote Encerrada! AGUARDE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR PARA MANIFESTAR INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSO.
PREGOEIRO	23/5/2007 12:02:21	Sr Fornecedor 12696 favor informar o nº do CNPJ de sua empresa
02.460.736/0001-78	23/5/2007 12:02:52	02460736000178 - Para adequar: R\$ 181.449,60
PREGOEIRO	23/5/2007 12:04:14	Solicitamos o envio da documentação e proposta comercial no prazo estabelecido no sub item 6.3.3 do Edital através dos fax's 3273-6342, 3273-5368 ou 3273- 5665
02.460.736/0001-78	23/5/2007 12:04:29	ok. estamos agilizando.
PREGOEIRO	23/5/2007 12:05:51	Srs. Fornecedores comunicamos que estamos suspendendo a sessão agora retornando hoje (dia 23/05/2007) às 14:30 horas para abertura do lote 03. Obrigado.



PREGOEIRO	23/5/2007 16:08:45	Srs. Fornecedores iremos suspender a sessão de pregão para análise da documentação enviada pelas empresas de menor lance. Retornaremos para declarar os vencedores dos lotes, sexta-feira dia 25 de maio de 2007 às 10:00 horas onde contaremos com a presença de todos.
02.460.736/0001-78	25/5/2007 10:12:09	
PREGOEIRO	25/5/2007 10:24:34	Bom dia srs fornecedores, considerando que a análise técnica da documentação apresentada ainda não foi concluída, iremos suspender novamente o pregão retornando dia 29/05/2007 às 14:30 horas, contamos com a presença de todos. Obrigado.
02.460.736/0001-78	29/5/2007 14:41:28	
SISTEMA	29/5/2007 14:45:34	Foi declarado vencedor o Fornecedor: 12696 (DEZ MINUTOS PARA MANIFESTAR E JUSTIFICAR A INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSO).
02.460.736/0001-78	29/5/2007 14:54:50	Não manifestou intenção de interpor recurso o fornecedor - 02460736000178
SISTEMA	29/5/2007 14:55:35	Não manifestaram intenção de interpor recurso os fornecedores: 3474341000197 - 33228701000131 -
PREGOEIRO	29/5/2007 15:02:05	Neste momento iremos declarar o vencedor para o lote 03.
SISTEMA	29/5/2007 15:02:11	Lote Encerrado!



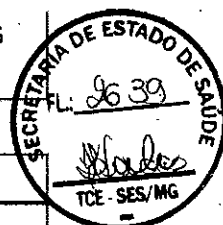
2777
Am

Habilitação		
Fornecedor	Habilitado	Motivo
02.460.736/0001-78 - HELP FARMA- PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	SIM	

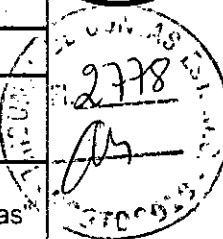
Evento(s)	
Evento	Data
Fechado	11/5/2007 16:27:02
Aberto	23/5/2007 10:34:51
Encerrado	23/5/2007 12:00:32
Declarado Lance Vencedor	29/5/2007 14:45:34
Adjudicado/Pregoeiro	31/5/2007 14:42:29
Homologado	1/6/2007 11:37:25
Após encerramento da fase de lances, concedido o prazo recursal, conforme preconiza o inciso XVIII, do artigo 8º, do Decreto Estadual nº 42.408/2002, nenhuma empresa manifestou a intenção de interpor recurso.	

LOTE: 3	
Objeto: Genfibrozila 900mg.	
Status: Homologado	
Aceito para: NATURES PLUS FARMACEUTICA Por: R\$ 43.848,00	
LTDA	
Item: 3	Especificação

Descrição: GÊNFIROZILA - EM COMPRIMIDO; COM DOSAGEM DE 900 MG
Quantidade: 104400 - Unidade de fornecimento: 1 UNIDADE

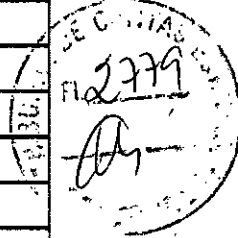


Proposta(s)		
Participaram deste lote os licitantes abaixo relacionados com suas respectivas propostas.		
Razão Social/Nome e CNPJ/CPF	Valor R\$	Proposta/Situação
DINALMED LTDA 42.901.439/0001-35	55.332,00	Classificada Melhor Proposta
J. ALMEIDA COMERCIAL LTDA 03.474.341/0001-97	62.640,00	Classificada Atende ao critério: "Todas Propostas"
BH FARMA COMERCIO LTDA 42.799.163/0001-26	73.080,00	Classificada Atende ao critério: "Todas Propostas"
PRO-DIET FARMACEUTICA LTDA 81.887.838/0001-40	92.978,64	Classificada Atende ao critério: "Todas Propostas"
SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA 59.225.268/0001-74	96.048,00	Classificada Atende ao critério: "Todas Propostas"
EMS S/A 57.507.378/0003-65	104.400,00	Classificada Atende ao critério: "Todas Propostas"
NATURES PLUS FARMACEUTICA LTDA 45.992.062/0001-65	104.400,00	Classificada Atende ao critério: "Todas Propostas"
BARENBOIM & CIA LTDA 33.228.701/0001-31	121.104,00	Classificada Atende ao critério: "Todas Propostas"
VIDAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 06.219.757/0001-57	203.841,00	Classificada Atende ao critério: "Todas Propostas"
HELP FARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA 02.460.736/0001-78	222.372,00	Classificada Atende ao critério: "Todas Propostas"
HOSPFAR-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 26.921.908/0001-21	337.212,00	Classificada Atende ao critério: "Todas Propostas"



Lance(s)		
Obs: Lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro		
CNPJ/CPF	Valor R\$	Data/Hora
45.992.062/0001-65	Negociado 43.848,00	31/5/2007 14:43:40
45.992.062/0001-65	44.000,00	23/5/2007 15:37:27
42.901.439/0001-35	46.000,00	23/5/2007 15:37:17
42.799.163/0001-26	46.980,00	23/5/2007 15:37:04
45.992.062/0001-65	49.000,00	23/5/2007 15:36:52
42.901.439/0001-35	49.700,00	23/5/2007 15:36:51
42.799.163/0001-26	49.800,00	23/5/2007 15:36:45
45.992.062/0001-65	50.000,00	23/5/2007 15:36:32
42.799.163/0001-26	52.200,00	23/5/2007 15:35:56
45.992.062/0001-65	52.900,00	23/5/2007 15:35:30

42.799.163/0001-26	52.993,44	23/5/2007 15:22:53
45.992.062/0001-65	53.870,40	23/5/2007 15:22:12
42.799.163/0001-26	54.000,00	23/5/2007 15:17:30
45.992.062/0001-65	54.798,20	23/5/2007 15:17:00
42.799.163/0001-26	54.800,00	23/5/2007 15:15:47
45.992.062/0001-65	54.990,00	23/5/2007 15:15:31
42.799.163/0001-26	55.000,00	23/5/2007 15:12:05
45.992.062/0001-65	55.195,00	23/5/2007 15:11:46
42.799.163/0001-26	55.200,00	23/5/2007 15:09:29
45.992.062/0001-65	55.227,60	23/5/2007 15:08:58
42.799.163/0001-26	55.300,00	23/5/2007 14:51:42



Mensagem(ns)		
CNPJ/CPF	Data	Mensagem
PREGOEIRO	23/5/2007 12:06:14	Srs. Fornecedores comunicamos que estamos suspendendo a sessão agora retornando hoje (dia 23/05/2007) às 14:30 horas para abertura do lote 03. Obrigado
SISTEMA	23/5/2007 12:06:18	Lote aberto para lances pelo pregoeiro
SISTEMA	23/5/2007 12:06:19	Lote suspenso para lances pelo pregoeiro
59.225.268/0001-74	23/5/2007 13:44:52	quando começará os lances!!!!
42.901.439/0001-35	23/5/2007 14:04:47	Boa tarde!
59.225.268/0001-74	23/5/2007 14:21:52	boa tarde...
59.225.268/0001-74	23/5/2007 14:21:53	boa tarde...
42.799.163/0001-26	23/5/2007 14:23:50	boa tarde...
45.992.062/0001-65	23/5/2007 14:34:27	boa tarde para todos
PREGOEIRO	23/5/2007 14:37:37	Boa tarde a todos. Estamos aguardando lances.
42.799.163/0001-26	23/5/2007 14:40:16	o sistema nao esta aceitando o meu lance.
42.799.163/0001-26	23/5/2007 14:43:10	continua bloqueado para lances!
42.901.439/0001-35	23/5/2007 14:45:11	sr.pregoeiro, a situação consta suspenso, porém não estamos conseguindo enviar lances
02.460.736/0001-78	23/5/2007 14:45:31	i
02.460.736/0001-78	23/5/2007 14:45:48	pois é, e agora
SISTEMA	23/5/2007 14:51:20	Lote aberto para lances pelo pregoeiro
PREGOEIRO	23/5/2007 14:55:06	Srs fornecedores tivemos alguns problemas técnicos em nossa rede interna, porém neste momento a situação está normalizada.
PREGOEIRO	23/5/2007 14:55:51	Srs Fornecedores, se agilizarmos os lances vamos ganhar tempo para a finalização do Pregão.
PREGOEIRO	23/5/2007 14:57:28	Srs fornecedores peço a gentileza que todos agilizem seus lances tendo em vista que estamos muito acima do nosso valor referência.
PREGOEIRO	23/5/2007 15:05:32	Insistimos na emissão de mais alguns lances para iniciarmos o tempo randômico.
PREGOEIRO	23/5/2007 15:17:10	Sr Fornecedor 10128 gentileza negociar com sua gerência novos lances.
45.992.062/0001-65	23/5/2007 15:18:15	Sr. Pregoeiro Estou tentando com a minha diretoria
PREGOEIRO	23/5/2007 15:24:17	ok, estamos aguardando. Favor agilizar.
PREGOEIRO	23/5/2007 15:25:43	Sr fornecedor 86874 estamos aguardando mais lances.

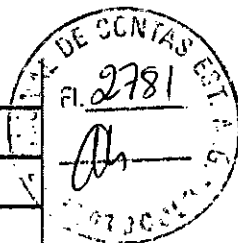
PREGOEIRO	23/5/2007 15:25:52	Dentro de 07 minutos, iniciaremos o tempo randômico. Vamos agilizar os lances.
SISTEMA	23/5/2007 15:36:14	Iniciado o tempo randômico. O lote será encerrado a qualquer momento
SISTEMA	23/5/2007 15:38:17	Sessão de Lances do Lote Encerrada! AGUARDE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR PARA MANIFESTAR INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSO.
PREGOEIRO	23/5/2007 15:38:50	Fornecedor 10128 favor informar o n° do CNPJ de sua empresa
PREGOEIRO	23/5/2007 15:45:21	Solicitamos o envio da documentação e proposta comercial no prazo estabelecido no sub item 6.3.3 do Edital através dos fax's 3273-6342, 3273-5368 ou 3273- 5665
PREGOEIRO	23/5/2007 15:54:59	Srs. Fornecedores iremos suspender a sessão do pregão para análise da documentação enviada pelas empresas de menor lance. Retornaremos para declarar os vencedores dos lotes, sexta-feira dia 25 de maio de 2007 às 10:00 horas onde contaremos com a presença de todos.
42.901.439/0001-35	24/5/2007 10:06:19	Bom Dia a todos!
42.901.439/0001-35	25/5/2007 10:07:30	Bom dia!
PREGOEIRO	25/5/2007 10:24:44	Bom dia srs fornecedores, considerando que a análise técnica da documentação apresentada ainda não foi concluída, iremos suspender novamente o pregão retornando dia 29/05/2007 às 14:30 horas, contamos com a presença de todos. Obrigado.
SISTEMA	29/5/2007 15:02:26	Foi declarado vencedor o Fornecedor: 10128 (DEZ MINUTOS PARA MANIFESTAR E JUSTIFICAR A INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSO).
02.460.736/0001-78	29/5/2007 15:07:06	
02.460.736/0001-78	29/5/2007 15:12:00	Não manifestou intenção de interpor recurso o fornecedor: - 02460736000178
SISTEMA	29/5/2007 15:12:28	Não manifestaram intenção de interpor recurso os fornecedores: 3474341000197 - 6219757000157 - 26921908000121 - 33228701000131 - 42799163000126 - 42901439000135 - 45992062000165 - 57507378000365 - 59225268000174 - 81887838000140 -
PREGOEIRO	29/5/2007 15:30:17	Boa tarde a todos.
SISTEMA	29/5/2007 15:30:21	Lote Encerrado!



Habilitação		
Fornecedor	Habilitado	Motivo
45.992.062/0001-65 - NATURES PLUS FARMACEUTICA LTDA	SIM	

Evento(s)	
Evento	Data
Fechado	11/5/2007 16:27:12
Aberto	23/5/2007 12:06:18
Suspensão	23/5/2007 12:06:19

Aberto	23/5/2007 14:51:20
Encerrado	23/5/2007 15:38:17
Declarado Lance Vencedor	29/5/2007 15:02:26
Adjudicado/Pregoeiro	31/5/2007 14:43:40
Homologado	1/6/2007 11:37:27
Após encerramento da fase de lances, concedido o prazo recursal, conforme preconiza o inciso XVIII, do artigo 8º, do Decreto Estadual nº 42.408/2002, nenhuma empresa manifestou a intenção de interpor recurso.	
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.	
Pregoeiro Oficial : Rafael Elias Goncalves	
Equipe de Apoio : Monica Caetano Goncalves Maria Alice Martinho de Abreu Rodrigo Felipe de Araujo Duarte	
Termo De Homologação	

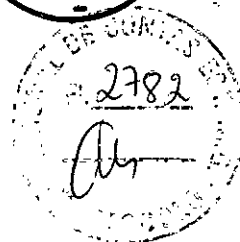


| Menu | Voltar | Imprimir | Orientações para Impressão: Internet Explorer 4 X/E X |
Netscape 4 X





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL



PREGÃO NÚMERO	042/2008
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	72/2008
PREGOEIRO	Raquel Russo Mota
PROCURADOR HOSPFAR	Heloisa Vilaça Dias

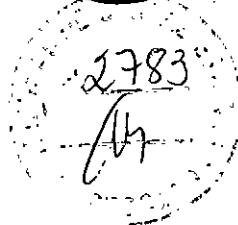
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL SES-MG

Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais - Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n - 12º ANDAR - Lado Ímpar - Bairro Serra Verde.
Belo Horizonte/MG - Fone: (31) 3916-0124 - CEP: 31.630-901
E-mail: comissaoTCE@saude.mg.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EDITAL DE LICITAÇÃO



Pregão Presencial - Registro de Preço nº042/2008

Tipo: Menor Preço

Processo: Sem número

**Objeto: Aquisição de medicamentos Suplementares – Grupo III.
Para atendimento a Ações Judiciais**

Recibo

A empresa _____

situada _____

retirou o presente Edital de licitação através do site
www.saude.mg.gov.br / www.licitanet.mg.gov.br, e deseja ser
informada de qualquer alteração caso ocorra pelo fax
_____ e/ou e-mail _____

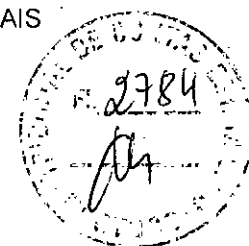
Município/data

(Assinatura legível)

Obs: este recibo deverá ser remetido a Gerencia de Compras –
Rua Sapucaí, 429/3º andar – Bairro Floresta/BH-MG –
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS.
Fax: (31)3247-3732



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO
GERENCIA DE COMPRAS
NÚCLEO DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS E EMERGENCIAIS



MEDICAMENTOS

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 042-2008

- **OBJETO:** Aquisição de Medicamentos Suplementares – Grupo III. Para atendimento a Ações Judiciais
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**
- **LOCAL:** Rua Sapucaí, 429 – Floresta – BH/MG – Cep: 30150-050
- **DIA:** 06/10/2008
- **HORARIO:** ÀS 09:30h

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **SITE PARA CONSULTAS AO EDITAL:**

www.licitanet.com.br e www.saude.mg.gov.br

- **COORDENADOR DO PROCESSO - PREGOEIRO:** Raquel Russo Mota

- **CONTATOS E ESCLARECIMENTOS:**

E-mail: cplses@saude.mg.gov.br/raquel.russo@saude.mg.gov.br
Telefone (31) 3247-3732/ 3735

- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

PODERÃO SER FORMULADAS CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL

- **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

Direcionado à **Gerência de Compras** na Rua Sapucaí, nº 429 – 3º andar, Bairro Floresta, Belo Horizonte – MG, nos horários de 09:00 às 11:30 ou de 14:30 às 17:00h.

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO
GERENCIA DE COMPRAS
NÚCLEO DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS E EMERGENCIAIS



2785
FM

PREÂMBULO

O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com endereço à Rua Sapucaí, nº429 – 3º andar, Bairro Floresta, Belo Horizonte – MG, CEP 30.150.050, CNPJ 18.715.516/0001-88, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº /2008**, na modalidade **Pregão Presencial nº 042-2008**, do **tipo menor preço**, regido pela Lei nº 8.666 de 21.06.93, Lei nº 10.520 de 17.07.02, Lei Estadual nº 14.167 de 10.01.02, Decreto Estadual nº 44.786 de 18.04.08, Decreto Estadual nº 44.787 de 18.04.08, Decreto Estadual nº 44.431, de 29.12.06, Lei Complementar nº 123, de 14.12.06, Decreto Estadual nº 44.630, de 03.10.07, e suas alterações, demais normas pertinentes, bem como condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão será realizado pelo Pregoeiro: Raquel Russo Mota, masp: 669.421-0 e tendo como equipe de apoio, Gleidison Arcanjo Perdigão matr. 20.163, Daniel Souza Pinto, masp: 108.756-8 e Mônica Caetano Gonçalves, masp: 668-581-2, designados através da Resolução da Secretaria de Estado da Saúde nº 1554/2008.

1 - OBJETO

1.1 - A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I deste Edital.

1.2 - Constitui anexo deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Especificações Técnicas/Termo de Referência.

Anexo II - Planilha Proposta de Preço / Fornecimento.

Anexo III – Declarações e Carta de Credenciamento.

Anexo IV – Ata de Registro de Preços.

2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

3 – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 – Os esclarecimentos e as formalizações de consultas deverão informar o número do pregão e, feitas exclusivamente através do e-mail cplses@saude.mg.gov.br ou raquel.russo@saude.mg.gov.br ou via fac-símile, no horário de 9:00 às 12:00h ou de 14:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

3.2 - Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones indicados.

3.3 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as comunicações referentes ao processo, no site www.licitanet.mg.gov.br, www.saude.mg.gov.br, ou as publicações no Diário Oficial do Estado – “Minas Gerais”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

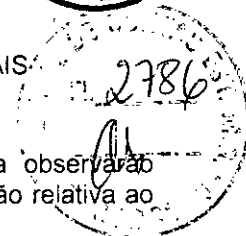
4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 – A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta e sua abertura, atentando também para a data e horário de início da disputa.

5 – REFERÊNCIA DE TEMPO



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO
GERENCIA DE COMPRAS
NÚCLEO DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS E EMERGENCIAIS



5.1 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registrados na documentação relativa ao certame, quando necessário.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e, previamente, credenciadas.

6.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) suspensão ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual;
- b) em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) estrangeiras que não tenham sede e administração no País;
- d) em recuperação judicial ou extrajudicial (concordata), em processo de falência, dissolução ou liquidação;
- e) seja declarada inidônea em qualquer esfera do Governo;
- f) empresas que não preencham os requisitos deste edital.

6.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

7 - CREDENCIAMENTO

7.1 – O representante da licitante deverá proceder à identificação, para com o Pregoeiro, apresentando:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Carta de Credenciamento, conforme modelo; e/ou
- c) Instrumento de mandato com firma reconhecida (do dirigente ou sócio) ou documento hábil que comprove poderes para a prática de atos pertinentes a este certame.

7.2 - Quando realizado por meio de Instrumento de mandato, deverá, ainda, ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e, última alteração deste, no qual sejam expressos os poderes decorrentes da investidura.

7.3 - A entrega da Carta de Credenciamento do representante credenciado, o habilitará a responder pela licitante. Caso contrário, o representante não credenciado, não poderá manifestar-se durante as sessões públicas desta licitação.

7.3.1 – Cada licitante deverá indicar apenas um representante.

7.4 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão, oportunidade em que não serão aceitos novos participantes, por conseguinte dará início ao recebimento dos envelopes "Proposta Comercial" e da "Documentação de Habilitação".

7.5 – As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar o CAGEF contendo a discriminação de enquadramento como ME ou EPP.

7.5.1 – Inexistindo a inscrição no CAGEF, as empresas assim constituídas deverão apresentar:

- a) Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada expedida pela JUCEMG da sede da empresa, se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) Declaração de Enquadramento ou Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede da empresa.

7.5.2 – As empresas assim constituídas deverão apresentar, ainda, a Declaração ME e EPP conforme modelo.

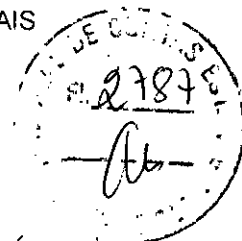
8 – ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1 – Os envelopes da "Proposta Comercial" e da "Documentação de Habilitação" deverão ser opacos, lacrados, e entregues ao Pregoeiro no local e data indicados.

8.2 – Deverão indicar na parte externa:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO
GERENCIA DE COMPRAS
NÚCLEO DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS E EMERGENCIAIS



Secretaria de Estado de Saúde
Pregão Presencial - Registro de Preço nº 042/2008
Envelope nº 01 – Proposta Comercial
"Razão Social da Empresa Proponente"
"ATENÇÃO: NÃO ABRIR - LICITAÇÃO"

Secretaria de Estado de Saúde
Pregão Presencial - Registro de Preço nº 042/2008
Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação
"Razão Social da Empresa Proponente"
"ATENÇÃO: NÃO ABRIR - LICITAÇÃO"

8.3 - A SES não se responsabilizará pela entrega em locais diversos ou a pessoas diferentes das indicadas neste Edital.

9 - PROPOSTA DE PREÇO

9.1 – Não é obrigatória a participação em todos os LOTES deste certame.

9.2 – Composta, preferencialmente, por folhas de tamanho único, em uma só via, datada e assinada. E como os documentos a serem apresentados rubricados por seu Representante Legal, obrigatoriamente, sem emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas.

9.2.1 – Não poderá, ainda, impor condições ou conter opções.

9.2.2 – Será admitida desde que ofereça apenas uma marca/fabricante e um preço para cada item desta licitação.

9.3 – Todas as condições estabelecidas no Anexo I considerar-se-ão tacitamente aceitas pela licitante no ato da entrega de sua proposta comercial.

9.3.1 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais se darão a expensas da contratada.

9.4 – Na Proposta deverão ser informados o banco, nome/número da agência e conta corrente da licitante.

9.4.1 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública.

9.5 – A licitante estabelecida no Estado de Minas Gerais, exceto a não optante do Regime Simples Nacional, apresentará sua proposta comercial assinada, com os valores ofertados informando o preço normal de mercado dos produtos e o preço resultante da dedução do ICMS.

9.6 – A licitante enquadrada como Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá observar o disposto no §2º, inciso II do art. 9º da Resolução Conjunta nº 3.458/03, quando do cálculo do valor do desconto a ser dado relativo à isenção do ICMS.

9.7 – Os procedimentos instituídos pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458/03 não se aplicam aos contribuintes enquadrados como Microempresa – ME.

10 – PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

10.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** ofertado **POR LOTE**.

10.2 – Aberto o "**Envelope nº 01**", as propostas comerciais das respectivas empresas serão analisadas verificando o atendimento às especificações e condições deste Edital e Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

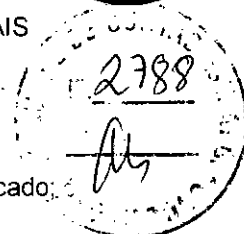
10.2.1 – **Deverá constar, ainda, neste envelope além da proposta comercial, a bula dos medicamentos ofertados.**

10.3 – Será desclassificada a proposta que:

Rua Sapucaí 429 – Tel.: 3247-3735 – FAX.: 3247-3736 – CEP: 30.150-050 – Belo Horizonte – Minas Gerais – Brasil



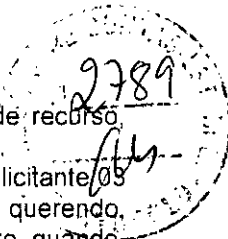
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO
GERENCIA DE COMPRAS
NÚCLEO DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS E EMERGENCIAIS



- a) não se refira à integralidade do quantitativo solicitado;
- b) apresente as condições previstas no art. 48, II da Lei n.8.666/93;
- c) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;
- d) não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;
- e) não atenda às especificações do objeto desta licitação;
- f) não indique expressamente as marcas de todos os itens ofertados, ou acrescente expressões como "referência", "similar" ou "conforme nossa disponibilidade de estoque";
- 10.4 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será classificado a licitante detentor do menor preço e as que acrescerem em até 10% (dez por cento) o menor preço.
- 10.4.1 – Observar-se-á a ordem crescente para classificação constante no item anterior
- 10.5 – Inexistindo o mínimo de 03 (três) propostas nas condições de 10% (dez por cento) do menor preço, o Pregoeiro, classificará as melhores propostas subseqüentes até o máximo de 03 (três) para os lances verbais;
- 10.6 – Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, será realizado sorteio em ato público para definição da ordem de apresentação dos lances.
- 10.7 – A iniciar pelo detentor do maior preço, as licitantes classificadas farão seus lances verbais de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
- 10.8 – Em alternância ao disposto subitem anterior, a licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado em ata, observada a solução tecnológica utilizada pelo pregoeiro;
- 10.8.1 – No caso de empate entre dois ou mais lances, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para a licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ela ofertado, para fins de ordenação das propostas ao final da sessão.
- 10.10 – Quando acordado entre o pregoeiro e todos os licitantes participantes, poderá ser definido percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação;
- 10.11 – Havendo apenas 01 (uma) proposta que atenda aos termos editalícios, será verificada sua compatibilidade com o preço de mercado.
- 10.12 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.12.1 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de **5 (cinco)** minutos, após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 10.12.1.1 – O Pregoeiro convocará o representante da microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;
- 10.12.2 – Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o Pregoeiro, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem nessa condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 10.13 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada nos termos das exigências editalícias.
- 10.13.1 – Se duas ou mais empresas apresentarem o mesmo preço, será realizado sorteio em ato público para definição da classificação relativa às propostas do certame.
- 10.14 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro poderá solicitar à licitante a apresentação, no prazo preestabelecido, sob pena de inabilitação ou desclassificação, a nova planilha de composição de preços readequada ao lance vencedor.
- 10.15 – Constatado o atendimento às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará o vencedor e divulgará sua decisão a todos, oportunidade em que, havendo interesse em recorrer, deverão os interessados se



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO
GERENCIA DE COMPRAS
NÚCLEO DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS E EMERGENCIAIS



manifestar imediata e motivadamente, nos termos da lei, sob pena de decadência do direito de recurso, conforme disposto em Lei.

10.16 – A síntese da manifestação de interesse em interpor recurso, será lavrada em ata, tendo a licitante os (três) dias para apresentação do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, quando, sendo assegurada vista dos autos.

10.17 - Se, a proposta de preço for desclassificada ou a licitante for inabilitada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do instrumento convocatório.

10.17.1 – Apurada a melhor proposta, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

10.18 - Da sessão, será gerada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no [site www.licitanet.mg.gov.br](http://www.licitanet.mg.gov.br).

10.19 – Caso entenda que o preço é inexequível, o pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço; confirmada a inexequibilidade, e com a finalidade de tornar mais eficiente o certame, o pregoeiro poderá convocar os licitantes para a apresentação de novos lances, observadas as condições estabelecidas neste edital;

10.19.1 – Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) planilha de custos elaborada pela própria licitante, sujeita a exame pela Administração; e
- b) contratação em andamento com preços semelhantes;

10.20 – Quando necessário para verificação das propostas, o Pregoeiro solicitará o assessoramento de Órgãos técnicos ou profissionais especializados.

10.21 – O envelope "Documentos de Habilitação" das licitantes desclassificadas serão devolvidos ao término da sessão, mediante anotação na Ata.

11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 – Para habilitação a licitante deverá estar com a documentação obrigatória válida, observado:

11.2 – Na hipótese dos documentos relacionados no Certificado de Registro Cadastral – CRC do Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF, emitido pela SEPLAG, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos em vigor, sob pena de inabilitação.

Habilitação Jurídica – apresentar apenas um documento

11.3 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.4 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.7 - Os documentos acima referidos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou, da consolidação respectiva.

Da Regularidade Fiscal

11.8 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

11.9 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

11.10 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO
GERENCIA DE COMPRAS
NÚCLEO DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS E EMERGENCIAIS



- 11.11 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
11.12- Prova de regularidade para com a Seguridade Social expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
11.13 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Da Qualificação Econômico-financeira

- 11.14 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
11.15 - Serão aceitos como “na forma da lei” o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
a) publicados em Diário Oficial; ou
b) publicados em Jornal; ou
c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
d) por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
11.16 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
11.17 - O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador, ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo de publicação e a data de sua publicação.
11.18 - A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC são indispensáveis.
11.19 - Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentada, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
11.20 - Análise Contábil-Financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, nos termos do subitem acima, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- 11.21 - Será considerada apta financeiramente a empresa que detiver **índices iguais ou maiores que 1,0** referentes à Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG).
11.22- A empresa que apresentar resultado menor que 1,0 em qualquer dos índices referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
11.22.1 - Para efeito de apuração dos índices mínimos será permitido o arredondamento com duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais, segundo os critérios matemáticos.
11.23 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão apresentar em substituição ao balanço patrimonial e as memórias de cálculos, a declaração de imposto de renda da pessoa jurídica do último exercício.
11.24 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (concordata) expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para a abertura das propostas.

Qualificação Técnica – apresentar todos os documentos abaixo indicados:

- 11.25 - Alvará Sanitário ou Licença Sanitária / Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO
GERENCIA DE COMPRAS
NÚCLEO DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS E EMERGENCIAIS



Estadual ou Municipal, conforme o caso;

- 11.26 - Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
11.27 – Para produtos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial deverá ser apresentada a Autorização Especial de Funcionamento;
11.28 – Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo **Conselho Regional de Farmácia – CRF**;
11.29 – Atestados de Capacidade Técnica, no mínimo 02 (dois), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

Em caso de **empresa fabricante**, anexar ainda, a documentação seguinte, sob pena de inabilitação:

11.30 - Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA, ou cópia autenticada da publicação no "DOU" relativamente ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no "DOU" acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado do semestre anterior ao do vencimento.

11.31 - Em se tratando de **produto importado**, é obrigatória, ainda, a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitidos pela autoridade sanitária do país de origem, em original, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira na Unidade Fabril;

11.32 - Quando a **empresa fabricante de medicamento importado** possuir o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela ANVISA, poderá apresentá-lo em substituição ao disposto no subitem anterior.

11.33 - Quando a autoridade sanitária do país de origem não emitir documento intitulado Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, poderá ser substituído, conjuntamente, pelos documentos: Certificado de Autorização de Fabricação, Certificado de Produto Farmacêutico e por uma Declaração da Agência Internacional por linha de produção/forma farmacêutica especificada, desde que estes mencionem qual a unidade fabril está sujeita a inspeções em intervalos adequados e que o fabricante cumpre com as Boas Práticas de Fabricação, conforme recomendação da OMS.

11.34 – Participando empresa **distribuidora de medicamentos nacionais**, acrescida à documentação especificada nos subitens 11.25 a 11.29, apresentar as constantes nos itens 11.30 e 11.31;

11.35 - Empresa **distribuidora de medicamentos fabricados no exterior e empresa distribuidora importadora de medicamentos fabricados no exterior** deve apresentar documentação especificada nos subitens 11.25 a 11.33;

11.36 - Quando o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, em original, com tradução juramentada, bem como Certificado de Autorização de Fabricação, Certificado de Produto Farmacêutico e Declaração da Agência Internacional por linha de produção/forma farmacêutica especificada não possuírem prazo de validade, este certificado/declaração será considerado válido por 01 (um) ano, contados a partir da data de sua emissão, exceto se apresentada legislação sanitária do país emissor, acompanhada de tradução juramentada, que especifique o prazo de validade destes.

11.37 - Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela Resolução RDC nº 135, de 29.05.03 da ANVISA ou norma posterior.

11.38 – No caso de **terceirização de etapas de fabricação** do medicamento, bem como de **produção da embalagem** deverá ser apresentado, o Contrato de Terceirização, devidamente autorizado pela ANVISA, além do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, dos laboratórios contratante e contratado.

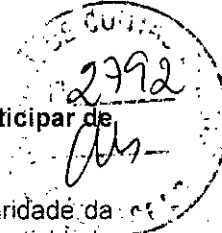
11.39 – Tratando-se de Contrato de Terceirização firmado com Laboratório estrangeiro, apresentar o documento constante no subitem 11.33.

11.40 - As exigências contidas nos subitens acima atendem às formuladas pela Lei nº 6.360 de 23.09.76, Decreto Federal nº 79.094 de 05.01.77, Lei nº 9.782 de 29.01.99, Lei Estadual nº 13.317 de 24.09.99, Portaria Federal nº 2.814/GM, de 29.05.98, Portaria nº 344 de 12.05.98; Portaria nº 3.765 de 20.10.98 do Ministério da Saúde, Resolução RDC nº 25 de 09.12.99, Resolução nº 460 de 14.09.99; Portaria nº 59 de 26.04.96, Portaria nº 646 de 09.12.04; Portaria nº 106 de 24.07.96; MP nº 2.190-34/01.

11.41 – Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal assinada pelo representante legal, conforme modelo.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO
GERENCIA DE COMPRAS
NÚCLEO DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS E EMERGENCIAIS



11.42 - Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação que o impeça de participar de licitações, conforme modelo.

11.43 - O Pregoeiro efetuará consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

11.44 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou em cópia legível autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

11.44.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

11.45 - A apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste item inabilitará a proponente, sendo aplicado o disposto no item 10.19 do Edital.

11.46 - Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sites eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo.

11.47 - A possibilidade da consulta prevista no subitem anterior não constitui direito da licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante será declarada inabilitada.

11.48 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

11.49 - Na eventualidade da empresa licitante possuir filiais, a documentação a ser apresentada deverá ser pertinente apenas à empresa matriz ou à empresa filial participante, ficando desde já ressaltado que a contratação se efetivará com a pessoa jurídica ofertante da documentação em comento.

11.49.1 - Havendo recolhimento centralizado do INSS, ou seja, abrangendo matriz e filiais, bastará a apresentação da CND referente à matriz;

11.49.2 - Em caso de a empresa licitante ser a matriz e a filial ser a unidade fabril do medicamento, o Alvará Sanitário será referente à filial;

11.49.3 - A Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA abrange matriz e filiais, exceto em caso de Autorização de Funcionamento Especial.

11.50 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

12 – ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1 - Esclarecimentos e impugnações aos termos do Edital deverão ser interpostas no **prazo de até 5 (cinco) dias** após a publicação do aviso do edital, dirigidas ao Pregoeiro.

12.1.1 - As impugnações serão apreciadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 - Os recursos deverão ser interpostos conforme subitem 10.16 do Edital

12.2.1 - Os recursos serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.2.1 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal, bem como se enviados por fac-símile.

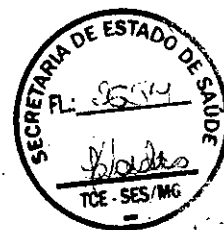
12.4 - O resultado da impugnação e do recurso será divulgado no site eletrônico www.saude.mg.gov.br, e comunicado à licitante que o interpuser via fac-símile ou e-mail.

12.5 - A SES não se responsabilizará por memoriais de recursos e/ou impugnações endereçados via postal, entregues em locais diversos da **Gerência de Compras**, e que por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

12.5.1 - A empresa que remeter recursos e impugnações via postal, dentro do prazo legal, na mesma data, deverá encaminhar por fac-símile o comprovante de postagem e a cópia dos documentos postados.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO
GERENCIA DE COMPRAS
NÚCLEO DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS E EMERGENCIAIS



13 - DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará o preço da licitante vencedora, bem como das demais empresas que desejarem registrar ao mesmo preço da primeira, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

13.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente registrará o preço da licitante vencedora, bem como das demais empresas que desejarem registrar ao mesmo preço da primeira e homologará o procedimento licitatório.

14 - DA GARANTIA

14.1 - Será exigida à licitante vencedor no percentual de até 5% (cinco por cento), de seu valor total.

14.2 - A garantia deverá ser efetivada no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato.

14.3 - Caberá à licitante vencedora, optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) - Caução em dinheiro;
- b) - títulos da dívida pública;
- c) - seguro-garantia;
- d) - fiança bancária.

14.4 - A caução em dinheiro deverá ser efetuada por meio de DAE - Documento de Arrecadação Estadual.

14.5 - Em se tratando de bens para pronta entrega, a Superintendência de Planejamento e Finanças após conferência dos documentos que comprovem a efetivação da garantia e, quando necessário, a comprovação do crédito em conta, emitirá declaração à Superintendência de Gestão, responsável pela formalização da Autorização de Fornecimento.

14.6 - Caso opte a licitante pela fiança bancária, esta, deverá ser prestada com a expressa renúncia do fiador ao direito expresso nos Artigos nºs 827, 835, 836, 837, 838 e 839 do Código Civil Brasileiro.

14.7 - A garantia oferecida responderá por todas as obrigações do contratado, inclusive as multas a que venham ser aplicadas.

14.8 - Quando valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, bem como as indenizações a terceiros, o Contratado se obrigará a fazer a respectiva reposição, em um prazo máximo de 03 (três) dias, úteis, contados a partir do recebimento da notificação expedida pela Administração.

14.9 - A garantia prestada somente será liberada após a execução do contrato e desde que não haja, no plano administrativo ou judicial, qualquer pendência ou reclamação, hipóteses que permitem sua retenção.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

15.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades:

15.2.1 - multa correspondente a 02% (dois por cento) do valor da licitação.

15.2.2 - declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Estadual.

15.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1 - Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

15.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO
GERENCIA DE COMPRAS
NÚCLEO DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS E EMERGENCIAIS



15.5 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a SES - Órgão Gerenciador do Registro de Preços convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridas os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.2 - A Ata de Registro de Preços deverá ser firmada por representante legal do detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade.

16.3 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual: emissão de Nota de Empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar.

16.4 - A SES convocará oficialmente a licitante vencedora para, em um prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, assinar a Ata e em outros **5 (cinco) dias úteis devolvê-la devidamente assinada**, sob pena de decair seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.5 - O prazo de assinatura do contrato estipulado no subitem poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela licitante vencedora, e desde que haja motivo justificado aceito pela SES.

16.6 - Os licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

16.7 - Poderá ocorrer a prorrogação da Ata, em que o reajustamento se dará após período de doze meses a partir da data limite da apresentação da proposta;

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.2 - Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.3 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

17.3.1 - O Pregoeiro poderá desconsiderar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.3.2 - É facultado ao Pregoeiro solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.4 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação ou a desclassificação da licitante.

17.5 - Sem que haja a anuência da SES é vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste pregão.

17.6 - Para atender a seus interesses, a SES reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

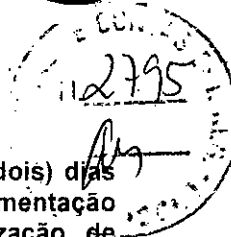
17.7 - A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias contados da retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, para entrega dos produtos.

17.8 - A participação da licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.9 - A licitante vencedora deverá no ato da retirada do contrato, demonstrar a comprovação das condições



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO
GERENCIA DE COMPRAS
NÚCLEO DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS E EMERGENCIAIS



de habilitação consignadas no edital.

17.9.1 - **As Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte será concedido prazo de 2 (dois) dias úteis, - prorrogáveis por igual período a critério da Autoridade -, para regularização da documentação fiscal quando da assinatura do Contrato ou retirada da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.**

17.10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a SES revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado para conhecimento dos participantes da licitação.

17.11 - A Administração quando da aplicação das normas disciplinadoras da licitação, as interpretará em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não sejam comprometidos o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.12 - Os termos aditivos para alterarem quantidades, a que se refere a alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93, poderão decorrer da Ata de Registro ou de posteriores contratos.

17.12.1 - O aumento de quantitativo na própria Ata de Registro, deverá ser anotado em seu bojo, ficando vedados os aditivos dos contratos dela decorrentes que visem aumentar quantitativos.

17.13 - Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Belo Horizonte, 02 de setembro de 2008.

Jorge Luiz Vieira
Superintendente de Gestão



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO
GERENCIA DE COMPRAS
NÚCLEO DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS E EMERGENCIAIS



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2008

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES COMERCIAIS PARA O FORNECIMENTO

1. OBJETO:

Aquisição de medicamentos Suplementares – GRUPO III.

2. JUSTIFICATIVA:

Para atendimento ao NAT – Para atendimento a Ações Judiciais.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Cód. Material	Quantidade	Especificação do Medicamento/produto	Unidade de Fornecimento
01	65775-1	2884	Anastrozol 1mg-Arimidex/Caixa com 28 comprimidos	Unidade
02	12275-0	72	Ibandronato de sódio 150mg-Bonviva/cx 1 comprimido	Unidade
03	40014-9	725	Mercaptopurina 50mg-Puri-nethol/cx 25 comprimidos	Unidade
04	19595-2	216	Peginterferon Alfa2A 180mcg-Pegasys 0,5ml	Unidade
05	69326-0	576	Risedronato Sódico 35mg-Actonel/cx 2 comprimidos	Unidade
06	51382-2	14.400	Sorafenibe tosilato 200mg-Nexavar/cx 60 comprimidos	Unidade
07	102067-6	1.680	Sunitinibe maleato 12,5mg-Sutent/cx 28 capsulas	Unidade
08	102923-1	1.456	Sunitinibe maleato 25mg-Sutent/cx 28 capsulas	Unidade
09	62131-5	1.440	Timomodulina 80mg-Leucogen/cx 20 capsulas	Unidade
10	19390-9	460	Alendronato sodico 70 mg-Generico/Comprimidos	Unidade
11	103096-5	300	Bertezomide 3,5mg-Velcade/cx 1 frasco	Unidade



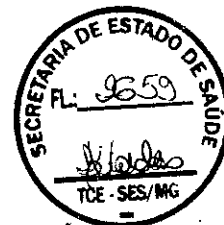
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO
GERENCIA DE COMPRAS
NÚCLEO DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS E EMERGENCIAIS



12	18629-5	4.320	Calcio poliestirenosulfonato 900mg/g-Sorcal/ cx 60 envelopes 30g	Unidade
13	37381-8	72	Ciclosporina 100mg/ml-Sandimmun Neoral /Frasco 50 ml	Unidade
14	19704-1	1.440	Filgrastina 300mcg-Granulokine/cx 5 frasco 1ml	Unidade
15	41467-0	1.440	Fludarabina fosfato 10mg-Fludara/ cx 15 comprimidos	Unidade
16	39067-4	72	Idarrubicina cloridrato 10mgGenerico/Frasco ampola	Unidade
17	56923-2	1.440	Metotrexato 2,5mg-Reutrexato/cx 24 comprimidos	Unidade
18	19861-7	21.600	Bitartarato de cisteamina em capsula com dosagem de 150mg.	Unidade
19	102786-7	65	Tetrabenazine- comprimidos de 25 mg	Caixa com 112 unidades
20	39066-6	72	Pamidronato dissodico 30mg-Generico/Frasco-ampola	Unidade
21	77884-2	144	Pamidronato dissodico de 15mg /Frasco-ampola	Unidade
22	25731-1	72	Pemetrexede 500mg-Alimta/frasco 50mg	Unidade
23	48903-4	7.000	Sunitinibe maleato 50mg-Sutent/cx 28 comprimidos	Unidade
24	50866-7	2.500	Temozolomida 5mg-Temodal/cx 5 capsulas	Unidade
25	18898-0	144	Toxina botulinica tipo A 100UI-Botox/Frasco-ampola 100UI	Unidade
26	19599-5	50.000	Ursodesoxicólico 300mg-Ursacol/cx 20 comprimidos	Unidade
27	71415-1	10.200	Adefovir 10mg-Hepsera/cx 30 comprimidos	Unidade



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO
GERENCIA DE COMPRAS
NÚCLEO DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS E EMERGENCIAIS



28	19781-5	5.000	Temozolomida 100mg-Temodal/cx 5 cápsulas	Unidade
29	67706-0	2.000	Temozolomida 20mg-Temodal/cx 5 capsulas	Unidade
30	53806-0	1.000	Temozolomida 250mg-Temodal/cx 5 capsulas	Unidade
31	57176-8	26.600	Memantina 10 mg-Ebix/cx 28 comprimidos	Unidade
32	65063-3	25.050	Aripiprazol 15 mg-Abilify/cx 30 comprimidos	Unidade
33	26895-0	7.950	Aripiprazol 20 mg-Abilify/cx 30 comprimidos	Unidade
34	16234-5	4.950	Aripiprazol 30 mg-Abilify/cx 30 comprimidos	Unidade
35	104250-5	5.000	Etanercepte 50mg-Enbrel/ 4 estojos	Unidade
36	26875-5	500	Somatropina 12mg (36UI)-Genotropin. Caixa com 1 frasco-ampola de duplo compartimento de Somatropina 12mg (36UI) + 1mL de diluente	Unidade

4. CONSIDERAÇÕES ESPECIAIS

4.1 - Os medicamentos deverão ser entregues em embalagem comercial.

4.2 - O medicamento deverá ter mínimo de 80% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega no Almoxarifado da SES.

4.3 - A entrega será parcelada conforme cronograma da SES.

4.4 - Observações Específicas Para a Entrega

4.4.1 - A Nota Fiscal / Fatura deverá estar acompanhada de laudo analítico-laboratorial referentes a identidade e qualidade de cada lote expedido pela empresa produtora, titular do Registro do Ministério da Saúde, se esta for licitante. Este laudo deve comprovar o atendimento às especificações previstas pela farmacopéia para o princípio ativo e forma farmacêutica.

4.4.2 - Em se tratando de produto importado, é obrigatória a apresentação do ensaio completo de controle de qualidade dos lotes fornecidos emitido no Brasil, conforme Portaria ANVISA nº 185 de 08.03.99

4.4.3 - O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme Resolução ANVISA nº 329 de 22.07.99 - 'Roteiro de Inspeção'. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses produtos, devem ser utilizadas preferencialmente, fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

4.4.4 - As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes a temperatura, umidade, empilhamento, etc.

4.4.5 - Somente serão aceitos os produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 20% (vinte por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação.

As exceções serão resolvidas pelo farmacêutico da Gerência de Assistência Farmacêutica.

Rua Sapucaí 429 - Tel.: 3247-3735 - FAX.: 3247-3736 - CEP: 30.150-050 - Belo Horizonte - Minas Gerais - Brasil



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO
GERENCIA DE COMPRAS
NÚCLEO DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS E EMERGENCIAIS



4.4.5.1 – Ocorrendo a aceitação pela Gerência de Assistência Farmacêutica de medicamentos que apresentarem prazo de validade em percentual abaixo do indicado no subitem anterior, a empresa contratada deverá se comprometer, formalmente, conforme modelo padronizado pela SES, em substituí-lo quando solicitado.

4.4.6 - Os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **"PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"**.

4.4.7 - As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.

4.4.8 - As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

4.4.9 - Produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

4.4.10 - Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.

4.4.11 - Produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

4.4.12 - Soros e parenterais de grande volume o produto deve atender a Portaria nº 500, de 09.10.97.

4.4.13 - Os produtos hemoderivados devem atender a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC nº 046 de 18.05.00.

4.4.14 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

5. PRAZO DE ENTREGA:

5.1 – Até 10 (Dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela SES/SG/GC/Divisão de Compra de Medicamentos.

6. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

6.1 – Av. Presidente Tancredo Neves, 3.330 – Jad. Paqueta – BH/MG, **obrigatoriamente**, durante o horário comercial de 08:00 às 16:00 horas.

7. RESPONSABILIDADE DA SES

7.1 – Fornecer quaisquer orientações/esclarecimentos/informações referentes aos assuntos relativos à execução, sempre que necessário;

8. FISCALIZAÇÃO E FATURAMENTO

8.1 – A SES, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

9. PRAZO CONTRATUAL

9.1 – **Registro de Preço não existe contrato.**

Belo Horizonte 02 de setembro de 2008.

Jorge Luiz Vieira
Superintendente de Gestão



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO
GERENCIA DE COMPRAS
NÚCLEO DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS E EMERGENCIAIS



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO – Nº 042/ 2008

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(papel timbrado)

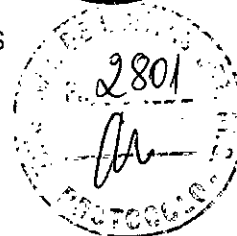


Todos os campos são de preenchimento obrigatório				
Razão Social				
CNPJ				
Endereço				
Telefone/Fax				
Banco		Agência (nome / nº)		Conta corrente
Dados do Signatário - para assinatura do contrato				
Nome:				Cargo:
Nacionalidade	Identidade		CPF	
ITEM _____ conforme especificação técnica do Anexo I do Edital.	Valor Unitário com ICMS	R\$	Valor Total com ICMS	R\$
	Valor Unitário sem ICMS	R\$	Valor Total sem ICMS	R\$
	Fabricante/Marca: Procedência:			
	Prazo de validade:			
Validade da Proposta 60 (sessenta) dias				
Local de Entrega:				
Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.				

DATAR e ASSINAR



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO
GERENCIA DE COMPRAS
NÚCLEO DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS E EMERGENCIAIS



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES
(preenchimentos obrigatórios)

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO
INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____ CNPJ
nº _____, declara, sob as penas da lei, que, até a
presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

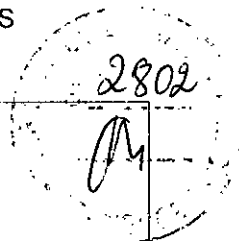
A empresa _____ CNPJ
nº _____, Declara, sob as penas da lei, que na
mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a
realização de qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO
GERENCIA DE COMPRAS
NÚCLEO DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS E EMERGENCIAIS



(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

ME e EPP

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, enquadrar-se no tratamento diferenciado e favorecido dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14.12.06.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(papel timbrado)

DECLARAÇÃO

A empresa _____ CNPJ nº _____ sediada _____ por intermédio de seu representante legal, infra-assinado Sr.(a) _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara sob as penas da lei e em especial, art. 12 da Lei Estadual 14.167/2002 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão Presencial _____/2008.

Identificação do declarante

Data e Local:

Nome Empresarial:

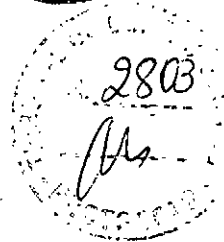
Representante Legal:

Cargo:

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a LICITANTE e ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO
GERENCIA DE COMPRAS
NÚCLEO DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS E EMERGENCIAIS



CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Minas Gerais

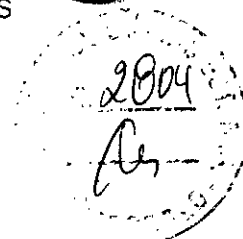
A empresa em atendimento ao disposto no Pregão Presencial n.º 042/ 2008, credencia como seu representante junto à Comissão de Licitação o Sr., possuidor do Documento de Identidade n.º....., expedido pelo(a), com poderes para formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão presencial, em nome da signatária, tais como, realizar lances, assumir compromissos

Indicamos para os contatos da Comissão de Licitação o telefone n.º (.....) e o fax n.º (.....) e nos comprometemos a comunicar a SES/GRS, qualquer alteração nos dados acima informados.

(Local e data)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO
GERENCIA DE COMPRAS
NÚCLEO DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS E EMERGENCIAIS



ANEXO IV

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situada à Rua Sapucaí nº 429, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.516/0001-88, representada por seu Secretário, Sr MARCUS VINÍCIUS CAETANO PESTANA DA SILVA, Carteira de Identidade nº M- 4.416.687 SSP/MG e CPF nº 381.943.506-97, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR** e a Empresa

Inscrição Estadual nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, adiante denominada **FORNECEDOR** nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993, Decreto Estadual nº. 44.786 de 18.04.08, Decreto Estadual nº 44.787 de 18.04.08, e suas alterações, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços, conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Classificação	CNPJ	Preço Unitário
Preço Total				

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 – O FORNECEDOR terá 05 (cinco) dias úteis para retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, **contados da convocação quando efetiva a contratação.**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO
GERENCIA DE COMPRAS
NÚCLEO DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS E EMERGENCIAIS



2805
14
2019

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

- 3.1 – O local da entrega será na Av. Tancredo Neves, 3.330 – Jad. Paqueta – BH/MG, ou em outro local previamente determinado pelo ÓRGÃO GESTOR.
- 3.1.1 - O horário de entrega do objeto obedecerá as normas internas das unidades indicadas pelo Órgão Gestor e Órgãos Participantes.
- 3.1.2 – A entrega obedecerá ao Cronograma elaborado pela Administração e de acordo com o contrato, a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente emitido.
- 3.1.3 - Para a entrega dos produtos serão consideradas as disposições existentes no Edital e no Termo de Referência;
- 3.2 – Conforme a necessidade do ÓRGÃO GESTOR, será emitida a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente; a partir do recebimento deste documento o FORNECEDOR terá um prazo máximo de até 10(dias) dias para a efetiva entrega dos bens nas quantidades solicitadas.
- 3.3 – O ÓRGÃO GESTOR não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima de produtos ficando, a seu exclusivo critério, a definição do momento da aquisição.
- 3.4 – Os quantitativos totais expressos na Cláusula Primeira são estimados e representam as previsões dos Órgãos para os fornecimentos durante o prazo de 12 (doze) meses.
- 3.5 – O objeto entregue e aceito fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações ocorridas dentro do prazo de validade que comprometam a integridade para utilização.
- 3.6 - Em caso de necessidade de providências, os prazos para pagamento serão suspensos e considerada a execução em atraso, sujeitando o FORNECEDOR à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório.
- 3.7 - Em caso de irregularidade não sanada, por meio de seu representante, a Administração reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.
- 3.8 – Os Órgãos que aderirem ao Registro de Preços, em suas Unidades, acompanharão o recebimento e verificarão especificações técnicas do objeto, devendo notificar ao ÓRGÃO GESTOR qualquer ocorrência de irregularidade.
- 3.9 - O pagamento devido ficará adstrito à confirmação do recebimento pelo ÓRGÃO GESTOR através da Superintendência de Gestão/ Gerência de Logística.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

- 4.1 - O pagamento será efetuado conforme Cronogramas de Desembolso e entrega, condicionado ao cumprimento das obrigações estabelecidas.
- 4.2 - O pagamento será efetuado pela Superintendência de Planejamento e Finanças - Diretoria de Gestão Financeira da SES, através do SIAF, por meio de crédito na conta corrente, em um prazo de **até 30 (trinta) dias** contados da data de apresentação das Faturas / Notas Fiscais.
- 4.2.1 - As Faturas / Notas Fiscais devidamente atestadas e enviadas à Gerência de Compras para conformidade, serão encaminhadas à Superintendência de Planejamento e Finanças, e desde que a contratada apresente também os seguintes documentos:
- a) Certificação do recebimento definitivo especificado na Nota Fiscal/Fatura;
- b) Nota fiscal/Fatura (1ª e 2ª vias devidamente certificadas);
- 4.3 - O pagamento não será devido até que a Contratada apresente os documentos especificados no subitem anterior; bem como condicionado ao cumprimento às condições de fornecimento/recebimento.
- 4.4 - A Nota Fiscal deverá especificar o nome do banco, o código e nome da agência e número da conta corrente, na qual deverá ser feito o depósito do valor correspondente.
- 4.5 – As Notas Fiscais, correspondentes ao objeto deste Registro de Preços, emitidas para os órgãos que vierem a aderir à Ata de Registro de Preços deverão ser encaminhadas aos respectivos órgãos para fins de pagamento.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO
GERENCIA DE COMPRAS
NÚCLEO DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS E EMERGENCIAIS



2806

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Estado – “Minas Gerais”.

5.2 – É admitida a prorrogação por doze meses da vigência da Ata de Registro de Preço para a compra de bens e serviços, inclusive com renovação integral das quantidades, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6 – Compete ao ÓRGÃO GESTOR:

6.1.1 – Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados.

6.1.2 – Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.

6.2 – Compete aos Órgãos Participantes:

6.2.1 – Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens.

6.2.2 – Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Terceira da presente Ata.

6.2.3 – Informar ao ÓRGÃO GESTOR sobre irregularidades ocorridas durante o fornecimento dos bens.

6.3 – Compete ao Fornecedor:

6.3.1 – Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3.2 – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

6.3.1.2 – Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino; sendo vedado ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

6.3.2 – Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

6.3.3 – Observar os prazos estipulados.

6.3.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GESTOR e/ou ÓRGÃOS PARTICIPANTES, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

6.3.5 – Aceitar os acréscimos nos quantitativos, sempre nas mesmas condições registradas;

6.3.6 – Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Estado de Minas Gerais ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

7.1.2 - Unilateralmente pelo ÓRGÃO GESTOR, quando:

7.1.2.1 - O FORNECEDOR deixar de cumprir às exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

7.1.2.2 - O FORNECEDOR não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços, não retirar, ou não aceitar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido sem justificativa, por escrito, aceita pela Administração.

7.1.2.3 - O FORNECEDOR incorrer reiteradamente nas infrações que trata esta Ata de Registro de Preços.

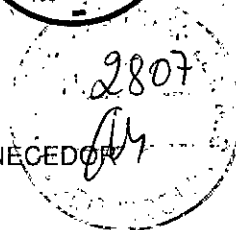
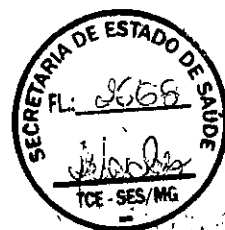
7.1.2.4 - O FORNECEDOR praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita.

7.1.2.5 - Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, devidamente caracterizada em relatório de inspeção.

7.1.2.6 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO
GERENCIA DE COMPRAS
NÚCLEO DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS E EMERGENCIAIS



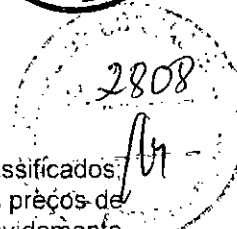
- 7.1.2.7 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.
- 7.1.2.8 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- 7.1.2.9 - Demais situações previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- 7.1.3 - Por acordo entre as partes,
- 7.1.3.1 - Quando o FORNECEDOR comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências a Ata de Registro, mediante solicitação por escrito e aceita pela Administração.
- 7.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 7.3 - A comunicação do cancelamento será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado – "Minas Gerais" e correspondência a ela encaminhada.
- 7.4 - A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.
- 7.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gestor.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

- 8.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 8.2 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a às seguintes penalidades:
- 8.3 - Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.
- 8.4 - Multa, nos seguintes percentuais:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento;
 - b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a trinta dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou instrumento equivalente;
 - c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.
- 8.4.1 - A recusa injustificada em atender ao disposto caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a à multa de 02% (dois por cento) sobre o valor do fornecimento, sem prejuízo das demais sanções legais.
- 8.5 - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Estadual.
- 8.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 8.7 - Rescisão contratual unilateral sujeitando-se ao pagamento de indenização, por perdas e danos, quando couber.
- 8.8 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 8.8.1 - Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.
- 8.9 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 8.10 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO
GERENCIA DE COMPRAS
NÚCLEO DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS E EMERGENCIAIS



CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 - Para cada item registrado poderá haver a respectiva Ata de Registro com os fornecedores classificados;
- 9.2 - A critério do órgão gerenciador, que, além dos preços do primeiro colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, devidamente justificada e comprovada a vantagem.
- 9.3 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e art. 9º, § 13 do Decreto Estadual nº 44.787/08.
- 9.4 - As aquisições decorrentes do objeto desta Ata de Registro serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria Estadual de Saúde, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, consultará o sistema de controle, e autorizará ou não o fornecimento.
- 9.5 - O FORNECEDOR fica obrigado, durante a vigência da Ata Registro de Preços, atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados.
- 9.6 - O FORNECEDOR deverá comunicar à Gerência de Compras do ÓRGÃO GESTOR todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.
- 9.7 - Quando houver Contrato proveniente da Ata de Registro de Preços, este conterá cláusula de rescisão unilateral, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, sem que a contratada tenha, por isso, direito a indenização, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.
- 9.8 - As quantidades indicadas são estimadas e servem como referência, podendo a Administração adquiri-las de acordo com as necessidades, no caso da adesão ou saída de outros órgãos ou unidades do Registro de Preços.
- 9.9 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos gerenciador e participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 9.10 - Esta Ata de Registro de Preços terá eficácia a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado - "Minas Gerais".
- 9.11 - Fica designado como Gestor desse Registro de Preços a Superintendência de Atenção à Saúde.
- 9.12 - São Anexos desta Ata: Termo de Referência e a proposta do FORNECEDOR.
- 9.13 - Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

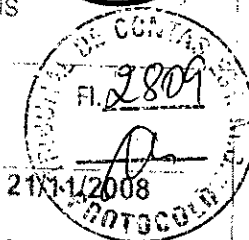
Belo Horizonte, de de 2008.

Detentor da Ata de Registro de Preço.

MARCUS VINÍCIUS CAETANO PESTANA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

TESTEMUNHAS:

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS
NÚCLEO DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS E EMERGENCIAIS
RECORTES DE PUBLICAÇÕES DE JORNAIS



Termo de Homologação Ata de Registro de Preços

PUBLICAÇÃO

"Minas Gerais"

DATA: 21/11/2008

PÁGINA: 29

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2008
O Superintendente de Gestão, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas na Resolução nº 1243/2007, de 18 de julho de 2007, baseada nas informações constantes do Planejamento SIRP nº 110/2008, e considerando que foram observados todos os requisitos legais, nos termos da Lei Estadual nº 43.652, de 12/11/2003, alterada pelo Decreto nº 43.579, de 03 de março de 2005, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10/01/2002, do Decreto Estadual nº 42.408, de 08/03/2002, alterado pelo Decreto Estadual nº 43.653, de 12/11/2003 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, HOMOLOGA a ATA nº 072/2008, cujo objeto é o Registro de Preços de Medicamentos.

RP 072/2008 - Preço Previsto nº 042/2008					
Item	CNPJ	Descrição do Item	Unidade	Período	Preço Registrado (Unidade)
02.460.736/0001-78					
1		Anastrozol 1mg - Anmidex	Unidade	Mensal	2.884
03		Mercaptopurina 50mg - Parimethol	Unidade	Mensal	725
9		Tinotodolbina 80mg - Leucogen	Unidade	Mensal	1.440
27		Adelfor 10mg - Hepsera	Unidade	Mensal	16.200
30		Somatropina 12mg (36UI), caixa com 1 frasco-ampola de depósito e compartimento de somatropina 12mg (36UI) + 1ml de diluente	Unidade	Mensal	500
33.009.945/0002-04					
2		Ibandronato de sódio 150mg-Boniviva	Unidade	Mensal	72
4		Pepuinterferon Alfa 2, 180mg - Pegasys 0,5ml	Unidade	Mensal	770
14		Filgrastina 300mg - Granulokine	Unidade	Mensal	1.440
31.780.468/0001-87					
11		Bertezomide 3 mg - Velcade	Unidade	Mensal	300
36.994.502/0098-62					
13		Ciclosporina 100mg/ml - Sandimmun Neoral, frasco 50ml	Unidade	Mensal	72
36.990.534/0001-67					
15		Fludarabina Fortato 15mg - Fludart	Unidade	Mensal	1.440
18459628/0001-15					
6		Sintofinbe Tasilun 200mg - Nexavar	Unidade	Mensal	14.400
06.982.320/0001-70					
16		Idarubicina cloridrato 10mg	Unidade	Mensal	72
43.940.618/0001-44					
22		Pemetrexate 500mg - Alimta	Unidade	Mensal	72
06.234.797/0001-78					
24		Temozolomida 5mg - Temodal	Unidade	Mensal	2.500
28		Temozolomida 100mg - Temodal	Unidade	Mensal	5.000
29		Temozolomida 20mg - Temodal	Unidade	Mensal	2.000
30		Temozolomida 250mg - Temodal	Unidade	Mensal	1.000
31		Metformina 10mg - Abilify	Unidade	Mensal	26.600
32		Anaprazol 15mg - Abilify	Unidade	Mensal	25.050
33		Anaprazol 20mg - Abilify	Unidade	Mensal	7.950
34		Anaprazol 30mg - Abilify	Unidade	Mensal	4.950
26.921.908/0001-21					
35		Etiaricope 50mg - Etibel, cartucho com 04 estojos	Unidade	Mensal	5.000

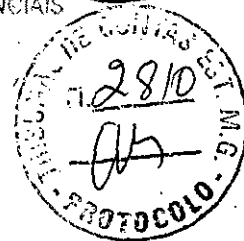
Belo Horizonte, 19 de novembro de 2008

Jorge Luís Vieira
Superintendente de Gestão

**LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA**



GÓVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS
NÚCLEO DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS E EMERGENCIAIS



Planejamento SIRP nº 110/2008

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 42/2008

Ata de Registro de Preços nº 72/2008

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situada à Rua Sapucaí nº 429, Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.516/0001-88, representada por seu Secretário, Sr MARCUS VINICIUS CAETANO PESTANA DÁ SILVA, Carteira de Identidade nº M- 4.416.687 SSP/MG e CPF nº 381.943.506-97, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR**, e as empresas adiante denominadas **FORNECEDORES** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Decreto Estadual nº 44.786 de 18/04/2008, Decreto Estadual nº 44.787 de 18/04/2008, e suas alterações, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

- **Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**, CNPJ 26.921.908/0001-21, estabelecida à Rua 3, nº 975, Setor Morais, Goiânia-GO, representada legalmente por Heloisa Vilaca Dias, inscrita no CPF sob o nº 865.316.896-68, portadora da carteira de identidade nº M-5.849.975-SSP/MG, residente e domiciliada nesta Capital.

- **Help Farma Produtos Farmacêuticos Ltda**, CNPJ 02.460.736/0001-78, estabelecida à Rua Santa Luzia nº 153, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, representada legalmente por Rones Francisco Araújo de Moura, inscrito no CPF sob o nº 176.092.326-53, portador da carteira de identidade nº M 197.120 - SSP/MG, residente e domiciliado nesta Capital.

- **Expressa Distribuidora de Medicamentos Ltda** CNPJ 06.234.797/0001-78, estabelecida à Rua SAAN, Quadra 01, nº 1.120, Bairro SAAN - Brasília/DF, representada legalmente por Rodrigo Felipe de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 013.156.836-10, portador da carteira de identidade nº MG. 10.157.411-SSP/MG, residente e domiciliado nesta Capital.

- **Janssen-Cilag Farmacêutica Ltda**, CNPJ 51.780.468/0001-87, estabelecida à Rua Gerivati nº 207, Bairro Butantã, São Paulo-SP, representada legalmente por Daniela Souza Liz Rodrigues, inscrita no CPF sob o nº 038.046.546-90, portadora da carteira de identidade nº MG 10.634.702- SSP/MG, residente e domiciliada nesta Capital.

- **Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A.**, CNPJ 33.009.945/0002-04, estabelecida a Rodovia BR 153, Km 42, parte C, Zona Urbana, Anápolis-GO, representada legalmente por Jaqueline Maria José de Almeida, inscrita no CPF sob o nº 605.884.466-53, portadora da carteira de identidade nº M-3.832.096-SSP/MG, residente e domiciliada nesta Capital.

- **Bayer S.A.**, CNPJ 18.459.628/0001-15, estabelecida à Rua Domingos Jorge, 1.100, Socorro - São Paulo/SP, representada legalmente por Edécio de Souza Eleotério, inscrito no CPF sob o nº 216.360.796-87, portador da carteira de identidade nº 1.190.259.

- **Hosp Log Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**, CNPJ 06.081.203/0001-36, estabelecida à Sar/Sul - Trecho 03, lotes 625 a 695, Shopping Sai Center Mall - Lojas 29,30 e 32, Brasília-DF, representada por Ruperto Araújo, inscrito no CPF sob o nº 174.480.266-15, portador da carteira de identidade nº M-9.720-1.

- **Novartis Biotecnologias S.A.**, CNPJ 56.994.502/0098-62, estabelecida à Av Ibirama, 518, Taboão da Serra - São Paulo/SP, representada por José Ricardo Real Siqueira, inscrito no CPF sob o nº 546.773.607-82, portador da carteira de identidade nº 4.556.406-9, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro-RJ.

Rua Sapucaí, 429 - 3º Andar - Sala 311 - Tel 3247-3732 - FAX 3247-3732 - CEP 36150-050 - Belo Horizonte - Minas Gerais.

Assinaturas manuscritas dos representantes legais e fornecedores.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS
NÚCLEO DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS E EMERGENCIAIS



- Schering do Brasil Química e Farmacêutica Ltda., CNPJ 56.990.534/0001-67, estabelecida à Rua Cançãoiro de Évora, 255, Santo Amaro/SP, representada por Edécio de Souza Eleotério, inscrita no CPF sob o nº 216.360.796-87, portador da carteira de identidade nº 1.190.259

- MG-Ancologia Medicamentos Especiais Ltda., CNPJ 06.982.320/0001-70, estabelecida à Rua Rui, nº 646, Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG, representada por Ângela Maria Marques e Silva Moraes, inscrita no CPF sob o nº 545.211.066-68, portadora da carteira de identidade nº M.1.561.168, residente e domiciliada nesta capital.

- Eli Lilly do Brasil Ltda., CNPJ 43.940.618/0001-44, estabelecida à Av. Morumbi, 8.264, Brooklin - São Paulo/SP, representada por Paulo César Soares, inscrito no CPF sob o nº 310.041.647-34, portador da carteira de identidade nº 030.547.18-6, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ

- Allergan Produtos Farmacêuticos Ltda., CNPJ 43.426.626/0001-77, estabelecida à Av. Dr. Cardoso de Melo, 1955 13º andar, Vila Olímpia - São Paulo/SP, representada por Cristina Midori Watanabe, inscrita no CPF sob o nº 313.853.018-48, portadora da carteira de identidade nº 32.112.153-3 - SSP/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- O objeto desta Ata é o Registro de Preços, conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

Nº	Código SIAD e Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Quantidade Registrada	Preço Unitário COM ICMS R\$	Preço Unitário SEM ICMS R\$	Preço Total R\$	Classificação do Fornecedor e CNPJ
01	65775-1 - Anastrozol 1mg-Animidex.	Unidade	2884		10,50	30.282,00	1º Help Farma Produtos Farmacêuticos Ltda CNPJ 02.460.736/0001-78
02	12275-0 - Ibandronato de sódio 150mg-Bonviva/cx 1 comprimido	Unidade	72		81,95	5.900,40	1º Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A. CNPJ 33.009.945/0002-04
03	40014-9 - Mercaptopurina 50mg-Puri-nethol.	Unidade	725		1,85	1.341,25	1º Help Farma Produtos Farmacêuticos Ltda. CNPJ 02.460.736/0001-78.
04	19595-2 - Peginterferon Alfa2A 180mcg-Pegasys 0,5ml.	Unidade	216		850,00	183.600,00	1º Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A. CNPJ 33.009.945/0002-04
06	51382-2 - Sorafenibe tosilato 200mg-Nexavar	Unidade	14.400		55,00	792.000,00	1º Bayer S.A. CNPJ 18.459.628/0001-15
09	62131-5 - Timomodulina 80mg-Leucogen	Unidade	1.440		2,65	3.816,00	1º Help Farma Produtos Farmacêuticos Ltda. CNPJ 02.460.736/0001-78
11	103096-5 - Bertezomide 3,5mg-Velcade/cx 1 frasco	Unidade	300		2.163,45	649.035,00	1º Janssen-Cilag Farmacêutica Ltda. CNPJ 51.780.468/0001-87
13	37381-8 - Ciclosporina 100mg/ml-Sandimmun Neoral IFrasco 50 ml.	Unidade	72		108,94	7.843,68	1º Novartis BioCiências S.A. CNPJ 56.994.502/0098-62.
14	19704-1 - Filgrastina 300mcg-Granulokine.	Unidade	1.440		198,30	285.552,00	1º Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A. CNPJ 33.009.945/0002-04.
15	41467-0 - Fludarabina fosfato 10mg-Fludara.	Unidade	1.440		85,00	122.400,00	1º Schering do Brasil Química e Farmacêutica Ltda CNPJ 56.990.534/0001-67



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS
NÚCLEO DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS E EM EMERGENCIAIS

28/12
M.G.
TCE - SES/MG

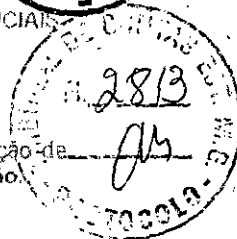
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FL: 3673
TCE - SES/MG

16	39067-4 - Idarrubicina cloridrato 10mg, frasco-ampola.	Unidade	72		387,45	27.896,40	1ª MG Oncologia Medicamentos Especiais Ltda CNPJ 06.982.320/0001-70
22	25731-1 - Pemetrexede 500mg-Alimta/frasco 50mg.	Unidade	72		3.661,00	263.592,00	1ª Eli Lilly do Brasil Ltda CNPJ 43.840.618/0001-44
24	60866-7 - Temozolomida 5mg-Temodal.	Unidade	2.500		15,82	39.550,00	1ª Expressa Distribuidora de Medicamentos Ltda CNPJ 06.234.797/0001-78
25	18898-0 - Toxina botulínica tipo A 100UI-Botox/Frasco-ampola 100UI	Unidade	144		421,00	60.624,00	1ª Allergan Produtos Farmacêuticos Ltda CNPJ 43.425.626/0001-77
26	19599-5 - Ácido Ursodesoxicólico Ursacol. 300mg-	Unidade	50.000		2,84	142.000,00	Hosp Log Comércio de Produtos Hospitalares Ltda CNPJ 06.081.203/0001-36
27	71415-1 - Adefovir 10mg-Hepsera.	Unidade	10.200		13,92	141.984,00	1ª Help Farma Produtos Farmacêuticos Ltda CNPJ 02.460.736/0001-78
28	19781-5 - Temozolomida 100mg-Temodal	Unidade	5.000		316,50	1.582.500,00	1ª Expressa Distribuidora de Medicamentos Ltda CNPJ 06.234.797/0001-78
29	67706-0 - Temozolomida 20mg-Temodal	Unidade	2.000		63,30	126.600,00	1ª Expressa Distribuidora de Medicamentos Ltda CNPJ 06.234.797/0001-78
30	53806-0 - Temozolomida 250mg-Temodal.	Unidade	1000		775,44	775.740,00	1ª Expressa Distribuidora de Medicamentos Ltda CNPJ 06.234.797/0001-78
31	57176-8 - Memantina 10 mg-Ebix	Unidade	26.800		3,56	95.228,00	1ª Expressa Distribuidora de Medicamentos Ltda CNPJ 06.234.797/0001-78
32	65063-3 - Anaprazol 15 mg-Abilify.	Unidade	25.050		12,13	303.856,50	1ª Expressa Distribuidora de Medicamentos Ltda CNPJ 06.234.797/0001-78
33	26895-0 - Anaprazol 20 mg-Abilify.	Unidade	7.950		16,17	128.551,50	1ª Expressa Distribuidora de Medicamentos Ltda CNPJ 06.234.797/0001-78
34	16234-5 - Anaprazol 30 mg-Abilify.	Unidade	4.950		24,26	120.087,00	1ª Expressa Distribuidora de Medicamentos Ltda CNPJ 06.234.797/0001-78
35	104250-5 - Etanercepte 50mg-Enbrel/ 4 estojos.	Unidade	5.000		4.595,03	22.975.150,00	1ª Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda CNPJ 26.921.908/0001-21
36	26875-5 - Somatropina 12mg (36UI)-Genotropin. Caixa com 1 frasco-ampola de duplo compartimento de Somatropina 12mg (36UI) + 1mL de diluente.	Unidade	500		651,71	325.855,00	1ª Help Farma Produtos Farmacêuticos Ltda CNPJ 02.460.736/0001-78

Valor Total Registrado 29.191.818,48



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS
NÚCLEO DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS E EMERGENCIAIS



CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 - O FORNECEDOR terá 05 (cinco) dias úteis para retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, **contados da convocação quando efetiva a contratação.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

3.1 - O local da entrega será na Av. Tancredo Neves, 3.330 - Jd. Paqueta - BH/MG, ou em outro local previamente determinado pelo ÓRGÃO GESTOR.

3.1.1 - O horário de entrega do objeto obedecerá às normas internas das unidades indicadas pelo Órgão Gestor e Órgãos Participantes.

3.1.2 - A entrega obedecerá ao Cronograma elaborado pela Administração e de acordo com o contrato, a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente emitido.

3.1.3 - Para a entrega dos produtos serão consideradas as disposições existentes no Edital e no Termo de Referência.

3.2 - Conforme a necessidade do ÓRGÃO GESTOR, será emitida a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, a partir do recebimento deste documento o FORNECEDOR terá um prazo máximo de até 10(dias) dias para a efetiva entrega dos bens nas quantidades solicitadas.

3.3 - O ÓRGÃO GESTOR não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima de produtos ficando, a seu exclusivo critério, a definição do momento da aquisição.

3.4 - Os quantitativos totais expressos na Cláusula Primeira são estimados e representam as previsões dos Órgãos para os fornecimentos durante o prazo de 12 (doze) meses.

3.5 - O objeto entregue e aceito fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações ocorridas dentro do prazo de validade que comprometam a integridade para utilização.

3.6 - Em caso de necessidade de providências, os prazos para pagamento serão suspensos e considerada a execução em atraso; sujeitando o FORNECEDOR à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório.

3.7 - Em caso de irregularidade não sanada, por meio de seu representante, a Administração reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

3.8 - Os Órgãos que aderirem ao Registro de Preços, em suas Unidades, acompanharão o recebimento e verificarão especificações técnicas do objeto, devendo notificar ao ÓRGÃO GESTOR qualquer ocorrência de irregularidade.

3.9 - O pagamento devido ficará adstrito à confirmação do recebimento pelo ÓRGÃO GESTOR, através da Superintendência de Gestão/ Gerência de Logística.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme Cronogramas de Desembolso o entrega, condicionado ao cumprimento das obrigações estabelecidas.

4.2 - O pagamento será efetuado pela Superintendência de Planejamento e Finanças - Diretoria de Gestão Financeira da SES, através do SIAF, por meio de crédito na conta corrente, em um prazo de **até 30 (trinta) dias** contados da data de apresentação das Faturas / Notas Fiscais.

4.2.1 - As Faturas / Notas Fiscais devidamente atestadas e enviadas à Gerência de Compras para conformidade, serão encaminhadas à Superintendência de Planejamento e Finanças, e desde que a contratada apresente também os seguintes documentos:

a) Certificação do recebimento definitivo especificado na Nota Fiscal/Fatura.

b) Nota fiscal/Fatura (1ª e 2ª vias devidamente certificadas).

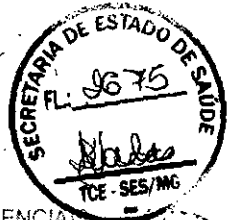
4.3 - O pagamento não será devido até que a Contratada apresente os documentos especificados no subitem anterior; bem como condicionado ao cumprimento às condições de fornecimento/recebimento.

4.4 - A Nota Fiscal deverá especificar o nome do banco, o código e nome da agência e número da conta corrente, na qual deverá ser feito o depósito do valor correspondente.

4.5 - As Notas Fiscais, correspondentes ao objeto deste Registro de Preços, emitidas para os órgãos que vierem a aderir à Ata de Registro de Preços deverão ser encaminhadas aos respectivos órgãos para fins de pagamento.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS
NÚCLEO DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS E EMERGENCIAIS



CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

- 5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Estado - "Minas Gerais".
- 5.2 - É admitida a prorrogação por doze meses da vigência da Ata de Registro de Preço para a compra de bens e serviços, inclusive com renovação integral das quantidades, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6 - Compete ao ÓRGÃO GESTOR:

6.1.1 - Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados.

6.1.2 - Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.

6.2 - Compete aos Órgãos Participantes:

6.2.1 - Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens.

6.2.2 - Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Terceira da presente Ata.

6.2.3 - Informar ao ÓRGÃO GESTOR sobre irregularidades ocorridas durante o fornecimento dos bens.

6.3 - Compete ao Fornecedor:

6.3.1 - Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3.2 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

6.3.1.2 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino; sendo vedado ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

6.3.2 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

6.3.3 - Observar os prazos estipulados.

6.3.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GESTOR e/ou ÓRGÃOS PARTICIPANTES, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

6.3.5 - Aceitar os acréscimos nos quantitativos, sempre nas mesmas condições registradas.

6.3.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Estado de Minas Gerais ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

7.1.2 - Unilateralmente pelo ÓRGÃO GESTOR, quando:

7.1.2.1 - O FORNECEDOR deixar de cumprir as exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

7.1.2.2 - O FORNECEDOR não atender à convocação para firmar contrato decorrente do Registro de Preços, não retirar, ou não aceitar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido sem justificativa, por escrito, aceita pela Administração.

7.1.2.3 - O FORNECEDOR incorrer reiteradamente nas infrações que trata esta Ata de Registro de Preços.

7.1.2.4 - O FORNECEDOR praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita.

7.1.2.5 - Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR devidamente caracterizada em relatório de inspeção.

7.1.2.6 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços.

7.1.2.7 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

7.1.2.8 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

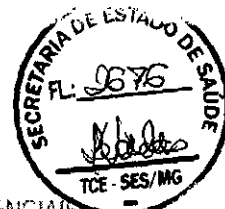
7.1.2.9 - Demais situações previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.1.3 - Por acordo entre as partes,

7.1.3.1 - Quando o FORNECEDOR comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro, mediante solicitação por escrito e aceita pela Administração.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS
NÚCLEO DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS E EMERGENCIAIS



7.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.3 - A comunicação do cancelamento será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado - "Minas Gerais" e correspondência a ela encaminhada.

7.4 - A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

7.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gestor.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

8.2 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a às seguintes penalidades.

8.3 - Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

8.4 - Multa, nos seguintes percentuais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a trinta dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou instrumento equivalente;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

8.4.1 - A recusa injustificada em atender ao disposto caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a à multa de 02% (dois por cento) sobre o valor do fornecimento, sem prejuízo das demais sanções legais.

8.5 - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Estadual.

8.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.7 - Rescisão contratual unilateral sujeitando-se ao pagamento de indenização, por perdas e danos, quando couber.

8.8 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.8.1 - Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

8.9 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

8.10 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Para cada item registrado poderá haver a respectiva Ata de Registro com os fornecedores classificados:

9.2 - A critério do órgão gerenciador, que, além dos preços do primeiro colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, devidamente justificada e comprovada a vantagem.

9.3 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e art. 9º, § 13 de Decreto Estadual nº 44.787/08.

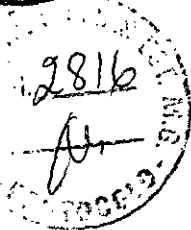
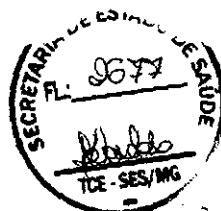
9.4 - As aquisições decorrentes do objeto desta Ata de Registro serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria Estadual de Saúde, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, consultará o sistema de controle, e autorizará ou não o fornecimento.

9.5 - O FORNECEDOR fica obrigado, durante a vigência da Ata Registro de Preços, atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados.

9.6 - O FORNECEDOR deverá comunicar à Gerência de Compras do ÓRGÃO GESTOR todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS
NÚCLEO DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS E EMERGENCIAIS



9.7 - Quando houver Contrato proveniente da Ata de Registro de Preços, este conterá cláusula de rescisão unilateral, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, sem que a contratada tenha, por isso, direito a indenização, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

9.8 - As quantidades indicadas são estimadas e servem como referência, podendo a Administração adquiri-las de acordo com as necessidades, no caso da adesão ou saída de outros órgãos ou unidades do Registro de Preços.

9.9 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos gerenciador e participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.10 - Esta Ata de Registro de Preços terá eficácia a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado - "Minas Gerais".

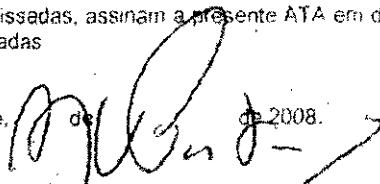
9.11 - Fica designado como Gestor desse Registro de Preços a Superintendência de Atenção à Saúde.

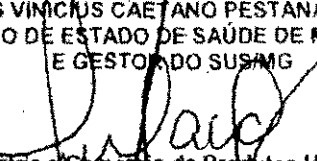
9.12 - São Anexos desta Ata: Termo de Referência e a proposta do FORNECEDOR.

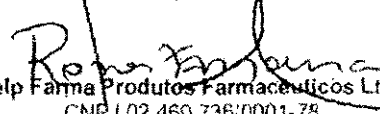
9.13 - Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

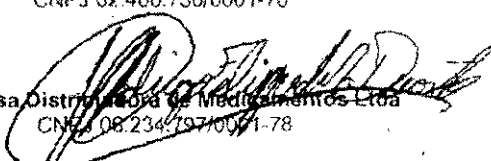
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

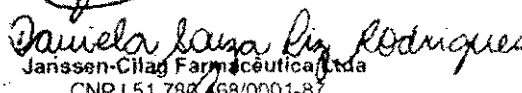
Belo Horizonte, de 2008.

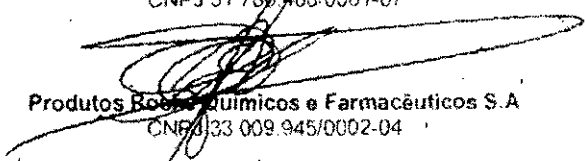

MARCUS VINÍCIUS CAETANO PESTANA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS
E GESTOR DO SUS/MG

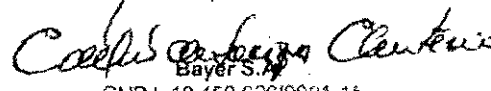

Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ 26.921.908/0001-21

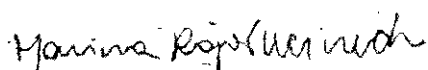

Help Farma Produtos Farmacêuticos Ltda
CNPJ 02.460.736/0001-78


Expressa Distribuidora de Medicamentos Ltda
CNPJ 08.234.797/0001-78


Daniela Lapa Rodrigues
Janssen-Cilag Farmacêutica Ltda
CNPJ 51.788.468/0001-87


Produtos Químicos e Farmacêuticos S.A
CNPJ 33.009.945/0002-04


Coelha Carreira Clemente
Bayer S.A.
CNPJ 18.459.628/0001-15


Marina Ropeluerich
Hosp Log Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ 06.081.203/0001-36



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS
NÚCLEO DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS E EMERGENCIAIS



[Assinatura]
Novartis Biociências S.A.
CNPJ 56.994.502/0098-62

[Assinatura]
Schering do Brasil Química e Farmacéutica Ltda
CNPJ 56.990.534/0001-67

[Assinatura]
MG Ancologia Medicamentos Especiais Ltda
CNPJ 06.982.320/0001-70

[Assinatura]
Eli Lilly do Brasil Ltda
CNPJ 43.940.678/0001-44

[Assinatura]
Allergan Produtos Farmacêuticos Ltda
CNPJ 43.426.628/0001-77

TESTEMUNHAS:

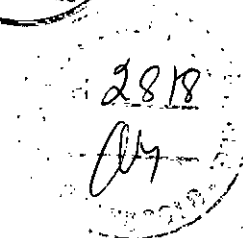
[Assinatura]
Jorge Luiz Vieira
Diretor da Superintendência
de Gestão / SES
MASP 1.065.804-5

Rua Sapucaí, 429 - 3º Andar - Sala 311 - Tel. 3247-3732 - FAX 3247-3732 - CEP 30.150-250 - Belo Horizonte - Minas Gerais

[Assinaturas]



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL



PREGÃO NÚMERO	27/2010
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	66/2010
PREGOEIRO	Raquel Russo Mota
PROCURADOR HOSPFAR	Daniel Pinto de Souza

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL SES-MG

Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais - Rua Leopoldo de Almeida, 120 - 1º andar - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP 31201-900
Belo Horizonte, 15 de maio de 2013. Data de emissão do documento.
E-mail: comissao@saude.mg.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EDITAL DE LICITAÇÃO



Pregão Presencial - Registro de Preço nº 4 /2010

Tipo: Menor Preço

Objeto: Aquisição de medicamentos para o

Bienio 2010/2011.

Recibo

A empresa _____
situada _____
retirou o presente Edital de licitação através do site
www.saude.mg.gov.br / www.compras.mg.gov.br, e deseja ser
informada de qualquer alteração caso ocorra pelo fax
_____ e/ou e-mail _____

Município/data

(Assinatura legível)

Obs: este recibo deverá ser remetido ao Núcleo de Medicamentos Excepcionais e Especializados – SECRETARIA DE
ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS.
Fax: (31) 3247-3732.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
NÚCLEO DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS E EMERGENCIAIS



MEDICAMENTOS

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 27-2010



- **OBJETO:** Aquisição de Medicamentos Suplementares Grupo II – de 01/27/2010
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**
- **LOCAL:** Rua Sapucaí, 429 – Floresta – BH/MG – Cep: 30150-050.
- **DIA:** 13/05/2010
- **HORARIO:** ÀS 09 30h

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **SITE PARA CONSULTAS AO EDITAL:**

www.compras.mg.br e www.saude.mg.gov.br

- **COORDENADOR DO PROCESSO - PREGOEIRO:** Raquel Russo Viana

- **CONTATOS E ESCLARECIMENTOS:**

E-mail: raquel.russo@saude.mg.gov.br
Telefone (21) 3247-3827/ 3732/ 3735/ 3736

- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

PODERÃO SER FORMULADAS CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL

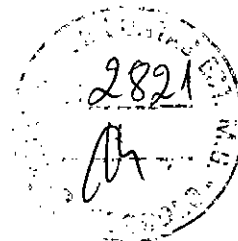
- **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

Direcionado à **Gerência de Compras** na Rua Sapucaí, nº 429 – 3º andar, Bairro Floresta, Belo Horizonte – MG, nos horários de 09:00 às 11:30 ou de 14:30 às 17:00h.

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
NÚCLEO DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS E EMERGENCIAIS



PREÂMBULO

O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **Secretaria de Estado de Saúde**, com endereço à Rua Sapucaí, nº429 – 3º andar, Bairro Floresta, Belo Horizonte – MG, CEP 30.150.050, CNPJ 18.715.516/0001-88, torna pública a abertura do **Processo Licitatório**, na modalidade **Pregão Presencial** nº 27-2010, do **tipo menor preço**, regido pela Lei nº 8.666 de 21.06.93, Lei nº 10.520 de 17.07.02, Lei Estadual nº 14.167 de 10.01.02, Lei Estadual nº 13.994 de 18.09.2001, Decreto Estadual nº 44.786 de 18.04.08, Decreto Estadual nº 44.787 de 18.04.08, Decreto Estadual nº 44.431, de 29.12.06, Lei Complementar nº 123, de 14.12.06, Decreto Estadual nº 44.630, de 03.10.07, e suas alterações, demais normas pertinentes, bem como condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão será realizado pelo Pregoeiro: Raquel Russo Mota, masp: 669.421-0 e tendo como equipe de apoio, Neide Ferreira Barbosa Silva, masp: 1.215.722-8; Nina Ferreira, masp: 1.205.103-3; e Raquel Aparecida Batista Rodrigues, matrícula: 669.115-6, designados através da Resolução da Secretaria de Estado da Saúde nº 2031.

1 - OBJETO

- 1.1 - A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I deste Edital.
- 1.2 - Constitui anexo deste instrumento convocatório, ~~dele~~ fazendo parte integrante:
 - Anexo I – Especificações Técnicas/Termo de Referência;
 - Anexo II - Planilha Proposta de Preço / Fornecimento;
 - Anexo III – Declarações e Carta de Credenciamento;
 - Anexo IV – Ata de Registro de Preços.

2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 – Quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

3 – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

- 3.1 – Os esclarecimentos e as formalizações de consultas deverão informar o número do pregão e, feitas exclusivamente através do e-mail: raquel.russo@saude.mg.gov.br ou via fac-símile, no horário de 09:00 às 12:00 ou de 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.
- 3.2 - Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones indicados.
- 3.3 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as comunicações referentes ao procedimento, no site www.compras.mg.gov.br ou www.saude.mg.gov.br, ou as publicações no Diário Oficial do Estado – “Minas Gerais”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 4.1 – A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta e sua abertura, atentando também para a data e horário de início da disputa.



5 – REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registrados na documentação relativa ao certame, quando necessário.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e, previamente, credenciadas.

6.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) suspensão ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual;
- b) em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) estrangeiras que não tenham sede e administração no País;
- d) em recuperação judicial ou extrajudicial (concordata), em processo de falência, dissolução ou liquidação;
- e) seja declarada inidônea em qualquer esfera do Governo;
- f) empresas que não preencham os requisitos deste edital;
- g) que inobservar as demais vedações constantes no art. 9º da Lei 8.666/93.

6.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

7 - CREDENCIAMENTO

7.1 – O representante da licitante deverá proceder à identificação, para com o Pregoeiro, apresentando:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Carta de Credenciamento, conforme modelo; e/ou
- c) Instrumento de mandato com firma reconhecida (do dirigente ou sócio) ou documento hábil que comprove poderes para a prática de atos pertinentes a este certame.

7.2 - Quando realizado por meio de Instrumento de mandato, deverá, ainda, ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e, última alteração deste, no qual sejam expressos os poderes decorrentes da investidura.

7.3 - A entrega da Carta de Credenciamento do representante credenciado, o habilitará a responder pela licitante. Caso contrário, o representante não credenciado, não poderá manifestar-se durante as sessões públicas desta licitação.

7.3.1 – Cada licitante deverá indicar apenas um representante.

7.4 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão, oportunidade em que não serão aceitos novos participantes, por conseguinte dará início ao recebimento dos envelopes "Proposta Comercial" e da "Documentação de Habilitação".

7.5 – As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar o CAGEF contendo a discriminação de enquadramento como ME ou EPP.

7.5.1 – Inexistindo a inscrição no CAGEF, as empresas assim constituídas deverão apresentar:

- a) Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada expedida pela JUCEMG da sede da empresa, se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) Declaração de Enquadramento ou Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede da empresa.

7.5.2 – As empresas assim constituídas deverão apresentar, ainda, a Declaração ME e EPP conforme modelo.

8 – ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1 – Os envelopes da "Proposta Comercial" e da "Documentação de Habilitação" deverão ser opacos, lacrados, e entregues ao Pregoeiro no local e data indicados.

8.2 – Deverão indicar na parte externa:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
NÚCLEO DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS E EMERGENCIAIS



Secretaria de Estado de Saúde
Pregão Presencial - Registro de Preço nº xxx / 2010
Envelope nº 01 – Proposta Comercial
"Razão Social da Empresa Proponente"
"ATENÇÃO: NÃO ABRIR - LICITAÇÃO"



Secretaria de Estado de Saúde
Pregão Presencial - Registro de Preço nº xxx / 2010
Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação
"Razão Social da Empresa Proponente"
"ATENÇÃO: NÃO ABRIR - LICITAÇÃO"

8.3 - A SES não se responsabilizará pela entrega em locais diversos ou a pessoas diferentes das indicadas neste Edital.

9 - PROPOSTA DE PREÇO

- 9.1 – Não é obrigatória a participação em todos os LOTES deste certame.
- 9.2 – Composta, preferencialmente, por folhas de tamanho único, em uma só via, datada e assinada. E como os documentos a serem apresentados rubricados por seu Representante Legal, obrigatoriamente, sem emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas.
- 9.2.1 – Não poderá, ainda, impor condições ou conter opções.
- 9.2.2 – Será admitida desde que ofereça apenas uma marca/fabricante e um preço para cada item desta licitação.
- 9.3 - Todas as condições estabelecidas no Anexo I considerar-se-ão tacitamente aceitas pela licitante no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 9.3.1 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais se darão a expensas da contratada.
- 9.4 – Na Proposta deverão ser informados o banco, nome/número da agência e conta corrente da licitante.
- 9.4.1 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública.
- 9.5 – A licitante estabelecida no Estado de Minas Gerais, exceto a não optante do Regime Simples Nacional, apresentará sua proposta comercial assinada, com os valores ofertados informando o preço normal de mercado dos produtos e o preço resultante da dedução do ICMS.

10 – PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

- 10.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** ofertado **POR LOTE**.
- 10.2 – Aberto o "**Envelope nº 01**", as propostas comerciais das respectivas empresas serão analisadas verificando o atendimento às especificações e condições deste Edital e Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 10.2.1 – **Deverá constar, ainda, neste envelope além da proposta comercial, a bula dos medicamentos ofertados.**
- 10.3 - Será desclassificada a proposta que:
- a) não se refira à integralidade do quantitativo solicitado;
 - b) apresente as condições previstas no art. 48, II da Lei n.8.666/93;
 - c) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;
 - d) não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;
 - e) não atenda às especificações do objeto desta licitação;
 - f) não indique expressamente as marcas de todos os itens ofertados, ou acrescente expressões como "referência", "similar" ou "conforme nossa disponibilidade de estoque";



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
NÚCLEO DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS E EMERGENCIAIS



10.4 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será classificado a licitante detentor do menor preço e as que acrescerem em até 10% (dez por cento) o menor preço.

10.4.1 – Observar-se-á a ordem crescente para classificação constante no subitem anterior.

10.5 – Inexistindo o mínimo de 03 (três) propostas nas condições de 10% (dez por cento) do menor preço, o Pregoeiro, classificará as melhores propostas subseqüentes até o máximo de 03 (três) para os lances verbais;

10.6 – Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, será realizado sorteio em ato público para definição da ordem de apresentação dos lances.

10.7 – A iniciar pelo detentor do maior preço, as licitantes classificadas farão seus lances verbais de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

10.8 – Em alternância ao disposto subitem anterior, a licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado em ata, observada a solução tecnológica utilizada pelo pregoeiro;

10.8.1 – No caso de empate entre dois ou mais lances, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para a licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ela ofertado, para fins de ordenação das propostas ao final da sessão.

10.10 – Quando acordado entre o pregoeiro e todos os licitantes participantes, poderá ser definido percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação;

10.11 – Havendo apenas 01 (uma) proposta que atenda aos termos editalícios, será verificada sua compatibilidade com o preço de mercado.

10.12 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.12.1 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.12.1.1 – O Pregoeiro convocará o representante da microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;

10.12.2 – Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o Pregoeiro, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem nessa condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.13 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada nos termos das exigências editalícias.

10.13.1 – Se duas ou mais empresas apresentarem o mesmo preço, será realizado sorteio em ato público para definição da classificação relativa às propostas do certame.

10.14 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro poderá solicitar à licitante a apresentação, no prazo preestabelecido, sob pena de inabilitação ou desclassificação, a nova planilha de composição de preços readequada ao lance vencedor.

10.15 – Constatado o atendimento às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará o vencedor e divulgará sua decisão a todos, oportunidade em que, havendo interesse em recorrer, deverão os interessados se manifestar imediata e motivadamente, nos termos da lei, sob pena de decadência do direito de recurso, conforme disposto em Lei.

10.16 – A síntese da manifestação de interesse em interpor recurso, será lavrada em ata, sendo-lhe concedido o prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.17 – Se, a proposta de preço for desclassificada ou a licitante for inabilitada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
NÚCLEO DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS E EMERGENCIAIS



do instrumento convocatório.

10.18 – Apurada a melhor proposta, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

10.18.1 – Se verificado o não-atendimento à referida Resolução CMED n. 01 de 03.02.2010 pela licitante, o Pregoeiro iniciará negociação a fim de que seja aplicado o Fator de Redução no preço ofertado.

10.18.2 – Excepcionalmente, o Pregoeiro, mediante justificativa, poderá adjudicar proposta em desconformidade à referida Resolução CMED.

10.19 - Da sessão, será gerada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

10.20 – Caso entenda que o preço é inexequível, o pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço; confirmada a inexequibilidade, e com a finalidade de tornar mais eficiente o certame, o pregoeiro poderá convocar os licitantes para a apresentação de novos lances, observadas as condições estabelecidas neste edital.

10.20.1 – Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) planilha de custos elaborada pela própria licitante, sujeita a exame pela Administração; e
- b) contratação em andamento com preços semelhantes;

10.21 – Quando necessário para verificação das propostas, o Pregoeiro solicitará o assessoramento de Órgãos técnicos ou profissionais especializados.

10.22 – O envelope "Documentos de Habilitação" das licitantes desclassificadas serão devolvidos ao término da sessão, mediante anotação na Ata.

11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 – Para habilitação a licitante deverá estar com a documentação obrigatória válida, observado:

11.2 – Na hipótese dos documentos relacionados no Certificado de Registro Cadastral – CRC do Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF, emitido pela SEPLAG, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos em vigor, sob pena de inabilitação.

Habilitação Jurídica – apresentar apenas um documento

11.3 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.4 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.7 - Os documentos acima referidos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Da Regularidade Fiscal

11.8 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

11.9 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

11.10 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.11 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.12- Prova de regularidade para com a Seguridade Social expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

11.13 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
NÚCLEO DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS E EMERGENCIAIS



Da Qualificação Econômico-financeira

11.14 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.15 - Serão aceitos como "na forma da lei" o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

d) por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

11.16 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

11.17 - O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador, ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo de publicação e a data de sua publicação.

11.18 - A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC são indispensáveis.

11.19 - Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentada, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

11.20 - Análise Contábil-Financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, nos termos do subitem acima, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \text{ATIVO CIRCULANTE} / \text{PASSIVO CIRCULANTE}$$

$$SG = \text{ATIVO TOTAL} / \text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

11.21 - Será considerada apta financeiramente a empresa que detiver **índices iguais ou maiores que 1,0** referentes à Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG).

11.22 - A empresa que apresentar resultado menor que 1,0 em qualquer dos índices referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.22.1 - Para efeito de apuração dos índices mínimos será permitido o arredondamento com duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais, segundo os critérios matemáticos.

11.23 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão apresentar em substituição ao balanço patrimonial e as memórias de cálculos, a declaração de imposto de renda da pessoa jurídica do último exercício.

Qualificação Técnica – apresentar todos os documentos abaixo indicados:

11.24 - Alvará Sanitário ou Licença Sanitária / Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso.

11.24.1 - O Relatório de Inspeção emitido pela Vigilância Sanitária Local, com parecer conclusivo, de que as empresas cumprem com as Boas Práticas de Fabricação, não substitui, nem vale como documento de certificação da empresa.

11.25 - Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

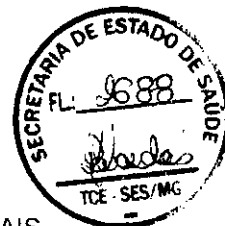
11.26 - Para produtos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial deverá ser apresentada a Autorização Especial de Funcionamento.

11.27 - Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo **Conselho Regional de Farmácia – CRF**.

11.28 - Atestados de Capacidade Técnica, no máximo 03 (três), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
NÚCLEO DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS E EMERGENCIAIS



- 11.29 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela ANVISA.
- 11.30 - Em caso de **empresa nacional fabricante de medicamento** anexar ainda, o Certificado de Registro do medicamento.
- 11.31 - Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA, ou cópia autenticada da publicação no "DOU" relativamente ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no "DOU", acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado do semestre anterior ao do vencimento.
- 11.32 - Participando empresa **distribuidora de medicamentos nacionais**, apresentar a documentação especificada nos subitens anteriores.
- 11.33 - Quando **empresa fabricante de medicamento importado** apresentar a documentação especificada nos subitens 11.24 a 11.28, e 11.31.
- 11.34 - Em se tratando de produto importado, **é obrigatória, ainda**, a apresentação da cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitidos pela autoridade sanitária do país de origem, em original, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira na Unidade Fabril.
- 11.35 - Quando empresa fabricante de medicamento importado possuir o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela ANVISA, poderá apresentá-lo em substituição ao disposto no subitem anterior.
- 11.36 - Quando a autoridade sanitária do país de origem não emitir documento intitulado Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, poderá ser substituído, conjuntamente, pelos documentos: Certificado de Autorização de Fabricação, Certificado de Produto Farmacêutico e por uma Declaração da Agência Internacional por linha de produção/forma farmacêutica especificada, desde que estes mencionem qual a unidade fabril está sujeita a inspeções em intervalos adequados e que o fabricante cumpre com as Boas Práticas de Fabricação, conforme recomendação da OMS.
- 11.37 - Empresa **distribuidora importadora de medicamentos fabricados no exterior** deve apresentar a documentação especificada nos subitens 11.24 a 11.36.
- 11.38 - Quando o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, em original, com tradução juramentada, bem como Certificado de Autorização de Fabricação, Certificado de Produto Farmacêutico e Declaração da Agência Internacional por linha de produção/forma farmacêutica especificada não possuírem prazo de validade, este certificado/declaração será considerado válido por 01 (um) ano, contados a partir da data de sua emissão, exceto se apresentada legislação sanitária do país emissor, acompanhada de tradução juramentada, que especifique o prazo de validade destes.
- 11.39 - Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela Resolução RDC nº 16, de 20/03/07 da ANVISA.
- 11.40 - No caso de **terceirização de etapas de fabricação** do medicamento, bem como de **produção da embalagem** deverá ser apresentado, o Contrato de Terceirização, devidamente autorizado pela ANVISA, além do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, dos laboratórios CONTRATANTE e CONTRATADO.
- 11.41 - Tratando-se de Contrato de Terceirização firmado com Laboratório estrangeiro, apresentar o documento constante no subitem 11.34.
- 11.42 - A Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA abrange matriz e filiais, exceto em caso de Autorização de Funcionamento Especial.
- 11.43 - As renovações das Autorizações de Funcionamento expedidas pela ANVISA somente serão consideradas válidas mediante apresentação de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.
- 11.44 - As exigências contidas nos subitens acima atendem às formuladas pela Lei nº 6.360 de 23.09.76, Decreto Federal nº 79.094 de 05.01.77, Lei nº 9.782 de 29.01.99, Lei Estadual nº 13.317 de 24.09.99, Portaria Federal nº 2.814/GM, de 29.05.98, Portaria nº 344 de 12.05.98, Portaria nº 3.765 de 20.10.98 do Ministério da Saúde, Resolução RDC nº 25 de 09.12.99, Resolução nº 460 de 14.09.99, RDC nº 238 de 27.12.01, Portaria nº 59 de 26.04.96, Portaria nº 646 de 09.12.04, Portaria nº 106 de 24.07.96, MP nº 2.190-34/01.
- 11.45 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (concordata) expedida pelo



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
NÚCLEO DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS E EMERGENCIAIS



cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para a abertura das propostas.

11.46 – Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal assinada pelo representante legal, conforme modelo.

11.47 - Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação que o impeça de participar de licitações, conforme modelo.

11.48 - O Pregoeiro efetuará consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

11.49 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou em cópia legível autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

11.49.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

11.50 - A apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Item inabilitará a proponente, sendo aplicado o disposto no item 10.17 do Edital.

11.51 - Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sites eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo.

11.52 - A possibilidade da consulta prevista no subitem anterior não constitui direito da licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante será declarada inabilitada.

11.53 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

11.54 - Na eventualidade da empresa licitante possuir filiais, a documentação a ser apresentada deverá ser pertinente apenas à empresa matriz ou à empresa filial participante, ficando desde já ressaltado que a contratação se efetivará com a pessoa jurídica ofertante da documentação em comento.

11.54.1 - Havendo recolhimento centralizado do INSS, ou seja, abrangendo matriz e filiais, bastará a apresentação da CND referente à matriz.

11.55 - Em caso de a empresa licitante ser a matriz e a filial ser a unidade fabril do medicamento, o Alvará Sanitário será referente à filial.

11.56 - Os documentos que não possuem prazo de vigência deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

11.57 - A licitante vencedora deverá encaminhar a bula dos medicamentos ofertados, juntamente com os documentos de habilitação.

12 – ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1 – Esclarecimentos e impugnações aos termos do Edital deverão ser interpostas no prazo de até 5 (cinco) dias após a publicação do aviso do edital, dirigidas ao Pregoeiro.

12.1.1 - As impugnações serão apreciadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 – Os recursos deverão ser interpostos conforme disposto no subitem 10.16 deste edital.

12.2.1 – Os recursos serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.2.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal, bem como se enviados por fac-símile.

12.4 - O resultado da impugnação e do recurso será divulgado nos sites eletrônicos www.compras.mg.gov.br e www.saude.mg.gov.br, e comunicado à licitante que o interpuser via fac-símile ou e-mail.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
NÚCLEO DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS E EMERGENCIAIS



12.5 – A SES não se responsabilizará por memoriais de recursos e/ou impugnações endereçados via postal, entregues em locais diversos da **Gerência de Compras** e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

12.5.1 – A empresa que remeter recursos e impugnações via postal, dentro do prazo legal, na mesma data, deverá encaminhar por fac-símile o comprovante de postagem e a cópia dos documentos postados.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará o preço da licitante vencedora, bem como das demais empresas que desejarem registrar ao mesmo preço da primeira, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

13.2 – Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente registrará o preço da licitante vencedora, bem como das demais empresas que desejarem registrar ao mesmo preço da primeira e homologará o procedimento licitatório.

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a SES - Órgão Gerenciador do Registro de Preços convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridas os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2 – A Ata de Registro de Preços deverá ser firmada por representante legal do detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade.

14.3 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual: emissão de Nota de Empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar.

14.4 – A SES convocará oficialmente a licitante vencedora para, em um prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, assinar a Ata e em outros **5 (cinco) dias úteis devolvê-la devidamente assinada**, sob pena de decair seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.5 – O prazo de assinatura do contrato estipulado no subitem poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela licitante vencedora, e desde que haja motivo justificado aceito pela SES.

14.6 – Os licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

14.7 – Poderá ocorrer a prorrogação da Ata, em que o reajustamento se dará após período de doze meses a partir da data limite da apresentação da proposta;

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

15.2 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades:

15.2.1 – multa:

a) 02% (dois por cento) do valor da licitação.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do fornecimento ou recusar-se à retirada desta.

15.2.2 – declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Estadual.

15.3 – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
NÚCLEO DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS E EMERGENCIAIS



15.3.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

15.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

15.5 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

16 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1 - Nos Projetos/Programas participantes do Segundo Programa de Parceria para o Desenvolvimento de Minas Gerais, financiados no todo ou em parte com recursos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD serão observadas as determinações que se seguem.

16.1.2 - O Banco exige que os Mutuários (inclusive os beneficiários dos empréstimos do Banco), como também concorrentes/fornecedores/contratados conforme os contratos financiados pelo Banco, observem o mais alto padrão de ética durante a aquisição e execução de tais contratos. Em consequência desta política, o Banco:

(a) define com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos mostrados abaixo:

(i) "prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de aquisição ou execução do Contrato; e

(ii) "prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato em detrimento do Mutuário, e inclui prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinados a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não-competitivos e privar o Mutuário dos benefícios da competição livre e aberta;

(iii) "prática conspiratória" significa um esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos; e

(iv) "prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um contrato;

(v) "prática obstrutiva" significa

(aa) destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Banco sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

(bb) agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Banco de investigar e auditar.

(b) rejeitará uma proposta para adjudicação se este determinar que o concorrente recomendado para adjudicação, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição para o Contrato em questão;

(c) cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato, se o Banco determinar, a qualquer momento, que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário do empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a aquisição ou a execução daquele contrato, sem que o Mutuário tenha tomado satisfatoriamente as medidas adequadas e devidas para que o Banco venha a corrigir a situação;

(d) sancionará uma empresa ou indivíduo, inclusive declarando-os inelegíveis, indefinidamente ou por um período determinado de tempo, para adjudicação de contrato financiado pelo Banco, se este a qualquer momento determinar que eles, diretamente ou por um agente envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição ou na execução de um contrato financiado pelo Banco; e

(e) terá o direito de exigir que uma disposição seja incluída nos Documentos de Licitação e nos contratos financiados por um Empréstimo do Banco, exigindo que concorrentes, provedores, contratantes e fornecedores autorizem o Banco inspecionar suas contas e registros e outros documentos relativos à apresentação da Proposta e execução do contrato a fim de serem examinados pelos auditores designados pelo Banco.

16.2 - Além disto, os concorrentes deverão estar cientes da disposição determinada nas Condições do



Contrato que tratam do direito do Banco de inspecionar contas e registros do fornecedor.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.2 - Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.3 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

17.3.1 - Poderá, ainda, desconsiderar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.3.2 - É facultado ao Pregoeiro solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.4 - O não cumprimento de diligência poderá ensejar a inabilitação ou a desclassificação da licitante.

17.5 - Sem que haja a anuência da SES é vedado à CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste pregão.

17.6 - Para atender a seus interesses, a SES reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

17.7 - Às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte será concedido prazo de 2 (dois) dias úteis, - prorrogáveis por igual período a critério da Autoridade -, para regularização da documentação fiscal quando da assinatura do Contrato ou retirada da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente

17.8 - A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, para entrega dos produtos.

17.9 - A participação da licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.10 - A licitante vencedora deverá no ato da retirada da ATA, demonstrar a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

17.11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a SES revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado para conhecimento dos participantes da licitação.

17.12 - A Administração quando da aplicação das normas disciplinadoras da licitação, as interpretará em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não sejam comprometidos o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.13 - Os termos aditivos para alterar quantidades, a que se refere a alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93, poderão decorrer da Ata de Registro ou de posteriores contratos.

17.13.1 - O aumento de quantitativo na própria Ata de Registro, deverá ser anotado em seu bojo, ficando vedados os aditivos dos contratos dela decorrentes que visem aumentar quantitativos.

17.14 - A licitante vencedora deverá, quando do chamamento à execução do objeto, informar a modalidade de garantia - no percentual de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à execução - escolhida entre as modalidades legalmente aceitas.

17.14.1 - A caução em dinheiro deverá ser efetuada por meio de DAE - Documento de Arrecadação Estadual.

17.14.2 - Em caso de caução em títulos da dívida pública, estes deverão estar previamente atestados pelo Banco Central do Brasil.

17.15 - Caso opte a licitante pela fiança bancária, esta, deverá ser prestada com a expressa renúncia do fiador ao direito expresso nos Artigos nºs 827, 835 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

17.16 - A garantia oferecida responderá por todas as obrigações relativas, inclusive as multas a que venham



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
NÚCLEO DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS E EMERGENCIAIS



ser aplicadas.

17.17 - Quando valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, bem como as indenizações a terceiros, a licitante se obrigará a fazer a respectiva reposição, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação expedida pela Administração.

17.18 - A garantia prestada somente será liberada após o término da execução e desde que não haja, no plano administrativo ou judicial, qualquer pendência ou reclamação, hipóteses que permitem sua retenção.

17.19 - Poderão participar como carona neste Registro de Preço, outros entes ou órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito privado.

17.20 - Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Belo Horizonte, 26 de abril de 2010

Assinatura / competente



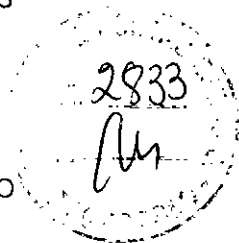
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
NÚCLEO DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS E EMERGENCIAIS



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2010

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES COMERCIAIS PARA O FORNECIMENTO



1. OBJETO:

Aquisição de medicamentos Suplementares Grupo B - Zileon 2010 21 - 1

2. JUSTIFICATIVA:

Para dar continuidade ao atendimento de diversas ações judiciais.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Cód. Material	Quantidade	Especificação do Medicamento/produto	Unidade de Fornecimento
01	182990	70.000	Ácido Acetilsalicílico 100mg - comprimido (AAS®)	Comprimido
02	1021656	3.000	Ácido Acetilsalicílico 100mg - comprimido (Somalgin®)	Comprimido
03	482846	1.500	Ácido Acetilsalicílico 81mg - Comprimido (Bufferin®)	Comprimido
04	195995	180.000	Ácido Ursodesoxicólico 300mg - Comprimido (Ursacol®)	Comprimido
05	196541	314	Ácido Zoledrônico 4mg - Solução Injetável (Zometa®)	Frasco
06	714151	20.000	Adefovir Dipivoxil 10mg - Comprimido (Hepsera®)	Comprimido
07	181064	9.800	Água Bidestillada 10ml - Frasco	Frasco
08	193909	250	Alendronato Sódico 70mg - Comprimido (Fosamax®)	Comprimido
09	193909	63	Alendronato Sódico 70mg - Comprimido (Osteoform®)	Caixa
10	195952	180	Alfapeginterferona 2a 180mcg - Solução injetável (Pegasys®)	Seringa
11	657751	2.800	Anastrozol 1mg - Comprimido (Arimidex®)	Comprimido
12	359475	5.000	Aripiprazol 10mg - Comprimido (Abilify®)	Comprimido
13	650633	25.000	Aripiprazol 15mg - Comprimido (Abilify®)	Comprimido
14	298950	7.950	Aripiprazol 20mg - Comprimido (Abilify®)	Comprimido
15	162345	4950	Aripiprazol 30mg - Comprimido (Abilify®)	Comprimido
16	185752	249	Azitromicina 500mg - Comprimido (Azitromicina)	Comprimido
17	185744	24.100	Baclofeno 10mg - Comprimido (Lioresal®)	Comprimido
18	486167	3.625	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI - pó líofilo para solução injetável - (Benzilpenicilina Benzatina)	Frasco



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
NÚCLEO DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS E EMERGENCIAIS



Item	Cód. Material	Quantidade	Especificação do Medicamento/produto	Unidade de Fornecimento
19	185450	900	Betametasona Dipropionato 0,64mg/g + Gentamicina Sulfato 1mg/grama - Creme Dermatológico -(Diprogenta®)	Bisnaga 30g
20	184373	50	Betametasona Dipropionato 0,64mg/ml + Ácido salicílico 20mg/ml (Diprosalic®)	Frasco 30mL
21	921114	1.680	Bicalutamida 50mg - Comprimido (Casodex®)	Comprimido
22	1030965	174	Bortezomide 3,5mg - pó líofilo para solução injetável + diluente (Velcade®)	Frasco
23	87343	30.780	Brometo de tiotrópio 18µg - Cápsulas (Spiriva®)	Cápsula
24	568597	400	Brometo de tiotrópio 18µg - Cápsulas (Spiriva+Handihaler®)	Cápsula
25	1169858	2.500	Brometo de tiotrópio 2,5µg - Solução para inalação (Spiriva Respimat®)	Frasco
26	696129	30.000	Bromoprida 10mg - cápsula (Bromoprida)	Cápsula
27	1135961	100	Budesonida 200mcg + Formoterol Fumarato 6mcg - pó inalante (Symbicort Tubuhaler®)	Frasco 60 doses
28	87238	100	Budesonida 400mcg + Formoterol Fumarato 12mcg - pó inalante - Frasco (Symbicort Tubuhaler®)	Frasco 60 doses
29	1135970	600	Budesonida 400mcg + Formoterol Fumarato 12mcg - pó inalatório, frasco com 60 doses, com inalador (Forasec®)	Frasco 60 doses
30	131342	50	Budesonida 32mcg - Suspensão Nasal	Frasco 120 doses
31	399191	50	Budesonida 50mcg - Suspensão Nasal	Frasco 120 doses
32	131350	50	Budesonida 64mcg - Suspensão Nasal (Budecort Aqua®)	Frasco 120 doses
33	277851	23.760	Carvedilol 3,125mg - Comprimido (Carvedilol)	Comprimido
34	284610	5.400	Carvedilol 6,25mg - Comprimido (Carvedilol)	Comprimido
35	657778	11.880	Carvedilol 12,5mg - Comprimido (Carvedilol)	Comprimido
36	709999	8100	Carvedilol 25mg - Comprimido (Carvedilol)	Comprimido
37	373818	40	Ciclosporina 100mg/ml - Solução Oral (Sandimmun Neoral®)	Frasco 50mL
38	276561	2.656	Clorambucil 2mg - comprimido (Clorambucil)	Comprimido
39	900451	42.660	Composto de aminoácidos essenciais (lisina, treonina, triptofano, histidina e tirosina) para terapia de Insuficiência Renal Crônica - (Ketosteril®)	Comprimido
40	1117750	1.620	Danazol 200mg - cápsulas (Ladogal®)	Cápsula
41	1156608	100	Decitabina 50mg - pó líofilo injetável + diluente (Dacogen®)	Frasco
42	188123	1.840	Dexclorfeniramina maleato 2mg/5mL - Solução oral (Polaramine®)	Frasco 120mL



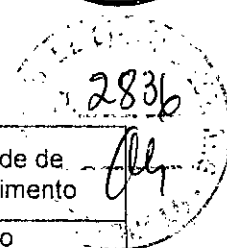
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
NÚCLEO DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS E EMERGENCIAIS



Item	Cód. Material	Quantidade	Especificação do Medicamento/produto	Unidade de Fornecimento -
43	1030558	150	Dietilamina, Salicilato 50mg/g + Escina 10mg/g - Gel (Reparil®)	Bisnaga 30g
44	185728	720	Doxazosina Mesilato 2mg - comprimidos (Euprostatin®)	Comprimido
45	378712	9.180	Entecavir 1mg - comprimidos (Baraclude®)	Comprimido
46	1160265	540	Everolimo 10mg - comprimidos (Afinitor®)	Comprimido
47	1030043	100	Fenoterol, bromidrato 0,5mg/mL - Xarope (Berotec®)	Frasco 120mL
48	197041	1.800	Filgrastina 300mcg - solução injetável (Granulokine®)	Frasco-ampola
49	197297	1.080	Finasterida 5mg - comprimidos (Finasterida®)	Comprimido
50	414670	50	Fludarabina fosfato 10mg - comprimidos (Fludara®)	Comprimido
51	379522	110	Fludarabina fosfato 50mg - pó liófilo para solução injetável + diluente (Fludara®)	Frasco
52	1132016	400	Fluoruracil 50mg/mL - solução injetável - Caixa com 5 frascos (Fauldfluor®)	Frasco
53	267260	1.644	Flutamida 250mg - comprimidos (Eulexin®)	Comprimido
54	1148486	1.850	Folinato de Cálcio 10mg/mL - solução injetável (Fauldfeuco®)	Frasco 30mL
55	207250	98	Fulvestranto 50mg/mL - solução injetável (Faslodex®)	Seringa 5mL
56	190390	10.850	Gentamicina Sulfato 80mg - Solução injetável ampolas	Ampola
57	499498	5.400	Glicosamina sulfato 500mg + Condroitina sulfato 400mg - em capsula (Artrolive®)	Cápsula
58	385999	50	Granisetrona cloridrato 1mg/mL - solução injetável (Kytril®)	Frasco 3mL
59	398438	1620	Hidroxicloroquina sulfato 400mg - comprimidos (Plaquinol®)	Comprimido
60	659258	100	Hidróxido de Ferro III 50mg/mL em solução oral (Noripurum®)	Frasco 30mL
61	122750	50	Ibandronato de Sódio 150mg - comprimidos (Bonviva®)	Comprimido
62	264407	2.700	Ibuprofeno 300mg - Comprimido	Comprimido
63	4146	21.600	Imatinibe mesilato 100mg - comprimidos (Glivec®)	Comprimido
64	186325	8.730	Ipratrópio brometo 2,5mcg/mL - solução para nebulização (Atrovent®)	Frasco 20mL
65	87319	200	Ipratrópio brometo 20mcg + Sulfato de Salbutamol 120mcg -aerosol (Combivent®)	Frasco 10mL
66	280682	11.790	Lamotrigina 100mg - comprimidos (Lamictal®)	Comprimido
67	279188	1.620	Lansoprazol 30mg - comprimidos (Lansoprazol®)	Comprimido
68	571768	75.520	Memantina cloridrato 10mg (Ebix®)	Comprimido



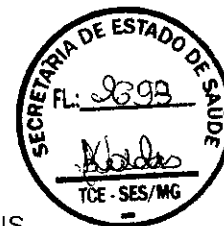
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
NÚCLEO DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS E EMERGENCIAIS



Item	Cód. Material	Quantidade	Especificação do Medicamento/produto	Unidade de Fornecimento
69	400149	1.100	Mercaptopurina 50mg - comprimidos (Puri-nethol®)	Comprimido
70	569232	1.560	Metotrexato 2,5mg - comprimidos (Reutrexato®)	Comprimido
71	180610	6.980	Norfloxacino 400mg - comprimidos (Norfloxacino®)	Comprimido
72	184691	1.330	Omeprazol 10mg - Comprimido	Comprimido
73	543705	230	Oxaliplatina 100mg - pó liófilo para solução injetável + diluente (Oxaliplatina)	Frasco
74	543691	134	Oxaliplatina 50mg - pó liófilo para solução injetável + diluente (Oxaliplatina)	Frasco
75	1053531	120	Palivizumab 100mg - pó liófilo para solução injetável + diluente (Synagis®)	Frasco
76	778842	50	Pamidronato Dissódico 15mg - pó liófilo para solução injetável + diluente (Pamidronato Dissódico)	Frasco
77	390666	100	Pamidronato Dissódico 30mg - pó liófilo para solução injetável + diluente (Pamidronato Dissódico)	Frasco
78	1100335	100	Pamidronato Dissódico 60mg - pó liófilo para solução injetável + diluente (Pamidronato Dissódico)	Frasco
79	1110390	100	Pamidronato Dissódico 90mg - pó liófilo para solução injetável + diluente (Pamidronato Dissódico)	Frasco
80	269000	6.440	Pantoprazol 20mg - comprimidos (Pantoprazol)	Comprimido
81	1139134	4.984	Pantoprazol 20mg - comprimidos (Pantocal®)	Comprimido
82	252905	5.376	Pantoprazol 40mg - comprimidos (Pantoprazol)	Comprimido
83	1139150	6.440	Pantoprazol 40mg - comprimidos (Pantocal®)	Comprimido
84	1152807	1.080	Pegvisomanto 10mg - pó liófilo para solução injetável + diluente (Somavert®)	Frasco
85	257311	50	Pemetrexede dissódico 500mg - pó liófilo para solução injetável + diluente (Alimta®)	Frasco-ampola
86	182230	31.080	Prednisona 20mg - comprimidos (Meticorten®)	Comprimido
87	1160966	2.160	Pregabalina 150mg - cápsulas (Lyrica®)	Cápsula
88	387746	13.220	Sinvastatina 20mg - comprimidos (Sinvastatina)	Comprimido
89	268755	650	Somatropina 12mg (36UI) - pó liófilo para solução injetável + diluente (Genotropin®)	Frasco
90	1029487	2.160	Tansulosina cloridrato 0,4mg - Cápsula de liberação prolongada (Secotex®)	Cápsula
91	1139193	2.160	Tansulosina cloridrato 0,4mg - cápsulas (Omnice®)	Cápsula



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
NÚCLEO DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS E EMERGENCIAIS



Item	Cód. Material	Quantidade	Especificação do Medicamento/produto	Unidade de Fornecimento
92	1170180	2.160	Tansulosina cloridrato 0,4mg - Comprimido de liberação prolongada (Secotex ADV®)	Comprimido
93	508667	4.000	Temozolomida 5mg - cápsulas (Temodal)	Cápsula
94	677060	5.000	Temozolomida 20mg - cápsulas (Temodal)	Cápsula
95	197815	7.000	Temozolomida 100mg - cápsulas (Temodal)	Cápsula
96	538060	2.000	Temozolomida 250mg - cápsulas (Temodal)	Cápsula
97	621315	1.000	Timomodulina 80mg - cápsulas (Leucogen®)	Cápsula
98	1159178	200	Tocilizumabe 20mg/ml - solução injetável (Actemra®)	Frasco 10mL
99	225410	260	Trastuzumab 150mg - Po lífilo para solução injetável + diluente (Herceptin®)	Frasco
100	1142984	1.080	Vimocetina 5mg - comprimidos (Vicog®)	Comprimido
101	269115	50	Vinorelbina bitartarato 10mg/1ml - solução injetável (Vinorelbina)	Frasco 1mL
102	269115	530	Vinorelbina bitartarato 10mg/5ml - solução injetável (Vinorelbina)	Frasco 5mL
103	777463	50	Voriconazol 200mg - pó liofilizado para solução injetável (Voriconazol)	Frasco
104	777471	3.178	Voriconazol 200mg - comprimido revestido (Voriconazol)	Comprimido

4.1 - Os medicamentos deverão ser entregues em embalagem comercial.

4.2 - Os medicamentos deverão ter mínimo de 80% ou 75% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega no Almoxarifado da SES, conforme subitem 4.4.5.

4.3 - A entrega será parcelada conforme cronograma da SES.

4.4 - Observações Específicas Para a Entrega

4.4.1 - A Nota Fiscal / Fatura deverá estar acompanhada de laudo analítico-laboratorial referentes a identidade e qualidade de cada lote expedido pela empresa produtora, titular do Registro do Ministério da Saúde, se esta for licitante. Este laudo deve comprovar o atendimento às especificações previstas pela farmacopéia para o princípio ativo e forma farmacêutica.

4.4.2 - Em se tratando de produto importado, é obrigatória a apresentação do ensaio completo de controle de qualidade dos lotes fornecidos emitido no Brasil, conforme Portaria ANVISA nº 185 de 08.03.99.

4.4.3 - O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme Resolução ANVISA nº 329 de 22.07.99 - 'Roteiro de Inspeção'. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses produtos, devem ser utilizadas, preferencialmente, fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

4.4.4 - As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes a temperatura, umidade, empilhamento, etc.

4.4.5 - Medicamentos com prazo de validade de até 12 meses: deverão ser entregues com no mínimo 80% do prazo de validade, a partir da data de sua fabricação. - medicamentos com prazo de validade superior a 12 meses: deverão ser entregues com no mínimo 75% do prazo de validade, a partir da data de sua fabricação.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
NÚCLEO DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS E EMERGENCIAIS



As exceções serão resolvidas pelo farmacêutico da Gerência de Assistência Farmacêutica.

4.4.5.1 - Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento dessa condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela área técnica – Superintendência de Assistência Farmacêutica – SAF, a Secretaria poderá, em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade da utilização dos medicamentos no período de validade.

4.4.6 - Os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **"PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"**.

4.4.7 - As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.

4.4.8 - As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

4.4.9 - Produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

4.4.10 - Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.

4.4.11 - Produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipamentos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

4.4.12 - Soros e parenterais de grande volume o produto deve atender a Portaria nº 500, de 09.10.97.

4.4.13 - Os produtos hemoderivados devem atender a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC nº 046 de 18.05.00.

4.4.14 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

5. PRAZO DE ENTREGA:

5.1 - Até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela SES/SG/GC/Núcleo de Compra de Medicamentos.

6. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

6.1 - Rua Benedito Antão, nº 203 – B: Nova Esperança – Belo Horizonte - MG, **obrigatoriamente**, durante o horário comercial de 08:00 às 16:00 horas.

7. RESPONSABILIDADE DA SES

7.1 – Fornecer quaisquer orientações/esclarecimentos/informações referentes aos assuntos relativos à execução, sempre que necessário;

8. FISCALIZAÇÃO E FATURAMENTO

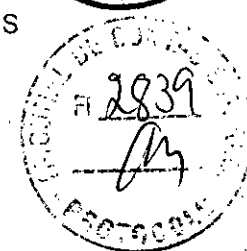
8.1 – A SES, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

Belo Horizonte, 26 de abril de 2010.

Assinatura do responsável



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
NÚCLEO DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS E EMERGENCIAIS



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO – Nº 11 / 2010

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(papel timbrado)

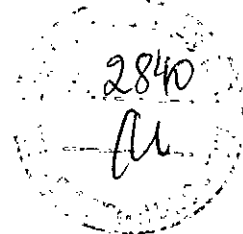
Todos os campos são de preenchimento obrigatório				
Razão Social				
CNPJ				
Endereço				
Telefone/Fax				
Banco	Agência (nome / nº)		Conta corrente	
Dados do Signatário - para assinatura do contrato				
Nome:			Cargo:	
Nacionalidade	Identidade		CPF	
ITEM _____ conforme especificação técnica do Anexo I do Edital.	Valor Unitário com ICMS	R\$	Valor Total com ICMS	R\$
	Valor Unitário sem ICMS	R\$	Valor Total sem ICMS	R\$
	Fabricante/Marca: Procedência:			
	Prazo de validade:			
Validade da Proposta 60 (sessenta) dias				
Local de Entrega:				
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluso o fator de redução de 22,85% (CAP) sobre o preço conforme Resolução CMED n.01 de 03.02.2010, bem como todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.				

DATAR e ASSINAR



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES
(preenchimentos obrigatórios)



(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO
INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____ CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local, _____

Assinatura do Diretor ou Representante Legal _____

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

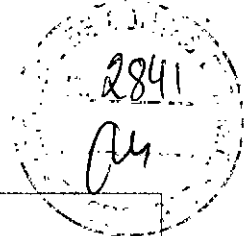
A empresa _____ CNPJ nº _____, Declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local _____

Assinatura do Diretor ou Representante Legal _____



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
NÚCLEO DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS E EMERGENCIAIS



(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

ME e EPP

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, enquadrar-se no tratamento diferenciado e favorecido dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14.12.06.

Data e local _____

Assinatura do Diretor ou Representante Legal _____

(papel timbrado)

DECLARAÇÃO

A empresa _____ CNPJ nº _____ sediada _____ por intermédio de seu representante legal, infra-assinado Sr(a) _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara sob as penas da lei e em especial, art. 12 da Lei Estadual 14.167/2002 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão Presencial _____/2008.

Identificação do declarante

Data e Local:

Nome Empresarial:

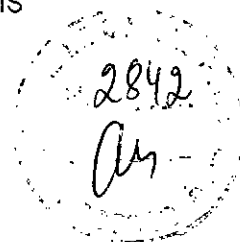
Representante Legal:

Cargo:

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a LICITANTE e ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
NÚCLEO DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS E EMERGENCIAIS



CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Minas Gerais

A empresa em atendimento ao disposto no Pregão Presencial n.º 27 / 2010, credencia como seu representante junto à Comissão de Licitação o Sr., possuidor do Documento de Identidade n.º, expedido pelo(a), com poderes para formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão presencial, em nome da signatária, tais como, realizar lances, assumir compromissos

Indicamos para os contatos da Comissão de Licitação o telefone n.º (.....) e o fax n.º (.....) e nos comprometemos a comunicar a SES/GRS, qualquer alteração nos dados acima informados.

(Local e data)

"Esta declaração deverá ser entregue no momento do credenciamento"



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
NÚCLEO DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS E EMERGENCIAIS



[IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO]

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

2843
fl.

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante/Consórcio]), para fins do disposto no item 17.1 do Edital [COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO] quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO] antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de [ÓRGÃO LICITANTE] antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

((REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO
NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA))

"Esta declaração deverá ser entregue no momento do credenciamento"



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
NÚCLEO DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS E EMERGENCIAIS



ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situada à Rua Sapucaí nº 429, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.516/0001-88, representada por seu Secretário, Sr. ANTÔNIO JORGE DE SOUZA MARQUES, Carteira de Identidade nº MG - 17.121.674 SSP/MG e CPF nº 334.405.656-53, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR** e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXX com sede na XXXXXXXXXXXX nº XXX - XXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXX, Carteira de Identidade nº XXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXX, adiante denominada **FORNECEDOR** nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, Decreto Estadual nº 44.786 de 18.04.08, Decreto Estadual nº 44.787 de 18.04.08, e suas alterações, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços, conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Classificação	CNPJ	Preço Unitário
Preço Total				

1.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços/bens, cabendo ao órgão Gestor promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores, a fim de promover o reequilíbrio econômico-financeiro.

1.2.1 - Decorrido o prazo de validade o FORNECEDOR poderá encaminhar, à **Gerência de Compras**, solicitação de revisão de preços devidamente justificada e acompanhada do Relatório de Comercialização da ANVISA conforme Resolução CMED nº 02/05, memória de cálculo e demais documentos que comprovem a necessidade da alteração do preço registrado.

1.3 - O percentual aferido entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento do Pregão e os propostos pelo FORNECEDOR será mantido durante toda a vigência da Ata de Registro.

1.4 - A mera protocolização do pedido de revisão não isenta o FORNECEDOR de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

1.5 - A Autoridade Competente terá um prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apreciação do pleito.

1.6 - Em caso de não-aceitação da justificativa apresentada, manter-se-á o último preço registrado.

1.7 - O deferimento da revisão de preços somente terá validade a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado - "Minas Gerais".

1.8 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado adotar-se-á o disposto no parágrafo 2º, artigo 12 do Decreto Estadual nº 43.652/03.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 - O FORNECEDOR terá 05 (cinco) dias úteis para retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, **contados da convocação quando efetiva a contratação**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

3.1 - O local da entrega será na Rua Benedito Antônio, nº 203 - B. Nova Esperança - Belo Horizonte - MG, **obrigatoriamente**, durante o horário comercial de 08:00 às 16:00 horas, ou em outro local previamente determinado pelo **ÓRGÃO GESTOR**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
NÚCLEO DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS E EMERGENCIAIS



- 3.1.1 - O horário de entrega do objeto obedecerá as normas internas das unidades indicadas pelo Órgão Gestor e Órgãos Participantes.
- 3.1.2 - A entrega obedecerá ao Cronograma elaborado pela Administração e de acordo com o contrato, a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente emitido.
- 3.1.3 - Para a entrega dos produtos serão consideradas as disposições existentes no Edital e no Termo de Referência;
- 3.2 - Conforme a necessidade do ÓRGÃO GESTOR, será emitida a Nota de Empenho. Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente; a partir do recebimento deste documento o FORNECEDOR terá um prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos para a efetiva entrega dos bens nas quantidades solicitadas.
- 3.3 - O ÓRGÃO GESTOR não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima de produtos ficando, a seu exclusivo critério, a definição do momento da aquisição.
- 3.4 - Os quantitativos totais expressos na Cláusula Primeira são estimados e representam as previsões dos Órgãos para os fornecimentos durante o prazo de 12 (doze) meses.
- 3.5 - O objeto entregue e aceito fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações ocorridas dentro do prazo de validade que comprometam a integridade para utilização.
- 3.6 - Em caso de necessidade de providências, os prazos para pagamento serão suspensos e considerada a execução em atraso, sujeitando o FORNECEDOR à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório.
- 3.7 - Em caso de irregularidade não sanada, por meio de seu representante, a Administração reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.
- 3.8 - Os Órgãos que aderirem ao Registro de Preços, em suas Unidades, acompanharão o recebimento e verificarão especificações técnicas do objeto, devendo notificar ao ÓRGÃO GESTOR qualquer ocorrência de irregularidade.
- 3.9 - O pagamento devido ficará adstrito à confirmação do recebimento pelo ÓRGÃO GESTOR através da Superintendência de Gestão/ Gerência de Logística.
- 3.10 - **Especial atenção será dada às informações, referentes às Observações Específicas Para a Entrega e validade dos produtos:**
- a) Os medicamentos deverão ser entregues em embalagem comercial
 - b) Os medicamentos deverão ter mínimo de 80% ou 75% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega no Almoxarifado da SES, conforme subitem 4.4.5.
 - c) A entrega será parcelada conforme cronograma da SES.
 - d) **A Nota Fiscal / Fatura deverá estar acompanhada de laudo analítico-laboratorial referentes à identidade e qualidade de cada lote expedido pela empresa produtora, titular do Registro do Ministério da Saúde, se esta for licitante. Este laudo deve comprovar o atendimento às especificações previstas pela farmacopéia para o princípio ativo e forma farmacêutica.**
 - e) Em se tratando de produto importado, é obrigatória a apresentação do ensaio completo de controle de qualidade dos lotes fornecidos emitido no Brasil, conforme Portaria ANVISA nº 185 de 08.03.99.
 - f) O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme Resolução ANVISA nº 329 de 22.07.99 - 'Roteiro de Inspeção'. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses produtos, devem ser utilizadas, preferencialmente, fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
 - g) As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade, empilhamento, etc.
 - h) **Medicamentos com prazo de validade de até 12 meses: deverão ser entregues com no mínimo 80% do prazo de validade, a partir da data de sua fabricação. – medicamentos com prazo de validade superior a 12 meses: deverão ser entregues com no mínimo 75% do prazo de validade, a partir da data de sua fabricação. As exceções serão resolvidas pelo farmacêutico da Gerência de Assistência Farmacêutica.**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
NÚCLEO DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS E EMERGENCIAIS



- i) Ocorrendo a aceitação pela Gerência de Assistência Farmacêutica de medicamentos que apresentarem prazo de validade em percentual abaixo do indicado no subitem anterior, o FORNECEDOR deverá se comprometer, formalmente, conforme modelo padronizado pela SES, em substituí-lo quando solicitado.
- j) - Os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**".
- k) As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.
- l) As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- m) Produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
- n) Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.
- o) Produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipamentos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.
- p) Soros e parenterais de grande volume o produto deve atender a Portaria nº 500, de 09.10.97.
- q) Os produtos hemoderivados devem atender a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC nº 046 de 18.05.00.
- r) Em caso de irregularidade não sanada a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme Cronogramas de Desembolso e entrega, condicionado ao cumprimento das obrigações estabelecidas.

4.2 - O pagamento será efetuado pela Superintendência de Planejamento e Finanças - Diretoria de Gestão Financeira da SES, através do SIAF, por meio de crédito na conta corrente, em um prazo de **até 30 (trinta) dias** contados da data de apresentação das Faturas / Notas Fiscais.

4.2.1 - As Faturas / Notas Fiscais devidamente atestadas e enviadas à Gerência de Compras para conformidade, serão encaminhadas à Superintendência de Planejamento e Finanças, e desde que a contratada apresente também os seguintes documentos:

a) Certificação do recebimento definitivo especificado na Nota Fiscal/Fatura;

b) Nota fiscal/Fatura (1ª e 2ª vias devidamente certificadas);

4.3 - O pagamento não será devido até que a Contratada apresente os documentos especificados no subitem anterior, bem como condicionado ao cumprimento às condições de fornecimento/recebimento.

4.4 - A Nota Fiscal deverá especificar o nome do banco, o código e nome da agência e número da conta corrente, na qual deverá ser feito o depósito do valor correspondente.

4.5 - As Notas Fiscais, correspondentes ao objeto deste Registro de Preços, emitidas para os órgãos que vierem a aderir à Ata de Registro de Preços deverão ser encaminhadas aos respectivos órgãos para fins de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DA ATA

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Estado - "Minas Gerais".

5.2 - É admitida a prorrogação por doze meses da vigência da Ata de Registro de Preço para a compra de bens, inclusive com renovação integral das quantidades, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6 - Compete ao ÓRGÃO GESTOR:

a) Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados.

b) Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.

6.2 - Compete aos Órgãos Participantes:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
NÚCLEO DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS E EMERGENCIAIS



a) Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens.

b) Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Terceira da presente Ata.

c) Informar ao ÓRGÃO GESTOR sobre irregularidades ocorridas durante o fornecimento dos bens.

6.3 – Compete ao Fornecedor:

a) Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

b) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

c) Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino; sendo vedado ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

d) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

e) Observar os prazos estipulados.

f) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GESTOR e/ou ÓRGÃOS PARTICIPANTES, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

g) Aceitar os acréscimos nos quantitativos, sempre nas mesmas condições registradas;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Estado de Minas Gerais ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

i) Aceitar, sem restrições, a fiscalização do ÓRGÃO GESTOR e/ou ÓRGÃOS PARTICIPANTES, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento.

j) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais ou pessoais, causados ao ÓRGÃO GESTOR e/ou ÓRGÃOS PARTICIPANTES ou a terceiros, por ele ou por seus prepostos ou empregados.

k) Assumir as despesas de qualquer natureza com o pessoal necessário ao fornecimento e entrega dos produtos;

l) Responder pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

m) Garantir a boa qualidade dos produtos entregues;

n) Absorver qualquer tributo, seja, federal, estadual ou municipal, incidente direta ou indiretamente sobre os produtos que constituem objeto deste contrato, correndo à sua conta exclusivamente, os processos que houverem sido ou vierem a ser instaurados, abstendo-se ela, outrossim, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, de cobrar ao ÓRGÃO GESTOR e/ou ÓRGÃOS PARTICIPANTES qualquer tributo, ainda que suscetível de transação;

o) Recolher no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento do aviso, as multas que lhe forem impostas e que não puderem ser compensadas, total ou parcialmente, conforme disposto neste instrumento;

p) Assumir o ônus de ser denunciada à lide, pelo ÓRGÃO GESTOR e/ou ÓRGÃOS PARTICIPANTES em caso de serem acionados judicialmente;

q) Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.

r) Apresentar garantia, quando necessária;

s) Substituir produtos estocados na CONTRATANTE com prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias.

t) Efetuar a imediata substituição, às suas expensas, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, após comunicação da Administração, de qualquer produto que não esteja de acordo com as especificações ou que, posteriormente, não obstante os testes realizados venham a se constatar quaisquer adulterações ou vícios prejudiciais à saúde;

u) Zelar e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

v) Atender prioritariamente os pedidos emergenciais da CONTRATANTE.

w) Cumprir, rigorosamente, a legislação específica aplicável ao objeto desta licitação, especialmente, mas não exclusivamente, as determinações contidas na Lei nº 6.360/76, no Decreto Federal nº 79.094/77, na Lei nº 9.782/99, na Portaria Federal nº 2.814/GM do Ministério da Saúde e na Portaria Federal nº 3.916/GM de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
NÚCLEO DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS E EMERGENCIAIS



do Ministério da Saúde;

- x) Substituir produtos estocados na CONTRATANTE com prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias
- y) Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.
- z) Cumprir, as responsabilidades, as obrigações e as condições de entrega constantes do Termo de Referência/Especificação técnica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos.

7.1.2 - Unilateralmente pelo ÓRGÃO GESTOR, quando:

7.1.2.1 - O FORNECEDOR deixar de cumprir às exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

7.1.2.2 - O FORNECEDOR não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços, não retirar, ou não aceitar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido sem justificativa, por escrito, aceita pela Administração.

7.1.2.3 - O FORNECEDOR incorrer reiteradamente nas infrações que trata esta Ata de Registro de Preços.

7.1.2.4 - O FORNECEDOR praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita.

7.1.2.5 - Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, devidamente caracterizada em relatório de inspeção

7.1.2.6 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços.

7.1.2.7 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

7.1.2.8 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

7.1.2.9 - Demais situações previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.1.3 - Por acordo entre as partes,

7.1.3.1 - Quando o FORNECEDOR comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências a Ata de Registro, mediante solicitação por escrito e aceita pela Administração.

7.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.3 - A comunicação do cancelamento será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado – “Minas Gerais” e correspondência a ela encaminhada.

7.4 - A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

7.5 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gestor.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

8.2 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a às seguintes penalidades:

8.3 - Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

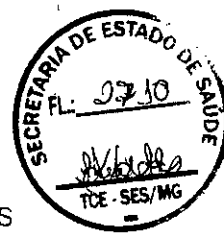
8.4 - Multa, nos seguintes percentuais:

a) diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do produto entregue se o atraso for de até 10 (dez) dias;

b) diária de 0,2% (dois décimo por cento) sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 10 (dez) dias ou até 20 (vinte) dias;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
NÚCLEO DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS E EMERGENCIAIS



- c) diária de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 20 (vinte) dias ou até 30 (trinta) dias;
d) 10% (dez por cento) fixo sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 30 (trinta) dias ou até 45 (quarenta e cinco) dias;
e) 15% (quinze por cento) fixo sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 45 (quarenta e cinco) dias ou até 60 (sessenta) dias;
f) 20% (vinte por cento) fixo sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 60 (sessenta) dias.

8.5 - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Estadual.

8.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.7 - Rescisão contratual unilateral sujeitando-se ao pagamento de indenização, por perdas e danos, quando couber.

8.8 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.8.1 - Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

8.9 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

8.10 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA NONA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

9.1 - A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas BIRD, conforme indicado a seguir:

9.1.1 - A CONTRATADA deve permitir que o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD inspecione suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos a apresentação de ofertas e cumprimento do contrato e submetê-los a uma auditoria por auditores designados pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD. Para isso, a CONTRATADA deverá:

(i) manter todos os documentos e registros referentes ao projeto financiado pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD por um período de três (3) anos após a conclusão dos trabalhos contemplados no respectivo contrato;

(ii) entregar todo documento necessário para a investigação de alegações de fraude ou corrupção e colocar os funcionários ou agentes que tenham conhecimento do projeto financiado pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD à disposição para responder a indagações provenientes do pessoal BIRD ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado para a revisão ou auditoria dos documentos. Caso a CONTRATADA não cumprir a exigência BIRD, ou de qualquer maneira crie obstáculos para a revisão do assunto por parte BIRD, O Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, inteiramente a sua descrição, poderá tomar medidas apropriadas contra ela.

9.1.2 - Se, de acordo com o procedimento administrativo do BIRD, ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD poderá declarar inelegíveis a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar de futuras Licitações ou Contratos financiados com recursos do BIRD.

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

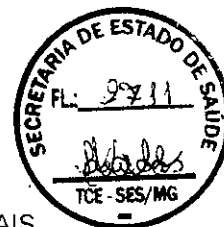
10.1 - Para cada item registrado poderá haver a respectiva Ata de Registro com os fornecedores classificados;

10.2 - A critério do órgão gerenciador, que, além dos preços do primeiro colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, devidamente justificada e comprovada a vantagem.

10.3 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e art. 9º, § 13 do Decreto Estadual nº 44.787/08.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
NÚCLEO DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS E EMERGENCIAIS



10.4 - As aquisições decorrentes do objeto desta Ata de Registro serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria Estadual de Saúde, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, consultará o sistema de controle, e autorizará ou não o fornecimento.

10.5 - O FORNECEDOR fica obrigado, durante a vigência da Ata Registro de Preços, atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados.

10.6 - O FORNECEDOR deverá comunicar à Gerência de Compras do ÓRGÃO GESTOR todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

10.7 - Quando houver Contrato proveniente da Ata de Registro de Preços, este conterà cláusula de rescisão unilateral, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, sem que a contratada tenha, por isso, direito a indenização, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

10.8 - As quantidades indicadas são estimadas e servem como referência, podendo a Administração adquiri-las de acordo com as necessidades, no caso da adesão ou saída de outros órgãos ou unidades do Registro de Preços.

10.9 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos gerenciador e participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.10 - Esta Ata de Registro de Preços terá eficácia a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado - "Minas Gerais".

10.11 - São Anexos desta Ata: Termo de Referência e a proposta do FORNECEDOR

10.12 - São órgãos participantes desta Ata:

*
*
*

10.13 - Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2010.

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANTÔNIO JORGE DE SOUZA MARQUES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

BELMIRO GUSTAVO RIBEIRO
GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
NÚCLEO DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS E ESPECIALIZADOS
RECORTES DE PUBLICAÇÕES DE JORNAIS

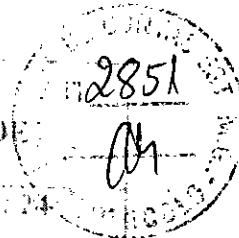


ATO NORMATIVO

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2010 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 66/2010

PUBLICAÇÃO: "Minas Gerais"

Data: 29-07-2010 - Pág. 24



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE ATA

PREGÃO nº 27/2010 Ata nº. 66/2010 Objeto: Medicamentos Suplementares Grupo II - Biênio 2010/2011.

He.p Farma Produtos Hospitalares Ltda - Lote 01 R\$ 0,16 unitário; Lote 12 R\$ 8,97 unitário; Lote 13 R\$ 12,65 unitário; Lote 14 R\$ 16,80 unitário; Lote 15 R\$ 25,19 unitário; Lote 33 R\$ 0,0950 unitário; Lote 34 R\$ 0,09 unitário; Lote 35 R\$ 0,13 unitário; Lote 36 R\$ 0,16 unitário; Lote 40 R\$ 3,18 unitário; Lote 44 R\$ 0,38 unitário; Lote 45 R\$ 14,20 unitário; Lote 59 R\$ 1,53 unitário; Lote 66 R\$ 2,90 unitário; Lote 68 R\$ 4,05 unitário; Lote 84 R\$ 151,24 unitário; Lote 89 R\$ 740,75 unitário; Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - Lote 04 R\$ 3,20 unitário; Lote 25 R\$ 136,1368 unitário; Lote 47 R\$ 2,51 unitário; Lote 49 R\$ 0,86 unitário; Lote 64 R\$ 3,316 unitário; Lote 65 R\$ 18,3539 unitário; Lote 71 R\$ 0,2157 unitário; Lote 72 R\$ 0,2414 unitário; Lote 77 R\$ 120,2128 unitário; Lote 81 R\$ 0,9620 unitário; Lote 83 R\$ 1,7127 unitário; Lote 87 R\$ 2,5429 unitário; Lote 88 R\$ 0,1073 unitário; Lote 90 R\$ 3,33 unitário; Lote 92 R\$ 3,33 unitário; Lote 103 R\$ 600,7670 unitário; Lote 104 R\$ 176,6977 unitário; Novartis Biociências S/A - Lote 05 R\$ 730,11 unitário; Lote 17 R\$ 0,88 unitário; Lote 29 R\$ 49,85 unitário; Lote 37 R\$ 189,7 unitário; Lote 46 R\$ 236,26 unitário; Lote 63 R\$ 56,58 unitário; Hosp Log Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - Lote 06 R\$ 15,71 unitário; Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda - Lote 07 R\$ 0,0780 unitário; Lote 56 R\$ 0,26 unitário; Lote 62 R\$ 0,1150 unitário; L. Almeida, Comercial Ltda - Lote 09 R\$ 3,9952 unitário; Lote 19 R\$ 10,75 unitário; Lote 20 R\$ 11,35 unitário; Lote 30 R\$ 7,20 unitário; Lote 31 R\$ 10,80 unitário; Lote 42 R\$ 6,57 unitário; Lote 57 R\$ 0,96 unitário; Lote 67 R\$ 0,32 unitário; Lote 80 R\$ 0,20 unitário; Lote 82 R\$ 0,4 unitário; Lote 97 R\$ 2,50 unitário; Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S/A - Lote 10 R\$ 968,91 unitário; Lote 48 R\$ 162,46 unitário; Lote 58 R\$ 84,60 unitário; Lote 61 R\$ 93,16 unitário; Lote 98 R\$ 1,037,37 unitário; Prodiel Farmacêutica Ltda - Lote 18 R\$ 0,90 unitário; Janssen-Cilag Farmacêutica Ltda - Lote 22 R\$ 2,459,02 unitário; Lote 41 R\$ 3,478,57 unitário; Expressa Distribuidora de Medicamentos Ltda - Lote 43 R\$ 8,46 unitário; Lote 60 R\$ 14,48 unitário; Lote 93 R\$ 17,98 unitário; Lote 94 R\$ 71,94 unitário; Lote 95 R\$ 359,74 unitário; Lote 96 R\$ 881,38 unitário; D-Hosp Distribuidora Hospitalar Importação e Exportação Ltda - Lote 50 R\$ 96,14 unitário; BSB Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - Lote 52 R\$ 8,86 unitário; Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda - Lote 78 R\$ 59,00 unitário; Lote 79 R\$ 51,00 unitário; Eli Lilly do Brasil Ltda - Lote 85 R\$ 4,161,85 unitário; MG Oncologia Medicamentos Especiais Ltda - Lote R\$ 38,11; FRACASSADOS: Lote 02; Lote 11; Lote 16; Lote 21; Lote 26; Lote 51; Lote 54; Lote 55; Lote 73; Lote 74; Lote 102; DESERTOS: Lote 03; Lote 08; Lote 23; Lote 24; Lote 27; Lote 28; Lote 32; Lote 38; Lote 39; Lote 53; Lote 69; Lote 70; Lote 75; Lote 76; Lote 86; Lote 91; Lote 100;

Vigência (12) meses Data de assinatura 28/07/2010.
(Gerência de Compras - NCME)

11em 28 94466 - X

LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS
NÚCLEO DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS E FARMACIAIS



Planejamento SIRP nº. 27/2010.

Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 27/2010

Ata de Registro de Preços nº. 066 2010

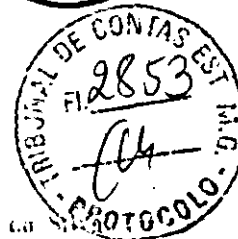
LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situada à Rua Sapucaí nº 429, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.516/0001-88, representada por seu Secretário, Sr. ANTONIO FIORI DE SOUZA MARQUES, Carteira de Identidade nº MG 17.121.674 SSP/MG e CPF nº 354.401.558-55, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR** e as Empresas **Help Farma Produtos Farmacêuticos Ltda**, CNPJ 02.460.736/0001-78, estabelecida à Rua Santa Cruz, 551 - Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG, representada legalmente por Leonardo Augusto Machado Campos, inscrito no CPF sob o nº 481.442.906-15, portador da carteira de identidade nº M 2.948.589 SSP/MG, residente e domiciliado nesta capital, **Expressa Distribuidora de Medicamentos Ltda**, CNPJ 06.234.700/0001-78, estabelecida à Rua Saan - Quadra 03, 665 - Asa Norte - Brasília/DF, representada legalmente por Rodrigo Felipe de Araújo Duarte, inscrito no CPF sob o nº 013.156.836-10, portador da carteira de identidade nº MG 10.157.411 SSP/MG, residente e domiciliado nesta capital, **Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda**, CNPJ 44.734.671/0001-51, estabelecida à Rodovia Itapira Litorânea Km 14 - Ilupara - São Paulo/SP, representada legalmente por Paulo Fernandes Correa, inscrito no CPF sob o nº 011.129.876-15, portador da carteira de identidade nº M 2.033.464 SSP/MG, residente e domiciliado nesta capital, **Novartis Biotecnologias S/A**, CNPJ 56.994.502/0098-62, estabelecida Av. Ibirama, 518 - Taboão da Serra/SP, representada legalmente por Ricardo Marques Braga, inscrito no CPF sob o nº 477.688.365-1, carteira de identidade nº 3.614.799 SSP/MG, residente e domiciliado nesta capital, **Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**, CNPJ 26.921.908/0001-21, estabelecida à Rua 03, 975 - Qd. O - Fm. 059 - e 03 - Setor: Morais - Goiânia-GO, representada legalmente por Daniel Pinto de Souza, inscrito no CPF sob o nº 041.454.306-89, carteira de identidade nº MG 8.584.636, residente e domiciliado nesta capital, **Comercial Cirúrgica Rioclarense**, CNPJ 67.729.178/00002-20, estabelecida à Rodovia Anel Rodoviário BR 262 - Km 19, 777 - Universitário - Belo Horizonte/MG, representada legalmente por Claudia Lucia P. et. Roricens, inscrito no CPF sob o nº 589.333.956-87, carteira de identidade nº M 3.087.216, residente e domiciliada nesta capital, **Janssen-Cilag Farmacêutica Ltda**, CNPJ 51.780.468/0002-68, estabelecida à Rod. Presidente Dutra - Km 154 - São José dos Campos/SP, representada legalmente por Giuliano Lima Vargas, inscrito no CPF sob o nº 912.802.906-25, carteira de identidade nº M 5.672.643 SSP/MG, residente e domiciliado nesta capital, **Hosp-Log Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**, CNPJ 06.081.203/0001-36, estabelecida à São Sul Trecho 03 - Lote 625 a 695 - Lojas 29, 30 e 32 - Shopping Sul Center Mall - Brasília/DF, representada legalmente por Marina Rajão Werneck, inscrito no CPF sob o nº 012.278.596-26, carteira de identidade M 8.592.322 SSP/MG, residente e domiciliada nesta capital, **J. Almeida Comercial Ltda**, CNPJ 03.474.341/0001-97, estabelecida à Av. Jornalista Nicolau Neto, 11, Loja 02 - Centro - Dias - Belo Horizonte/MG, representada legalmente por Jefferson Ferreira Bastos, inscrito no CPF sob o nº 959.206.576-34, carteira de identidade nº M 6.098.756 SSP/MG, residente e domiciliado nesta capital, **Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S/A**, CNPJ 33.009.945/0002-04, estabelecida à Rodovia BR-153 - S/N - Km 42 - Parte C - Zona Urbana - Anápolis-GO, representada legalmente por Jaqueline Maria Teófilo de Almeida, inscrito no CPF sob o nº 605.884.466-53, carteira de identidade nº M 3.532.096 SSP/MG, residente e domiciliada nesta capital, **Prodiel Farmacêutica Ltda**, CNPJ 81.887.538/0001-48, estabelecida à Rua

LEGISSIMILIDADE
COMPROMETIDA



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE
SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO
GERENCIA DE COMPRAS
NUCLEO DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS E EMERGENCIAIS



General Potiguara, nº 1428 - Novo Mundo - Curitiba PR, representada legalmente por Hernane da Silva Ribeiro, inscrito no CPF sob o nº 843.848-406-91, carteira de identidade nº M 3.935.685 SSPMG, residente e domiciliado nesta capital, BSB Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ nº 07.726.271-55, estabelecida a SAA Quadra 02 - Lote 525 555 - Asa Norte - Brasília DF representada legalmente por Antônio Batista Filho, inscrito no CPF sob o nº 044.545.786-48, carteira de identidade nº M 3.935.685 SSPMG, residente e domiciliado nesta capital, MG Oncologia - Medicamentos Especiais Ltda. CNPJ nº 06.982.320-0001-70, estabelecida a Rua Piaui, nº 046 - Santa Efigênia - Belo Horizonte MG, representada legalmente por Antônio Adauto Gomes, inscrito no CPF sob o nº 311.873.076-31, SSPMG, residente e domiciliado nesta capital, D-Hosp Distribuidora Hospitalar Importação e Exportação Ltda CNPJ nº 08.076.127/0001-04, estabelecida a Av. Alexandrino de Alencar nº 906 - A. Lacerda - São Paulo RN, representada legalmente por Lucinei Rocha da Silva, inscrito no CPF sob o nº 046.27.50, carteira de identidade nº M 8.734.549 SSPMG, residente e domiciliado nesta capital, Eli Lilly do Brasil Ltda CNPJ nº 43.940.618-0001-44, estabelecida a Av. Morumbi, nº 8264 - Brooklin - São Paulo SP representada legalmente por Mauro Campos Maciel, inscrito no CPF sob o nº 320.362.486-91, carteira de identidade nº M 3.220, residente e domiciliado nesta capital, denominados FORNECEDORES nos termos da Lei nº 8.666-93 de 21.06.1993, Decreto Estadual nº. 44.786 de 18.04.08, Decreto Estadual nº. 44.786 de 18.04.08, e suas alterações, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as condições e condições seguintes estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços, conforme descrições constantes no anexo de material do seguinte:

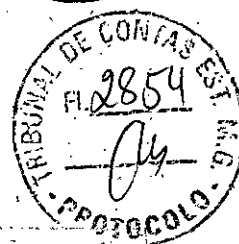
Nº	Código SIAD e Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Quantidade Registrada	Preço Unitário COM ICMS	Preço Unitário SEM ICMS	Preço Unitário	Assinatura do Fornecedor CNPJ
01	182990 Acido Acetilsalicílico 100mg - comprimido (AAS®)	Comprimido	70.000		0,10	7,000.00	Assinatura do Fornecedor CNPJ
04	195995 Acido Ursodesoxicólico 300mg - Comprimido (Ursacol®)	Comprimido	180.000	3,20		5.760,00	Assinatura do Fornecedor CNPJ
05	196541 Acido Zoledronico 4mg - Solução Injetável (Zometa®)	Frasco	314	730,11		22.234,44	Assinatura do Fornecedor CNPJ

Rua Sapucaí 429 - Telefax: 3247-3732 - CEP: 30.150-050 - Belo Horizonte - Minas Gerais - Brasil

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS
NÚCLEO DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS E EMERGENCIAS

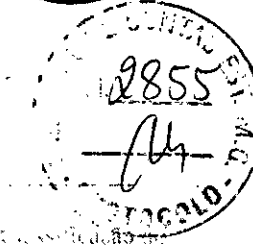


Nº	Código SIAD e Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Quantidade Registrada	Preço Unitário COM ICMS	Preço Unitário SEM ICMS R\$	Preço Total R\$	Classificação do Licitador e CNPJ
06	714151 Adefovir Dipivoxil 10mg - Comprimido (Hepsera®)	Comprimido	20.000	15,71		314.200,00	1. Hep-Leg Laboratório de Produtos Farmacêuticos Ltda. CNPJ 06.681.203/0001-76
07	181064 Água Bidesfilada 10ml - Frasco	Frasco	9.800		0,0780	763,40	1. Cometa Farmácia Recursos Ltda. CNPJ 07.709.175/0002-28
09	193909 Alendronato Sódico 70mg - Comprimido (Osteofarm®)	Caixa	63		3.9952	251,69	1. Alendro Comércio Ltda. CNPJ 03.414.841/0001-97
10	195952 Alfapecinterferona 2a 180mcg - Solução injetável (Pegasys®)	Seringa	180	968,91		174.403,80	1. Produtos Roche - Químicos e Farmacêuticos S.A. CNPJ 33.000.945/0007-04
12	359475 Aripiprazol 10mg - Comprimido (Abilify®)	Comprimido	5.000		8,97	44.850,00	1. Hep-Leg Produtos Farmacêuticos Ltda. CNPJ 06.681.203/0001-76
13	650633 Aripiprazol 15mg - Comprimido (Abilify®)	Comprimido	25.000		12,65	316.250,00	1. Hep-Leg Produtos Farmacêuticos Ltda. CNPJ 06.681.203/0001-76
14	298950 Aripiprazol 20mg - Comprimido (Abilify®)	Comprimido	7.950		16,80	133.560,00	1. Hep-Leg Produtos Farmacêuticos Ltda. CNPJ 06.681.203/0001-76

LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO
GERENCIA DE COMPRAS
NÚCLEO DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS E EMERGENCIAIS



Nº	Código SIAD e Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Quantidade Registrada	Preço Unitário COM ICMS	Preço Unitário SEM ICMS R\$	Preço Total R\$	Observações
15	162345 Arpiprazol 30mg - Comprimido (Abilify®)	Comprimido	4950		25,72	127.413,00	Ho - Farma Farmacos FARMACOLÓGICA - L. SRL CNPJ: 07.401.746/0001-27
17	185744 Baclofeno 10mg - Comprimido (Lioresal®)	Comprimido	24.100	0,88		21.208,00	Ho - Farma Farmacos FARMACOLÓGICA - L. SRL CNPJ: 07.401.746/0001-27
18	486167 Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI - pó lífilo para solução injetável - (Benzilpenicilina Benzatina)	Frasco	3.625	0,90		3.262,50	Ho - Farma Farmacos FARMACOLÓGICA - L. SRL CNPJ: 07.401.746/0001-27
19	185450 Betametasona Dipropionato 0,64mg/g + Gentamicina Sulfato 1mg grama - Creme Dermatológico - (Diprogenta®)	Bisnaga 30g	900		10,00	9.000,00	Ho - Farma Farmacos FARMACOLÓGICA - L. SRL CNPJ: 07.401.746/0001-27
20	184373 Betametasona Dipropionato 0,64mg/ml + Acido salicílico 20mg/ml (Diprosalic®)	Frasco 30ml	50		11,00	550,00	Ho - Farma Farmacos FARMACOLÓGICA - L. SRL CNPJ: 07.401.746/0001-27
22	1030965 Bortezomide 3,5mg - pó lífilo para solução injetável - diluente (Velcade®)	Frasco	174	2.459,02		427.869,48	Ho - Farma Farmacos FARMACOLÓGICA - L. SRL CNPJ: 07.401.746/0001-27
25	1169858 Brometo de tiotropio 2,5µg - Solução para inalação (Spiriva RespiMat®)	Frasco	2.500	136,1388		340.347,00	Ho - Farma Farmacos FARMACOLÓGICA - L. SRL CNPJ: 07.401.746/0001-27

LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS
NÚCLEO DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS E EMERGENCIAIS

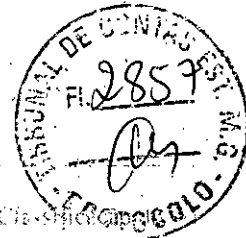


Nº	Código SIAD e Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Quantidade Registrada	Preço Unitário COM ICMS	Preço Unitário SEM ICMS R\$	Preço Total R\$	Fornecedor e CNPJ
29	1135970 Budesonida 400mcg + Formoterol Fumarato 12mcg - pó inalatório, frasco com 60 doses, com inalador (Forasec®)	Frasco 60 doses	600	49,85		29.910,00	F. Noz. mil. Bioeficácia S/A CNPJ 55.994.582/0098-07
30	131342 Budesonida 32mcg - Suspensão Nasal	Frasco 120 doses	50		7,20	360,00	F. L. Almeida Comercial Ltda CNPJ 01.474.341/0001-97
31	399191 Budesonida 50mcg - Suspensão Nasal	Frasco 120 doses	50		10,80	540,00	F. L. Almeida Comercial Ltda CNPJ 01.474.341/0001-97
33	277851 Carvedilol 3,125mg - Comprimido (Carvedilol)	Comprimido	23.760		0,0950	2.257,20	Help Farma Produtos Hospitalares Ltda CNPJ 02.460.736-0001-78
34	284610 Carvedilol 6,25mg - Comprimido (Carvedilol)	Comprimido	5.400		0,09	486,00	Help Farma Produtos Hospitalares Ltda CNPJ 02.460.736-0001-78
35	657778 Carvedilol 12,5mg - Comprimido (Carvedilol)	Comprimido	11.880		0,13	1.544,40	Help Farma Produtos Hospitalares Ltda CNPJ 02.460.736-0001-78
36	709999 Carvedilol 25mg - Comprimido (Carvedilol)	Comprimido	8100		0,16	1.296,00	Help Farma Produtos Hospitalares Ltda CNPJ 02.460.736-0001-78



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS
NÚCLEO DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS E EMERGENCIAIS

LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA

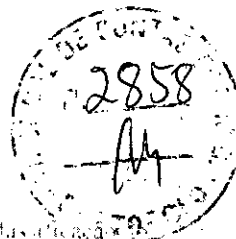


Nº	Código SIAD e Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Quantidade Registrada	Preço Unitário COM ICMS	Preço Unitário SEM ICMS RS	Preço Total (RS)	Classificação e CNPJ
37	373818 Ciclosporina 100mg/ml - Solução Oral (Sandimmun Neoral®)	Frasco 50ml	40	189,73		7.589,20	Novartis Biotecnologia S/A CNPJ 06.994.502/0008-62
40	1117750 Danazol 200mg - cápsulas (Ladogal®)	Cápsula	1.620		3,18	5.151,60	Heig Farma Produtos Hospitalares Ltda CNPJ 02.460.736/0001-73
41	1156608 Decitabina 50mg - pó lífilo injetável + diluente (Dacogen®)	Frasco	100	3.478,57		347.857,00	Janssen-Cilag Farmacêutica Ltda CNPJ 11.730.468/0002-18
42	188123 Dexclerfeniramina maleato 2mg/5mL - Solução oral (Polaramine®)	Frasco 120mL	1.840		6,57	12.067,80	F. J. Almeida Comércio Ltda CNPJ 02.460.341/0001-07
43	1030558 Dietilamina, Salicilato 50mg/g + Escina 10mg/g - Gel (Reparil®)	Bisnaga 30g	150	8,46		1.269,00	Expressa Distribuidora de Medicamentos Ltda CNPJ 06.234.797/0001-18
44	185728 Dexazosina Mesilato 2mg - comprimidos (Euprostatin®)	Comprimido	720		0,38	273,60	Heig Farma Produtos Hospitalares Ltda CNPJ 02.460.736/0001-73
45	378712 Entecavir 1mg - comprimidos (Baraclude®)	Comprimido	9.180		14,20	130.756,00	Heig Farma Produtos Hospitalares Ltda CNPJ 02.460.736/0001-73
46	1160265 Everolimo 10mg - comprimidos (Afinitor®)	Comprimido	540	236,26		127.580,40	Novartis Biotecnologia S/A CNPJ 06.994.502/0008-62

LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO
GERENCIA DE COMPRAS
NÚCLEO DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS F. EML. GEN. 1



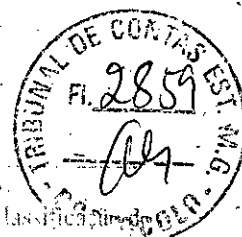
Nº	Código SIAD e Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Quantidade Registrada	Preço Unitário COM ICMS	Preço Unitário SEM ICMS	Preço Unitário	Preço Unitário
47	103043 Fenoterol, bromidrato 0,5mg/mL - Xarope (Berotec®)	Frasco 120mL	100	2,51			
48	197041 Filgrastina 300mcg - solução injetável (Granulokine®)	Frasco-ampola	1.800	162,46			
49	197297 Finasterida 5mg - comprimidos (Finasterida®)	Comprimido	1.080	6,86			
50	414670 Fludarabina fosfato 10mg - comprimidos (Fludara®)	Comprimido	50	96,14			
52	1132016 Fluoruracil 50mg/mL - solução injetável - Caixa com 5 frascos (Fauldfluor®)	Frasco	400	8,86			
56	190390 Gentamicina Sulfato 80mg Solução injetável ampolas	Ampola	10.850				
57	490498 Glicosamina sulfato 500mg - Condrotina-sulfato 400mg - em capsula (Artrolive®)	Cápsula	5.400				

Rua Sapucaí 429 - Telefax: 3247-3732 - CEP: 30.150-050 - Belo Horizonte - Minas Gerais - Brasil



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE
SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO
GERENCIA DE COMPRAS
NÚCLEO DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS E EMERGENCIAIS

LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA



Nº	Código SIAD e Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Quantidade Registrada	Preço Unitário COM ICMS	Preço Unitário SEM ICMS	Preço Unitário	Classificação (Código e CNPJ)
58	385999 Gramisetrona cloridrato 1mg/mL - solução injetável (Kytril®)	Frasco 3ml	50	84,60		4.230,00	Produtos Roche Química S.A. Farmacêuticos S.A. (CNPJ) 23.609.945-000-10
59	398438 Hidroxicloroquina sulfato 400mg - comprimidos (Plaquinol®)	Comprimido	1620		1,53	2.478,60	1ª Hosp. Farm. Produtos Químicos S.A. (CNPJ) 23.400.736-000-15
60	659258 Hidróxido de Ferro III 50mg/mL em solução oral (Noripurum®)	Frasco 30ml	100	14,48		1.448,00	1ª Expressa Distribuidora de Medicamentos Ltda. (CNPJ) 06.274.797-000-78
61	122750 Ibandronato de Sódio 150mg - comprimidos (Bonviva®)	Comprimido	50	93,16		4.658,00	1ª Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A. (CNPJ) 23.609.945-000-10
62	264407 Ibuprofeno 300mg - Comprimido	Comprimido	2.700		0,1150	310,50	1ª Comercial Emergent Química S.A. (CNPJ) 07.720.178-000-30
63	4146 Imatinibe mesilato 100mg - comprimidos (Glivec)	Comprimido	21.600	56,58		1.222.008,00	1ª Novartis Produtos S.A. (CNPJ) 06.994.502-000-60
64	186325 Ipratrópio brometo 2,5mcg/mL - solução para nebulização (Atrovent®)	Frasco 20ml	8.730	8,3167		72.604,71	1ª Hosp. Far. Indústria e Comércio de Produtos (CNPJ) 26.921.908-000-25

Rua Sapucaí 429 - Telefax 3247-3732 - CEP: 30.150-050 - Belo Horizonte - Minas Gerais - Brasil

LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO
GERENCIA DE COMPRAS

NUCLEO DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS E EMERGENCIAIS



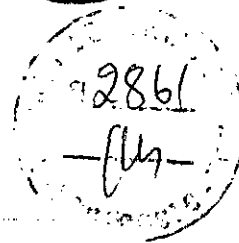
2860
fly

Nº	Código SIAD e Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Quantidade Registrada	Preço Unitário COM ICMS	Preço Unitário SEM ICMS R\$	Preço Unitário	Fornecedor
65	87319 Ipratrópio brometo 20mcg + Sulfato de Salbutamol 120mcg -aerossol (Combivent®)	Frasco 10ml	200	18,3539			Pharm. Indus. S.A. de Ind. Farm. Ltda.
66	280682 Lamotrigina 100mg - comprimidos (Lamictal®)	Comprimido	11.790		1,90		Pharm. Indus. S.A. de Ind. Farm. Ltda.
67	279188 Lansoprazol 30mg - comprimidos (Lansoprazol)	Comprimido	1.620		0,32		Pharm. Indus. S.A. de Ind. Farm. Ltda.
68	571768 Memantina cloridrato 10mg (Ebix®)	Comprimido	75.520		0,05		Pharm. Indus. S.A. de Ind. Farm. Ltda.
71	180610 Norfloxacin 400mg - comprimidos (Norfloxacin®)	Comprimido	6.980	0,2157			Pharm. Indus. S.A. de Ind. Farm. Ltda.
72	184691 Omeprazol 10mg - Comprimido	Comprimido	1.330	0,2414			Pharm. Indus. S.A. de Ind. Farm. Ltda.
77	390666 Pamidronato Dissódico 30mg - pó hofilo para solução injetável + diluente (Pamidronato Dissódico)	Frasco	100	120,2138			Pharm. Indus. S.A. de Ind. Farm. Ltda.

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO
GERENCIA DE COMPRAS
NÚCLEO DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS E EMERGENCIAIS

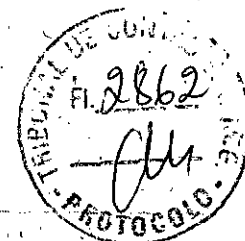


Nº	Código SIAD e Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Quantidade Registrada	Preço Unitário COM ICMS	Preço Unitário SEM ICMS	Valor Total	Observações
78	1100335 Pamidronato Dissódico 60mg - pó liófilo para solução injetável + diluente (Pamidronato Dissódico)	Frasco	100	59,00		5.900,00	Indústria Produtora Genios Farmaceuticos Ltda CNPJ 07.746.011/0001-71
79	1110390 Pamidronato Dissódico 90mg - pó liófilo para solução injetável + diluente (Pamidronato Dissódico)	Frasco	100	51,00		5.100,00	Indústria Produtora Genios Farmaceuticos Ltda CNPJ 07.746.011/0001-71
80	269000 Pantoprazol 20mg - comprimidos (Pantoprazol)	Comprimido	6.440		0,26	1.674,40	Indústria Genios Farmaceuticos Ltda CNPJ 07.746.011/0001-71
81	1139134 Pantoprazol 20mg - comprimidos (Pantocal®)	Comprimido	4.984	0,9670		4.818,68	Indústria Genios Farmaceuticos Ltda CNPJ 07.746.011/0001-71
82	252905 Pantoprazol 40mg - comprimidos (Pantoprazol)	Comprimido	5.376		0,44	2.365,44	Indústria Genios Farmaceuticos Ltda CNPJ 07.746.011/0001-71
83	1139150 Pantoprazol 40mg - comprimidos (Pantocal®)	Comprimido	6.440	1,7127		11.011,78	Indústria Genios Farmaceuticos Ltda CNPJ 07.746.011/0001-71
84	1152807 Pegvisomanto 10mg - pó liófilo para solução injetável + diluente (Somaver®)	Frasco	1.080		181,24	195.739,20	Indústria Genios Farmaceuticos Ltda CNPJ 07.746.011/0001-71

LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO
GERENCIA DE COMPRAS
NÚCLEO DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS E EMERGENCIAIS



Nº	Código SIAD e Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Quantidade Registrada	Preço Unitário COM ICMS	Preço Unitário SEM ICMS RS	Preço Total RS	Classificação de Fornecedor e CNPJ
85	257311 Pemetrexedé dissódico 500mg - pó liofilo para solução injetável + diluente (Alimta®)	Frasco-ampola	50	4.161,85		208.092,50	F. Hospital Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ 23.440.618/0001-77
87	1160966 Pregabalina 150mg - cápsulas (Lyrica®)	Cápsula	2.160	2,6429		5.708,66	F. Hospital Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ 23.440.618/0001-77
88	387746 Simvastatina 20mg - comprimidos (Simvastatina)	Comprimido	13.220	0,1073		1.418,70	F. Hospital Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ 23.440.618/0001-77
89	268755 Somatropina 12mg (36UI) - pó liofilo para solução injetável + diluente (Genotropin®)	Frasco	650		740,75	481.487,50	F. Hospital Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ 23.440.618/0001-77
90	1029487 Tansulosina cloridrato 0,4mg - Cápsula de liberação prolongada (Secotex®)	Cápsula	2.160	3,33		7.195,60	F. Hospital Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ 23.440.618/0001-77
92	1170180 Tansulosina cloridrato 0,4mg - Comprimido de liberação prolongada (Secotex ADV®)	Comprimido	2.160	3,33		7.195,60	F. Hospital Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ 23.440.618/0001-77

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO
GERENCIA DE COMPRAS
NÚCLEO DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS E EMERGENCIAIS



Nº	Código SIAD e Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Quantidade Registrada	Preço Unitário COM ICMS	Preço Unitário SEM ICMS RS	Preço Total R\$	Classificação do Licitador - CNPJ
93	508667 Temozolomida 5mg - cápsulas (Temodal)	Cápsula	4.000	17,98		71.920,00	Expressa Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ nº 234.797.001/73
94	677060 Temozolomida 20mg - cápsulas (Temodal)	Cápsula	5.000	71,94		359.700,00	Expressa Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ nº 234.797.001/73
95	197815 Temozolomida 100mg - cápsulas (Temodal)	Cápsula	7.000	350,74		2.455.180,00	Expressa Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ nº 234.797.001/73
96	538060 Temozolomida 250mg - cápsulas (Temodal)	Cápsula	2.000	881,38		1.762.760,00	Expressa Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ nº 234.797.001/73
97	621315 Timomodulina 80mg - cápsulas (Leucogen®)	Cápsula	1.000		2,50	2.500,00	Leucogen Ltda. CNPJ nº 03.474.341/0001-97
98	1159173 Tocilizumabe 20mg/ml - solução injetável (Actemra®)	Frasco 10mL	200	1.037,38		207.476,00	Procuro Roche Farmacos e Farmacêuticos S.A. CNPJ nº 03.960.945/0002-94
101	269115 Vinorelbina bitartrato 10mg/1ml - solução injetável (Vinorelbina)	Frasco 1mL	50		38,11	1.905,50	MC Oncologia Medicamentos Especiais Ltda. CNPJ nº 06.762.220/0001-73

LEGISILIDADE
COMPROMETIDA



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO
GERENCIA DE COMPRAS
NÚCLEO DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS E EMERGEN



Nº	Código SIAD e Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Quantidade Registrada	Preço Unitário (COM ICMS)	Preço Unitário SEM ICMS R\$	Preço Total	Observações
103	777463 Voriconazol 200mg - pó liofilizado para solução injetável (Voriconazol)	Frasco	50	600,7670			Hospitais Indus- trial de Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. (PJ) (011.968.1112)
104	777471 Voriconazol 200mg - comprimido revestido (Voriconazol)	Comprimido	3 178	176,6972			Hospitais Indus- trial de Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. (PJ) (011.968.1112)

1.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução de preços no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços bens, cabendo ao órgão Gestor promover as negociações junto aos Fornecedores, a fim de promover o equilíbrio econômico-financeiro.

1.2.1 - Decorrido o prazo de validade o FORNECEDOR poderá encaminhar à Gerência de Compras, solicitação de revisão de preços devidamente justificada e acompanhada do Relatório de Análise Técnico da ANVISA conforme Resolução CME-D n.02/05, memória de cálculo e demais documentos que comprovem a necessidade da alteração do preço registrado.

1.3 - O percentual aferido entre os preços de mercado vigentes e o preço registrado e os preços propostos pelo FORNECEDOR será mantido durante toda a vigência da Ata de Registro.

1.4 - A mera protocolização do pedido de revisão não isenta o FORNECEDOR de manter as entregas nas condições anteriores.

1.5 - A Autoridade Competente terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o pedido.

1.6 - Em caso de não-aceitação da justificativa apresentada, manter-se-á o último preço registrado.

1.7 - O deferimento da revisão de preços somente terá validade a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado "Minas Gerais".

1.8 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado adotar-se-á o disposto no parágrafo 2º, artigo 12 do Decreto Estadual nº 14.600/03.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 - O FORNECEDOR terá 05 (cinco) dias úteis para retirada da Nota de Empenho e a contratação de fornecimento ou instrumento equivalente, contados da convocação quando efetiva a contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

3.1 - O local da entrega será na Rua Benedito Antônio, nº 203 - B. Nova Esperança - Belo Horizonte - MG, obrigatoriamente, durante o horário comercial de 08:00 às 16:00 horas, ou em outro local a ser determinado pelo ÓRGÃO GESTOR.

3.1.1 - O horário de entrega do objeto obedecerá as normas internas das unidades indicadas pelo Órgão Gestor e Órgãos Participantes.

3.1.2 - A entrega obedecerá ao Cronograma elaborado pela Administração e de acordo com o contrato a Nota

Rua Sapucaí 429 - Telefax: 3247-3732 - CEP 30150-350 - Belo Horizonte - Minas Gerais - Brasil



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS
NÚCLEO DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS E EMERGENCIAIS

LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA



de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente emitido.

3.1.3 - Para a entrega dos produtos serão consideradas as disposições existentes no Edital e no Termo de Referência.

Referência:

3.2 - Conforme a necessidade do ÓRGÃO GESTOR, será emitida a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente; a partir do recebimento deste documento o FORNECEDOR terá um prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos para a efetiva entrega dos produtos e quantidades solicitadas.

3.3 - O ÓRGÃO GESTOR não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima de produtos, ficando seu exclusivo critério, a definição do momento da aquisição.

3.4 - Os quantitativos totais expressos na Cláusula Primeira são estimados e representam as previsões de Órgãos para os fornecimentos durante o prazo de 12 (doze) meses.

3.5 - O objeto entregue e aceito fica sujeito a substituição, desde que comprovado o aparecimento de defeitos, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações ocorridas no prazo de validade que comprometam a integridade para utilização.

3.6 - Em caso de necessidade de providências, os prazos para pagamento serão suspensos, considerando a execução em atraso, sujeitando o FORNECEDOR a aplicação de multa sobre o valor contratado, em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório.

3.7 - Em caso de irregularidade não sanada, por meio de seu representante a Administração poderá, a qualquer tempo, os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências cabíveis e pertinentes.

3.8 - Os Órgãos que aderirem ao Registro de Preços, em suas Unidades, deverão acompanhar o recebimento e verificarão especificações técnicas do objeto, devendo notificar ao ÓRGÃO GESTOR a ocorrência de irregularidade.

3.9 - O pagamento devido ficará adstrito à confirmação do recebimento pelo ÓRGÃO GESTOR da Superintendência de Gestão - Gerência de Logística.

3.10 - Especial atenção será dada às informações, referentes às Observações Específicas Para a entrega e validade dos produtos:

a) Os medicamentos deverão ser entregues em embalagem comercial.

b) Os medicamentos deverão ter mínimo de 80% ou 75% de seu prazo de validade total, quando de sua entrega no Almoxarifado da SES, conforme subitem 4.1.5.

c) A entrega será parcelada conforme cronograma da SES.

d) A Nota Fiscal / Fatura deverá estar acompanhada de laudo analítico-laboratorial referentes a identidade e qualidade de cada lote expedido pela empresa produtora, titular do Registro do Ministério da Saúde, se esta for licitante. Este laudo deve comprovar o atendimento às especificações previstas pela farmacopéia para o princípio ativo e forma farmacêutica.

e) Em se tratando de produto importado, é obrigatória a apresentação do ensaio comparativo de qualidade dos lotes fornecidos emitido no Brasil, conforme Portaria ANVISA nº 185 de 08/03/00.

f) O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme Resolução ANVISA nº 329 de 22/09/00.

“Roteiro de Inspeção”. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e o acondicionamento deverão ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses produtos, devem ser utilizadas práticas e técnicas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

g) As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento de acordo com a temperatura, umidade, empilhamento, etc.

h) Medicamentos com prazo de validade de até 12 meses: deverão ser entregues com no mínimo 80% do prazo de validade, a partir da data de sua fabricação. - medicamentos com prazo de validade superior a 12 meses: deverão ser entregues com no mínimo 75% do prazo de validade a partir da data de sua fabricação. As exceções serão resolvidas pelo farmacêutico da Gerência de Assistência Farmacêutica.

LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS
NÚCLEO DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS E EMERGENCIAIS



- i) Ocorrendo a aceitação pela Gerência de Assistência Farmacêutica de medicamentos que apresentem validade em percentual abaixo do indicado no subitem anterior, o FORNECEDOR deve formalmente, conforme modelo padronizado pela SE/S, em substituí-lo quando sustentada.
- j) - Os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **"PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"**.
- k) As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o catálogo e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.
- l) As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blister, sips e frasco) devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- m) Produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacte de bico de dispensação e Tampa com dispositivo para seu rompimento.
- n) Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.
- o) Produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipamentos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.
- p) Soros e parenterais de grande volume o produto deve atender a Portaria n.º 506 de 1997.
- q) Os produtos hemoderivados devem atender a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC nº 046 de 18.05.00.
- r) Em caso de irregularidade não sanada a Administração, por meio de seu representante, reduzida a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme Cronograma de Desembolso a serem encaminhados ao cumprimento das obrigações estabelecidas.

4.2 - O pagamento será efetuado pela Superintendência de Planejamento e Finanças, através do SIAF, por meio de crédito na conta corrente, em um prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação das Faturas / Notas Fiscais.

4.2.1 - As Faturas / Notas Fiscais devidamente atestadas e enviadas a Gerência de Compras para conformidade, serão encaminhadas à Superintendência de Planejamento e Finanças, e a Contratada apresente também os seguintes documentos:

a) Certificação do recebimento definitivo especificado na Nota Fiscal/Fatura.

b) Nota fiscal/Fatura (1ª e 2ª vias devidamente certificadas);

4.3 - O pagamento não será devido até que a Contratada apresente os documentos especificados no subitem anterior; bem como condicionado ao cumprimento às condições de fornecimento e recebimento.

4.4 - A Nota Fiscal deve especificar o nome do banco, o código e nome da agência e número da conta corrente, na qual deverá ser feito o depósito do valor correspondente.

4.5 - As Notas Fiscais, correspondentes ao objeto deste Registro de Preços, emitidas até as datas que vierem a aderir à Ata de Registro de Preços deverão ser encaminhadas aos respectivos órgãos para fins de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DA ATA

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Estado "Minas Gerais".

5.2 - É admitida a prorrogação por doze meses da vigência da Ata de Registro de Preços para o compra de bens, inclusive com renovação integral das quantidades, quando a proposta continuar apresentando mais vantajosa.

LEGISLATIVIDADE
COMPROMETIDA



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO
GERENCIA DE COMPRAS
NÚCLEO DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS E EMERGENCIAIS



CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6 - Compete ao ÓRGÃO GESTOR:

a) Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos compromissos realizados;

b) Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento;

6.2 - Compete aos Órgãos Participantes:

a) Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado nas condições referentes ao fornecimento dos bens;

b) Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Clausula Terceira da presente Ata;

c) Informar ao ÓRGÃO GESTOR sobre irregularidades ocorridas durante o fornecimento dos bens;

6.3 - Compete ao Fornecedor:

a) Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata;

b) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

c) Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, danos e encargos de carga, se houver desde a origem até a sua entrega no local de destino; sendo vedado ceder ou subcontratar total ou parcialmente, o objeto desta Ata;

d) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos e/ou que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

e) Observar os prazos estipulados;

f) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GESTOR e/ou ÓRGÃOS PARTICIPANTES, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

g) Aceitar os acréscimos nos quantitativos, sempre nas mesmas condições registradas;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Estado de Minas Gerais ou a terceiros, por qualquer ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata;

i) Aceitar, sem restrições, a fiscalização do ÓRGÃO GESTOR e/ou ÓRGÃOS PARTICIPANTES no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento;

j) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos, danos materiais ou morais, causados ao ÓRGÃO GESTOR e/ou ÓRGÃOS PARTICIPANTES ou a terceiros, por culpa ou por seus prepostos ou empregados;

k) Assumir as despesas de qualquer natureza com o pessoal necessário ao fornecimento e entrega dos produtos;

l) Responder pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e indenizatória de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

m) Garantir a boa qualidade dos produtos entregues;

n) Absorver qualquer tributo, seja, federal, estadual ou municipal, incidente direto ou indireto sobre os produtos que constituem objeto deste contrato, correndo à sua conta exclusivamente os encargos que houverem sido ou vierem a ser instaurados, abstendo-se ela, outrossim, ainda que demandada administrativamente ou judicialmente, de cobrar ao ÓRGÃO GESTOR e/ou ÓRGÃOS PARTICIPANTES, qualquer tributo que suscetível de translação;

o) Recolher no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento do aviso, as multas que lhe forem impostas e que não puderem ser compensadas, total ou parcialmente, conforme disposto neste instrumento;

p) Assumir o ônus de ser denunciada à fidei, pelo ÓRGÃO GESTOR e/ou ÓRGÃOS PARTICIPANTES em caso de serem acionados judicialmente;

q) Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação;

r) Apresentar garantia, quando necessária;

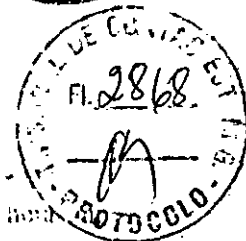
s) Substituir produtos estocados na CONTRATANTE com prazo de validade inferior a 06 (seis) meses;

Rua Sapucaí, 429 - Telefax: 3247 3732 - CEP: 30.150-050 - Belo Horizonte - Minas Gerais - Brasil

LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS
NÚCLEO DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS E EMERGENCIAS



- t) Efetuar a imediata substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a comunicação da Administração, de qualquer produto que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas, posteriormente, não obstante os testes realizados venham a se constatar quaisquer alterações ou defeitos prejudiciais à saúde;
- u) Zelar e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos, em consonância com os padrões de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- v) Atender prioritariamente os pedidos emergenciais da CONTRATANTE;
- w) Cumprir, rigorosamente, a legislação específica aplicável ao objeto desta licitação, especialmente, mas não exclusivamente, as determinações contidas na Lei nº 6.360/76, no Decreto Federal nº 79.094/77, na Lei nº 9.782/99, na Portaria Federal nº 2.814/GM do Ministério da Saúde e na Portaria Federal nº 1.016/GM do Ministério da Saúde;
- x) Substituir produtos estocados na CONTRATANTE com prazo de validade inferior ao estabelecido;
- y) Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas no edital de licitação;
- z) Cumprir, as responsabilidades, as obrigações e as condições de entrega constantes no Termo de Referência/Especificação técnica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

7.1.2 - Unilateralmente pelo ÓRGÃO GESTOR, quando:

7.1.2.1 - O FORNECEDOR deixar de cumprir as exigências do Instrumento Convocatório para assinatura no Registro de Preços;

7.1.2.2 - O FORNECEDOR não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços não retirar, ou não aceitar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, ou não aceitar a oferta aceita pela Administração;

7.1.2.3 - O FORNECEDOR incorrer reiteradamente nas infrações que trata esta Ata de Registro de Preços;

7.1.2.4 - O FORNECEDOR praticar atos fraudulentos com intuito de obter vantagem ilícita;

7.1.2.5 - Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

7.1.2.6 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços;

7.1.2.7 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

7.1.2.8 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado;

7.1.2.9 - Demais situações previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

7.1.3 - Por acordo entre as partes.

7.1.3.1 - Quando o FORNECEDOR comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do Registro de Preços mediante solicitação por escrito e aceita pela Administração;

7.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

7.3 - A comunicação do cancelamento será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e correspondência a ela encaminhada;

7.4 - A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório;

7.5 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gestor.

LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO
GERENCIA DE COMPRAS
NÚCLEO DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS E EMERGENTES



CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não cumprir a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de contratar com a Administração Pública do Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e, quando suscitado, será excluído dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis pelas legislações legais.

8.2 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inidoneidade da adjudicatária, sujeitando-a às seguintes penalidades.

8.3 - Advertência que será aplicada sempre, por escrito.

8.4 - Multa, nos seguintes percentuais:

a) diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 10 (dez) dias;

b) diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 10 (dez) dias ou até 20 (vinte) dias;

c) diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 20 (vinte) dias ou até 30 (trinta) dias;

d) 10% (dez por cento) fixo sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 30 (trinta) dias ou até 45 (quarenta e cinco) dias;

e) 15% (quinze por cento) fixo sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 45 (quarenta e cinco) dias ou até 60 (sessenta) dias;

f) 20% (vinte por cento) fixo sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 60 (sessenta) dias.

8.5 - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Estadual.

8.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.7 - Rescisão contratual unilateral sujeitando-se ao pagamento de indenização, por perdas e danos, quando couber.

8.8 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.8.1 - Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para interposição de recurso.

8.9 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

8.10 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes na Lei nº 4.717/64 (Lei do Caso Fortuito e da Força Maior) do Brasil.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

9.1 - A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas BIRD, e informando imediatamente a seguir.

9.1.1 - A CONTRATADA deve permitir que o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) inspecione suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos à apresentação de ofertas e cumprimento do contrato e submetê-los a uma auditoria por auditores designados pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD. Para isso, a CONTRATADA deverá:

(i) manter todos os documentos e registros referentes ao projeto financiado pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD por um período de três (3) anos após a conclusão dos trabalhos contemplados no respectivo contrato;

(ii) entregar todo documento necessário para a investigação de alegações de fraude ou corrupção e colaborar com os funcionários ou agentes que tenham conhecimento do projeto financiado pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD à disposição para responder a indagações provenientes do pessoal BIRD ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado para a revisão.

Rua Sapucaí 429 - Telefax 3247-3732 - CEP 30.150-050 - Belo Horizonte - Minas Gerais - Brasil

LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS
NÚCLEO DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS E EMERGENCIAIS



ou auditoria dos documentos. Caso a CONTRATADA não cumprir a exigência BIRD, ou de qualquer maneira crie obstáculos para a revisão do assunto por parte BIRD, O Banco Interamericano de Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, inteiramente a sua descreção, poderá tomar medidas apropriadas contra ela.

9.1.2 - Se, de acordo com o procedimento administrativo do BIRD, ficar comprovado que a CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o Banco Interamericano de Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD poderá declarar inelegíveis a CONTRATADA e ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar de futuras Licitações ou Contratos financiados com recursos do BIRD.

CI ÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Para cada item registrado poderá haver a respectiva Ata de Registro com os fornecedores classificados.

10.2 - A critério do órgão gerenciador, que, além dos preços do primeiro colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido devidamente justificada e comprovada a vantagem.

10.3 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e art. 9º, § 13 do Decreto Estadual nº 44.787/08.

10.4 - As aquisições decorrentes do objeto desta Ata de Registro serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria Estadual de Saúde, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, consultará o sistema de controle, e autorizará ou não o fornecimento.

10.5 - O FORNECEDOR fica obrigado, durante a vigência da Ata Registro de Preços, atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados.

10.6 - O FORNECEDOR deverá comunicar à Gerência de Compras do ORÇÃO SEUOR todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

10.7 - Quando houver Contrato proveniente da Ata de Registro de Preços, este poderá ser rescindido unilateralmente, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, sem que a contratada tenha qualquer direito a indenização, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

10.8 - As quantidades indicadas são estimadas e servem como referência, podendo a Administração adquirir, de acordo com as necessidades, no caso da adesão ou saída de outros órgãos ou unidades do Registro de Preços.

10.9 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos gerenciador e participantes a firmar novas contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.10 - Esta Ata de Registro de Preços terá eficácia a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado - "Minas Gerais".

10.11 - São Anexos desta Ata: Termo de Referência e a proposta do FORNECEDOR.

10.12 - São órgãos participantes desta Ata:

- Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - HEMOMINAS
- Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG

10.13 - Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Fe, por estarem as partes justas e comprometidas, assinam a presente ATA em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO
GERENCIA DE COMPRAS
NÚCLEO DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS E EMERGENCIAS



Belo Horizonte, 27 de Julho de 2011

HELP FARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ 02.460.735/0001-78

EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 06.234.797/0001-78

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ 44.734.671/0001-51

NOVARTIS BIOCÊNCIAS S/A
CNPJ 56.994.502/0098-62

HOSPEAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 26.921.908/0001-21

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE
CNPJ 67.729.178/00002-20

JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ 51.780.468/0002-68

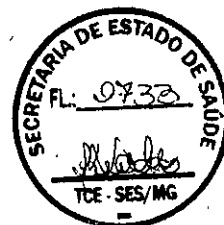
BH FARMA COMÉRCIO LTDA
CNPJ 42.799.163/0001-26

HOSP-LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 06.081.203/0001-36

Rua Sepúlch 429 – Telefax: 3247-3732 – CEP 30.150-050 – Belo Horizonte – Minas Gerais – Brasil



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO
GERENCIA DE COMPRAS
NÚCLEO DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS E EMERGENCIAIS



[Assinatura]
J. ALMEIDA COMERCIAL LTDA
CNPJ 03.474.341/0001-97

[Assinatura]
PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S/A
CNPJ 33.009.945/0002-04

[Assinatura]
PRODIET FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ 11.887.838/0001-40

[Assinatura]
BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 05.777.772/0001-58

[Assinatura]
MG ONCOLOGIA MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ 06.982.320/0001-70

[Assinatura]
D-HOSP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ 08.076.127/0001-04

[Assinatura]
ELI LILLY DO BRASIL LTDA
CNPJ 43.940.618/0001-44

[Assinatura]
ANTÔNIO JORGE DE SOUZA MARQUES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

[Assinatura]
BELMIRO GUSTAVO RIBEIRO
GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

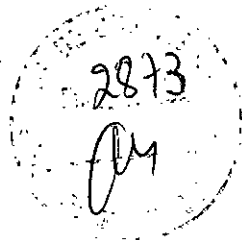
[Assinatura]
Sandra Aparecida de Souza
Diretora de Gerência de Compras
Masp: 1176301-8

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____

Rua Sapucaí 429 - Telefax: 3247-3732 - CEP: 30.150-050 - Belo Horizonte - Minas Gerais - Brasil

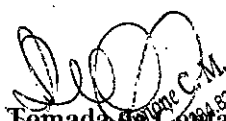


JUNTADA

Processo 862.742

Aos 12 de Junho de 2014, faço a juntada aos presentes autos dos seguintes documentos:

- Email Sebastião / TCE para Maria Beatriz Quina / RH, **conforme fls.2734** para constar, lavro este termo por mim assinado.


Marley de C. M. Azevedo
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
MASP - 10048005
OABMG - 63518

Sebastiao Silva Guimaraes

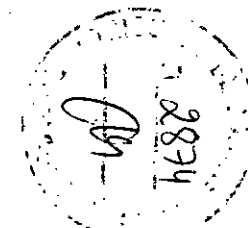
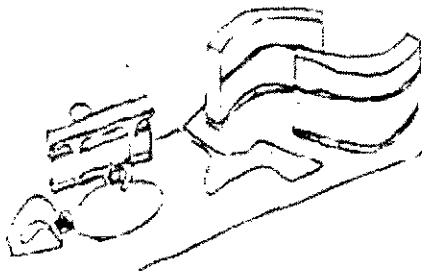
De: Sebastiao Silva Guimaraes
Enviado em: quinta-feira, 12 de junho de 2014 08:05
Para: Maria Beatriz Horta Quina
Assunto: solicitação

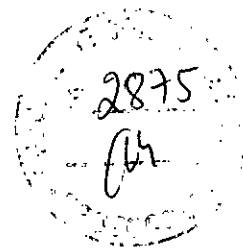
Maria Beatriz, bom dia!

Solicito que seja enviado a esta Tomada de Contas Especial, os dados pessoais da servidora **Monica Caetano Gonçalves – MASP 668.581-2**

Atenciosamente

sebastiao.guimaraes@saude.mg.gov.br





JUNTADA

Processo 862.742

Aos 13 de Junho de 2014, faço a juntada aos presentes autos dos seguintes documentos:

- Resposta email Maria Beatriz Quina / RH para Sebastião / TCE, **conforme fls.2735/2736** para constar, lavro este termo por mim assinado.

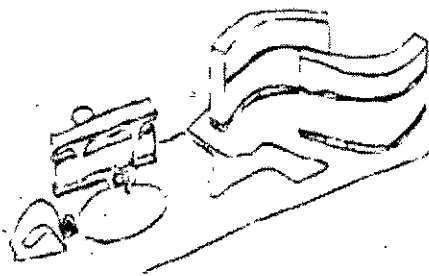

Tomada de Contas Especial
Simone C.M. Arevedo
CPF: 034.830-5

Maria Beatriz, bom dia!

Solicito que seja enviado a esta Tomada de Contas Especial, os dados pessoais da servidora **Monica Caetano Gonçalves – MASP 668.581-2**

Atenciosamente

sebastiao.gumaraes@saude.mg.gov.br



Sebastiao Silva Guimaraes

De: Maria Beatriz Horta Quina
Enviado em: sexta-feira, 13 de junho de 2014 15:55
Para: Sebastiao Silva Guimaraes
Assunto: RES: solicitação

Conforme contato, seguem dados obtidos no sistema de pessoal:
(Conseguir outras informações depois de nosso contato)

Servidora da FUNED, recrutamento amplo (DAI 16).

CPF: 455.995.306-63

RG: MG 363251

Data nascimento: 04/12/57

Instrução: Superior

Mãe: Lais Caetano Gonçalves

Pai: Antonio Roque Schultz Gonçalves

End: Rua Itajubá 1945/apto 702

Bairro Sagrada Família-CEP31035-540

BH-MG

Telefone: (31) 2516-3922

e-mail: mcaetamogoncalves@gmail.com

Beatriz Quina

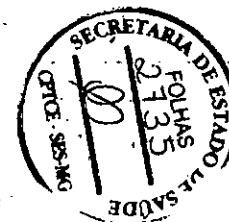
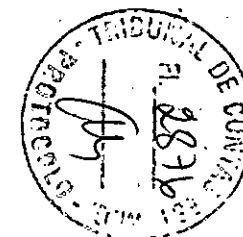
Diretora de Administração de Pessoal

Superintendência de Gestão de Pessoas

Secretaria de Estado de Saúde-Governo de Minas

(31) 3916-0274 - (31) 9799-8970

De: Sebastiao Silva Guimaraes
Enviada em: quinta-feira, 12 de junho de 2014 08:05
Para: Maria Beatriz Horta Quina
Assunto: solicitação



Conforme contato, seguem dados obtidos no sistema de pessoal:

(Conseguí outras informações depois de nosso contato)

Servidora da FUNED, recrutamento amplo (DAI 16).

CPF: 455.995.306-63

RG: MG 363251

Data nascimento: 04/12/57

Instrução: Superior

Mãe: Lais Caetano Gonçalves

Pai: Antonio Roque Schultz Gonçalves

End: Rua Itajubá 1945/apto 702

Bairro Sagrada Família-CEP31035.540

BH – MG

Telefone: (31) 2516-3922

e-mail: mcaetamogoncalves@gmail.com

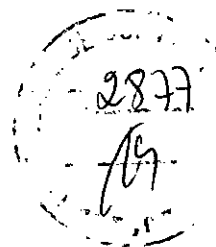
Beatriz Quina

Diretora de Administração de Pessoal

Superintendência de Gestão de Pessoas

Secretaria de Estado de Saúde-Governo de Minas

(31) 3916-0274 - (31) 9799-8970





2878
07

JUNTADA

Processo 862.742

Aos 17 de Junho de 2014, faço a juntada aos presentes autos dos seguintes documentos:

- 04 volumes denominados Anexo I, Anexo II, Anexo III e Anexo IV, que fazem parte integrante do presente processo, contendo as planilhas de cálculos e respectiva documentação (Notas fiscais, Notas de empenho, Notas de Liquidação e Pagamento), referentes ao período de 2009 a abril de 2011 e Conta Restos a Pagar referente ao período de 2009 à abril de 2011, assim **enumeradas** :

-Anexo I – fls.02 a 159;

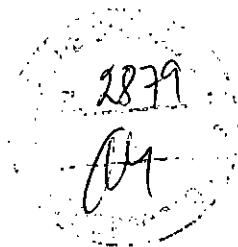
-Anexo II – fls.02 a 135;

-Anexo III – fls.02 a 11;

- Anexo IV – fls.02 a 68, e para constar, lavro este termo por mim assinado.

Declaro ainda que a referida juntada substitui o Termo de Juntada de 24 de Março de 2014, onde se lia “juntada de 03 volumes denominados Anexo I, Anexo II.e Anexo III, que fazem parte integrante do presente processo, contendo as planilhas de cálculos e respectiva documentação (Notas fiscais, Notas de empenho, Notas de Liquidação e Pagamento), referentes ao período de 2009 a abril de 2011, **enumeradas, conforme fls. 02/525**”.

Tomada de Contas Especial
Manoel C. M. Azevedo
CPF: 1334.830-5
CABIMG-118



JUNTADA

Processo 862.742

Aos 18 de Junho de 2014, faço a juntada aos presentes autos dos seguintes documentos:

- Homologação dos processos licitatórios nºs : 27/2007, 13/2008, 33/2008, 37/2008, 38/2008, 42/2008, 52/2008, 49/2008, 58/2008, 13/2009, 28/2009, 48/2009, 54/2009, 62/2009, 63/2009, 159/2009, 02/2010, 26/2010 e 27/2010, **conforme fls.2737/2869** para constar, lavro este termo por mim assinado.


Simone C.M. Azevedo
Mantida de Contas Especial
OAB/MG 65.118

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA



Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 27 / 2007

Após constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr.(a) **Jorge Luiz Vieira**, **HOMOLOGA** o resultado do Processo Nº 1321129 000145 / 2007, Pregão Eletrônico Nº 27 / 2007, para a aquisição de " **CABERGOLINA 0,5 MG E MAIS 02 ITENS PUBLICADOS NO MINAS GERAIS DE 11/05/2007** " em 01/06/2007 às 11:37:32.

2880
Am

RESULTADO DO PREGÃO

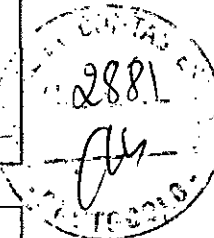
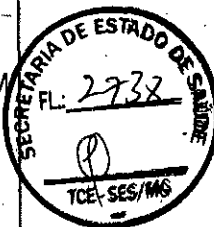
Lote: 1 Homologado 01/06/2007 às 11:37:23
Descrição: Cabergolina 0,5 mg.
Valor R\$ 437.600,00
homologado:
Status: **Homologado**
Especificação do objeto:
CABERGOLINA - EM COMPRIMIDO; COM DOSAGEM DE 0,5 MG; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE
Item: 1 - CABERGOLINA - EM COMPRIMIDO; COM DOSAGEM DE 0,5 MG
Qtde: 20000
Unidade de Fornecimento: 1 UNIDADE
Valor Unitário: R\$ 21,8800
Valor Total: R\$ 437.600,00

Lote: 2 Homologado 01/06/2007 às 11:37:25
Descrição: Fenofibrato 200mg
Valor R\$ 181.449,60
homologado:
Status: **Homologado**
Especificação do objeto:
FENOFIBRATO - EM CAPSULA; COM DOSAGEM 200 MG; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.
Item: 2 - FENOFIBRATO - EM CAPSULA; COM DOSAGEM 200 MG
Qtde: 110640
Unidade de Fornecimento: 1 UNIDADE
Valor Unitário: R\$ 1,6400
Valor Total: R\$ 181.449,60

Lote: 3 Homologado 01/06/2007 às 11:37:27
Descrição: Genfibrozila 900mg.
Valor R\$ 43.848,00
homologado:

Status: **Homologado****Especificação do objeto:**

GENFIBROZILA - EM COMPRIMIDO; COM DOSAGEM DE 900 MG; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE

Item: 3 - GENFIBROZILA - EM COMPRIMIDO; COM DOSAGEM DE 900 MG**Qtde:** 104400**Unidade de Fornecimento:** 1 UNIDADE**Valor Unitário:** R\$ 0,4200**Valor Total:** R\$ 43.848,00

RESULTADOS DESTES PREGÃO		
SITUAÇÃO LOTE	QUANTIDADE	PERCENTUAL
Adjudicados	3	100,00 %
Desertos	0	0,00 %
Fracassados	0	0,00 %
Revogados	0	0,00 %
Anulados	0	0,00 %
TOTAIS HOMOLOGADOS	3	100,00 %
TOTAIS GERAIS	3	100,00 %

FORNECEDORES VENCEDORES			
LOTE	CNPJ - NOME DA EMPRESA	VALOR TOTAL	PERCENTUAL
1	26921908000121 - HOSPFAR-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	437.600,00	66,01 %
2	2460736000178 - HELP FARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	181.449,60	27,37 %
3	45992062000165 - NATUREs PLUS FARMACEUTICA LTDA	43.848,00	6,61 %
Totais		662.897,60 R\$	100,00 %



Termo de Homologação do Pregão Presencial Nº 13 / 2008
Registro de Preços

Após constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr.(a) **Jorge Luiz Vieira**, **HOMOLOGA** o resultado do Planejamento no SIRP Nº 9 / 2008, Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 13 / 2008, para a aquisição de " **MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS GRUPO VII** ".

RESULTADO DO PREGÃO		
Lote: 1		Revogado: 02/06/2008 às 16:09:23
Objeto:	Adalimumabe 40 mg, caixa com 02 seringas pré-enchidas de 0,8 mg cada, dosagem de 40 mg.	
Status:	Revogado	
Lote: 2		Homologação: 02/06/2008 às 16:09:37
Objeto:	Alendronato Sódico 10 mg em comprimido com dosagem de 10 mg.	
Status:	Preço Registrado	
Lote: 3		Revogado: 02/06/2008 às 16:09:56
Objeto:	Eritropoetina Humana 10.000UI , injetável	
Status:	Revogado	
Lote: 3		Revogado: 13/06/2008 às 16:51:50
Objeto:	Eritropoetina Humana 10.000UI , injetável	
Status:	Revogado	
Lote: 4		Revogado: 02/06/2008 às 16:10:31
Objeto:	Interferon Beta 1A 22 mcg, injetável.	
Status:	Revogado	
Lote: 5		Revogado: 02/06/2008 às 16:10:39
Objeto:	Interferon Beta 1A 44 mcg, injetável	
Status:	Revogado	
Lote: 6		Homologação: 13/06/2008 às 17:09:30
Objeto:	Intereferon Beta 1A 30 mcg, caixa com 04 unidades	

Status: **Preço Registrado**

Lote: 7 Homologação: 02/06/2008 às 16:13:05
Objeto: Biperideno em comprimido, dosagem de 02 mg
Status: **Preço Registrado**

Lote: 8 Homologação: 02/06/2008 às 16:13:14
Objeto: Cabergolina dosagem de 0,5 mg, comprimido.
Status: **Preço Registrado**

Lote: 9 Homologação: 02/06/2008 às 16:13:28
Objeto: Mesilato de Deferoxamina- pó liofilizado, injetável dosagem de 500 mg
Status: **Preço Registrado**

Lote: 10 Homologação: 02/06/2008 às 16:14:50
Objeto: Fenofibrato em cápsulas dosagem de 200 mg.
Status: **Preço Registrado**

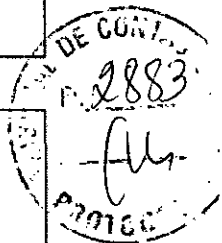
Lote: 11 Homologação: 02/06/2008 às 16:14:57
Objeto: Gabapentina 300 mg, cápsulas dosagem de 300 mg.
Status: **Preço Registrado**

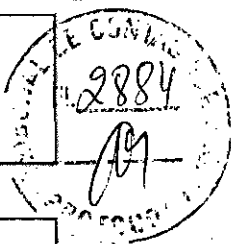
Lote: 12 Homologação: 02/06/2008 às 16:15:03
Objeto: Genfibrozila em comprimido dosagem de 900 mg
Status: **Preço Registrado**

Lote: 13 Deserto: 02/06/2008 às 16:15:08
Objeto: Acetato de Glatiramer 20 mg, seringa preenchida dosagem de de 20 mg
Status: **Deserto**

Lote: 14 Homologação: 02/06/2008 às 16:15:15
Objeto: Hidroxiureia 500 mg, em cápsulas dosagem de 500 mg
Status: **Preço Registrado**

Lote: 15 Deserto: 02/06/2008 às 16:15:20
Objeto: Imunoglobulina Humana Anti-Hepatite B 1.000UI/5ml
Status: **Deserto**

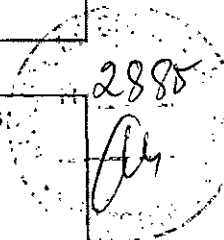


Lote: 16	Homologação: 02/06/2008 às 16:15:27	
Objeto: Budesonida 200 mcg + Fumarato de Formoterol 6 mcg, pó inalatório, frasco com 60 doses.		
Status: Preço Registrado		
Lote: 17	Revogado: 02/06/2008 às 16:15:46	
Objeto: Infliximab 10 mg, injetável dosagem de 10 mg.		
Status: Revogado		
Lote: 18	Revogado: 02/06/2008 às 16:16:05	
Objeto: Lamivudina 150 mg, comprimido dosagem de 150 mg.		
Status: Revogado		
Lote: 19	Homologação: 02/06/2008 às 16:16:20	
Objeto: Leflunomide 20 mg, comprimido revestido.		
Status: Preço Registrado		
Lote: 20	Homologação: 02/06/2008 às 16:16:26	
Objeto: Levotiroxina Sódica dosagem de 50 mcg, comprimido		
Status: Preço Registrado		
Lote: 21	Homologação: 02/06/2008 às 16:16:32	
Objeto: Mesalazina dosagem de 250 mg, supositório		
Status: Preço Registrado		
Lote: 22	Homologação: 02/06/2008 às 16:17:00	
Objeto: Metadona Cloridrato dosagem de 10 mg, comprimido		
Status: Preço Registrado		
Lote: 23	Homologação: 02/06/2008 às 16:17:08	
Objeto: Octreotida dosagem de 10 mg, injetável		
Status: Preço Registrado		
Lote: 24	Homologação: 02/06/2008 às 16:17:17	
Objeto: Octreotida dosagem de 20 mg, injetável		
Status: Preço Registrado		
Lote: 25	Homologação: 02/06/2008 às 16:19:21	
Objeto: Octreotida dosagem de 30 mg, injetável		
Status: Preço Registrado		



Lote: 26	Homologação: 02/06/2008 às 16:19:35
Objeto: Amilase+Lipase+Protease dosagem de 25.000 UI, cápsula com micrograma, com liberação entérica.	
Status: Preço Registrado	

Lote: 27	Homologação: 02/06/2008 às 16:19:42
Objeto: Piridostigmina dosagem de 60 mg, comprimido.	
Status: Preço Registrado	



Lote: 28	Homologação: 02/06/2008 às 16:19:50
Objeto: Pravastatina dosagem de 40 mg, comprimido.	
Status: Preço Registrado	

Lote: 29	Homologação: 02/06/2008 às 16:20:04
Objeto: Quetiapina dosagem de 25 mg, comprimido revestido	
Status: Preço Registrado	

Lote: 30	Homologação: 02/06/2008 às 16:20:11
Objeto: Quetiapina dosagem de 200 mg, comprimido revestido	
Status: Preço Registrado	

Lote: 31	Revogado: 02/06/2008 às 16:20:22
Objeto: Ribavirina dosagem de 250 mg , comprimido	
Status: Revogado	

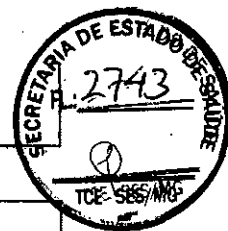
Lote: 31	Revogado: 13/06/2008 às 16:56:16
Objeto: Ribavirina dosagem de 250 mg , comprimido	
Status: Revogado	

Lote: 32	Homologação: 02/06/2008 às 16:20:28
Objeto: Rivastigmina dosagem de 2 mg/ml, cápsula.	
Status: Preço Registrado	

Lote: 33	Homologação: 02/06/2008 às 16:20:37
Objeto: Rivastigmina dosagem de 4,5 mg, cápsula	
Status: Preço Registrado	

Lote: 34	Homologação: 02/06/2008 às 16:20:46
-----------------	--

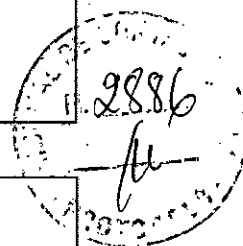
Objeto: Rivastigmina dosagem de 6 mg, cápsula,
Status: **Preço Registrado**



Lote: 35 Homologação: 02/06/2008 às 16:20:57

Objeto: Salbutamol sulfato, em aerosol, lt com 200 dose dosagem de 100 mcg.

Status: **Preço Registrado**



Lote: 36 Homologação: 02/06/2008 às 16:21:01

Objeto: Selegilina dosagem de 10 mg, comprimido.

Status: **Preço Registrado**

Lote: 37 Homologação: 02/06/2008 às 16:21:08

Objeto: Sinvastativa, dosagem de 80 mg, comprimido

Status: **Preço Registrado**

Lote: 38 Homologação: 13/06/2008 às 17:10:07

Objeto: Somatrofina dosagem de 4 UI, injetável

Status: **Preço Registrado**

Lote: 39 Revogado: 13/06/2008 às 17:11:07

Objeto: Sufasalazina dosagem de 500 mg, comprimido

Status: **Revogado**

Lote: 40 Homologação: 02/06/2008 às 16:21:22

Objeto: Tacrolimus dosagem de 1 mg, cápsulas

Status: **Preço Registrado**

Lote: 41 Homologação: 02/06/2008 às 16:22:04

Objeto: Tacrolimus dosagem de 5 mg, cápsulas

Status: **Preço Registrado**

Lote: 42 Homologação: 13/06/2008 às 17:11:40

Objeto: Topiramato dosagem de 25 mg, comprimido

Status: **Preço Registrado**

Lote: 43 Homologação: 13/06/2008 às 17:12:09

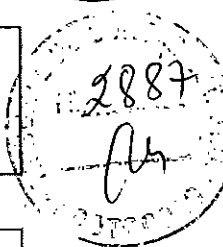
Objeto: Toxina Botulinica Tipo A, injetável, ampola de 100 unidades.

Status: **Preço Registrado**

Lote: 44 **Homologação:** 02/06/2008 às 16:22:16
Objeto: Ziprasidona dosagem de 40 mg, comprimido.
Status: **Preço Registrado**



Lote: 45 **Homologação:** 02/06/2008 às 16:22:22
Objeto: Ziprasidona dosagem de 80 mg, comprimido.
Status: **Preço Registrado**



Lote: 46 **Homologação:** 02/06/2008 às 16:22:31
Objeto: Pancreatina em capsula, sob a forma de minimicroesferas, dosagem de 10.000 U.F. EUR/CIP.
Status: **Preço Registrado**

Lote: 47 **Homologação:** 02/06/2008 às 16:24:30
Objeto: Acetato Gosérelina dosagem de 3,6 - seringas preenchidas.
Status: **Preço Registrado**

Lote: 48 **Homologação:** 02/06/2008 às 16:23:34
Objeto: Acetato Goserelina dosagem de 10,8 seringas preenchidas.
Status: **Preço Registrado**

Lote: 49 **Homologação:** 02/06/2008 às 16:24:17
Objeto: Mofetil, Micofenolato dosagem de 500 mg caixa com 50 comprimidos revestidos
Status: **Preço Registrado**

Lote: 50 **Homologação:** 02/06/2008 às 16:24:23
Objeto: Morfina sulfato injetável dosagem de 10MG/ML.
Status: **Preço Registrado**

Lote: 51 **Homologação:** 02/06/2008 às 16:24:55
Objeto: Morfina sulfato em solução oral dosagem de 10MG/ML
Status: **Preço Registrado**

Lote: 52 **Homologação:** 02/06/2008 às 16:23:42
Objeto: Morfina sulfato em cápsula de liberação cronogramada, dosagem de 30 mg.
Status: **Preço Registrado**

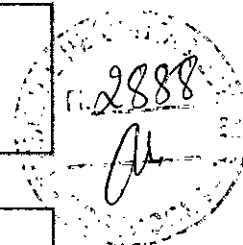
Lote: 53 **Homologação:** 02/06/2008 às 16:24:43



Objeto: Morfina sulfato em cápsula de liberação cronogramada,
dosagem de 60 mg.
Status: **Preço Registrado**

Lote: **54** Homologação: 02/06/2008 às
16:24:06

Objeto: Sirolimus em solução oral, com dosagem de 1 mg/ml
Status: **Preço Registrado**



Lote: **55** Homologação: 02/06/2008 às
16:23:54

Objeto: Sirolimus em drágea com dosagem de 01 mg.
Status: **Preço Registrado**

Lote: **56** Homologação: 13/06/2008 às
17:04:35

Objeto: Topiramato em comprimido dosagem de 100 mg.
Status: **Preço Registrado**

Lote: **57** Revogado: 13/06/2008 às
17:06:03

Objeto: Eritropoetina Humana injetável, dosagem de 3.000 UI.
Status: **Revogado**

Lote: **58** Homologação: 02/06/2008 às
16:23:27

Objeto: Interferon Beta 1B injetável com dosagem de 9.600.000UI (0,3
mg).
Status: **Preço Registrado**

Lote: **59** Homologação: 13/06/2008 às
17:07:48

Objeto: Calcitonina Sintética de Salmão, spray nasal, com dosagem
de 200 UI por nebulização.
Status: **Preço Registrado**

Lote: **60** Homologação: 02/06/2008 às
16:23:22

Objeto: Codeína fosfato em solução oral com dosagem de 3mg/ml
Status: **Preço Registrado**

Lote: **61** Homologação: 02/06/2008 às
16:23:07

Objeto: Codeína fosfato em comprimido com dosagem de 30 mg.
Status: **Preço Registrado**

Lote: **62** Homologação: 02/06/2008 às
16:22:52

Objeto: Danazol em cápsula com dosagem de 100 mg.
Status: **Preço Registrado**

Lote: 63Homologação: 02/06/2008 às
16:22:43

Objeto: Fluvastatina em cápsula com dosagem de 40 mg.

Status: **Preço Registrado**

GOV. MG. SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E PREÇOS



Termo de Homologação do Pregão Presencial Nº 33 / 2008
Registro de Preços



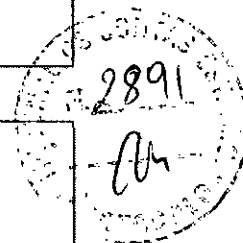
Após constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr.(a) **Jorge Luiz Vieira, HOMOLOGA** o resultado do Planejamento no SIRP Nº 100 / 2008, Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 33 / 2008, para a aquisição de " **MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS GRUPO X**".

RESULTADO DO PREGÃO		
Lote:	1	Homologação: 23/10/2008 às 16:10:44
Objeto:	ERITROPOETINA HUMANA - ERITROPOETINA HUMANA - INJETAVEL; COM DOSAGEM DE 1.000 UI;	
Status:	Preço Registrado	
Lote:	2	Fracassado: 23/10/2008 às 16:11:52
Objeto:	BUDESONIDA - BUDESONIDA - EM CAPSULA PO INALANTE, COM DISPOSITIVO INALADOR; COM DOSAGEM DE 200 MCG;	
Status:	Fracassado	
Lote:	3	Homologação: 23/10/2008 às 16:12:40
Objeto:	ENTACAPONE - ENTACAPONE - EM COMPRIMIDO; COM DOSAGEM DE 200 MG;	
Status:	Preço Registrado	
Lote:	4	Homologação: 23/10/2008 às 16:13:24
Objeto:	FILGRASTIMA - FILGRASTIMA - EM SOLUCAO INJETAVEL; COM DOSAGEM DE 300 MCG;	
Status:	Preço Registrado	
Lote:	5	Homologação: 23/10/2008 às 16:14:14
Objeto:	BUDESONIDA + FUMARATO DE FORMOTEROL - BUDESONIDA + FUMARATO DE FORMOTEROL - PO INALATORIO, FRASCO CO	
Status:	Preço Registrado	
Lote:	6	Homologação: 23/10/2008 às 16:15:05
Objeto:	HIDROXICLOROQUINA SULFATO - HIDROXICLOROQUINA SULFATO - EM COMPRIMIDOS; COM DOSAGEM DE 400 MG;	

Status: **Preço Registrado**



Lote: 7 **Homologação:** 23/10/2008 às 16:16:00
Objeto: ISOTRETINOINA - ISOTRETINOINA - EM CAPSULA; COM DOSAGEM DE 10 MG;
Status: **Preço Registrado**



Lote: 8 **Homologação:** 23/10/2008 às 16:16:39
Objeto: ISOTRETINOINA - ISOTRETINOINA - EM CAPSULA; COM DOSAGEM DE 20 MG;
Status: **Preço Registrado**

Lote: 9 **Homologação:** 23/10/2008 às 16:18:15
Objeto: LEVODOPA + BENSERAZIDA - LEVODOPA + BENSERAZIDA - EM COMPRIMIDO; COM DOSAGENS DE 200 MG + 50 MG;
Status: **Preço Registrado**

Lote: 10 **Homologação:** 03/11/2008 às 09:13:03
Objeto: LAMOTRIGINA - LAMOTRIGINA - EM COMPRIMIDOS; COM DOSAGEM DE 100 MG;
Status: **Preço Registrado**

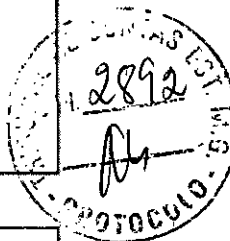
Lote: 11 **Homologação:** 23/10/2008 às 16:20:36
Objeto: MESALAZINA - MESALAZINA - EM SUPOSITORIO; COM DOSAGEM DE 1000 MG;
Status: **Preço Registrado**

Lote: 12 **Revogado:** 23/10/2008 às 16:22:00
Objeto: METADONA CLORIDRATO - METADONA CLORIDRATO - EM COMPRIMIDO; COM DOSAGEM DE 5 MG;
Status: **Revogado**

Lote: 13 **Homologação:** 23/10/2008 às 16:22:36
Objeto: METOTREXATO - METOTREXATO - SOLUCAO INJETAVEL; COM DOSAGEM DE 25MG/ML;
Status: **Preço Registrado**

Lote: 14 **Revogado:** 23/10/2008 às 16:23:26
Objeto: MORFINA SULFATO - MORFINA SULFATO - EM COMPRIMIDO; COM DOSAGEM DE 10 MG;
Status: **Revogado**

Lote: 15 **Revogado:** 23/10/2008 às

Objeto:	MORFINA SULFATO - MORFINA SULFATO - EM COMPRIMIDO; COM DOSAGEM DE 30 MG;	16:24:15	
Status:	Revogado		
Lote:	16	Deserto: 23/10/2008 às 16:24:58	
Objeto:	AMILASE + LIPASE + PROTEASE - AMILASE + LIPASE + PROTEASE - EM CAPSULA C/ MICROG.C/ LIBERACAO ENTERI		
Status:	Deserto		
Lote:	17	Deserto: 23/10/2008 às 16:25:35	
Objeto:	PENICILAMINA - PENICILAMINA - EM CAPSULAS; COM DOSAGEM DE 250MG;		
Status:	Deserto		
Lote:	18	Homologação: 23/10/2008 às 16:26:34	
Objeto:	PRAMIPEXOL - PRAMIPEXOL - EM COMPRIMIDO; COM DOSAGEM DE 0,25 MG;		
Status:	Preço Registrado		
Lote:	19	Homologação: 05/11/2008 às 09:58:00	
Objeto:	PRAMIPEXOL - PRAMIPEXOL - EM COMPRIMIDO; COM DOSAGEM DE 1 MG;		
Status:	Preço Registrado		
Lote:	20	Homologação: 23/10/2008 às 16:29:03	
Objeto:	QUETIAPINA - QUETIAPINA - EM COMPRIMIDO REVESTIDO; COM DOSAGEM DE 100 MG;		
Status:	Preço Registrado		
Lote:	21	Homologação: 23/10/2008 às 16:30:14	
Objeto:	RALOXIFENO CLORIDRATO - RALOXIFENO CLORIDRATO - EM COMPRIMIDO REVESTIDO; COM DOSAGEM DE 60 MG;		
Status:	Preço Registrado		
Lote:	22	Homologação: 23/10/2008 às 16:30:54	
Objeto:	RILUZOL - RILUZOL - EM COMPRIMIDO; COM DOSAGEM DE 50 MG;		
Status:	Preço Registrado		
Lote:	23	Homologação: 29/10/2008 às 12:34:16	
Objeto:	RISPERIDONA - RISPERIDONA - EM COMPRIMIDO; COM DOSAGEM DE 1 MG;		

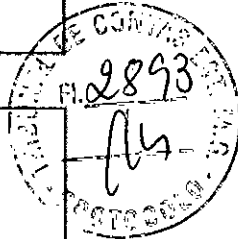
Status: **Preço Registrado**



Lote: **24** Homologação: 29/10/2008 às 12:33:12

Objeto: RISPERIDONA - RISPERIDONA - EM COMPRIMIDO;
COM DOSAGEM DE 2 MG;

Status: **Preço Registrado**



Lote: **25** Homologação: 23/10/2008 às 16:32:29

Objeto: LAMOTRIGINA - LAMOTRIGINA - EM COMPRIMIDO;
COM DOSAGEM DE 25 MG;

Status: **Preço Registrado**

Lote: **26** Homologação: 23/10/2008 às 16:33:10

Objeto: RIBAVIRINA - RIBAVIRINA - EM CAPSULAS; COM
DOSAGEM 250 MG;

Status: **Preço Registrado**

Lote: **27** Deserto: 23/10/2008 às 16:33:59

Objeto: ACETATO DE GLATIRAMER - ACETATO DE
GLATIRAMER - SERINGA PREENCHIDA; COM DOSAGEM
DE 20 MG;

Status: **Deserto**

Lote: **28** Deserto: 23/10/2008 às 16:34:39

Objeto: IMUNOGLOBULINA HUMANA NORMAL -
IMUNOGLOBULINA HUMANA NORMAL - INJETAVEL;
CONTENDO 1 GRAMA;

Status: **Deserto**

Lote: **29** Deserto: 23/10/2008 às 16:35:27

Objeto: AMILASE + LIPASE + PROTEASE - AMILASE + LIPASE +
PROTEASE - EM CAPSULA C/ MICROG. C/ LIBERACAO
ENTER

Status: **Deserto**

Lote: **30** Homologação: 05/11/2008 às 10:01:42

Objeto: ALFACALCIDOL - ALFACALCIDOL - EM CAPSULAS
GELATINOSAS; COM DOSAGEM DE 0,25 MCG;

Status: **Preço Registrado**

Lote: **31** Homologação: 23/10/2008 às 16:38:31

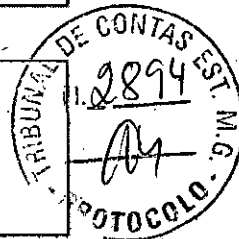
Objeto: ALFACALCIDOL - ALFACALCIDOL - EM CAPSULAS
GELATINOSAS; COM DOSAGEM DE 1 MCG;

Status: **Preço Registrado**

Lote: 32 Homologação: 23/10/2008 às 16:39:14
Objeto: DORNASE ALFA - DORNASE ALFA - INJETAVEL; COM
DOSAGEM DE 2,5 MG
Status: Preço Registrado



Lote: 33 Homologação: 03/11/2008 às 09:13:49
Objeto: AZATIOPRINA - AZATIOPRINA - EM COMPRIMIDO; COM
DOSAGEM DE 50 MG;
Status: Preço Registrado



Lote: 34 Homologação: 23/10/2008 às 16:40:43
Objeto: ETANERCEPT - ETANERCEPT - CARTUCHO COM 4
ESTOJOS; 25 MG;
Status: Preço Registrado

Lote: 35 Homologação: 23/10/2008 às 16:41:35
Objeto: OCTREOTIDA - OCTREOTIDA - INJETAVEL; COM.
DOSAGEM DE 0,1 MG;
Status: Preço Registrado

GOV. DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA



Termo de Homologação do Pregão Presencial Nº 37 / 2008

Após constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr.(a) **Jorge Luiz Vieira**, **HOMOLOGA** o resultado do Processo Nº / , Pregão Presencial Nº 37 / 2008, para a aquisição de " **MEDICAMENTOS - INSULINAS**" em 11/09/2008 às 17:31:11.

2895
flh

RESULTADO DO PREGÃO

Lote: 1 Revogado: 11/09/2008 às 17:28:21
Descrição: INSULINA ASPART - INSULINA ASPART - EMBALAGEM COM 5 CART. PENFILL; DOSAGEM DE 100 UI/ML;
Status: **Revogado**
Motivo: EMPRESA INABILITADA

Especificação do objeto:
INSULINA ASPART - EMBALAGEM COM 5 CART. PENFILL; DOSAGEM DE 100 UI/ML; * TRATA-SE DE MEDICAMENTO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.

Item: 21987 - INSULINA ASPART - INSULINA ASPART - EMBALAGEM COM 5 CART. PENFILL; DOSAGEM DE 100 UI/ML;
Qtde: 3600
Unidade de Fornecimento: 1 UNIDADE

Lote: 2 Revogado: 11/09/2008 às 17:28:32
Descrição: INSULINA ASPART - INSULINA ASPART - INJETAVEL; DOSAGEM DE 100 UI/ML
Status: **Revogado**
Motivo: EMPRESA INABILITADA

Especificação do objeto:
INSULINA ASPART - INJETAVEL; DOSAGEM DE 100 UI/ML

Item: 21988 - INSULINA ASPART - INSULINA ASPART - INJETAVEL; DOSAGEM DE 100 UI/ML
Qtde: 1200
Unidade de Fornecimento: 1 UNIDADE

Lote: 3 Revogado: 11/09/2008 às 17:29:09
Descrição: INSULINA ASPART + INSULINA ASPART PROTAMINA - INSULINA ASPART SOLUVEL 30% + INSULINA ASPART PROTAMIN
Status: **Revogado**
Motivo: EMPRESA INABILITADA

Especificação do objeto:

INSULINA ASPART SOLUVEL 30% + INSULINA ASPART PROTAMINA 70%; 100 UI/ML;
CAIXA COM 5 CARTUCHOS DE 3ML

Item: 21989 - INSULINA ASPART + INSULINA ASPART PROTAMINA - INSULINA ASPART
SOLUVEL 30% + INSULINA ASPART PROTAMINA 70%; 100 UI/ML; CAIXA COM 5
CARTUCHOS DE 3ML

Qtde: 240

Unidade de Fornecimento: 1 UNIDADE



Lote: 4

Revogado: 11/09/2008 às 17:29:19

Descrição: INSULINA ISOFANA BIFASICA BIOSSINTETICA HUMANA - INSULINA
ISOFANA BIFASICA BIOSSINTETICA HUMANA - 10

Status: Revogado

Motivo: EMPRESA INABILITADA

Especificação do objeto:

INSULINA ISOFANA BIFASICA BIOSSINTETICA HUMANA - 100 UI/ML; EM CART. C/5
PENFILL DE 3 ML; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA
VALIDADE, NUMERODO LOTE E REGISTRO NO MS. * ITEM DESTINADO A
CUMPRIMENTO DE MANDADO JUDICIAL.-

Item: 21990 - INSULINA ISOFANA BIFASICA BIOSSINTETICA HUMANA - INSULINA
ISOFANA BIFASICA BIOSSINTETICA HUMANA - 100 UI/ML; EM CART. C/5 PENFILL DE 3
ML;

Qtde: 360

Unidade de Fornecimento: 1 UNIDADE

Lote: 5

Revogado: 11/09/2008 às 17:29:55

Descrição: INSULINA HUMANA - INSULINA HUMANA - DO TIPO DETEMIR, EMBALAGEM
COM 5 CANETAS COM 3ML; COM DOSAGEM DE

Status: Revogado

Motivo: EMPRESA INABILITADA

Especificação do objeto:

INSULINA HUMANA - DO TIPO DETEMIR, EMBALAGEM COM 5 CANETAS COM 3ML; COM
DOSAGEM DE 100 UI/ML; LEVEMIR. * ITEM DESTINADO A ATENDIMENTO DE MANDADO
JUDICIAL.- NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, DA
VALIDADE, NUMERODO LOTE E REGISTRO NO MS.

Item: 21991 - INSULINA HUMANA - INSULINA HUMANA - DO TIPO DETEMIR, EMBALAGEM
COM 5 CANETAS COM 3ML; COM DOSAGEM DE 100 UI/ML;

Qtde: 3000

Unidade de Fornecimento: 1 UNIDADE

Lote: 6

Homologado 11/09/2008 às 17:30:16

Descrição: INSULINA GLARGINA - INSULINA GLARGINA - SOLUCAO INJETAVEL; 100
UI/ML;

Valor R\$ 6.300.000,00

homologado:

Status: Homologado

Especificação do objeto:

INSULINA GLARGINA - SOLUCAO INJETAVEL; 100 UI/ML; NA EMBALAGEM DEVERA

CONSTAR DATA DE FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DOLOTE E REGISTRO NO MS.

Item: 21992 - INSULINA GLARGINA - INSULINA GLARGINA - SOLUCAO INJETAVEL; 100 UI/ML;

Qtde: 30000

Unidade de Fornecimento: 1 UNIDADE



Lote: 7

Homologado 11/09/2008 às 17:30:32

Descrição: INSULINA GLARGINA - INSULINA GLARGINA - SOLUCAO INJETAVEL - REFIL DE 3ML; 100 UI/ML;

Valor R\$ 3.051.000,00

homologado:

Status: Homologado

Especificação do objeto:

INSULINA GLARGINA - SOLUCAO INJETAVEL - REFIL DE 3ML; 100 UI/ML; PARA UTILIZACAO COM OS SISTEMAS DE APLICACAO (CANETAS) OPTISET. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DOLOTE E REGISTRO NO MS.

Item: 21993 - INSULINA GLARGINA - INSULINA GLARGINA - SOLUCAO INJETAVEL - REFIL DE 3ML; 100 UI/ML;

Qtde: 45000

Unidade de Fornecimento: 1 UNIDADE

2897
C

Lote: 8

Homologado 11/09/2008 às 17:30:45

Descrição: INSULINA HUMANA - INSULINA HUMANA - DO TIPO NPH; COM DOSAGEM DE 100 UI/ML;

Valor R\$ 24.240,00

homologado:

Status: Homologado

Especificação do objeto:

INSULINA HUMANA - DO TIPO NPH; COM DOSAGEM DE 100 UI/ML; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE

Item: 21994 - INSULINA HUMANA - INSULINA HUMANA - DO TIPO NPH; COM DOSAGEM DE 100 UI/ML;

Qtde: 2400

Unidade de Fornecimento: 1 UNIDADE

Lote: 9

Homologado 11/09/2008 às 17:30:52

Descrição: INSULINA HUMANA - INSULINA HUMANA - DO TIPO REGULAR; COM DOSAGEM DE 100 UI/ML;

Valor R\$ 725.760,00

homologado:

Status: Homologado

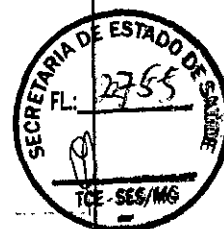
Especificação do objeto:

INSULINA HUMANA - DO TIPO REGULAR; COM DOSAGEM DE 100 UI/ML; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE

Item: 21995 - INSULINA HUMANA - INSULINA HUMANA - DO TIPO REGULAR; COM DOSAGEM DE 100 UI/ML;

Qtde: 72000

Unidade de Fornecimento: 1 UNIDADE



Lote: 10

Homologado 11/09/2008 às 17:31:04

Descrição: INSULINA LISPRO - INSULINA LISPRO - INJETAVEL - REFIL DE 3ML; COM DOSAGEM DE 100 UI/ML;

Valor R\$ 53.250,00

homologado:

Status: Homologado

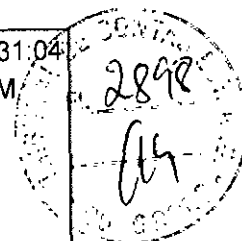
Especificação do objeto:

INSULINA LISPRO - INJETAVEL - REFIL DE 3ML; COM DOSAGEM DE 100 UI/ML; PARA UTILIZACAO COM OS SISTEMAS DE APLICACAO (CANETAS) OPTISET. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERODO LOTE E REGISTRO NO MS.

Item: 21996 - INSULINA LISPRO - INSULINA LISPRO - INJETAVEL - REFIL DE 3ML; COM DOSAGEM DE 100 UI/ML;

Qtde: 3000

Unidade de Fornecimento: 1 UNIDADE



Lote: 11

Homologado 11/09/2008 às 17:31:11

Descrição: INSULINA LISPRO - INSULINA LISPRO - INJETAVEL; COM DOSAGEM DE 100 UI/ML;

Valor R\$ 44.460,00

homologado:

Status: Homologado

Especificação do objeto:

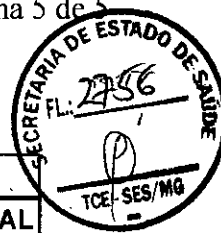
INSULINA LISPRO - INJETAVEL; COM DOSAGEM DE 100 UI/ML; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERODO LOTE E REGISTRO NO MS.

Item: 21997 - INSULINA LISPRO - INSULINA LISPRO - INJETAVEL; COM DOSAGEM DE 100 UI/ML;

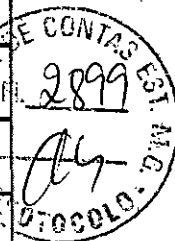
Qtde: 1000

Unidade de Fornecimento: 1 UNIDADE

RESULTADOS DESTES PREGÃO		
SITUAÇÃO LOTE	QUANTIDADE	PERCENTUAL
Adjudicados	6	54,55 %
Desertos	0	0,00 %
Fracassados	0	0,00 %
Revogados	5	45,45 %
Anulados	0	0,00 %
TOTAIS HOMOLOGADOS	6	54,55 %
TOTAIS GERAIS	11	100,00 %



FORNECEDORES VENCEDORES			
LOTE	CNPJ - NOME DA EMPRESA	VALOR TOTAL	PERCENTUAL
6	26921908000121 - HOSPFAR-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	6.300.000,00	61,77 %
7	26921908000121 - HOSPFAR-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3.051.000,00	29,92 %
8	26921908000121 - HOSPFAR-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	24.240,00	0,24 %
9	26921908000121 - HOSPFAR-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	725.760,00	7,12 %
10	43940618000144 - ELI LILLY DO BRASIL LTDA	53.250,00	0,52 %
11	43940618000144 - ELI LILLY DO BRASIL LTDA	44.460,00	0,44 %
Totais		10.198.710,00 R\$	100,00 %



**Termo de Homologação do Pregão Presencial Nº 38 / 2008**

Após constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr.(a) **Jorge Luiz Vieira**, **HOMOLOGA** o resultado do Processo Nº / , Pregão Presencial Nº 38 / 2008, para a aquisição de " **MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS GRUPO IX**" em 22/09/2008 às 16:51:43.

2900
14

RESULTADO DO PREGÃO	
Lote: 1	Homologado 22/09/2008 às 16:35:28
Descrição:	ALENDRONATO SODICO - ALENDRONATO SODICO - EM COMPRIMIDO; COM DOSAGEM DE 70 MG;
Valor homologado:	R\$ 5.676,00
Status:	Homologado
Especificação do objeto: ALENDRONATO SODICO - EM COMPRIMIDO; COM DOSAGEM DE 70 MG; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE	
Item: 22327 - ALENDRONATO SODICO - ALENDRONATO SODICO - EM COMPRIMIDO; COM DOSAGEM DE 70 MG;	
Qtde: 6600	
Unidade de Fornecimento: 1 UNIDADE	
Lote: 2	Homologado 22/09/2008 às 16:35:55
Descrição:	CLORIDRATO DE AMANTADINA - CLORIDRATO DE AMANTADINA - EM COMPRIMIDO; COM DOSAGEM DE 100 MG;
Valor homologado:	R\$ 426.400,00
Status:	Homologado
Especificação do objeto: CLORIDRATO DE AMANTADINA - EM COMPRIMIDO; COM DOSAGEM DE 100 MG; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE	
Item: 22328 - CLORIDRATO DE AMANTADINA - CLORIDRATO DE AMANTADINA - EM COMPRIMIDO; COM DOSAGEM DE 100 MG;	
Qtde: 1300	
Unidade de Fornecimento: 1 MILHEIRO	
Lote: 3	Homologado 22/09/2008 às 16:36:17
Descrição:	ATORVASTATINA - ATORVASTATINA - EM COMPRIMIDO REVESTIDO; COM DOSAGEM DE 10 MG
Valor	R\$ 7.344.000,00

homologado:
Status: **Homologado**

Especificação do objeto:
ATORVASTATINA - EM COMPRIMIDO REVESTIDO; COM DOSAGEM DE 10 MG

Item: 22329 - ATORVASTATINA - ATORVASTATINA - EM COMPRIMIDO REVESTIDO; COM DOSAGEM DE 10 MG

Qtde: 3600

Unidade de Fornecimento: 1 MILHEIRO



2901
Ah

Lote: 4 Homologado 22/09/2008 às 16:36:43
Descrição: ATORVASTATINA - ATORVASTATINA - EM COMPRIMIDO; COM DOSAGEM DE 20 MG;
Valor R\$ 7.140.000,00
homologado:
Status: **Homologado**

Especificação do objeto:
ATORVASTATINA - EM COMPRIMIDO; COM DOSAGEM DE 20 MG; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE

Item: 22330 - ATORVASTATINA - ATORVASTATINA - EM COMPRIMIDO; COM DOSAGEM DE 20 MG;

Qtde: 2000

Unidade de Fornecimento: 1 MILHEIRO

Lote: 5 Homologado 22/09/2008 às 16:37:16
Descrição: CALCITRIOL - CALCITRIOL - INJETAVEL; COM DOSAGEM DE 1 MCG;
Valor R\$ 589.500,00
homologado:
Status: **Homologado**

Especificação do objeto:
CALCITRIOL - INJETAVEL; COM DOSAGEM DE 1 MCG; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE

Item: 22331 - CALCITRIOL - CALCITRIOL - INJETAVEL; COM DOSAGEM DE 1 MCG;

Qtde: 50000

Unidade de Fornecimento: 1 UNIDADE

Lote: 6 Homologado 22/09/2008 às 16:37:44
Descrição: DONEPEZIL - DONEPEZIL - EM COMPRIMIDO; COM DOSAGEM DE 5 MG;
Valor R\$ 2.936.500,00
homologado:
Status: **Homologado**

Especificação do objeto:
DONEPEZIL - EM COMPRIMIDO; COM DOSAGEM DE 5 MG; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE

Item: 22332 - DONEPEZIL - DONEPEZIL - EM COMPRIMIDO; COM DOSAGEM DE 5 MG;

**Qtde:** 350000**Unidade de Fornecimento:** 1 UNIDADE**Lote: 7**

Homologado 22/09/2008 às 16:38:09

Descrição: DONEPEZIL - DONEPEZIL - EM COMPRIMIDO; COM DOSAGEM DE 10 MG;**Valor** R\$ 4.194.000,00**homologado:****Status:** Homologado**Especificação do objeto:**

DONEPEZIL - EM COMPRIMIDO; COM DOSAGEM DE 10 MG; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DOLOTE

Item: 22333 - DONEPEZIL - DONEPEZIL - EM COMPRIMIDO; COM DOSAGEM DE 10 MG;**Qtde:** 450000**Unidade de Fornecimento:** 1 UNIDADE**Lote: 8**

Deserto: 22/09/2008 às 16:38:32

Descrição: ACETATO DE FLUDROCORTISONA - ACETATO DE FLUDROCORTISONA - EM COMPRIMIDO; COM DOSAGEM DE 0,1 MG;**Status:** Deserto**Especificação do objeto:**

ACETATO DE FLUDROCORTISONA - EM COMPRIMIDO; COM DOSAGEM DE 0,1 MG; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.

Item: 22334 - ACETATO DE FLUDROCORTISONA - ACETATO DE FLUDROCORTISONA - EM COMPRIMIDO; COM DOSAGEM DE 0,1 MG;**Qtde:** 41000**Unidade de Fornecimento:** 1 UNIDADE**Lote: 9**

Homologado 22/09/2008 às 16:38:52

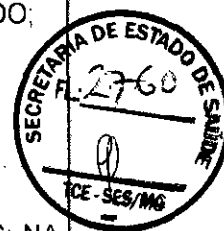
Descrição: FUMARATO DE FORMOTEROL - FUMARATO DE FORMOTEROL - EM CAPSULAS COM PO INALANTE, COM DISPOSITIVO INALA**Valor** R\$ 30.400,00**homologado:****Status:** Homologado**Especificação do objeto:**

FUMARATO DE FORMOTEROL - EM CAPSULAS COM PO INALANTE, COM DISPOSITIVO INALADOR; COM DOSAGEM DE 12 MCG/DOSE; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.

Item: 22335 - FUMARATO DE FORMOTEROL - FUMARATO DE FORMOTEROL - EM CAPSULAS COM PO INALANTE, COM DISPOSITIVO INALADOR; COM DOSAGEM DE 12 MCG/DOSE;**Qtde:** 95000**Unidade de Fornecimento:** 1 UNIDADE**Lote: 10**

Homologado 22/09/2008 às 16:39:10

Descrição: LEVODOPA + CARBIDOPA - LEVODOPA + CARBIDOPA - EM COMPRIMIDO;
COM DOSAGEM DE 250 MG + 25 MG;
Valor homologado: R\$ 168.000,00
Status: **Homologado**

**Especificação do objeto:**

LEVODOPA + CARBIDOPA - EM COMPRIMIDO; COM DOSAGEM DE 250 MG + 25 MG; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE

Item: 22336 - LEVODOPA + CARBIDOPA - LEVODOPA + CARBIDOPA - EM COMPRIMIDO;
COM DOSAGEM DE 250 MG + 25 MG;

Qtde: 1600

Unidade de Fornecimento: 1 MILHEIRO

2903

CM

Lote: 11

Homologado 22/09/2008 às 16:40:56

Descrição: LEUPROLIDA ACETATO - LEUPROLIDA ACETATO - INJETAVEL; COM
DOSAGEM DE 3,75 MG;

Valor homologado: R\$ 630.000,00

Status: **Homologado**

Especificação do objeto:

LEUPROLIDA ACETATO - INJETAVEL; COM DOSAGEM DE 3,75 MG; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.

Item: 22337 - LEUPROLIDA ACETATO - LEUPROLIDA ACETATO - INJETAVEL; COM
DOSAGEM DE 3,75 MG;

Qtde: 5000

Unidade de Fornecimento: 1 UNIDADE

Lote: 12

Revogado: 22/09/2008 às 16:48:57

Descrição: LEUPROLIDA ACETATO - LEUPROLIDA ACETATO - INJETAVEL; COM
DOSAGEM DE 11,25 MG

Status: **Revogado**

Motivo: SUGERE REVOGAÇÃO POR PREÇO EXCESSIVO

Especificação do objeto:

LEUPROLIDA ACETATO - INJETAVEL; COM DOSAGEM DE 11,25 MG

Item: 22338 - LEUPROLIDA ACETATO - LEUPROLIDA ACETATO - INJETAVEL; COM
DOSAGEM DE 11,25 MG

Qtde: 3200

Unidade de Fornecimento: 1 UNIDADE

Lote: 13

Homologado 22/09/2008 às 16:41:22

Descrição: LEVOTIROXINA SODICA - LEVOTIROXINA SODICA - EM COMPRIMIDOS;
COM DOSAGEM DE 25 MCG;

Valor homologado: R\$ 7.500,00

Status: **Homologado**

Especificação do objeto:

LEVOTIROXINA SODICA - EM COMPRIMIDOS; COM DOSAGEM DE 25 MCG; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.

Item: 22339 - LEVOTIROXINA SODICA - LEVOTIROXINA SODICA - EM COMPRIMIDOS; COM DOSAGEM DE 25 MCG;

Qtde: 150000

Unidade de Fornecimento: 1 UNIDADE

**Lote: 14**

Revogado: 22/09/2008 às 16:49:55

Descrição: MESALAZINA - MESALAZINA - EM COMPRIMIDO; COM DOSAGEM DE 400 MG;

Status: Revogado

Motivo: REVOGADO A PEDIDO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação do objeto:

MESALAZINA - EM COMPRIMIDO; COM DOSAGEM DE 400 MG; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE

Item: 22340 - MESALAZINA - MESALAZINA - EM COMPRIMIDO; COM DOSAGEM DE 400 MG;

Qtde: 5000

Unidade de Fornecimento: 1 MILHEIRO

2904
An

Lote: 15

Revogado: 22/09/2008 às 16:50:21

Descrição: MESALAZINA - MESALAZINA - EM COMPRIMIDO; COM DOSAGEM DE 500 MG;

Status: Revogado

Motivo: REVOGADO A PEDIDO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação do objeto:

MESALAZINA - EM COMPRIMIDO; COM DOSAGEM DE 500 MG; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE

Item: 22341 - MESALAZINA - MESALAZINA - EM COMPRIMIDO; COM DOSAGEM DE 500 MG;

Qtde: 580000

Unidade de Fornecimento: 1 UNIDADE

Lote: 16

Homologado 22/09/2008 às 16:44:00

Descrição: MICOFENOLATO SODICO - MICOFENOLATO SODICO - EM COMPRIMIDO REVESTIDO; COM DOSAGEM DE 180 MG;

Valor R\$ 2.464.000,00

homologado:

Status: Homologado

Especificação do objeto:

MICOFENOLATO SODICO - EM COMPRIMIDO REVESTIDO; COM DOSAGEM DE 180 MG; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.

Item: 22342 - MICOFENOLATO SODICO - MICOFENOLATO SODICO - EM COMPRIMIDO REVESTIDO; COM DOSAGEM DE 180 MG;

Qtde: 800000

Unidade de Fornecimento: 1 UNIDADE



Lote: 17 Homologado 22/09/2008 às 16:44:22
Descrição: MICOFENOLATO SODICO - MICOFENOLATO SODICO - EM COMPRIMIDO REVESTIDO; COM DOSAGEM DE 360 MG;
Valor R\$ 8.638.000,00
homologado:
Status: Homologado

Especificação do objeto:

MICOFENOLATO SODICO - EM COMPRIMIDO REVESTIDO; COM DOSAGEM DE 360 MG; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.

Item: 22343 - MICOFENOLATO SODICO - MICOFENOLATO SODICO - EM COMPRIMIDO REVESTIDO; COM DOSAGEM DE 360 MG;

Qtde: 1400

Unidade de Fornecimento: 1 MILHEIRO

2905
(04)

Lote: 18 Revogado: 22/09/2008 às 16:51:03
Descrição: HIDROXIDO DE FERRO III - HIDROXIDO DE FERRO III - EM SOLUCAO INJETAVEL ENDOVENOSA; NA DOSAGEM DE 100
Status: Revogado
Motivo: EMPRESA APRESENTOU O CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS COM PRAZO DE VALIDADE EXPIRADO.

Especificação do objeto:

HIDROXIDO DE FERRO III - EM SOLUCAO INJETAVEL ENDOVENOSA; NA DOSAGEM DE 100 MG/5ML (2500 MG/5ML); NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA, DA FABRICACAO, DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE

Item: 22344 - HIDROXIDO DE FERRO III - HIDROXIDO DE FERRO III - EM SOLUCAO INJETAVEL ENDOVENOSA; NA DOSAGEM DE 100 MG/5ML (2500 MG/5ML);

Qtde: 320000

Unidade de Fornecimento: 1 UNIDADE

Lote: 19 Homologado 22/09/2008 às 16:44:58
Descrição: XINAFOATO DE SALMETEROL - XINAFOATO DE SALMETEROL - EM AEROSOL BUCAL, FRASCO COM 60 DOSES; COM DOSAG
Valor R\$ 32.848,00
homologado:
Status: Homologado

Especificação do objeto:

XINAFOATO DE SALMETEROL - EM AEROSOL BUCAL, FRASCO COM 60 DOSES; COM DOSAGEM DE 50 MCG

Item: 22345 - XINAFOATO DE SALMETEROL - XINAFOATO DE SALMETEROL - EM AEROSOL BUCAL, FRASCO COM 60 DOSES; COM DOSAGEM DE 50 MCG

Qtde: 800



Unidade de Fornecimento: 1 UNIDADE

Lote: 20	Homologado 22/09/2008 às 16:45:32
Descrição:	SEVELAMER - SEVELAMER - EM COMPRIMIDO; COM DOSAGEM DE 800 MG;
Valor	R\$ 5.300.000,00
homologado:	
Status:	Homologado
Especificação do objeto: SEVELAMER - EM COMPRIMIDO; COM DOSAGEM DE 800 MG; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE	
Item: 22346 - SEVELAMER - SEVELAMER - EM COMPRIMIDO; COM DOSAGEM DE 800 MG;	
Qtde: 2000	
Unidade de Fornecimento: 1 MILHEIRO	

2906
1/4

Lote: 21	Homologado 22/09/2008 às 16:46:00
Descrição:	SIROLIMUS - SIROLIMUS - EM DRAGEA; COM DOSAGEM DE 2MG;
Valor	R\$ 13.312.000,00
homologado:	
Status:	Homologado
Especificação do objeto: SIROLIMUS - EM DRAGEA; COM DOSAGEM DE 2MG; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	
Item: 22347 - SIROLIMUS - SIROLIMUS - EM DRAGEA; COM DOSAGEM DE 2MG;	
Qtde: 320000	
Unidade de Fornecimento: 1 UNIDADE	

Lote: 22	Homologado 22/09/2008 às 16:43:37
Descrição:	TOXINA BOTULINICA TIPO A - TOXINA BOTULINICA TIPO A - INJETAVEL, AMPOLA DE 500 UNIDADES;
Valor	R\$ 3.552.000,00
homologado:	
Status:	Homologado
Especificação do objeto: TOXINA BOTULINICA TIPO A - INJETAVEL, AMPOLA DE 500 UNIDADES; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE	
Item: 22348 - TOXINA BOTULINICA TIPO A - TOXINA BOTULINICA TIPO A - INJETAVEL, AMPOLA DE 500 UNIDADES;	
Qtde: 3200	
Unidade de Fornecimento: 1 UNIDADE	

Lote: 23	Revogado 22/09/2008 às 16:51:43
Descrição:	DANAZOL - DANAZOL - EM CAPSULA; COM DOSAGEM DE 100 MG;
Status:	Revogado
Motivo:	EMPRESA APRESENTOU O CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS COM PRAZO

DE VALIDADE EXPIRADO.

Especificação do objeto:

DANAZOL - EM CAPSULA; COM DOSAGEM DE 100 MG; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.

Item: 22349 - DANAZOL - DANAZOL - EM CAPSULA; COM DOSAGEM DE 100 MG;

Qtde: 144300

Unidade de Fornecimento: 1 UNIDADE



2907

f4

Lote: 24

Homologado 22/09/2008 às 16:42:16

Descrição: DEFERIPRONA - DEFERIPRONA - EM COMPRIMIDO; COM DOSAGEM DE 500 MG;

Valor R\$ 13.180,00

homologado:

Status: Homologado

Especificação do objeto:

DEFERIPRONA - EM COMPRIMIDO; COM DOSAGEM DE 500 MG; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.

Item: 22350 - DEFERIPRONA - DEFERIPRONA - EM COMPRIMIDO; COM DOSAGEM DE 500 MG;

Qtde: 2000

Unidade de Fornecimento: 1 UNIDADE

Lote: 25

Homologado 22/09/2008 às 16:41:49

Descrição: CLOROQUINA - CLOROQUINA - COMPRIMIDO; COM DOSAGEM DE 150 MG;

Valor R\$ 1.380,00

homologado:

Status: Homologado

Especificação do objeto:

CLOROQUINA - COMPRIMIDO; COM DOSAGEM DE 150 MG; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE E NUMERODO LOTE

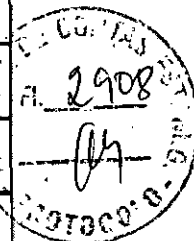
Item: 22351 - CLOROQUINA - CLOROQUINA - COMPRIMIDO; COM DOSAGEM DE 150 MG;

Qtde: 10000

Unidade de Fornecimento: 1 UNIDADE

RESULTADOS DESTE PREGÃO

SITUAÇÃO LOTE	QUANTIDADE	PERCENTUAL
Adjudicados	19	76,00 %
Desertos	1	4,00 %
Fracassados	0	0,00 %
Revogados	5	20,00 %
Anulados	0	0,00 %
TOTAIS HOMOLOGADOS	20	80,00 %
TOTAIS GERAIS	25	100,00 %



FORNECEDORES VENCEDORES			
LOTE	CNPJ - NOME DA EMPRESA	VALOR TOTAL	PERCENTUAL
1	2460736000178 - HELP FARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	5.676,00	0,01 %
2	81887838000140 - PRO-DIET FARMACEUTICA LTDA	426.400,00	0,75 %
3	26921908000121 - HOSPFAR-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	7.344.000,00	12,93 %
4	26921908000121 - HOSPFAR-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	7.140.000,00	12,57 %
5	26921908000121 - HOSPFAR-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	589.500,00	1,04 %
6	61072393000133 - Wyeth Indústria Farmacêutica Ltda.	2.936.500,00	5,17 %
7	61072393000133 - Wyeth Indústria Farmacêutica Ltda.	4.194.000,00	7,39 %
9	42439273000187 - MANTECORP LOGÍSTICA, DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO S.A.	30.400,00	0,05 %
10	29785870000103 - LABORATORIO NEO QUIMICA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	168.000,00	0,30 %
11	61282661000141 - LABORATORIO QUIMICO FARMACEUTICO BERGAMO LTDA	630.000,00	1,11 %
13	3474341000197 - J.ALMEIDA COMERCIAL LTDA	7.500,00	0,01 %
16	56994502009862 - NOVARTIS BIOCIÊNCIAS SA	2.464.000,00	4,34 %
17	56994502009862 - NOVARTIS BIOCIÊNCIAS SA	8.638.000,00	15,21 %
19	4159816000113 - FARMACONN LTDA	32.848,00	0,06 %
20	8076127000104 - D-HOSP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMP E EXP LTDA	5.300.000,00	9,33 %
21	26921908000121 - HOSPFAR-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	13.312.000,00	23,44 %
22	3474341000197 - J.ALMEIDA COMERCIAL LTDA	3.552.000,00	6,26 %
24	61363032000146 - FARMALAB INDUSTRIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS LTDA	13.180,00	0,02 %
25	44734671000151 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	1.380,00	0,00 %
Totais		56.785.384,00 R\$	100,00 %

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS
Nº 110 / 2008
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42 / 2008



Termo de Homologação do Pregão Presencial Nº 42 / 2008 Registro de Preços

Após constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr.(a) **Jorge Luiz Vieira**, **HOMOLOGA** o resultado do Planejamento no SIRP Nº 110 / 2008, Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 42 / 2008, para a aquisição de " **MEDICAMENTOS SUPLEMENTARES - GRUPO III**".

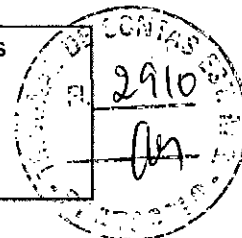
2409
Ah

RESULTADO DO PREGÃO		
Lote: 1	Homologação: 04/11/2008 às 10:41:33	
Objeto:	ANASTROZOL - ANASTROZOL - EM COMPRIMIDO; COM DOSAGEM DE: 1 MG;	
Status:	Preço Registrado	
Lote: 2	Homologação: 04/11/2008 às 10:42:08	
Objeto:	IBANDRONATO DE SODIO - IBANDRONATO DE SODIO - COMPRIMIDO REVESTIDO; 150 MG	
Status:	Preço Registrado	
Lote: 3	Homologação: 04/11/2008 às 10:42:49	
Objeto:	MERCAPTOPURINA - MERCAPTOPURINA - EM COMPRIMIDOS; COM DOSAGEM DE 50 MG;	
Status:	Preço Registrado	
Lote: 4	Homologação: 04/11/2008 às 10:43:04	
Objeto:	PEGINTERFERON ALFA-2A - PEGINTERFERON ALFA-2A - EM SOLUCAO INJETAVEL; COM DOSAGEM DE 180 MCG;	
Status:	Preço Registrado	
Lote: 5	Revogado: 04/11/2008 às 12:28:21	
Objeto:	RISEDRONATO SODICO - RISEDRONATO SODICO - EM COMPRIMIDO REVESTIDO; COM DOSAGEM DE 35 MG;	
Status:	Revogado	
Lote: 6	Homologação: 04/11/2008 às 10:43:28	
Objeto:	SORAFENIBE TOSILATO - SORAFENIBE TOSILATO - COMPRIMIDOS; 200 MG	
Status:	Preço Registrado	

Lote: 7 **Revogado:** 04/11/2008 às 12:28:52
Objeto: SUNITINIBE MALEATO - SUNITINIBE MALEATO - CAPSULA;
12,5 MG;
Status: **Revogado**



Lote: 8 **Revogado:** 04/11/2008 às 12:29:22
Objeto: SUNITINIBE MALEATO - SUNITINIBE MALEATO -
CAPSULAS; 25 MG
Status: **Revogado**



Lote: 9 **Homologação:** 04/11/2008 às 10:44:04
Objeto: TIMOMODULINA - TIMOMODULINA - CAPSULA; COM
DOSAGEM DE 80 MG;
Status: **Preço Registrado**

Lote: 10 **Deserto:** 04/11/2008 às 10:44:19
Objeto: ALENDRONATO SODICO - ALENDRONATO SODICO -
COMPRIMIDO; COM DOSAGEM DE 70 MG;
Status: **Deserto**

Lote: 11 **Homologação:** 04/11/2008 às 10:44:46
Objeto: BORTEZOMIBE - BORTEZOMIBE - FRASCO/AMPOLA DE
PO LIOFILO PARA SOLUCAO INJETAVEL; 3,5 MG;
Status: **Preço Registrado**

Lote: 12 **Deserto:** 04/11/2008 às 10:45:06
Objeto: POLIESTIRENOSSULFONATO DE CALCIO -
POLIESTIRENOSSULFONATO DE CALCIO - EM
ENVELOPE COM 30 GRAMAS; COM
Status: **Deserto**

Lote: 13 **Homologação:** 04/11/2008 às 10:45:27
Objeto: CICLOSPORINA - CICLOSPORINA - SOLUCAO ORAL; 100
MG/ML;
Status: **Preço Registrado**

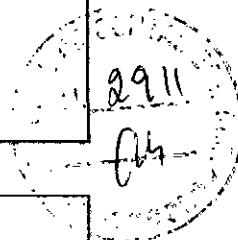
Lote: 14 **Homologação:** 04/11/2008 às 10:45:56
Objeto: FILGRASTIMA - FILGRASTIMA - EM SOLUCAO
INJETAVEL; COM DOSAGEM DE 300 MCG;
Status: **Preço Registrado**

Lote: 15 **Homologação:** 04/11/2008 às 10:46:19

Objeto: FOSFATO DE FLUDARABINA - FOSFATO DE FLUDARABINA - COMPRIMIDOS REVESTIDOS; 10 MG;
Status: **Preço Registrado**



Lote: 16 Homologação: 04/11/2008 às 10:46:38
Objeto: CLORIDRATO DE IDARRUBICINA - CLORIDRATO DE IDARRUBICINA - EM INJETAVEL; COM DOSAGEM DE 10 MG
Status: **Preço Registrado**



Lote: 17 Revogado: 04/11/2008 às 10:47:05
Objeto: METOTREXATO - METOTREXATO - COMPRIMIDO; COM DOSAGEM DE 2,5 MG;
Status: **Revogado**

Lote: 18 Deserto: 04/11/2008 às 10:47:20
Objeto: BITARTARATO DE CISTEAMINA - BITARTARATO DE CISTEAMINA - EM CAPSULA; COM DOSAGEM DE 150 MG;
Status: **Deserto**

Lote: 19 Deserto: 04/11/2008 às 10:47:32
Objeto: TETRABENAZINE - TETRABENAZINE - COMPRIMIDOS; 25 MG
Status: **Deserto**

Lote: 20 Revogado: 04/11/2008 às 12:30:06
Objeto: PAMIDRONATO DISSODICO - PAMIDRONATO DISSODICO - FRASCO-AMPOLA; COM DOSAGEM DE 30 MG
Status: **Revogado**

Lote: 21 Deserto: 04/11/2008 às 10:47:50
Objeto: PAMIDRONATO DISSODICO - PAMIDRONATO DISSODICO - FRASCO-AMPOLA; COM DOSAGEM DE 15 MG
Status: **Deserto**

Lote: 22 Homologação: 04/11/2008 às 10:48:06
Objeto: PEMETREXEDE DISSODICO - PEMETREXEDE DISSODICO - PO LIOFILIZADO INJETAVEL; COM DOSAGEM DE 500 MG
Status: **Preço Registrado**

Lote: 23 Revogado: 04/11/2008 às 12:34:10
Objeto: SUNITINIBE MALEATO - SUNITINIBE MALEATO -

Status: CAPSULAS; 50MG;
Revogado



Lote: 24 Homologação: 04/11/2008 às 10:48:27

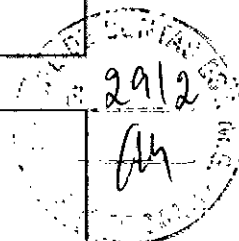
Objeto: TEMOZOLOMIDA - TEMOZOLOMIDA - EM CAPSULA;
COM DOSAGEM DE 5 MG;

Status: **Preço Registrado**

Lote: 25 Homologação: 04/11/2008 às 12:36:57

Objeto: TOXINA BOTULINICA TIPO A - TOXINA BOTULINICA
TIPO A - INJETAVEL, AMPOLA DE 100 UNIDADES;

Status: **Preço Registrado**



Lote: 26 Homologação: 04/11/2008 às 10:49:30

Objeto: URSODESOXICOLICO, ACIDO - URSODESOXICOLICO,
ACIDO - EM COMPRIMIDO; COM DOSAGEM DE 300 MG;

Status: **Preço Registrado**

Lote: 27 Homologação: 04/11/2008 às 10:52:57

Objeto: ADEFOVIR - ADEFOVIR - COMPRIMIDO; 10 MG;

Status: **Preço Registrado**

Lote: 28 Homologação: 04/11/2008 às 10:52:33

Objeto: TEMOZOLOMIDA - TEMOZOLOMIDA - EM CAPSULA;
COM DOSAGEM DE 100 MG;

Status: **Preço Registrado**

Lote: 29 Homologação: 04/11/2008 às 10:52:05

Objeto: TEMOZOLOMIDA - TEMOZOLOMIDA - EM CAPSULA;
COM DOSAGEM DE 20 MG;

Status: **Preço Registrado**

Lote: 30 Homologação: 04/11/2008 às 10:51:43

Objeto: TEMOZOLOMIDA - TEMOZOLOMIDA - EM CAPSULA;
COM DOSAGEM DE 250 MG;

Status: **Preço Registrado**

Lote: 31 Homologação: 04/11/2008 às 10:51:19

Objeto: MEMANTINA - MEMANTINA - EM COMPRIMIDO; COM
DOSAGEM DE 10 MG;

Status: **Preço Registrado**

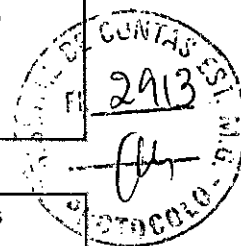
Lote: 32 Homologação: 04/11/2008 às



Objeto: ARIPIPAZOL - ARIPIPAZOL -15 MG; COMPRIMIDO;
Status: **Preço Registrado**

10:51:03

Lote: 33 Homologação: 04/11/2008 às 10:50:43
Objeto: ARIPIPAZOL - ARIPIPAZOL - 20 MG; COMPRIMIDO;
Status: **Preço Registrado**



Lote: 34 Homologação: 04/11/2008 às 10:50:21
Objeto: ARIPIPAZOL - ARIPIPAZOL - 30 MG; COMPRIMIDO;
Status: **Preço Registrado**

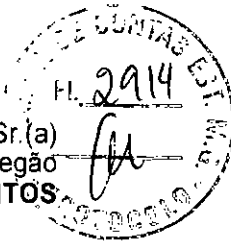
Lote: 35 Homologação: 04/11/2008 às 10:49:58
Objeto: ETANERCEPTE - ETANERCEPTE - CARTUCHO COM 4
ESTOJOS; 50 MG;
Status: **Preço Registrado**

Lote: 36 Homologação: 04/11/2008 às 10:49:45
Objeto: SOMATOTROFINA - SOMATOTROFINA - INJETAVEL;
COM DOSAGEM DE 36 UI;
Status: **Preço Registrado**

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES/UNIDADE DE LICITAÇÃO DE PREÇOS

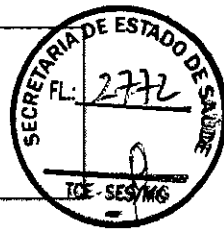


Termo de Homologação do Pregão Presencial Nº 52 / 2008
Registro de Preços

Após constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr.(a) **Jorge Luiz Vieira, HOMOLOGA** o resultado do Planejamento no SIRP Nº 125 / 2008, Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 52 / 2008, para a aquisição de " **MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS GRUPO XI - BIÊNIO 2008/2009** ".


RESULTADO DO PREGÃO		
Lote:	1	Homologação: 16/12/2008 às 11:29:35
Objeto:	ACETATO DE FLUDROCORTISONA - ACETATO DE FLUDROCORTISONA - EM COMPRIMIDO; COM DOSAGEM DE 0,1 MG;	
Status:	Preço Registrado	
Lote:	2	Homologação: 16/12/2008 às 11:29:44
Objeto:	LEUPROLIDA ACETATO - LEUPROLIDA ACETATO - INJETAVEL; COM DOSAGEM DE 11,25 MG	
Status:	Preço Registrado	
Lote:	3	Homologação: 16/12/2008 às 11:29:51
Objeto:	MESALAZINA - MESALAZINA - EM COMPRIMIDO; COM DOSAGEM DE 400 MG;	
Status:	Preço Registrado	
Lote:	4	Homologação: 16/12/2008 às 17:39:27
Objeto:	MESALAZINA - MESALAZINA - EM COMPRIMIDO; COM DOSAGEM DE 500 MG;	
Status:	Preço Registrado	
Lote:	5	Revogado: 16/12/2008 às 17:44:29
Objeto:	HIDROXIDO DE FERRO III - HIDROXIDO DE FERRO III - EM SOLUCAO INJETAVEL ENDOVENOSA; NA DOSAGEM DE 100	
Status:	Revogado	
Lote:	6	Homologação: 16/12/2008 às 11:32:07
Objeto:	CIPROFLOXACINA - CIPROFLOXACINA - EM COMPRIMIDOS; COM DOSAGEM DE 500MG;	
Status:	Preço Registrado	

Lote: 7 **Homologação:** 16/12/2008 às 11:32:22
Objeto: CIPROTERONA, ACETATO - CIPROTERONA, ACETATO - EM COMPRIMIDO; COM DOSAGEM DE 50 MG;
Status: **Preço Registrado**



Lote: 8 **Homologação:** 16/12/2008 às 11:32:41
Objeto: CLOZAPINA - CLOZAPINA - EM COMPRIMIDOS; COM DOSAGEM DE 100 MG;
Status: **Preço Registrado**

2915
Pa

Lote: 9 **Homologação:** 16/12/2008 às 11:33:02
Objeto: CLOZAPINA - CLOZAPINA - EM COMPRIMIDOS; COM DOSAGEM DE 25 MG;
Status: **Preço Registrado**

Lote: 10 **Homologação:** 16/12/2008 às 11:33:10
Objeto: ETANERCEPT - ETANERCEPT - CARTUCHO COM 4 ESTOJOS; 50 MG;
Status: **Preço Registrado**

Lote: 11 **Homologação:** 16/12/2008 às 11:33:31
Objeto: DEFERASIROX - DEFERASIROX - EM COMPRIMIDO; COM DOSAGEM DE 125 MG
Status: **Preço Registrado**

Lote: 12 **Homologação:** 16/12/2008 às 11:33:44
Objeto: DEFERASIROX - DEFERASIROX - EM COMPRIMIDOS; COM DOSAGEM DE 250 MG
Status: **Preço Registrado**

Lote: 13 **Homologação:** 16/12/2008 às 11:34:01
Objeto: DEFERASIROX - DEFERASIROX - EM COMPRIMIDOS; COM DOSAGEM DE 500MG
Status: **Preço Registrado**

Lote: 14 **Homologação:** 16/12/2008 às 11:34:30
Objeto: ACITRETINA - ACITRETINA - EM CAPSULA; COM DOSAGEM DE 10 MG;
Status: **Preço Registrado**

Lote: 15 **Homologação:** 16/12/2008 às 11:34:50
Objeto: ACITRETINA - ACITRETINA - EM CAPSULA; COM DOSAGEM

Status: DE 25 MG;
Preço Registrado



Lote: 16 Homologação: 16/12/2008 às 11:35:06

Objeto: ERITROPÔETINA HUMANA - ERITROPOETINA HUMANA
- INJETAVEL; COM DOSAGEM DE 10.000 U/ML;

Status: **Preço Registrado**

2916
flh

Lote: 17 Homologação: 16/12/2008 às 11:35:50

Objeto: DANAZOL - DANAZOL - EM CAPSULA; COM DOSAGEM DE 100 MG;

Status: **Preço Registrado**

Lote: 18 Deserto: 16/12/2008 às 11:35:44

Objeto: IMUNOGLOBULINA HUMANA NORMAL -
IMUNOGLOBULINA HUMANA NORMAL - ENDOVENOSA,
FRASCO-AMPOLA; CONTENDO 3

Status: **Deserto**

Lote: 19 Deserto: 16/12/2008 às 11:35:35

Objeto: IMUNOGLOBULINA HUMANA NORMAL -
IMUNOGLOBULINA HUMANA NORMAL - ENDOVENOSA,
FRASCO-AMPOLA; CONTENDO 6

Status: **Deserto**

Lote: 20 Deserto: 16/12/2008 às 11:35:25

Objeto: CICLOFOSFAMIDA - CICLOFOSFAMIDA - EM DRAGEA;
COM DOSAGEM DE 50 MG;

Status: **Deserto**

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PREGÃO Nº 49 / 2008

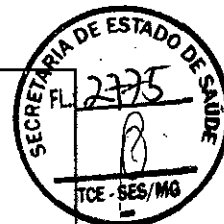


Termo de Homologação do Pregão Presencial Nº 49 / 2008 Registro de Preços

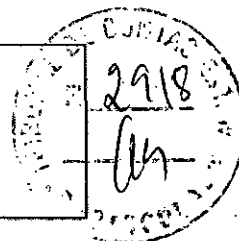
Após constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr.(a) **Jorge Luiz Vieira**, **HOMOLOGA** o resultado do Planejamento no SIRP Nº 126 / 2008, Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 49 / 2008, para a aquisição de " **MEDICAMENTOS SUPLEMENTARES GRUPOS I E III - BIÊNIO 2008/2009** ". 2917
Ar

RESULTADO DO PREGÃO		
Lote:	1	Deserto: 06/11/2008 às 18:13:22
Objeto:	BETAMETASONA VALERATO + ASSOCIACOES - BETAMETASONA VALERATO + ASSOCIACOES - CREME;	
Status:	Deserto	
Lote:	2	Deserto: 06/11/2008 às 18:13:24
Objeto:	PALIVIZUMABE - PALIVIZUMABE - PO LIOFILO INJETAVEL; 100 MG	
Status:	Deserto	
Lote:	3	Deserto: 06/11/2008 às 18:13:26
Objeto:	ALENDRONATO SODICO - ALENDRONATO SODICO - COMPRIMIDO; 70MG; NOME COMERCIAL: ENDRONAX	
Status:	Deserto	
Lote:	4	Homologação: 06/11/2008 às 18:13:30
Objeto:	ALENDRONATO SODICO - ALENDRONATO SODICO - COMPRIMIDO; 70MG; NOME COMERCIAL: FOSAMAX	
Status:	Preço Registrado	
Lote:	5	Deserto: 06/11/2008 às 18:13:32
Objeto:	ALENDRONATO SODICO - ALENDRONATO SODICO - COMPRIMIDO; 70MG; NOME COMERCIAL: OSTEOFORM	
Status:	Deserto	
Lote:	6	Deserto: 06/11/2008 às 18:13:34
Objeto:	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA - NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA - POMADA; NA DOSAGEM DE 5 MG/GRA	
Status:	Deserto	

Lote: 7 **Homologação:** 06/11/2008 às 18:13:38
Objeto: VORICONAZOL - VORICONAZOL - EM PO PARA SOLUCAO PARA INFUSAO; COM DOSAGEM DE 200 MG;
Status: **Preço Registrado**



Lote: 8 **Deserto:** 06/11/2008 às 18:13:41
Objeto: METOTREXATO - METOTREXATO - COMPRIMIDO, COM DOSAGEM DE 2,5 MG;
Status: **Deserto**



Lote: 9 **Deserto:** 06/11/2008 às 18:13:44
Objeto: CITRATO DE CALCIO - CITRATO DE CALCIO - COMPRIMIDO; 950 MG
Status: **Deserto**

Lote: 10 **Homologação:** 06/11/2008 às 18:13:47
Objeto: ACIDO ZOLEDRONICO - ACIDO ZOLEDRONICO - INJETAVEL; COM DOSAGEM DE 4 MG;
Status: **Preço Registrado**



Termo de Homologação do Pregão Presencial Nº 58 / 2008
Registro de Preços

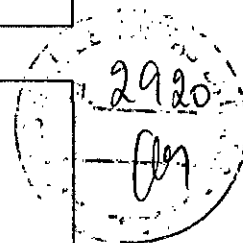
Após constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr.(a) **Jorge Luiz Vieira, HOMOLOGA** o resultado do Planejamento no SIRP Nº 162 / 2008, Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 58 / 2008, para a aquisição de " **MEDICAMENTOS SUPLEMENTARES GRUPO VIII - BIÊNIO 2008/2009** ". 2919
Am

RESULTADO DO PREGÃO		
Lote: 1		Deserto: 12/12/2008 às 17:41:21
Objeto:	GLIBENCLAMIDA - GLIBENCLAMIDA - EM COMPRIMIDOS; COM DOSAGEM DE 5 MG;	
Status:	Deserto	
Lote: 2		Homologação: 12/12/2008 às 17:56:13
Objeto:	GLICLAZIDA - GLICLAZIDA - COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA; 30 MG;	
Status:	Preço Registrado	
Lote: 3		Deserto: 12/12/2008 às 17:41:29
Objeto:	LEVOTIROXINA SODICA - LEVOTIROXINA SODICA - EM COMPRIMIDOS; COM DOSAGEM DE 100 MCG;	
Status:	Deserto	
Lote: 4		Deserto: 12/12/2008 às 17:41:37
Objeto:	LEVOTIROXINA SODICA - LEVOTIROXINA SODICA - EM COMPRIMIDOS; COM DOSAGEM DE 125 MCG;	
Status:	Deserto	
Lote: 5		Deserto: 12/12/2008 às 17:42:03
Objeto:	LEVOTIROXINA SODICA - LEVOTIROXINA SODICA - EM COMPRIMIDOS; COM DOSAGEM DE 150 MCG;	
Status:	Deserto	
Lote: 6		Deserto: 12/12/2008 às 17:42:19
Objeto:	METFORMINA CLORIDRATO - METFORMINA CLORIDRATO - COMPRIMIDO REVESTIDO; 850 MG; NOME COMERCIAL: GLIFAG	
Status:	Deserto	

Lote: 7 **Deserto:** 12/12/2008 às 17:42:25
Objeto: METFORMINA CLORIDRATO - METFORMINA CLORIDRATO - COMPRIMIDO REVESTIDO; 850 MG; NOME COMERCIAL: GLUCOF
Status: Deserto



Lote: 8 **Deserto:** 12/12/2008 às 17:42:33
Objeto: METFORMINA - METFORMINA - EM COMPRIMIDO; COM DOSAGEM DE 850 MG;
Status: Deserto



Lote: 9 **Deserto:** 12/12/2008 às 17:42:41
Objeto: ACETATO DE NORETISTERONA - ACETATO DE NORETISTERONA - COMPRIMIDO SIMPLES; 10 MG
Status: Deserto

Lote: 10 **Deserto:** 12/12/2008 às 17:42:52
Objeto: ACIDO VALPROICO - ACIDO VALPROICO - EM SOLUCAO ORAL; COM DOSAGEM DE 200 MG/ML;
Status: Deserto

Lote: 11 **Deserto:** 12/12/2008 às 17:42:59
Objeto: ACIDO VALPROICO - ACIDO VALPROICO - EM SOLUCAO ORAL, XAROPE; COM DOSAGEM DE 50 MG/ML (250 MG/5ML);
Status: Deserto

Lote: 12 **Homologação:** 12/12/2008 às 17:56:23
Objeto: ACIDO VALPROICO - ACIDO VALPROICO - EM COMPRIMIDO REVESTIDO; COM DOSAGEM DE 500 MG;
Status: Preço Registrado

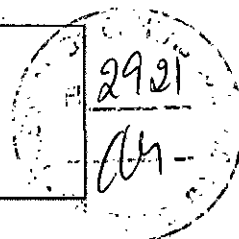
Lote: 13 **Deserto:** 12/12/2008 às 17:43:15
Objeto: ALPRAZOLAM - ALPRAZOLAM - COMPRIMIDOS; COM DOSAGEM DE 0,5 MG;
Status: Deserto

Lote: 14 **Deserto:** 12/12/2008 às 17:43:31
Objeto: ALPRAZOLAM - ALPRAZOLAM - COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO LENTA; COM DOSAGEM DE 0,5 MG;
Status: Deserto

Lote: 15 **Deserto:** 12/12/2008 às 17:43:41
Objeto: ALPRAZOLAM - ALPRAZOLAM - COMPRIMIDOS; COM DOSAGEM DE 1 MG;
Status: **Deserto**



Lote: 16 **Deserto:** 12/12/2008 às 17:43:52
Objeto: ALPRAZOLAM - ALPRAZOLAM - COMPRIMIDO; COM DOSAGEM DE 2 MG
Status: **Deserto**



Lote: 17 **Deserto:** 12/12/2008 às 17:44:08
Objeto: ALPRAZOLAM - ALPRAZOLAM - COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO LENTA; COM DOSAGEM DE 2 MG;
Status: **Deserto**

Lote: 18 **Deserto:** 12/12/2008 às 17:44:37
Objeto: AMITRIPTILINA CLORIDRATO - AMITRIPTILINA CLORIDRATO - EM COMPRIMIDOS; COM DOSAGEM DE 25 MG;
Status: **Deserto**

Lote: 19 **Deserto:** 12/12/2008 às 17:44:48
Objeto: AMITRIPTILINA CLORIDRATO - AMITRIPTILINA CLORIDRATO - EM COMPRIMIDO; COM DOSAGEM DE 75 MG;
Status: **Deserto**

Lote: 20 **Homologação:** 12/12/2008 às 17:56:35
Objeto: ARIPIPAZOL - ARIPIPAZOL - 10 MG; COMPRIMIDO
Status: **Preço Registrado**

Lote: 21 **Homologação:** 12/12/2008 às 17:56:47
Objeto: BROMAZEPAM - BROMAZEPAM - COMPRIMIDO; 3 MG;
Status: **Preço Registrado**

Lote: 22 **Fracassado:** 12/12/2008 às 17:52:30
Objeto: BROMAZEPAM - BROMAZEPAM - COMPRIMIDO; 6 MG;
Status: **Fracassado**

Lote: 23 **Homologação:** 12/12/2008 às 17:57:02
Objeto: BUPROPIONA CLORIDRATO - BUPROPIONA CLORIDRATO - EM COMPRIMIDO DE AÇAO



Status: PROLONGADA; COM DOSAGEM DE 150
Preço Registrado

Lote: 24 Homologação: 12/12/2008 às 17:57:18

Objeto: CARBAMAZEPINA - CARBAMAZEPINA - EM
COMPRIMIDOS; COM DOSAGEM DE 200MG;

Status: **Preço Registrado**

2922

M

Lote: 25 Homologação: 12/12/2008 às 17:57:38

Objeto: CARBAMAZEPINA - CARBAMAZEPINA - EM
COMPRIMIDOS; COM DOSAGEM DE 400MG;

Status: **Preço Registrado**

Lote: 26 Deserto: 12/12/2008 às 17:45:05

Objeto: CITALOPRAM - CITALOPRAM - EM COMPRIMIDOS; COM
DOSAGEM DE 20MG;

Status: **Deserto**

Lote: 27 Deserto: 12/12/2008 às 17:45:44

Objeto: CLOBAZAM - CLOBAZAM - EM COMPRIMIDO; COM
DOSAGEM DE 10 MG;

Status: **Deserto**

Lote: 28 Deserto: 12/12/2008 às 17:46:00

Objeto: CLOBAZAM - CLOBAZAM - EM COMPRIMIDO; COM
DOSAGEM DE 20 MG;

Status: **Deserto**

Lote: 29 Homologação: 12/12/2008 às 17:57:28

Objeto: CLOMIPRAMINA CLORIDRATO - CLOMIPRAMINA
CLORIDRATO - EM COMPRIMIDO; COM DOSAGEM DE 75
MG;

Status: **Preço Registrado**

Lote: 30 Homologação: 12/12/2008 às 17:57:53

Objeto: CLONAZEPAM - CLONAZEPAM - EM SOLUCAO ORAL
(GOTAS); COM DOSAGEM DE 2,5MG/ML;

Status: **Preço Registrado**

Lote: 31 Homologação: 12/12/2008 às 17:59:14

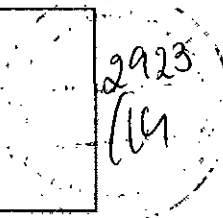
Objeto: CLONAZEPAM - CLONAZEPAM - EM COMPRIMIDOS;
COM DOSAGEM DE 2MG;

Status: **Preço Registrado**

Lote: 32 **Homologação:** 12/12/2008 às 17:59:02
Objeto: AMITRIPTILINA + ASSOCIACOES - AMITRIPTILINA + ASSOCIACOES - CAPSULAS; CONTENDO AMITRIPTILINA 12,5MG
Status: **Preço Registrado**



Lote: 33 **Deserto:** 12/12/2008 às 17:46:14
Objeto: CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - EM COMPRIMIDO; COM DOSAGEM DE 25 MG;
Status: **Deserto**



Lote: 34 **Homologação:** 12/12/2008 às 17:59:27
Objeto: CLOXAZOLAM - CLOXAZOLAM - EM COMPRIMIDO; COM DOSAGEM DE 2 MG;
Status: **Preço Registrado**

Lote: 35 **Deserto:** 12/12/2008 às 17:46:27
Objeto: DIVALPROATO DE SODIO - DIVALPROATO DE SODIO - COMPRIMIDO DE LIBERACAO ENTERICA; 250 MG;
Status: **Deserto**

Lote: 36 **Deserto:** 12/12/2008 às 17:47:23
Objeto: DIVALPROATO DE SODIO - DIVALPROATO DE SODIO - COMPRIMIDO; 500 MG;
Status: **Deserto**

Lote: 37 **Deserto:** 12/12/2008 às 17:47:01
Objeto: DIVALPROATO DE SODIO - DIVALPROATO DE SODIO - COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA; 500 MG
Status: **Deserto**

Lote: 38 **Homologação:** 12/12/2008 às 17:59:53
Objeto: DULOXETINA - DULOXETINA - CAPSULA DE LIBERACAO RETARDADA; COM DOSAGEM DE 60 MG;
Status: **Preço Registrado**

Lote: 39 **Homologação:** 12/12/2008 às 18:00:06
Objeto: OXALATO DE ESCITALOPRAM - OXALATO DE ESCITALOPRAM - EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS; COM DOSAGEM DE 10 MG;
Status: **Preço Registrado**

Lote: 40 **Deserto:** 12/12/2008 às 17:46:46

Objeto: FENITOINA + ASSOCIACOES - FENITOINA + ASSOCIACOES - COMPRIMIDO; CONTENDO 200MG FENITOINA + 12MG DIAZ
Status: **Deserto**



2924
Ay

Lote: 41 Deserto: 12/12/2008 às 17:47:44
Objeto: FENOBARBITAL - FENOBARBITAL - EM COMPRIMIDOS; COM DOSAGEM DE 100MG;
Status: **Deserto**

Lote: 42 Homologação: 12/12/2008 às 18:01:27
Objeto: FLUNITRAZEPAM - FLUNITRAZEPAM - EM COMPRIMIDO; COM DOSAGEM DE 1 MG;
Status: **Preço Registrado**

Lote: 43 Deserto: 12/12/2008 às 17:48:15
Objeto: FLUNITRAZEPAM - FLUNITRAZEPAM - EM COMPRIMIDOS; COM DOSAGEM DE 2 MG;
Status: **Deserto**

Lote: 44 Deserto: 12/12/2008 às 17:52:47
Objeto: FLUOXETINA CLORIDRATO - FLUOXETINA CLORIDRATO - EM CAPSULAS; NA DOSAGEM DE 20MG;
Status: **Deserto**

Lote: 45 Deserto: 12/12/2008 às 17:52:06
Objeto: FLURAZEPAM - FLURAZEPAM - EM COMPRIMIDO; COM DOSAGEM DE 30 MG;
Status: **Deserto**

Lote: 46 Homologação: 12/12/2008 às 18:00:25
Objeto: FLUVOXAMINA MALEATO - FLUVOXAMINA MALEATO - COMPRIMIDOS; 100 MG
Status: **Preço Registrado**

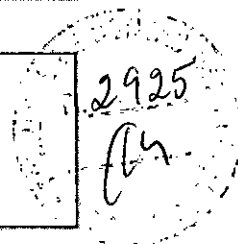
Lote: 47 Homologação: 12/12/2008 às 18:01:42
Objeto: GABAPENTINA - GABAPENTINA - EM CAPSULAS; COM DOSAGEM DE 300 MG;
Status: **Preço Registrado**

Lote: 48 Homologação: 12/12/2008 às 18:03:15
Objeto: GABAPENTINA - GABAPENTINA - EM CAPSULAS; COM DOSAGEM DE 400 MG;
Status: **Preço Registrado**



Lote: 49 **Homologação:** 12/12/2008 às 18:03:31
Objeto: GABAPENTINA - GABAPENTINA - EM COMPRIMIDO
REVESTIDO; COM DOSAGEM DE 600 MG;
Status: **Preço Registrado**

Lote: 50 **Homologação:** 12/12/2008 às 18:03:43
Objeto: HALOPERIDOL - HALOPERIDOL - EM SOLUCAO ORAL
GOTAS; COM DOSAGEM DE 2 MG/ML;
Status: **Preço Registrado**



Lote: 51 **Homologação:** 12/12/2008 às 18:03:53
Objeto: HALOPERIDOL - HALOPERIDOL - EM COMPRIMIDO;
COM DOSAGEM DE 5 MG;
Status: **Preço Registrado**

Lote: 52 **Homologação:** 12/12/2008 às 18:04:06
Objeto: IMIPRAMINA, CLORIDRATO - IMIPRAMINA,
CLORIDRATO - EM COMPRIMIDO; NA DOSAGEM DE 75
MG;
Status: **Preço Registrado**

Lote: 53 **Homologação:** 12/12/2008 às 18:04:40
Objeto: IMIPRAMINA, PAMOATO - IMIPRAMINA, PAMOATO - EM
CAPSULAS; COM DOSAGEM DE 150 MG;
Status: **Preço Registrado**

Lote: 54 **Homologação:** 12/12/2008 às 18:05:03
Objeto: LAMOTRIGINA - LAMOTRIGINA - EM COMPRIMIDOS;
COM DOSAGEM DE 100 MG;
Status: **Preço Registrado**

Lote: 55 **Homologação:** 12/12/2008 às 18:05:24
Objeto: LAMOTRIGINA - LAMOTRIGINA - EM COMPRIMIDOS;
COM DOSAGEM DE 50 MG;
Status: **Preço Registrado**

Lote: 56 **Homologação:** 12/12/2008 às 18:05:51
Objeto: LEVODOPA + BENSERAZIDA - LEVODOPA +
BENSERAZIDA - EM COMPRIMIDO; COM DOSAGENS DE
100 MG + 25 MG;
Status: **Preço Registrado**

Lote: 57 **Deserto:** 12/12/2008 às



Objeto: LEVODOPA + CARBIDOPA - LEVODOPA + CARBIDOPA -
EM COMPRIMIDO; COM DOSAGEM DE 250 MG + 25 MG;
Status: **Deserto** 17:48:33

Lote: **58** Deserto: 12/12/2008 às 17:49:01
Objeto: LEVOMEPROMAZINA, MALEATO - LEVOMEPROMAZINA,
MALEATO - EM COMPRIMIDOS; COM DOSAGEM DE
25MG;
Status: **Deserto** 2926

Lote: **59** Deserto: 12/12/2008 às 17:49:27
Objeto: LEVOMEPROMAZINA, MALEATO - LEVOMEPROMAZINA,
MALEATO - EM SOLUCAO GOTAS; COM DOSAGEM DE
40MG/ML;
Status: **Deserto**

Lote: **60** Deserto: 12/12/2008 às 17:53:08
Objeto: CARBONATO DE LITIO - CARBONATO DE LITIO - EM
COMPRIMIDO; COM DOSAGEM DE 300 MG;
Status: **Deserto**

Lote: **61** Deserto: 12/12/2008 às 17:54:30
Objeto: LORAZEPAM - LORAZEPAM - EM COMPRIMIDO; COM
DOSAGEM DE 1 MG;
Status: **Deserto**

Lote: **62** Deserto: 12/12/2008 às 17:56:06
Objeto: LORAZEPAM - LORAZEPAM - EM COMPRIMIDO; COM
DOSAGEM DE 2 MG;
Status: **Deserto**

Lote: **63** Homologação: 12/12/2008 às 18:05:40
Objeto: METILFENIDATO, CLORIDRATO - METILFENIDATO,
CLORIDRATO - COMPRIMIDO DE LIBERACAO
CONTROLADA; 36 MG;
Status: **Preço Registrado**

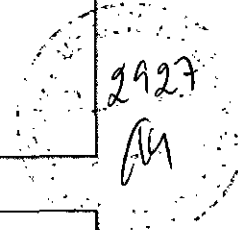
Lote: **64** Homologação: 12/12/2008 às 18:06:03
Objeto: METILFENIDATO, CLORIDRATO - METILFENIDATO,
CLORIDRATO - COMPRIMIDO; 10 MG;
Status: **Preço Registrado**

Lote: **65** Homologação: 12/12/2008 às 18:07:31
Objeto: METILFENIDATO, CLORIDRATO - METILFENIDATO,



Status: CLORIDRATO - COMPRIMIDO DE LIBERACAO
PROLONGADA; 18 MG;
Preço Registrado

Lote: 66 **Homologação:** 12/12/2008 às 18:07:43
Objeto: METILFENIDATO, CLORIDRATO - METILFENIDATO,
CLORIDRATO - CAPSULA DE LIBERACAO MODIFICADA;
30 MG;
Status: **Preço Registrado**



Lote: 67 **Homologação:** 12/12/2008 às 18:07:54
Objeto: METILFENIDATO, CLORIDRATO - METILFENIDATO,
CLORIDRATO - CAPSULAS DE LIBERACAO MODIFICADA;
40 MG;
Status: **Preço Registrado**

Lote: 68 **Homologação:** 12/12/2008 às 18:08:56
Objeto: MIDAZOLAM - MIDAZOLAM - EM COMPRIMIDO; COM
DOSAGEM DE 15 MG;
Status: **Preço Registrado**

Lote: 69 **Homologação:** 12/12/2008 às 18:09:16
Objeto: MIRTAZAPINA - MIRTAZAPINA - EM COMPRIMIDO; COM
DOSAGEM DE 30MG;
Status: **Preço Registrado**

Lote: 70 **Deserto:** 12/12/2008 às 18:09:26
Objeto: NITRAZEPAN - NITRAZEPAN - EM COMPRIMIDO; COM
DOSAGEM DE 5 MG;
Status: **Deserto**

Lote: 70 **Deserto:** 12/12/2008 às 18:31:58
Objeto: NITRAZEPAN - NITRAZEPAN - EM COMPRIMIDO; COM
DOSAGEM DE 5 MG;
Status: **Deserto**

Lote: 71 **Homologação:** 12/12/2008 às 18:31:58
Objeto: NORTRIPTILINA CLORIDRATO - NORTRIPTILINA
CLORIDRATO - EM CAPSULAS; COM DOSAGEM DE 25
MG;
Status: **Preço Registrado**

Lote: 72 **Homologação:** 12/12/2008 às 18:16:01
Objeto: NORTRIPTILINA CLORIDRATO - NORTRIPTILINA
CLORIDRATO - EM CAPSULAS; COM DOSAGEM DE 50



Status: MG;
Preço Registrado

Lote: 73 Homologação: 12/12/2008 às 18:16:13

Objeto: NORTRIPTILINA CLORIDRATO - NORTRIPTILINA CLORIDRATO - EM CAPSULAS; COM DOSAGEM DE 75

MG;
Status: **Preço Registrado**

Lote: 74 Homologação: 12/12/2008 às 18:16:26

Objeto: OLANZAPINA - OLANZAPINA - EM COMPRIMIDO; COM DOSAGEM DE 2,5 MG;

Status: **Preço Registrado**

Lote: 75 Homologação: 12/12/2008 às 18:16:41

Objeto: OXCARBAZEPINA - OXCARBAZEPINA - COMPRIMIDO; COM DOSAGEM DE 300 MG;

Status: **Preço Registrado**

Lote: 76 Homologação: 12/12/2008 às 18:16:52

Objeto: OXCARBAZEPINA - OXCARBAZEPINA - SUSPENSAO ORAL + SERINGA DOSADORA; COM DOSAGEM DE 60 MG/ML;

Status: **Preço Registrado**

Lote: 77 Homologação: 12/12/2008 às 18:17:03

Objeto: OXCARBAZEPINA - OXCARBAZEPINA - COMPRIMIDO REVESTIDO; COM DOSAGEM DE 600 MG;

Status: **Preço Registrado**

Lote: 78 Deserto: 12/12/2008 às 17:51:00

Objeto: CLORIDRATO DE PAROXETINA - CLORIDRATO DE PAROXETINA - EM COMPRIMIDO; COM DOSAGEM DE 10 MG;

Status: **Deserto**

Lote: 79 Homologação: 12/12/2008 às 18:09:04

Objeto: CLORIDRATO DE PAROXETINA - CLORIDRATO DE PAROXETINA - EM COMPRIMIDO REVESTIDO; COM DOSAGEM DE 20 MG;

Status: **Preço Registrado**

Lote: 80 Deserto: 12/12/2008 às 18:07:17

Objeto: CLORIDRATO DE PAROXETINA - CLORIDRATO DE PAROXETINA - EM COMPRIMIDO; COM DOSAGEM DE 20

2928
CM



Status: MG;
Deserto

Lote: 81 Deserto: 12/12/2008 às 17:51:53

Objeto: PERICIAZINA - PERICIAZINA - EM SOLUCAO ORAL;
COM DOSAGEM DE 40 MG/ML (0,04G);

Status: **Deserto**

2929

Or

Lote: 82 Homologação: 12/12/2008 às 18:17:16

Objeto: PRAMIPEXOL - PRAMIPEXOL - EM COMPRIMIDO; COM
DOSAGEM DE 0,125 MG;

Status: **Preço Registrado**

Lote: 83 Deserto: 12/12/2008 às 18:17:29

Objeto: PRIMIDONA - PRIMIDONA - EM COMPRIMIDOS; COM
DOSAGEM DE 100 MG;

Status: **Deserto**

Lote: 84 Deserto: 12/12/2008 às 18:17:37

Objeto: PRIMIDONA - PRIMIDONA - EM COMPRIMIDOS; COM
DOSAGEM DE 250MG;

Status: **Deserto**

Lote: 85 Deserto: 12/12/2008 às 17:51:15

Objeto: RASAGILINE - RASAGILINE - COMPRIMIDOS; 1 MG

Status: **Deserto**

Lote: 86 Homologação: 12/12/2008 às 18:08:45

Objeto: RISPERIDONA - RISPERIDONA - EM FRASCO/AMPOLA;
COM DOSAGEM DE 25 MG;

Status: **Preço Registrado**

Lote: 87 Homologação: 12/12/2008 às 18:08:34

Objeto: RIVASTIGMINA - RIVASTIGMINA - CAPSULA; COM
DOSAGEM DE 1,5 MG;

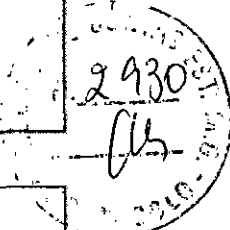
Status: **Preço Registrado**

Lote: 88 Homologação: 12/12/2008 às 18:08:23

Objeto: RIVASTIGMINA - RIVASTIGMINA - CAPSULA; COM
DOSAGEM DE 3 MG;

Status: **Preço Registrado**

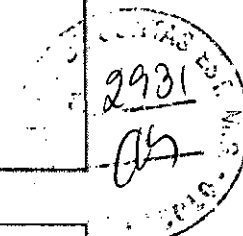
Lote: 89 Homologação: 12/12/2008 às

Objeto:	SELEGILINA - SELEGILINA - COMPRIMIDO; 5 MG;	18:08:14	
Status:	Preço Registrado		
Lote:	90	Deserto: 12/12/2008 às 17:50:43	
Objeto:	SERTRALINA CLORIDRATO - SERTRALINA CLORIDRATO - COMPRIMIDO; COM DOSAGEM DE 50 MG;		
Status:	Deserto		
Lote:	91	Deserto: 12/12/2008 às 17:50:28	
Objeto:	SERTRALINA CLORIDRATO - SERTRALINA CLORIDRATO - COMPRIMIDO REVESTIDO; COM DOSAGEM DE 50 MG;		
Status:	Deserto		
Lote:	92	Deserto: 12/12/2008 às 17:50:15	
Objeto:	SULTHIAME - SULTHIAME - COMPRIMIDO; 200 MG;		
Status:	Deserto		
Lote:	93	Deserto: 12/12/2008 às 17:50:04	
Objeto:	TOLCAPONE - TOLCAPONE - EM COMPRIMIDO; COM DOSAGEM DE 100 MG;		
Status:	Deserto		
Lote:	94	Homologação: 12/12/2008 às 18:08:04	
Objeto:	TIORIDAZINA, CLORIDRATO - TIORIDAZINA, CLORIDRATO - EM DRAGEAS; COM DOSAGEM DE 25MG;		
Status:	Preço Registrado		
Lote:	95	Homologação: 12/12/2008 às 18:07:05	
Objeto:	TOPIRAMATO - TOPIRAMATO - EM COMPRIMIDOS; COM DOSAGEM 100 MG;		
Status:	Preço Registrado		
Lote:	96	Homologação: 12/12/2008 às 18:06:54	
Objeto:	TOPIRAMATO - TOPIRAMATO - EM COMPRIMIDOS; COM DOSAGEM 50 MG;		
Status:	Preço Registrado		
Lote:	97	Homologação: 12/12/2008 às 18:06:43	
Objeto:	TRAZODONA - TRAZODONA - EM COMPRIMIDO REVESTIDO; COM DOSAGEM DE 50MG;		
Status:	Preço Registrado		

Lote: 98 **Homologação:** 12/12/2008 às 18:06:32
Objeto: TRIEXIFENIDILA - TRIEXIFENIDILA - EM COMPRIMIDO;
COM DOSAGEM DE 2 MG;
Status: **Preço Registrado**



Lote: 99 **Deserto:** 12/12/2008 às 17:49:50
Objeto: VALPROATO DE SODIO - VALPROATO DE SODIO - 500
MG; COMPRIMIDOS
Status: **Deserto**



Lote: 100 **Homologação:** 12/12/2008 às 18:06:21
Objeto: VENLAFAXINA - VENLAFAXINA - EM CAPSULA DE
LIBERACAO CONTROLADA; COM DOSAGEM DE 150 MG;
Status: **Preço Registrado**

Lote: 101 **Homologação:** 12/12/2008 às 18:06:11
Objeto: VENLAFAXINA - VENLAFAXINA - EM CAPSULA DE
LIBERACAO CONTROLADA; COM DOSAGEM DE 75 MG;
Status: **Preço Registrado**

Lote: 102 **Deserto:** 12/12/2008 às 17:49:38
Objeto: ZOLDIPEM HEMITARTARATO - ZOLDIPEM
HEMITARTARATO - COMPRIMIDOS; 10MG
Status: **Deserto**



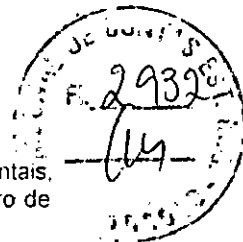
Termo de conclusão do pregão

Órgão ou entidade:

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

Pregão eletrônico para registro de preços - 0000000028/2009 Aberta a todos licitantes

Às 10:21:52 horas do dia 28 de Maio de 2009, após constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. (a) JORGE LUIZ VIEIRA homologa e conclui o pregão para registro de preços de MEDICAMENTOS ESTRATÉGICOS.



Resultado do pregão

Lote: 1

Descrição:

CITRATO DE SILDENAFIL - COMPRIMIDO COM DOSAGEM DE 20 MG

Situação: Homologado

Registro de preços confirmados pelo:

Pregoeiro

Para:

Classificação	Fornecedor	Valor do último lance/proposta (R\$)	Percentual de economia sobre o preço de referência(%)
1	26.921.908/0001-21 - HOSPFAR-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 14,22	19,81 %

Nº do item no lote: 1

Nº do item no planejamento: 1

Código do item: 00037311-7

Tipo: Material

Especificação do item:

CITRATO DE SILDENAFIL - FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; DOSAGEM: 20 MG.

Possui similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1 UNIDADE

Quantidade solicitada: 54000,0000

Registro de preços confirmados para os fornecedores

Fornecedor: 26.921.908/0001-21 - HOSPFAR-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS

Especificação do item:

CITRATO DE SILDENAFIL - CITRATO DE SILDENAFIL - COMPRIMIDO; COM DOSAGEM DE

Marca: PFIZER

Modelo: REVATIO

Frequência de entrega: Mensal

Localidade: MINAS GERAIS

Informações adicionais:

Rua Benedito Antão, 203 Bairro: Nova Esperança Bhte/MG, ou em outro local previamente determinado pelo ÓRGÃO GESTOR

Quantidade proposta pelo fornecedor: 54000

Valor unitário: R\$ 14,2200

Valor total: R\$ 767.880,00

Lote: 2

Descrição:

CITRATO DE SILDENAFIL - COMPRIMIDO REVESTIDO COM DOSAGEM DE 50 MG

Situação: Homologado

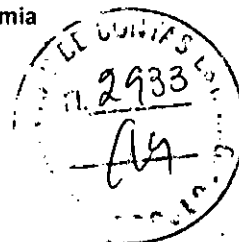
Registro de preços confirmados pelo:

Pregoeiro

Para:



Classificação	Fornecedor	Valor do último lance/proposta (R\$)	Percentual de economia sobre o preço de referência(%)
1	26.921.908/0001-21 - HOSPFAR-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 18,04	39,65 %



Nº do item no lote: 1

Nº do item no planejamento: 2

Código do item: 00057417-1

Tipo: Material

Especificação do item:

CITRATO DE SILDENAFIL - APRESENTACAO: COMPRIMIDO REVESTIDO; DOSAGEM: 50 MG;

Possui similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1 UNIDADE

Quantidade solicitada: 43200,0000

Registro de preços confirmados para os fornecedores

Fornecedor: 26.921.908/0001-21 - HOSPFAR-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS

Especificação do item:

CITRATO DE SILDENAFIL - CITRATO DE SILDENAFIL - COMPRIMIDO REVESTIDO; COM

Marca: PFIZER

Modelo: VIAGRA

Frequência de entrega: Mensal

Localidade: MINAS GERAIS

Informações adicionais:

Rua Benedito Antão, 203 Bairro: Nova Esperança Bhte/MG, ou em outro local previamente determinado pelo ÓRGÃO GESTOR

Quantidade proposta pelo fornecedor: 43200

Valor unitário: R\$ 18,0400

Valor total: R\$ 779 328,00

Lote: 3

Descrição:

BOSENTANA - 62,5 MG COMPRIMIDO

Situação: Homologado

Registro de preços confirmados pelo:

Pregoeiro

Para:

Classificação	Fornecedor	Valor do último lance/proposta (R\$)	Percentual de economia sobre o preço de referência(%)
2	06.234.797/0001-78 - EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 181,60	-7,77 %

Nº do item no lote: 1

Nº do item no planejamento: 3

Código do item: 00065058-7

Tipo: Material

Especificação do item:

BOSENTANA - DOSAGEM: 62,5 MG; APRESENTACAO: COMPRIMIDO:

Possui similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1 UNIDADE

Quantidade solicitada: 18000,0000

Registro de preços confirmados para os fornecedores

Fornecedor: 06.234.797/0001-78 - EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Especificação do item:

BOSENTANA - BOSENTANA - 62,5 MG; COMPRIMIDO:

Marca: ACTELION

Modelo: TRACLEER 62,5MG

Frequência de entrega: Mensal

Localidade: MINAS GERAIS

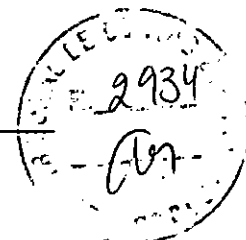
Informações adicionais:

Rua Benedito Antão, 203 Bairro: Nova Esperança Bhte/MG, ou em outro local previamente determinado pelo ÓRGÃO GESTOR

Quantidade proposta pelo fornecedor: 18000

Valor unitário: R\$ 181,6000

Valor total: R\$ 3.268.800,00



Lote: 4

Descrição:

BOSENTANA - 125 MG COMPRIMIDO

Situação: Homologado

Registro de preços confirmados pelo:

Pregoeiro

Para:

Classificação	Fornecedor	Valor do último lance/proposta (R\$)	Percentual de economia sobre o preço de referência(%)
2	06.234.797/0001-78 - EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 181,73	-9,12 %

Nº do item no lote: 1

Nº do item no planejamento: 4

Código do item: 00065924-0

Tipo: Material

Especificação do item:

BOSENTANA - DOSAGEM: 125 MG; APRESENTACAO: COMPRIMIDO:

Possui similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1 UNIDADE

Quantidade solicitada: 36000,0000

Registro de preços confirmados para os fornecedores

Fornecedor: 06.234.797/0001-78 - EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Especificação do item:

BOSENTANA - BOSENTANA - 125 MG; COMPRIMIDO:

Marca: ACTELION

Modelo: TRACLEER 125MG



Frequência de entrega: Mensal

Localidade: MINAS GERAIS

Informações adicionais:

Rua Benedito Antão, 203 Bairro: Nova Esperança Bhte/MG, ou em outro local previamente determinado pelo ÓRGÃO GESTOR

Quantidade proposta pelo fornecedor: 36000

Valor unitário: R\$ 181,7300

Valor total: R\$ 6 542 280,00

Lote: 5

Descrição:

ACICLOVIR - EM COMPRIMIDO COM DOSAGEM DE 200 MG

Situação: Homologado

Registro de preços confirmados pelo:

Pregoeiro

Para:

Classificação	Fornecedor	Valor do último lance/proposta (R\$)	Percentual de economia sobre o preço de referência(%)
1	81.887.838/0001-40 - PRODIET FARMACEUTICA LTDA	R\$ 0,08	84,60 %

Nº do item no lote: 1

Nº do item no planejamento: 5

Código do item: 00018285-0

Tipo: Material

Especificação do item:

ACICLOVIR - APRESENTACAO: COMPRIMIDO; DOSAGEM: 200 MG;

Possui similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1 UNIDADE

Quantidade solicitada: 48000,0000

Registro de preços confirmados para os fornecedores

Fornecedor: 81.887.838/0001-40 - PRODIET FARMACEUTICA S/A

Especificação do item:

ACICLOVIR - ACICLOVIR - EM COMPRIMIDO; COM DOSAGEM DE 200 MG,

Marcas: PratiDonaDuzzi

Modelo: Aciclovir

Frequência de entrega: Mensal

Localidade: MINAS GERAIS

Informações adicionais:

Rua Benedito Antão, 203 Bairro: Nova Esperança Bhte/MG, ou em outro local previamente determinado pelo ÓRGÃO GESTOR

Quantidade proposta pelo fornecedor: 48000

Valor unitário: R\$ 0,0760

Valor total: R\$ 3.648,00

Lote: 6

Descrição:

FLUCONAZOL - EM CAPSULA COM DOSAGEM DE 150 MG

Situação: Homologado

Registro de preços confirmados pelo:

Pregoeiro

Para:

Classificação	Fornecedor	Valor do último lance/proposta (R\$)	Percentual de economia sobre o preço de referência(%)
1	81.887.838/0001-40 - PRODIET FARMACEUTICA LTDA	R\$ 0,18	93,81 %

2936

fl

Nº do item no lote: 1 Nº do item no planejamento: 6

Código do item: 00013130-0

Tipo: Material

Especificação do item:

FLUCONAZOL - APRESENTACAO: CAPSULA; DOSAGEM: 150 MG;

Possui similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1 UNIDADE

Quantidade solicitada: 30000,0000



Registro de preços confirmados para os fornecedores

Fornecedor: 81.887.838/0001-40 - PRODIET FARMACEUTICA S/A

Especificação do item:

FLUCONAZOL - FLUCONAZOL - EM CAPSULA; COM DOSAGEM DE 150 MG;

Marca: Neo Química

Modelo: Fluconeo

Frequência de entrega: Mensal

Localidade: MINAS GERAIS

Informações adicionais:

Rua Benedito Antônio, 203 Bairro: Nova Esperança Bhte/MG, ou em outro local previamente determinado pelo ÓRGÃO GESTOR

Quantidade proposta pelo fornecedor: 30000

Valor unitário: R\$ 0,1780

Valor total: R\$ 5.340,00

Lote: 7

Descrição:

GANCICLOVIR - INJETAVEL COM DOSAGEM DE 500 MG

Situação: Homologado

Registro de preços confirmados pelo:

Pregoeiro

Para:

Classificação	Fornecedor	Valor do último lance/proposta (R\$)	Percentual de economia sobre o preço de referência(%)
1	31.474.414/0001-86 - BUTERI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 45,00	9,72 %

Nº do item no lote: 1 Nº do item no planejamento: 7

Código do item: 00019766-1

Tipo: Material

Especificação do item:

GANCICLOVIR - APRESENTACAO: INJETAVEL; DOSAGEM: 500 MG;

Possui similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: AMPOLA 10 MILILITRO

Quantidade solicitada: 6000,0000

Registro de preços confirmados para os fornecedores

Fornecedor: 31.474.414/0001-86 - BUTERI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Especificação do item:

GANCICLOVIR - GANCICLOVIR - INJETAVEL: COM DOSAGEM DE 500 MG:

Marca: EUROFARMA

Modelo: GENÉRICO

Frequência de entrega: Mensal

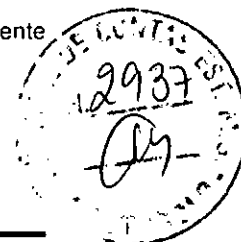
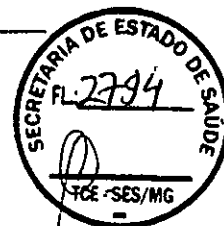
Localidade: MINAS GERAIS

Informações adicionais:

Rua Benedito Antão, 203 Bairro: Nova Esperança Bhte/MG, ou em outro local previamente determinado pelo ÓRGÃO GESTOR
Quantidade proposta pelo fornecedor: 6000

Valor unitário: R\$ 45,0000

Valor total: R\$ 270.000,00



Lote: 8

Descrição:

GANCICLOVIR - INJETAVEL, SISTEMA FECHADO COM DOSAGEM DE 250 MG

Situação: Homologado

Registro de preços confirmados pelo:

Pregoeiro

Para:

Classificação	Fornecedor	Valor do último lance/proposta (R\$)	Percentual de economia sobre o preço de referência(%)
1	01.571.702/0001-98 - HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	R\$ 48,50	2,63 %

Nº do item no lote: 1

Nº do item no planejamento: 8

Código do item: 00041144-2

Tipo: Material

Especificação do item:

GANCICLOVIR - APRESENTACAO: INJETAVEL, SISTEMA FECHADO; DOSAGEM: 250 MG;

Possui similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: BOLSA 250 MILILITRO

Quantidade solicitada: 7000,0000

Registro de preços confirmados para os fornecedores

Fornecedor: 01.571.702/0001-98 - HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA

Especificação do item:

GANCICLOVIR - GANCICLOVIR - INJETAVEL, SISTEMA FECHADO; COM DOSAGEM DE 250

Marca: HALEXISTAR

Modelo: CYMEVIR-GANCICLOVIR

Frequência de entrega: Mensal

Localidade: MINAS GERAIS

Informações adicionais:

Rua Benedito Antão, 203 Bairro: Nova Esperança Bhte/MG, ou em outro local previamente determinado pelo ÓRGÃO GESTOR
Quantidade proposta pelo fornecedor: 7000

Valor unitário: R\$ 48,5000

Valor total: R\$ 339.500,00

Lote: 9

Descrição:

MICRONEBULIZADOR - PARA TRATAMENTO DE DOENCAS RESPIRATORIAS MASCARA FACIAL ADULTO COM BOCAL EM PLASTICO ATOXICO

Situação: Homologado

Uma vez que o lote foi deserto, não há vencedor.



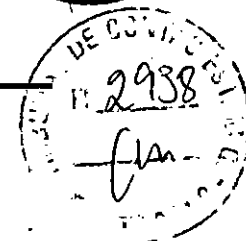
Lote: 10

Descrição:

PENTAMIDINA - EM FRASCO-AMPOLA COM DOSAGEM DE 300 MG

Situação: Homologado

Uma vez que o lote foi deserto, não há vencedor.



De um total de 10 lotes, foram obtidos:

	Quantidade	Porcentagem (%)
Lotes com preços registrados	8	80,00 %
Lotes desertos	2	20,00 %
Lotes fracassados	0	0,00 %
Lotes revogados	0	0,00 %
Lotes anulados	0	0,00 %
Lotes homologados (com preços registrados, desertos, fracassados)	10	100,00 %

(*) Os valores indicados com esse símbolo indicam valores que foram negociados com o fornecedor após a conclusão da sessão de lances.

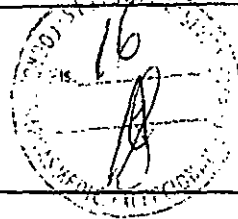
(**) Os valores indicados com esse símbolo indicam valores que houve alteração conforme fração de redução no valor final.

(*) Os valores indicados com esse símbolo indicam valores onde ocorreu a dedução do ICMS de acordo com a Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº. 4264, de 21 de outubro de 2010.

JORGE LUIZ VIEIRA



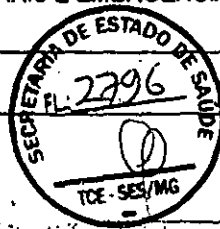
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS
NÚCLEO DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS E EMERGENCIAIS
RECORTES DE PUBLICAÇÕES DE JORNAIS



Termo de Homologação Ata de Registro de Preços

PUBLICAÇÃO

"MINAS GERAIS"



DATA: 10/06/2009

PÁGINA: 41

O E PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

Quarta-feira, 10 de Junho de 2009 - 41

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2009
O Superintendente de Gestão, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas na Resolução nº 1556/2008, de 03/09/2008, baseado nas informações constantes do Planejamento SIRP nº 048/2009, e considerando que foram observados todos os requisitos legais, nos termos do Decreto Estadual nº 44.787, de 18/04/2008, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10/01/2002, do Decreto Estadual nº 44.786, de 18/04/2008, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, HOMOLOGA a ATA nº 033/2009, cujo objeto é o Registro de Preços de Medicamentos.

RP: 042/2009 - Pregão Presencial nº 048/2009						
Item	CNPJ	Descrição do Item	Unidade	Razão Social		
				Periodicidade	Quant. Registrada	Preço Registrado (Unitário)
56.994.502-0098-02			Novartis Biofarmácias S.A			
03		MESILATO DE IMATINIB - EM COMPRIMIDO REVESTIDO; COM DOSAGEM DE 400MG - GLIVEC	Unidade	Mensal	3.000	170,00
04		OMALIZUMABE - PO LIOFILO INJETAVEL + AMPOLA DILUENTE 2ML; COM DOSAGEM DE 150 MG - XOLAIR	Unidade	Mensal	500	1.115,99
32		LETROZOL - COMPRIMIDO; COM DOSAGEM DE 2,5 MG - FEMARA	Unidade	Mensal	2.160	12,00
39		RANIBIZUMABE - SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO/AMPOLA 0,3ML; COM DOSAGEM DE 10 MG/ML - LUCENTIS	Unidade	Mensal	150	2.740,95
40		RIVASTIGMINA - ADESIVOS TRANSDERMICOS; COM DOSAGEM DE 18MG/10CM - EXCELON PATCH	Unidade	Mensal	1.500	7,00
33.009.945.0002-04			Produtos Roche, Químicos e Farmacêuticos S.A			
05		BEVACIZUMAB - 25 MG/ML; INJETAVEL, frasco com 4ml - AVASTIN	Unidade	Mensal	1.200	885,91
06		CAPCITABINA - EM COMPRIMIDO; COM DOSAGEM DE 500 MG - XELODA	Unidade	Mensal	1.512	10,98
07		ERLOTINIB - 150 MG; EM COMPRIMIDO - TARCEVA	Unidade	Mensal	6.000	125,39
08		RITUXIMAB - EM SOLUÇÃO INJETAVEL; COM DOSAGEM DE 100 MG/10 ML - MAETHERA	Unidade	Mensal	400	867,25
09		RITUXIMAB - EM SOLUÇÃO INJETAVEL; COM DOSAGEM DE 500 MG/50 ML - MAETHERA	Unidade	Mensal	700	4.329,72
10		TRASTUZUMAB - EM PO LIOFILO + SOLUÇÃO DILUENTE; COM DOSAGEM DE 440 MG - HERCEPTIN	Unidade	Mensal	900	6.407,16
23		MOFETIL MICOFENOLATO - EM COMPRIMIDOS; COM DOSAGEM DE 500MG - CELLCEPT	Unidade	Mensal	50.000	2,50
26.921.908.0001-21			Hospar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.			
11		TERIPARATIDA - EM SOLUÇÃO INJETAVEL, CANETA CONTENDO 3ML; COM DOSAGEM DE 20 MCG/DOSE - FORTEO	Unidade	Mensal	300	1.379,49
57.507.378.0003-65			F.M.S.S.A.			
18		CLORIDRATO DE ANAGRELIDA - EM CAPSULAS; COM DOSAGEM DE 0,5 MG - AGRYLIN	Unidade	Mensal	12.000	11,54
02.460.736.0001-78			Belo Forte Produtos Farmacêuticos Ltda			
12		URSODESOXICOICO, ACIDO - EM COMPRIMIDO; COM DOSAGEM DE 150 MG - URSACOL	Unidade	Mensal	55.000	1,49
28		LAMOTRIGINA - EM COMPRIMIDOS; COM DOSAGEM DE 100 MG - LAMITOR	Unidade	Mensal	5.130	1,05
29		LAMOTRIGINA - EM COMPRIMIDOS; COM DOSAGEM DE 50 MG - LAMITOR	Unidade	Mensal	2.160	0,62
31		ABATACEPT - PO LIOFILO INJETAVEL; 250 MG - ORENCIA	Unidade	Mensal	1.720	941,50
34		LAPATINIBE - COMPRIMIDO; 250 MG - TYKERB	Unidade	Mensal	16.100	39,33
33.069.212.0001-84			Merck S.A.			
13		CETUXIMAB - FRASCO/AMPOLA; COM DOSAGEM DE 2 MG/ML - ERBITUX	Unidade	Mensal	1.700	687,94
CNPJ 06.234.797/0001-78			Empresas Distribuidora de Medicamentos Ltda			
14		SORAFENIBE TOSILATO - COMPRIMIDOS; 200 MG - NEXAVAR	Unidade	Mensal	18.000	58,87
06.081.203.0001-26			Hospar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda			
15		SUNITINIBE MALEATO - CAPSULA; 12,5 MG - SUTENT	Unidade	Mensal	1.540	101,00
16		SUNITINIBE MALEATO - CAPSULAS; 25 MG - SUTENT	Unidade	Mensal	1.820	202,05
17		SUNITINIBE MALEATO - CAPSULAS; 50MG - SUTENT	Unidade	Mensal	3.500	404,10
35		DASATINIBE - COMPRIMIDO; 20 MG - SPRYCEL	Unidade	Mensal	1.980	62,78
36		DASATINIBE - COMPRIMIDO; 50 MG - SPRYCEL	Unidade	Mensal	2.400	125,57
42.799.163.0001-26			BH Forte Comércio Ltda			
21		BRINZOLAMIDA - SUSPENSÃO OFTÁLMICA; 10 MG/ML - AZOPT	Unidade	Mensal	100	26,78
37.396.017/0001-10			Medcomercio Comercial de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda			
22		MITOTANO - EM COMPRIMIDO; COM DOSAGEM DE 500 MG - LISODREN	Unidade	Mensal	8.600	6,23
30		PROPATILNITRATO - EM COMPRIMIDOS; NA DOSAGEM DE 10MG - SUSTRATE	Unidade	Mensal	10.250	0,18

Belo Horizonte, 09 de Junho de 2009
Jorge Luis Vieira
Superintendente de Gestão

38cm 09 945.782 - X



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS
NÚCLEO DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS E EMERGENCIAIS
RECORTES DE PUBLICAÇÕES DE JORNAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2009

O Superintendente de Gestão, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas na Resolução nº 1566/2008, de 03/09/2008, baseando nas informações constantes do Planejamento SISP nº 013/2009, e considerando que foram observados todos os requisitos legais, nos termos do Decreto Estadual nº 44.787, de 18/04/2008, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10/01/2002, do Decreto Estadual nº 44.786, de 18/04/2008, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, HOMOLOGA a ATA nº 043/2009, cujo objeto é o Registro de Preços de Medicamentos.

RP: 043/2009 - Pregão Eletrônico nº 013/2009

DATA: 30/05/2009

PÁGINA: 55

2940



Item	CNPJ	Descrição do Item	Unidade	Periodicidade	Quant. Registrada	Preço Registrado (Unitário)
06.234.797/0001-78						
Expressa Distribuidora de Medicamentos Ltda						
1		Adalimumabe 40 mg - seringa preenchida - Humira	Unidade	Mensal	9.840	1.900,24
73		Sacarato de Hidróxido Férrico 100mg injetável por frasco 5mL (Hidróxido de Ferro III) - Nvycomed	Unidade	Mensal	196.800	4,98
57.507.378/0003-65						
BMS S.A.						
2		Alendronato Sódico 10 mg - Osteoform	Milheiro	Mensal	1.169	42,50
33		Gabapentina 300 mg - Gabapentin	Unidade	Mensal	123.000	0,48
34		Gabapentina 400 mg - Gabapentin	Unidade	Mensal	98.400	0,65
81.887.838/0001-40						
Prodier Farmacêutica Ltda						
3		Alendronato Sódico 70 mg - Osteofar	Unidade	Mensal	184.500	0,287
42		Hidroxilcloroquina 400 mg - Requinol	Unidade	Mensal	246.000	0,83
48		Levodopa 250 mg + Carbidopa 25 mg - Parkten	Milheiro	Mensal	1.206	108,90
74		Salbutamol 100 mcg aerossol por frasco 200 doses - Aerolin	Unidade	Mensal	7.380	3,91
45.992.062/0001-65						
Germes Farmacêutica Ltda						
5		Alfacalcidol 1,0 mg - Sigmacalcidol	Unidade	Mensal	123.000	3,50
20		Ciclosporina 100 mg/mL solução oral frasco 50mL - Siemaspurin	Unidade	Mensal	2.460	114,57
21		Ciclosporina 25 mg - Siemaspurin	Unidade	Mensal	528.900	0,659
22		Ciclosporina 50 mg - Siemaspurin	Unidade	Mensal	615.000	0,91
83		Topiramato 100 mg - Genérico Germes	Unidade	Mensal	959.400	0,22
84		Topiramato 25 mg - Genérico Germes	Unidade	Mensal	467.400	0,09
33.069.312/0001-84						
Merck S.A.						
7		Betaminterferona 1a 12.000.000 UI (44mcg) - Rebif	Unidade	Mensal	40.590	360,02
8		Betaminterferona 1a 6.000.000 UI (22mcg) - Rebif	Unidade	Mensal	22.140	316,45
76		Sinvastatina 80 mg - Clinfar	Unidade	Mensal	73.800	0,19
08.076.127/0001-04						
D-Hosp Distribuidora Hospitalar, Importação e Exportação Ltda						
9		Betaminterferona 1a 6.000.000 UI (30mcg) - Avonex	Unidade	Mensal	14.760	684,00
58		Ocrotetida 0,1 mg/mL injetável por ampola - Ocride	Unidade	Mensal	6.150	23,00
44.734.671/0001-51						
Cristina Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda						
11		Biperideno, Cloridrato 2 mg - Cimetol	Unidade	Mensal	430.500	0,055
23		Codeína 3mg/mL solução oral por frasco 120mL - Codein	Unidade	Mensal	246	15,47
24		Codeína Fosfato 30 mg - Codein	Unidade	Mensal	73.800	0,45
50		Metadona 10mg/mL injetável por ampola de 1mL - Mytedon	Unidade	Mensal	246	1,73
51		Metadona 10 mg - Mytedon	Unidade	Mensal	49.200	0,48
54		Morfina 10mg/mL injetável por ampola 1mL - Dimorf	Unidade	Mensal	246	0,85
55		Morfina 10mg/mL solução oral por frasco 60mL - Dimorf	Unidade	Mensal	246	15,86
56		Morfina LC 60mg - Dimorf	Unidade	Mensal	3.075	1,58
57		Morfina LC 30mg - Dimorf	Unidade	Mensal	6.150	1,11
70		Risperidona 2 mg - Risperidon, Comprimido	Milheiro	Mensal	1.845	53,50
56.994.502/0008-62						
Novartis Biociências S.A.						
12		Bromocriptina, Mesilato 2,5 mg - Parlodel	Unidade	Mensal	405.900	1,50
19		Ciclosporina 100 mg - Sandimmun Neoral	Unidade	Mensal	615.000	1,38
29		Desferrioxamina 500 mg injetável - Desferal	Unidade	Mensal	36.900	19,60
59		Ocrotetida LAR 10 mg injetável - Sandostatin LAR	Unidade	Mensal	308	1.608,46
60		Ocrotetida LAR 20 mg injetável - Sandostatin LAR	Unidade	Mensal	1.230	2.474,38
61		Ocrotetida LAR 30 mg injetável - Sandostatin LAR	Unidade	Mensal	738	3.340,39
71		Rivastigmina 2 mg/mL solução oral por frasco 120mL - Exelon	Unidade	Mensal	34.440	201,55
72		Rivastigmina 4,5 mg - Cápsula - Exelon	Unidade	Mensal	430.500	3,24
03.474.341/0001-97						
J. Almeida Comercial Ltda						
13		Budesonida 200 mcg aerossol bucal por frasco 100 doses - Biosintética	Unidade	Mensal	2.460	26,60
61.282.661/0001-41						
Laboratório Químico Farmacêutico Bérnago Ltda						
15		Calcitonina Sintética Spray nasal 200 UI - Seacalcit	Unidade	Mensal	36.900	38,00
79		Somatropina Recombinante Humana de 4 UI injetável - Hormotrop	Unidade	Mensal	92.250	14,96
26.921.908/0001-21						
Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda						
17		Calcitriol Injetável 1 mcg - Abbott	Unidade	Mensal	86.100	12,35
25		Complemento alimentar p/ fenilcetonúricos (pacientes menores de 1 ano) - Fórmula de Aminoácidos Isenta de Fenilalanina - Rilla I	Unidade	Mensal	246	135,00
26		Complemento alimentar p/ fenilcetonúricos (maiores de 1 ano) - Fórmula de Aminoácidos Isenta de Fenilalanina - Rilla II	Unidade	Mensal	4.395	138,00
27		Complemento alimentar p/ fenilcetonúricos (pacientes adultos, gestantes e adolesc.) - Fórmula de Aminoácidos Isenta de Fenilalanina - Rilla III	Unidade	Mensal	5.166	137,00
52		Micofenolato Mofetil 500 mg - Eurofarma	Milheiro	Mensal	1.353	1.019,00
02.460.736/0001-78						
Heip Farma Produtos Farmacêuticos						
30		Fenofibrato 200 mg - Lipidi	Unidade	Mensal	270.600	1,70
75		Selexatina 10 mg - Chiesi	Unidade	Mensal	30.750	1,32
51.780.468/0001-87						
Janssen-Cilag Farmacêutica Ltda						
35		Galantamina 16mg - Reminyl ER	Unidade	Mensal	123.000	7,63
36		Galantamina 24mg - Reminyl ER	Unidade	Mensal	123.000	8,21
37		Galantamina 8mg - Reminyl ER	Unidade	Mensal	61.500	6,63
81		Tacrolimo 1 mg - Prograf XL	Milheiro	Mensal	2.706	4.020,00
82		Tacrolimo 5 mg - Prograf XL	Unidade	Mensal	184.500	20,09
37.396.017/0006-24						
Medicomercio Comercial de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda						
39		Glatiramer 20 mg injetável - frasco-ampola ou seringa preenchida - Copaxone	Unidade	Mensal	61.500	92,76
43		Hidroxiureia 500 mg - Hydrea	Unidade	Mensal	196.800	0,95
66		Penicilamina 250 mg - Cuprimine, Cápsulas	Unidade	Mensal	123.000	1,52
04.159.816/0001-13						
Farmacom Ltda						
44		Imunoglobulina Humana 2,5g injetável - Fibrogamma	Unidade	Mensal	2.460	609,50
42.439.273/0001-87						
Mantecam Logística, Distribuição e Comércio S.A.						
45		Infliximabe 10mg/mL injetável por frasco-ampola 10mL - Remicade	Unidade	Mensal	12.300	1.633,95
CNPJ 58.430.828/0001-60						
Blausiegel Indústria e Comércio Ltda						
53		Molgramostim 300mcg injetável - Leucocitum	Unidade	Mensal	3.690	220,87
03.860.313/0001-08						
Laboris Farmacêutica Ltda						
68		Pravastatina 40 mg - Lenital - Comprimido	Unidade	Mensal	110.700	0,50

SE: ARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS
ERRATA DO 1º ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2009

Objeto: Aquisição de Medicamentos Estratégicos
RETIFICAÇÃO da publicação no "Minas Gerais", fl. 43, de 02/07/2009

Onde se lê:

1º ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2009
MEDICAMENTOS

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e considerando o disposto na Lei Delegada nº 49, de 02 de janeiro de 2003, Lei Delegada nº 64, de 29 de janeiro de 2003 e Decreto Estadual nº 43.241, de 27 de março de 2003, baseando nas informações constantes do Pregão Presencial nº 013/2009, Ata nº 043/2009 de MEDICAMENTOS e considerando que foram observados todos os requisitos legais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Decreto Estadual nº 44.786 de 18/04/2008, Decreto Estadual nº 44.787 de 18/04/2008, e suas alterações, torna público a 1ª Alteração da ATA nº 043/2009, que tem por objeto a redução do valor do item referido abaixo, tendo em vista solicitação do fornecedor detentor do registro.

Fornecedores Participantes e Itens Fornecidos									
RP: 043/2009 - Pregão: 013/2009									
CPF/CNPJ				Razão Social					
Itens Fornecidos									
Descrição do Item	Material	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade	Quantidade Registrada	Preço Registrado (Unitário)	Valor Total registrado	Preço reduzido (unitário)	Valor Total c/ redução
45.992.062/0001-65			Gerned Farmacêutica Ltda						
Ciclosporina 100 mg – Sandimmun Néoral	142158	Unidade	Minas Gerais	Mensal	615.000	1,379	848.085,00	1,3700	842.550,00
Maiores informações no e-mail: raquel.russo@saude.mg.gov.br									
Belo Horizonte, 02 de julho de 2009 . Telefone 31-3247 3827									

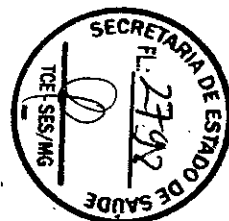
Leia-se:

1º ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2008
MEDICAMENTOS

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e considerando o disposto na Lei Delegada nº 49, de 02 de janeiro de 2003, Lei Delegada nº 64, de 29 de janeiro de 2003 e Decreto Estadual nº 43.241, de 27 de março de 2003, baseando nas informações constantes do Pregão Presencial nº 032/2008, Ata nº 035/2008 de MEDICAMENTOS e considerando que foram observados todos os requisitos legais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Decreto Estadual nº 44.786 de 18/04/2008, Decreto Estadual nº 44.787 de 18/04/2008, e suas alterações, torna público a 1ª Alteração da ATA nº 035/2008, que tem por objeto a redução do valor do item referido abaixo, tendo em vista solicitação do fornecedor detentor do registro.

Fornecedores Participantes e Itens Fornecidos									
RP: 038/2008 - Pregão: 032/2008									
CPF/CNPJ			Razão Social						
Itens Fornecidos									
Descrição do Item	Material	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade	Quantidade Registrada	Preço Registrado (Unitário)	Valor Total registrado	Preço reduzido (unitário)	Valor Total c/ redução
45.992.062/0001-65			Gerned Farmacêutica Ltda						
Ciclosporina Microemulsão ou modificada, cápsula com dosagem de 100mg.	142158	Unidade	Minas Gerais	Mensal	781.700	1,379	1.077.984,30	- 1,3700	1.070.929,00
Maiores informações no e-mail: raquel.russo@saude.mg.gov.br									
Belo Horizonte, 02 de julho de 2009 Telefone 31-3247 3827									

Maiores informações pelo telefone (0xx31) 3247-3732
Belo Horizonte, 01 de julho de 2009.
Jorge Luiz Viera
Superintendente de Gestão
Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais





SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS
NÚCLEO DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS E EMERGENCIAIS
RECORTES DE PUBLICAÇÕES DE JORNAIS

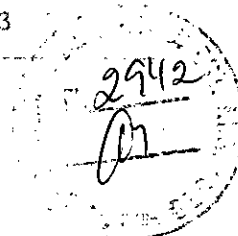


Extrato do Termo de Homologação

PUBLICAÇÃO,
"MINAS GERAIS"

DATA: 18/06/2009

PÁGINA: 23



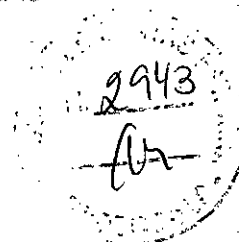
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS					
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2009					
O Superintendente de Gestão, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas na Resolução nº 1566/2008, de 03/07/2008, buscando as informações constantes do Planejamento SGRP nº 062/2009, e considerando que foram observados todos os requisitos constantes no Decreto Estadual nº 44.787, de 18/04/2008, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços, pela Lei Federal nº 10.520, de 12/07/2002, alterada pelo Decreto Estadual nº 14.167, de 10/01/2002, do Decreto Estadual nº 44.786, de 18/04/2008, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, HOMOLOGA a ATA nº 049/2009, cujo objeto é o Registro de Preços de Medicamentos.					
RP: 049/2009 - Pregão Presencial nº 062/2009					
Item	CNPJ	Descrição do Item	Unidade	Periodicidade	Quantidade Registrada
26.921.908/0001-21 Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda					
2		Pancrelipase 10.000U1	Unidade	Mensal	420.000
5		Pancrelipase 25.000U1	Unidade	Mensal	192.000
72.704.513/0001-94 Unim Distribuidora de Medicamentos Ltda					
1		Pancrelipase 4.500U1	Unidade	Mensal	80.000
3		Pancrelipase 13.000U1	Unidade	Mensal	240.000
4		Pancrelipase 18.000U1	Unidade	Mensal	180.000

Belo Horizonte, 17 de junho de 2009
Jorge Luiz Viana
Superintendência de Gestão

LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS
NÚCLEO DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS E EMERGENCIAIS



Planejamento SIRP nº 062/2009

Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 062/2009

Ata de Registro de Preços nº 049/2009

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situada à Rua Sapucaí nº 429, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.516/0001-88, representada por seu Secretário, Sr. MARCELO VINÍCIUS CAETANO PESTANA DA SILVA, Carteira de Identidade nº M-4.416.687 SSP/MG e CPF nº 981.943.505-97, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR** e as empresas adiante denominadas **FORNECEDORES** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, Decreto Estadual nº 44.786 de 18/04/2008, Decreto Estadual nº 44.787 de 18/04/2008, e suas alterações, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

- **Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.**, CNPJ 26.921.908/0001-21, situada à Rua 3, nº. 975 - Setor Moraes - Goiânia/GO.

- **UM-Distribuidora de Medicamentos Ltda.**, CNPJ 72.704.513/0001-94, situada à Av. dos Imarés, nº 401 1º andar - Moema - São Paulo/SP

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- O objeto desta Ata é o Registro de Preços, conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

Nº	Código SIAD e Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Quantidade Registrada	Preço Unitário COM ICMS R\$	Preço Unitário SEM ICMS R\$	Preço Total R\$	Classificação do Fornecedor e CNPJ
01	267538 - Pancrelipase 4.5000UI	cápsula	60.000		0,65	39.000,00	UM-Distribuidora de Medicamentos Ltda
02	272736 - Pancrelipase 10.000UI	cápsula	420.000		1,09	457.800,00	Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
03	196363 - Pancrelipase 12.000UI	cápsula	240.000		1,70	408.000,00	UM-Distribuidora de Medicamentos Ltda.
04	196380 - Pancrelipase 18.000UI	cápsula	480.000		2,05	984.000,00	UM-Distribuidora de Medicamentos Ltda
05	631337 - Pancrelipase 25.000UI	cápsula	192.000		2,21	424.320,00	Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
Valor Total Registrado						2.313.120,00	

1.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços/bens, cabendo ao Órgão Gestor promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores, a fim de promover o reequilíbrio econômico-financeiro.

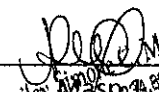
2944
AM

TERMO DE ENCERRAMENTO

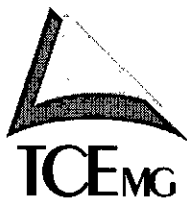
Aos 18 dias do mês de Junho de 2014, procedemos ao encerramento deste volume nº 14, do processo/convênio nº 862.742, contendo 200 folhas, abrindo-se em seguida o volume nº 15.

Para constar, eu, , Mariley Simone Celestino Marques Azevedo, servidor (a) da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

Belo Horizonte, 18 / 06 / 2014.



Mariley Simone Celestino Marques Azevedo
M.A.S.P. 34.830-5
OAB/MG - 65.118.830-5

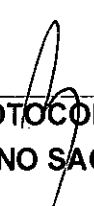


TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Em 18/09/2014 faço o encerramento do volume nº 14 do processo nº 932626, contendo 208 folhas, incluindo este Termo, sendo o último documento:
TERMO DE ENCERRAMENTO



PROTOCOLO
JOÃO VITORINO SACRAMENTO